



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.724

149 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	12
AUTARQUIAS	45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	103
EMPRESAS PÚBLICAS	105
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	105
MINISTÉRIO PÚBLICO	108
MUNICIPALIDADE	109
TRIBUNAL DE CONTAS	146
DIVERSOS	148

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.063, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, FERNANDO DANIEL FARIA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Diretor de Planejamento na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.133, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Santa Rosa do Purus - AC, CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 921 FEM/GAB/2019, de 11 de dezembro de 2019, que solicita a expedição de decreto com o intuito de regularizar o afastamento da servidora pertencente ao quadro da Fundação de Cultura Elias Mansour, para servir a outro órgão ou entidade, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FRANCISCA DULCILENE DE SOUZA MORAES, matrícula 294063, do Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro 2019.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.134, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora LEILA DA SILVA SANTOS, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.135, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora REGIANI CRISTINA DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.136, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor FRANCILDO CHAVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - DERACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº5.137, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CHARLEI JORGE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.138, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor IALEY AZEVEDO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.139, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA JANETE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 181900-1/3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.140, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ROZÁRIA MAIA DE LIMA, matrícula 196118-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o

compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.141, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.142, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESA-CRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.143, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ALFREDO RENATO PENA BRAÑA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.144, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.145, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor GABRIEL MAIA GELPKE do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.146, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor GILBERTO ALVES DE MEDEIROS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.147, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor RAIMUNDO CORREIA DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.148, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor EDCÉLIO DA SILVA FIRMINO, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - DERACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.149, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LAUREN VILLAZON DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.150, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEILSON GONÇALVES DA COSTA, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pelo Instituto Socioeducativo do Acre - ISE, durante o período de 16 a 26 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.151, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA BETÂNIA FREITAS DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.152, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Institui comissão para coordenar a realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão incumbida de coordenar a realização do concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, com a seguinte composição:

I – pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

- a) Cleyton Franklin da Silva Araújo – Presidente;
 - b) Valdemir Sotero da Silva Júnior – Membro.
- II – pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF:

- a) Maria Suzana Abreu da Silva – Membro;
- b) Alexandre Benvindo Fernandes – Membro;
- c) Alex Elias Braga de Paula – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.153 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidente:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Protocolo Geral;
- d) Corregedoria;
- e) Ouvidoria;
- f) Controle Interno.

II – Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Departamento de Finanças e Planejamento:

- 1. Gerência Financeira;
- 2. Gerência Contábil e Patrimonial;
- 3. Gerência de Gestão de Pessoas:
 - 3.1 Humanização.
- 4. Gerência de Planejamento e Projetos;
- 5. Gerência de Formatação e Capacitação.

b) Departamento Administrativo e Infraestrutura:

- 1. Gerência de Licitações, Contratos e Convênios;
- 2. Gerência Administrativa;
- 3. Gerência de Tecnologia da Informação;
- 4. Gerência de Logística.

III – Diretoria Operacional:

a) Departamento de Ações Socioeducativas:

- 1. Gerência de Educação e Ações Sociopedagógicas;
- 2. Gerência de Saúde;
- 3. Gerência de Atendimento Psicossocial e Atendimento na – OCA;

b) Departamento de Meio Fechado:

- 1. Centros Socioeducativos:
 - 1.1 Centro Socioeducativo – Santa Juliana;
 - 1.2 Centro Socioeducativo – Aquiri;
 - 1.3 Centro Socioeducativo- Mocinha Magalhães;
 - 1.4 Centro Socioeducativo – Acre;
 - 1.5 Centro Socioeducativo – Alto Acre;
 - 1.6 Centro Socioeducativo – Purus;
 - 1.7 Centro Socioeducativo – Feijó;
 - 1.8 Centro Socioeducativo – Juruá.

2. Semiliberdade:

- 2.1 Regional 1 – Rio Branco;
- 2.2 Regional 2 – Rio Branco;
- 2.3 Regional 3 – Rio Branco;
- 2.4 Regional 4 – Rio Branco;
- 2.5 Regional 5 – Rio Branco;
- 2.6 Núcleo Alto Acre;
- 2.7 Núcleo Purus;
- 2.8 Núcleo Feijó;
- 2.9 Núcleo Juruá.

3. Gerência de Segurança;

4. Gerência de Controle de Execução do SINASE;

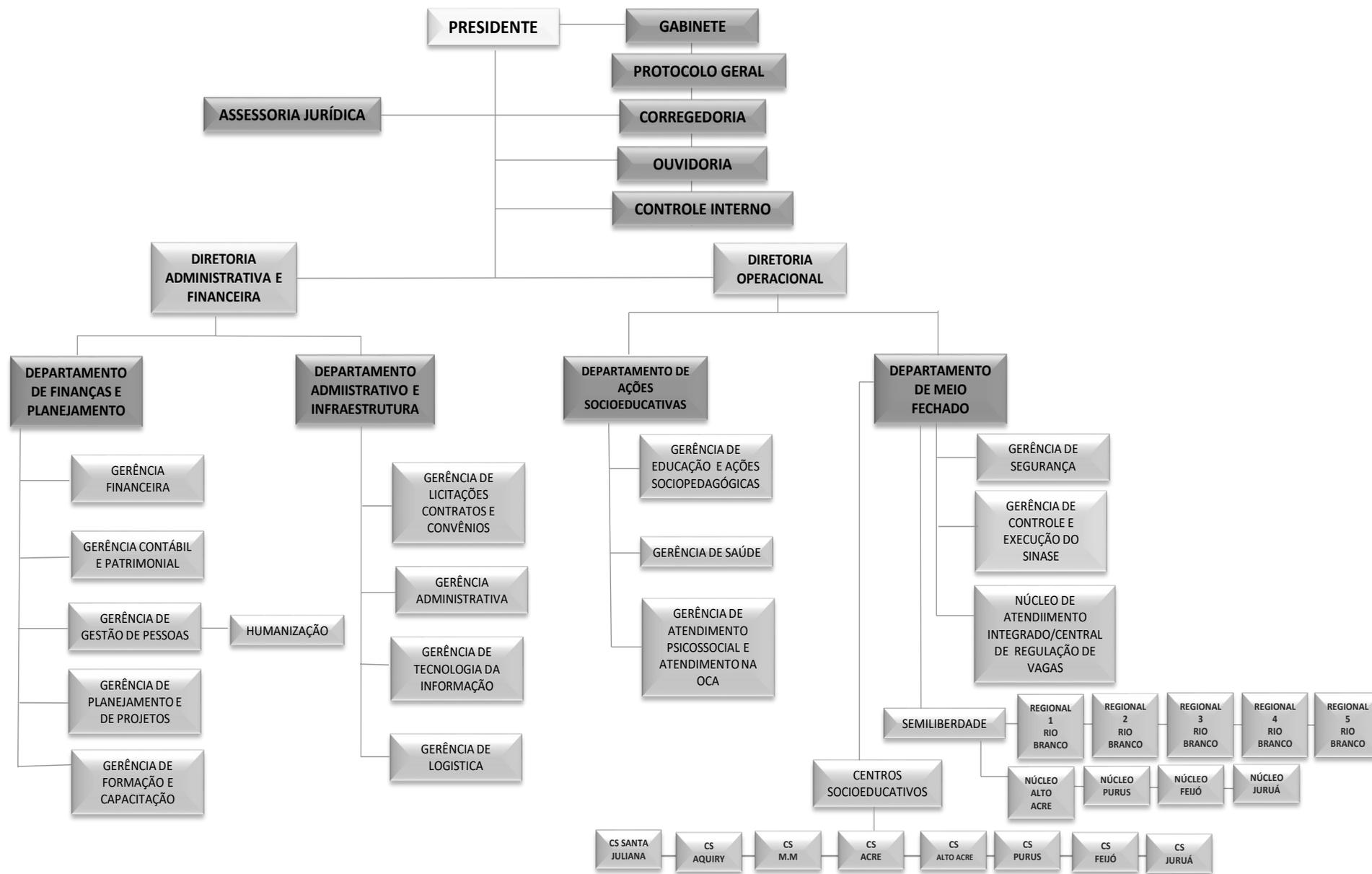
5. Núcleo de Atendimento Integrado/Central de Regulação de Vagas.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do ISE, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.154, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.099, de 16 de janeiro de 2020, que cedeu o servidor MÁRCIO OLIVEIRA DO CARMO para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020, página 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.155, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MÁRCIO OLIVEIRA DO CARMO, do Quadro de Pessoal da Empresa de Processamento de Dados do Acre – ACREDATA, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.156, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art.1º O Instituto de Terras do Acre – ITERACRE possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência:

- a) Assistência da Presidência;
- b) Assessor da Presidência;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Representação dos Municípios;
- e) Controle Interno.

II – Diretoria Administrativa Financeira:

- a) Departamento Administrativo:
 1. Divisão de Gestão de Pessoas;
 2. Divisão de Contabilidade e Finanças;
 3. Divisão de Compras;
 4. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
 5. Divisão de Transporte;
 6. Divisão de Modernização e Tecnologia da Informação;
 7. Protocolo.

b) Departamento de Planejamento:

1. Divisão de Orçamento e Captação de Recursos;
2. Divisão de Projetos e Convênios.

III – Diretoria Jurídica:

- a) Assessoria Jurídica.

IV – Diretoria Técnica:

- a) Assessoria Técnica:
- b) Departamento Técnico:
 1. Divisão de Cadastro e Documentação;
 2. Divisão de Vistoria e Fiscalização;
 3. Divisão de Geoinformação;
 4. Divisão de Demarcação de Terras;
 5. Divisão de Regularização Fundiária Urbana;
 6. Divisão de Regularização Fundiária Rural;
 7. Divisão de Emissão de Títulos.

Art. 2º O Regimento Interno detalhará e fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do ITERACRE, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 4.041, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

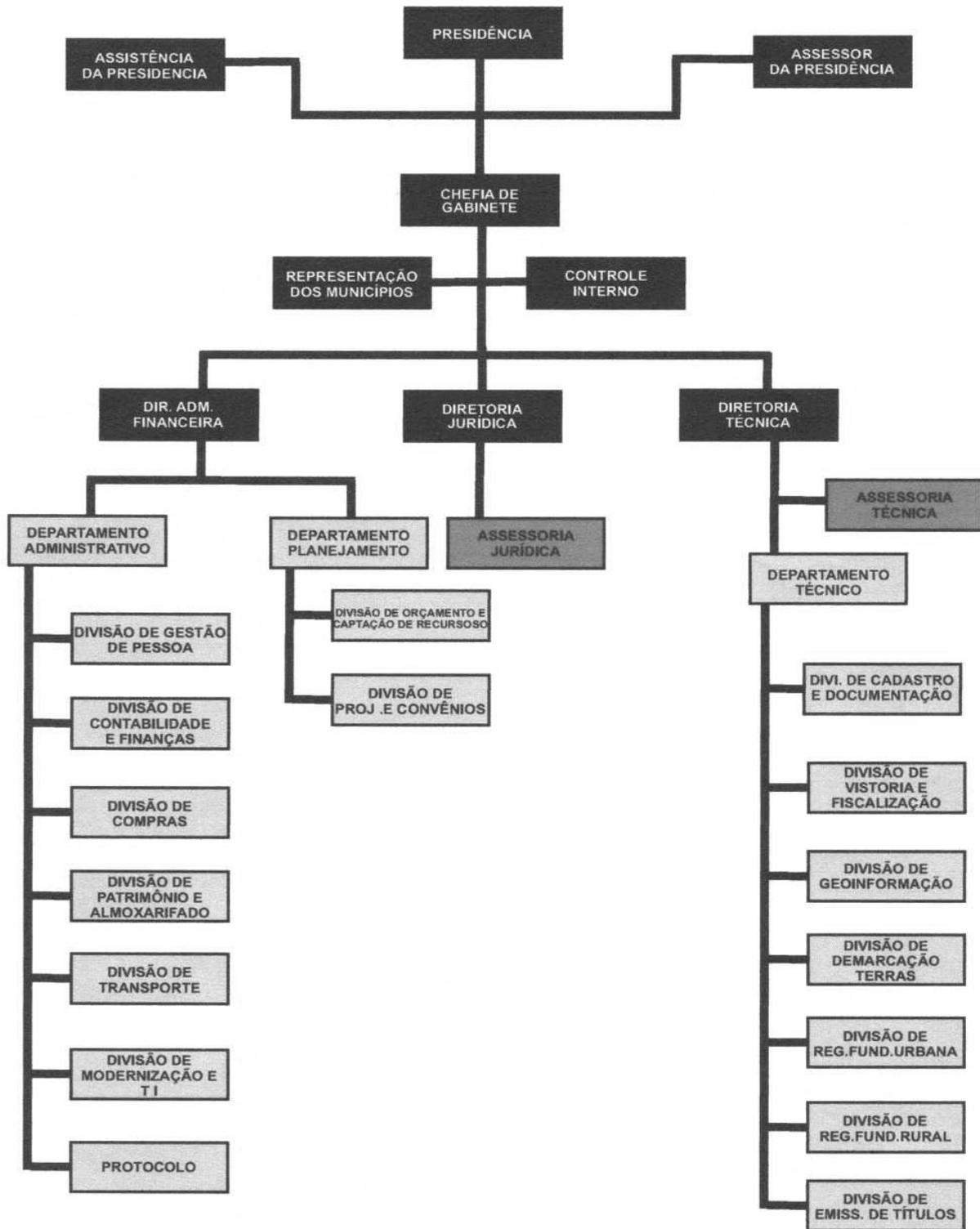
Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

**INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE
ITERACRE**

ORGANOGRAMA ITERACRE



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.157, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO DIAS FONSECA, Subcomandante-Geral, para responder pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, durante o período de 18 a 27 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
Processo SICAJ/PGE nº. 2017.056.000870-5

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa JUNIOR S. LIMA – ME (BEAR TECNOLOGIA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO e da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, referente ao Contrato nº 001/2018, firmado entre as partes em 17.01.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRORROGADOS

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 183.925,73 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), neste já estando incluídas as importâncias correspondentes a Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva não Identificada (Banco de Horas).

Subcláusula Primeira – Os valores com os serviços de Manutenção Corretiva são de R\$ 148.510,82 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), sendo o desembolso mensal de R\$ 12.375,90 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), para cobrir os custos com os seguintes serviços:

- Disponibilidade de estrutura para atendimento a chamados nos horários estabelecidos;
- Esclarecimento de dúvidas, orientações e auxílio na operação, parametrização ou customização do sistema SITAD;
- Recebimento de chamados para Manutenção Corretiva e Evolutiva;
- Solução de chamados para Manutenção Corretiva de Criticidade Alta e Média;
- Solução de chamados para Manutenção Corretiva de Criticidade Baixa;
- Cronograma de chamados para Manutenção Evolutiva Não Identificada prevista na Cláusula Sétima do Contrato.

Subcláusula Segunda - Os valores com os serviços de Manutenção Evolutiva não Identificada (Banco de Horas) são de R\$ 35.414,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) equivalentes a 600 (seiscentas) horas, sendo o custo unitário da hora de R\$ 59,02 (cinquenta e nove reais e dois centavos), que poderão ser requeridas separadamente, em pacotes mínimos de 20 horas, e serão medidos com base nos quantitativos de horas executadas.

Subcláusula Terceira - No preço contratual oferecido na proposta de preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução contratual tais como decorrentes de taxas; impostos; tributos; licenças; fretes; mão-de-obra; materiais; encargos sociais básicos e sobre salários; tributos previdenciários, trabalhistas e comerciais; custos diretos e indiretos; custos com deslocamentos, passagens, diárias e hospedagens.

Subcláusula Quarta – Para se chegar ao valor previsto no caput desta Cláusula o Contrato nº 001/2018 foi reajustado em 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, passando o valor global a ser de R\$ 195.103,96 (cento e noventa e cinco mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), conforme previsão da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

Subcláusula Quinta – Nesse valor de R\$ 195.103,96 (cento e noventa e cinco mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) foram reajustados os serviços de Manutenção Corretiva (nesta incluída a Manutenção Evolutiva Identificada), prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo, que de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) passou para R\$ 159.689,05 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e Manutenção Evolutiva Não Identificada (Banco de Horas), prevista na Subcláusula Segunda da mesma Cláusula, que de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) passou para R\$35.414,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

Subcláusula Sexta - Do valor de R\$ R\$ 159.689,05 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) foi suprimido o percentual de 7% (sete por cento), correspondente a serviços já executados e que não farão mais parte do escopo do contrato (Manutenção Evolutiva Identificada), passando o valor da manutenção corretiva para R\$148.510,82 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho (Reduzido): 4335.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 RP, ou, Programa de Trabalho (Reduzido): 4335.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos:

700 (CEJUR), da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Única - As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aditamento firmado POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 57, inc. II e 65, inc. II, § 3º, ambos da Lei 8.666 de 1993 e Cláusulas Vigésima Primeira e Quarta do Contrato nº 001/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2018 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 17 de janeiro de 2020.

ASSINAM: João Paulo Setti Aguiar, Procurador-Geral do Estado, CONTRATANTE, e, Júnior dos Santos Lima, Representante Legal da Empresa JUNIOR S. LIMA - ME (BEAR TECNOLOGIA).

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 08 de 16 de Janeiro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 426 de 31 de maio de 2019 que lotou o Delegado de Polícia Civil ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR como Delegado Plantonista da DEFLA.

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções como Delegado Titular na Delegacia Itinerante da Polícia Civil - DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 32, de 16 de Janeiro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, ao servidor JAIR MACIEL DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2018, a ser gozado a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 036 de 20 de janeiro de 2020.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.107, de 29 de dezembro de 2015, bem como no inciso II do artigo 13 do Decreto nº 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor BRUNO SANTANA LUSTOZA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 9308598-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a 4ª

Classe, com efeitos retroativos a 15/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 037 de 20 de janeiro de 2020.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora IZABETE DA SILVA FERREIRA, matrícula 316296-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 16/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC E A EMPRESA DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA CIVIL, NA CAPITAL E INTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 – CPL 05.

PROCESSO Nº. 005509-1/2019.

OBJETO Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação sob demanda de empresas, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 005509-1/2019. ITENS: 11, 19, 20, 24, 27, 34 e 38.

DO VALOR: valor total do presente contrato é de R\$ 3.578,60 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Discriminação	Unid	Qtde Para Contrato	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	Capa para encadernação em polipropileno, formato A4, medindo 21 x 297 mm; na cor transparente. MARCA ALAPLAST.	Unid.	1.500	0,27	405,00
19	Colchete niquelado nº 10. Caixa com 72 unidades. MARCA ACC.	Unid.	110	4,45	489,50
20	Colchete niquelado nº 15, caixa com 72 unidades. MARCA ACC.	Cx.	170	7,60	1.292,00
24	Envelope tipo saco, grande, tamanho 310 x410mm, na cor amarela. MARCA MAXPRINT.	Unid.	800	0,35	280,00
27	Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado, medindo 15 cm. MARCA CARBRINK.	Unid.	115	1,13	129,00
34	Livro de protocolo com capa dura revestida com papel off-set plastificado, medindo (154x216mm), pesando 80g/m2, com 100fs. MARCA SÃO DOMINGOS.	Unid.	110	7,79	856,90
38	Molha dedo tipo pasta base e tampa em plástico, glicerinado, com 12gramas. MARCA RADEX.	Unid.	75	1,67	125,25
TOTAL R\$					3.578,60

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de assinatura, a partir de 13/01/2020 a 14/08/2020.

Programa de Trabalho: 7580010618111940160000 - Manutenção do Departamento da Polícia da Capital;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2020.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e a Sra. Márcia Aparecida Moreira Chagas, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC E A EMPRESA J. S. CORDEIRO – EPP, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA CIVIL, NA CAPITAL E INTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 – CPL 05.

PROCESSO Nº. 005509-1/2019.

OBJETO Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação sob demanda de empresas, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 005509-1/2019. ITENS: 6, 12, 13, 28, 31, 41, 47 e 48.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.096,85 (onze mil noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd Para Contrato	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	Caixa arquivo morto em polipropileno corrugado (360x250x135)mm, cor amarela. MARCA ALAPLAST.	Unid.	1.700	2,79	4.743,00
12	Capa para encadernação em PVC na cor preta tamanho A4. MARCA LASSANE.	Unid.	1.700	0,38	646,00
13	CD-R, mídia preta capacidade 28x70MB, 80 minutos. Pacote com 50 unidades. MARCA MULTILASER.	Unid.	85	53,89	4.580,65
28	Fita adesiva gomada, rolo medindo 32 mm x 50m. MARCA EUROCEL.	Unid.	90	4,02	361,80
31	Grampo p/ grampeador ref. 23/10, galvanizado cx c/ 1.000 unidades. MARCA BACCHI.	Cx.	50	4,59	229,50
41	Pasta em polipropileno, com grampo e trilho plástico, Romeu e Julieta, medindo 245x338mm, na cor fumê. MARCA ACP.	Unid.	125	1,29	161,25
47	Prancheta em Duratex, tamanho único, com prendedor em metal. MARCA CARBRINK.	Unid.	95	3,29	312,55
48	Régua de uso escolar/escritório, em acrílico, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo transparente. MARCA WALEU.	Unid.	90	0,69	62,10
TOTAL R\$					11.096,85

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de assinatura, a partir de 13/01/2020 a 14/08/2020.

Programa de Trabalho: 7580010618111940160000 - Manutenção do Departamento da Polícia da Capital;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2020.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 008/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela SEASDHM, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GORETH DA SILVA PINTO, matrícula nº. 9129308, para o exercício da função de Gestora do Convênio nº 891198/2019 – “Formação e apoio à estruturação das ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à violência contra a mulher nos municípios do Estado do Acre”.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o cronograma de execução;

III – solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio.

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Departamento de Planejamento desta Pasta, relatórios trimestrais sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter:

I – descrição circunstanciada da execução do convênio;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Planejamento, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Claire Maria Carvalho Cameli
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos
Humanos e de Políticas para Mulheres
Decreto Nº. 2.246/2019

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0073, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 3.066, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.687, de 26 de novembro de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0022557-3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0074, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 3.105, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.690, de 29 de novembro de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0022709-2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0075, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 1.963, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.572, de 13 de junho de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0010107-0/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0076, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 001/2020/CPAD/SEE, de 15 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.729, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.645, de 30 de setembro de 2019, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0019856-2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 59 de 13 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da

Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 00271-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Engracia Cameli Messias Cadaxo, Professora P2, matrícula nº 243027-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.03.2012 a 22.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2020 a 30.04.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 86/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 78 de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0238-4/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças da Silva Carvalho, Apoio Adm.NI, matrícula nº 213241-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2020 a 02.05.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 86/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 79 de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0320-5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ailton Santos da Silva, Professor P2, matrícula nº 2356783-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 27.03.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2020 a 31.07.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 86/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 80 de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0322-7/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ailton Santos da Silva, Professor P2, matrícula nº 2356783-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.1997 a 01.04.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2020 a 31.07.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 86/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 81 de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0338-5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Socorro da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 228338-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.11.1996 a 15.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.03.2020 a 26.02.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 82 de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0480-3/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edila da Silva Ferreira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 213934-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 27.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2020 a 29.07.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora CASSIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 9483306 - 1, da função de Secretária Escolar da Escola PROFª IRENE DANTAS, Tipificação B do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 32 de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLEUDE CABRAL MARQUES REGE, matrícula nº 2754622 - 1, para exercer a função de Secretária escolar da Escola PROFª CRISTINA MAIA, Tipificação C do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 66 de 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor Pedrinho Nascimento da Silva, matrícula nº 9227865 - 4, da função de Coordenador de Ensino da Escola Dr. Mario de Oliveira, Tipificação E do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
 Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados em anexo para exercer a função de Coordenador administrativo das Escolas da rede estadual de Ensino.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 1602 de 01 de junho de 2016, publicado no diário oficial do Estado 'on-line' nº 11.857.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2020.

Nº	SERVIDOR (A)	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPIFICAÇÃO
1	MARILENE FELIPE DE LIMA	229431	1	ESCOLAS DO CONSÓRCIO *CAPATARÁ *ROSEIRA ENCANTADA *FLORESTA *BOM JARDIM *RAIMUNDO NONATO DE SOUZA *FLORENTINA ESTEVES *AIRTON SENA II *MANOEL DA C. NETO *SÃO FRANCISCO I *RECEFE I *VERDES FLORESTAS *ORVALHO DA FLORESTA *UIRAPURU *MANOEL BARBOSA *CUMARU *ÁGUA VIVA *Mª DAS G. V. DE ARAUJO *MARIA DO CARMO DIAS *TRÊS VERTENTES *FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA *BOA ESPERANÇA I *AGNALDO MORENO *MAJOR JOÃO CÂNCIO	RIO BRANCO	D
2	ANTONIA BATISTA DE MELO	244856	2	ESCOLAS DO CONSÓRCIO *ENCANTO DA FLORESTA *LUZ DO FUTURO *MAITÁ *MONTE ALEGRE *NOVO PARAISO *DONA GERALDA *SANTA TEREZINHA III *BOA FÉ III *FLOR DO CAMPO *LUZ DA PRIMAVERA *ADERALDO CORDEIRO *ADOLFO BARBOSA LEITE *ALTO ALEGRE I *BOM JESUS *VISÃO DE AGUIA *RAIMUNDA ANELLI *FIGUEIRA *NOSSA SENHORA APARECIDA II *MONTE VIDEL *ALCIDES GUIL. AMORIM *SÃO SEBASTIÃO VI *NOVA ESPERANÇA I *SANTA LUCIA II *ESTER FREIRE GOUVEIA DR. AUGUSTO MONTEIRO	RIO BRANCO	D

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
 Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 322/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

PROCESSO Nº 0011251/2016

(ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO)

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 322/2017, nos termos do art. 57, § 1º,

inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com PARECER JURÍDICO/SEE Nº 015/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses a contar de 02 de fevereiro de 2020 com término em 01 de outubro de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 6.390.121,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil e cento e vinte e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0003 – Manutenção – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de janeiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
José Cezar Maia – Concreta Engenharia e Construções Ltda - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0100, de 17 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.462-A, de 02 de Janeiro de 2019.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 1.446, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 12.529, de 10 de Abril de 2019, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE
Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Aureane dos Santos	9349162	04	Professor Nível Superior	Apta
02	Milton Braga Teles	9432159	01	Apoio Adminis. Educac.	Apto
03	Sandra Barbosa de Melo	9250514	09	Apoio Adminis. Educac	Apta
04	Sidney Lustoza dos Santos	9443886	01	Apoio Adminis. Educac	Apto

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0099, de 17 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.462-A, de 02 de Janeiro de 2019..

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 1.446, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 12.529, de 10 de Abril de 2019, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho. dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Adriana Melo da Silva	9167986	12	Professor Nível Superior	Apta
02	Ângela Maria de Oliveira	9147608	11	Professor Nível Superior	Apta
03	Antonio da Silva Lima	9066683	13	Professor Nível Superior.	Apto
04	Girlane Souza de Avilar	9321888	02	Professor Nível Superior	Apta
05	Luciano Alves de Queiroz	9442944	01	Professor Nível Superior	Apto
06	Mara Regina Medeiros Chaves	9321829	05	Professor Nível Superior.	Apta
07	Raquel Sales dos Santos Nascimento	9177655	05	Professor Nível Superior	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0098, de 17 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.462-A, de 02 de Janeiro de 2019..

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 1.446, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 12.529, de 10 de Abril de 2019, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho- ETAPA UNICA. dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Alan Henrique Oliveira de Almeida	9389504	02	Professor Nível Superior	Apto
02	Aldino Schattat	9251600	02	Professor Nível Superior	Apto
03	Amarílio Saraiva de Oliveira	9091483	12	Professor Nível Superior	Apto
04	Ana Flavia Barros Santiago	9284010	05	Professor Nível Superior	Apta
05	Camille Silva Antiquero	9413880	01	Professor Nível Superior	Apta
06	Dienes do Nascimento Lima	9389687	02	Professor Nível Superior	Apto
07	Fabricia de Almeida Barbosa	9398082	02	Professor Nível Superior	Apta
08	Gustavo Lopes Neto	9318836	02	Professor Nível Superior	Apto
09	Janaina Araújo Barbosa Oliveira	9444386	01	Apoio Adminis. Educac.	Apta
10	José Nilton do Nascimento Silva	9282670	05	Professor Nível Superior	Apto
11	Luverly Menezes de Sousa	9145230	04	Professor Nível Superior	Apta
12	Maria Ivanete Silva do Nascimento	9391991	01	Professor Nível Superior	Apta
13	Maria Rosangela Vitor da Silva	9390170	01	Professor Nível Superior	Apta
14	Nigeane Carvalho Magalhães	9194673	07	Professor Nível Superior	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 101, de 17 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para a Comissão de Descartes de Entulho instaurada pela PORTARIA Nº 2.949, de 04 de novembro de 2019, publicada no DOE 12.672 de 05 de novembro de 2019, cujo objetivo é efetuar o descarte de entulho (sucata) e relacionar os bens a que se refere tal portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL-SEE

SEGUNDO TERMO ADITIVO A SUBVENÇÃO SOCIAL/SEE N.º 002/2019.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE INSTITUTO SÃO JOSÉ.

DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência e acrescentado o valor global do referido Termo de Subvenção Social SEE nº 002/2019, alterando-se, no texto da avença, que passará a vigor da seguinte forma:

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Para execução do objeto do referido termo de Subvenção Social durante o ano letivo de 2020, fica aditado o valor de R\$ 396.915,95 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), totalizando um montante de R\$ 5.388.038,80 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, trinta e oito reais e oitenta centavos), que será repassado por esta Secretaria de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela SEE/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Subvenção Social SEE nº 002/2019, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias do fim do prazo de vigência.

Rio Branco – AC, 10 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e Maria Angélica Martins de Souza – Presidente da Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Acre Instituto São José.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL-SEE

SEGUNDO TERMO ADITIVO A SUBVENÇÃO SOCIAL/SEE N.º 001/2019.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A ESCOLA PRESBI-

TERIANA JOÃO CALVINO”.

DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência e acrescentado o valor global do referido Termo de Subvenção Social SEE nº 001/2019, alterando-se, no texto da avença, que passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para execução do objeto do referido termo de Subvenção Social durante o ano letivo de 2020, fica aditado o valor de R\$ 77.519,17 (setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos), totalizando um montante de R\$ 3.152.083,98 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos), que será repassado por esta Secretaria de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela SEE/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Subvenção Social SEE nº 001/2019, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias do fim do prazo de vigência.

Rio Branco – AC, 10 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MAURO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e VICENTE FERNANDES NOGUEIRA – Presidente da Escola Presbiteriana João Calvino.

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 001/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais Permanentes (Carrinho de Lanche, Carrinho de Churrasco, Kit Ambulante e Kit Cozinha), a fim de contribuir para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto a comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, através do fomento, por meio de incubação a empreendimento econômicos solidários através da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, referente ao Convênio n.º 852116/2017/MDIC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Pregão Presencial N.º 136/2019 - CPL 04, Processo n.º 0014963-5/2019, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: A contar de sua assinatura (09/01/2020) até o encerramento do exercício financeiro de 2020.

RELAÇÃO DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Carrinho para churrasco com rodas maciças, Torre: inox 430; Coifa: inox 430; Mesa: inox 430; Rodas: maciças; - Revestimento térmico no depósito de bebidas; Chassi: metalon 20x20 com pintura epóxi eletrostática, 1 churrasqueira; 02 grelhas; Cabo anatômico (tubo 1”); dimensões (AxLxC) 143x50x100 cm.	UND	10	ARNOM MODELO: STANDART CHSM-001	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
8	Kit Cozinha: Fogão industrial 4 bocas 30x30cm. Características: Gâmbiarra de 1” em latão cromado ou registro Apis. Grelha e queimadores em erro fundido reforçado. Queimadores e 300gr/h,600gr/h ou 900gr/h. Babdeija aparadora desmontável a partir de 2 bocas, chapa bifeteria em ferro fundido. Bacia de banho maria em aço inox. Certificado: produtos testados e aprovados. Pintura eletrostática INPI. Detalhes: queimadores simples, queimador duplo, queimador simples duplo, mesa monobloco, sem soldas, grelha com cantos arredondados. Este item fara parte da composição do kit cozinha.	UND	5	FC2 MODELO: F4B	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.750,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Departamento de Programas e Projetos Voltados aos Pequenos Negócios – 113341101410200000

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Material Permanente

Fonte de Recursos: 200 (Convênio 852116/2017/MDIC)

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e o Sr. MARCOS MARCELO DE LIMA NASCIMENTO pela empresa A. P. DO NASCIMENTO NETO – ME

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o Ofício nº 08/2020, exarada pela Comissão de Processo de Sindicância;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 715, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.679, de 13 de novembro de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 2019/149/53268.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, Considerando a Comunicação Interna nº 032/2020, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Chefe da Divisão de Mercadoria em Trânsito ADRIANO MAGALHÃES DA SILVA, Matrícula nº 9137025-5, Auditor da Receita Estadual, para responder cumulativamente pela Divisão de Regional da Fazenda Estadual, no período de 13 a 22 de janeiro de 2020, durante o gozo de férias do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0023101-7/2019;

Considerando o Despacho de fl. 11, da Divisão de Pessoas desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR, Auditor da Receita Estadual, lotado na Divisão de Informações Tributárias/Núcleo de Operações Especiais, correspondente ao período aquisitivo de 18/10/2010 a 17/10/2015, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 17 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 062/2019 - CPL 05 – PMAC
Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, IMÓVEL PERTENCENTE AO ESTADO DO ACRE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL Nº 420, CENTRO, RIO BRANCO-ACRE.

Retirada do Edital: 21/01/2020 à 19/02/2020

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br

Data da Abertura: 20/02/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS Marisvelva Alves Bandeira
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019 - CPL 05 – IAPEN

Objeto: Aquisição de recarga de extintor para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN.

Fonte de Recursos: 100.

Retirada do Edital: 21/01/2020 à 03/02/2020

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br
Data da Abertura: 04/02/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS Silvia Maria Baeta Minhoto
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 178/2019 - CPL 02 - SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.718 Pág. 05, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 08, Pág. 126, ambos no dia 13/01/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 04/02/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 21/01/2020 a 03/02/2020.
Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019 CPL 04 – FEM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.707 Pág. 37, do dia 23/12/2019 no Jornal A Tribuna do dia 21/12/2019, e na Internet através do site www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 04/02/2020 às 10h30min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão dos dias 21/01/2020 à 03/02/2020.
Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 223/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.715, Pág. 10, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 05 Pág. 210, no Jornal A Tribuna, todos do dia 08/01/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 03/02/2020 às 09h00min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até os dias 21/01/2020 ao dia 02/02/2020. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4601.
Rio Branco AC, 17 de Janeiro de 2020.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 077/2019 - CEL 01 – DETRAN

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando atender as demandas do setor de Divisão de Tecnologia da Informação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Fonte de Recursos: 700

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Fevereiro de 2020, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 Janeiro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 229/2019 - CPL 04 – DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 21/01/2020 às 08h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.715 Pág. 10, no Jornal A Tribuna ambos do dia 08/01/2020 e na internet Através dos sites www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco AC, 20 de Janeiro de 2020.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2019 CPL 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 - CPL 02

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, através de seu representante legal, o Senhor Márcio Matos Mourão, Secretário Adjunto de Educação no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2019 CPL 02, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino Prédio e anexos na Regional do Juruá/AC, nos municípios: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves.
Rio Branco AC, 15 de Janeiro de 2020.

ASS MÁRCIO MATOS MOURÃO

CAR Secretário Adjunto de Educação

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA Nº 09/2020/SEICT/GABIN, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVAN FRANCISCO FERREIRA – MATRÍCULA 9420215-5, para responder como Chefe do Departamento Administrativo.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 059/2019/SEICT/GABIN, DE 21 DE

MARÇO DE 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor de acordo na data de sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 1º TEN PM Olavo Teles Rodrigues Júnior – Matrícula: 9005439-1 como Chefe dos Núcleos de Fiscalização e Administração do FUNDESEG nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 3º SGT PM Laércio de Souza Moura – Matrícula: 9293817-1 como Chefe dos Núcleos de Fiscalização e Administração do FUNDESEG nos Municípios de Tarauacá e Jordão.

Art. 2º – Revogar a Portaria Nº 032, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a 2º SGT PM Gersineide Lira de Almeida – Matrícula: 9093567-4 como Chefe dos Núcleos de Fiscalização e Administração do FUNDESEG nos Municípios de Sena Madureira e Santa Rosa do Purus.

Art. 2º – Revogar as Portarias Nº 069 de 02 de abril de 2019 e a 113, de 23 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a CB PM Rogério Januário de Matos – Matrícula: 9241850-4 como Chefe do Núcleo de Fiscalização e Administração do FUNDESEG no Município de Senador Guiomard.

Art. 2º – Revoga a Portaria Nº 109, de 25 de maio de 2019.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
 Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 3º SGT PM Adolfo Lima da Silva – Matrícula: 91219510-1 como Chefe dos Núcleos de Fiscalização e Administração do FUNDESEG nos Municípios de Brasília e Epitaciolândia.
 Art. 2º – Revogar a Portaria Nº 104, de 07 de outubro de 2014.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de novembro de 2019.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
 Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a 3ª SGT PM Maria Celina Ferreira de Sousa – Matrícula: 9225897-2 como Chefe do Núcleo de Fiscalização e Administração do FUNDESEG no Município de Capixaba.
 Art. 2º – Revogar a Portaria Nº 220, de 10 de julho de 2019.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
 Decreto nº 5078/2020

PORTARIA SEJUSP Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a SD PM Francisca de Fátima Gonçalves Paiva – Matrícula: 9405488-1 como Chefe da Divisão de Integração e Fiscalização do FUNDESEG.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos - CEL PM RR
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
 Decreto nº 5078/2020

SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 PORTARIA Nº. 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 5.020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.715, de 08 de janeiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 035/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa AUTO POSTO CORRENTÃO:

1. Gestor Titular: Bruno da Silva dos Santos – Matrícula Nº 9512136-11
 2. Fiscal Titular: Amílcar Melo de Araújo - Matrícula Nº 9292349-3
 Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

EXTRATO PORTARIA SEMA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 035/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa AUTO POSTO CORRENTÃO:

Gestor Titular: Bruno da Silva dos Santos – Matrícula Nº 9512136-11
 Fiscal Titular: Amílcar Melo de Araújo - Matrícula Nº 9292349-3

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM,
 Secretário de Estado, em Exercício

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 PORTARIA Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decre-

to Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 035/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA – HIGOR PASSAGENS AÉREAS:

Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula Nº 922597-4

Fiscal Titular: Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula Nº 9257411-

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Decreto Nº 010/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019837-1/2019

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 018/2019

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA M F DISTRIBUIDORA LTDA – HIGOR PASSAGENS AÉREAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais e internacionais, em voos regulares incluindo serviços de reserva, emissão, marcação, reemissão, reembolso e o cancelamento de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria De Estado De Meio Ambiente Do Acre – SEMA no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE – PDSA – FASE II (CONTRATO BID 2928/OC-BR).

DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme Notas de Empenho nº 8200060064/2019 e 8200070284/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 820.007.185.421.104.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário – PDSA Fase II (BID) Elemento de Despesas: 44.90.33.00; Fonte de Recursos: 500 – PDSA Fase II (BID).

VIGÊNCIA: A vigência contratual estará em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo do PDSA II, até 17 de novembro de 2020. Podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da administração, caso o Contrato de Empréstimo seja prorrogado.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e Empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA - HIGOR PASSAGENS AEREAS, MARIA LÚCIA REBOUÇAS DA COSTA RAMOS DE SOUZA, pela CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 018/2019

PROC. Nº. 0019837-1/2019 - CEL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado através da COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 018/2019 – CEL 01, para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço de Agenciamento de Viagens de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, em voos regulares incluindo serviços de reserva, emissão, marcação, reemissão, reembolso e o cancelamento de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre – SEMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II (contrato BID 2928/OC-BR)", em favor da empresa: M F DISTRIBUIDORA LTDA - HIGOR PASSAGENS AEREAS, com base na proposta de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01 e da Comissão de Avaliação e Processos Licitatórios – PDSA Fase II – BID, nomeada através da Portaria Nº. 189 de 11/07/2019, devidamente publicada em 19/07/2019, diário nº. 12.593.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019832-5/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2018 CPL MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 EMURB

O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 008/2019/EMURB, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 100/2018 CPL MUNICIPAL, visando a "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (expediente)", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers (REM) ACRE – FASE II, com as empresas J S CORDEIRO – EPP (no valor de R\$ 4.827,00), RICHARD S. MIRANDA – ME (no valor de R\$ 13.576,00), NOVA VIDA EIREI – ME (no valor de R\$ 39.117,00), sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata, propostas dos fornecedores e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais, contabilizando o valor total de R\$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Os recursos para esta aquisição estão previstos no programa de trabalho: 185.411.250.1727.0001 Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 200 – REM KFW – Fase II.

Rio Branco Acre, 26 de dezembro de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009366-6/2019

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa alterar a CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DOS SERVIÇOS, acrescentando 11 (onze) meses ao prazo de vigência originariamente previsto, que iria até 17/01/2020, fazendo agora com que o referido contrato vigore até o dia 17/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM – Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em exercício, Contratante e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA – pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, Contratada.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de janeiro de 2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000019832-5/2019
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2018/EMURB
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E
 A EMPRESA NOVA VIDA EIRELI – ME.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material de expediente), a fim de atender as atividades do Programa de Regularização Ambiental (PRA), no âmbito do Programa REDD for Early Movers - REM Acre Fase II.
 DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 39.117,00 (trinta e nove mil cento e dezessete reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho: 820.003.185.411.250.1727.0001 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Morves – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 200 – REM KFW – Fase II.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado conforme disposição em lei.
 PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
 FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
 LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de dezembro de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e Empresa NOVA VIDA EIRELI – ME, FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, pela CONTRATADA.

SEPA

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

CARTA DE PREPOSTO
 O Secretário de Produção e Agronegócio do Acre Sr. Edivan Maciel de Azevedo nomeado através do decreto nº 4653/2019 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste documento designar a servidora Kárita Eviní Passos Daví matrícula nº 952275-1, lotada na Sede da SEPA na cidade de Rio Branco para atuar como preposto na audiência do dia 29 de Janeiro de 2019 as 10:30hs no prédio do Fórum Cível de Rio Branco, ato integrante do processo nº 0706769-15.2019.8.01.0001., de competência da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.
 A supracitada servidora irá representar a Secretaria de Produção e Agronegócio com CNPJ de nº 031490084/0001-18, situada na Avenida Nações Unidas nº 2604, Bairro Estação Experimental na Cidade de Rio Branco-Acre e concomitantemente o Governo do Estado do Acre na ação movida pela empresa Damasceno & Cia Ltda.
 Rio Branco, Ac 20 de Janeiro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
 Secretário de Produção e Agronegócio do Acre
 Decreto nº 4653/2019 DOE 12678/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 124/2020/SE-PLAG - DIRGI, Processo Sei nº 4010.012320.05536/2019-83.
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 18/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Maia & Pimentel Serviços e Consultoria LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/01/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a unidade da Organização em Centros de Atendimento – OCA, no município de Xapuri, conforme condições, quantidades, exi-

gências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de referência, anexo do Pregão Presencial SRP nº 55/2019 – CPL 04", conforme condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial SRP nº 55/2019 - CPL 03 e Processo nº. 4010.012320.05536/2019-83, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Waniza Beatriz Gonçalves da Costa – Matrícula: 9197648-6
 Gestor Substituto: Marly da Costa Alencar – Matrícula: 9210229-1
 Fiscal Titular: Vera Mendonça da Silva - Matrícula: 9545123
 Fiscal Substituto: Luccas Vianna Santos - Matrícula: 9248692-3
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
 Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Feres
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 60, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020, e tendo em vista o teor do Memorando nº 2/2020/SEPLAG – DEJAC, SEI nº 4010.013507.00002/2020-51;
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor Railton Geber da Rocha, matrícula nº 9061231-6, para responder pelo Departamento Jurídico de Gestão, Aquisições e Contratos - DEJAC, desta Secretaria, a contar de 20 de janeiro de 2020 até 30 de janeiro de 2020, durante a ausência do titular da pasta.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020.
 RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 334/2019/GAB/SEPLAG DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados, em observação à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 011/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e o Sr. Carlos Frederico Olival Veloso, tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Consultor Individual Especialista em Gerência de Projetos de TI para realizar customização, treinamento e manutenção do Sistema de Planejamento, Gestão, Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – SPGP, no âmbito – PROSER".

Gestor Titular: Maria Cristina Paula da Silva – Matrícula nº 417691

Gestor Substituto: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula nº 300721-2

Fiscal Titular: Thiago Oliveira da Silva - Matrícula nº 9314008-1

Fiscal Substituto: André de Magalhães Nascimento - Matrícula nº 9314032-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhes de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 440/2019/GAB/SEPLAG de 26 de novembro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.692, de 03/12/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário para realizar o levantamento do material de consumo desta Secretaria referente no exercício de 2019, nos termos do art. 13 do Decreto nº 4.563 de 30 de outubro de 2019:

Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1 – Presidente
Antônia Nice Meireles de Araújo dos Santos - Matrícula nº 200638 – Membro
Fernando Luiz Garcia - Matrícula nº 34142 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 469/2019/SEPLAG/GABIN, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº1.244/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SESACRE Nº 0011777-5/2019 (SEI Nº 4010.012320.03659/2019-80).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor DEUSIMAR CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 9258256-1, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o teor do Memorando 1 no SEI nº 4010.012297.00003/2020-00;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor Charlls Roney Barbosa de Oliveira, matrícula nº 9508252-1, para responder pela Diretoria de Gestão Interna - DIRGI, desta Secretaria, a contar de 09 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2020, durante a ausência do titular da pasta.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 440/2019/GAB/SEPLAG de 26 de novembro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.692, de 03/12/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário para realizar o levantamento do material de consumo desta Secretaria referente no exercício de 2019, nos termos do art. 13 do Decreto nº 4.563 de 30 de outubro de 2019:

Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1 – Presidente
Antônia Nice Meireles de Araújo dos Santos - Matrícula nº 200638 - Membro
Fernando Luiz Garcia - Matrícula nº 34142 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

PORTARIA SEPLAG Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 334/2019/GAB/SEPLAG DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados, em observação à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 011/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e o Sr. Carlos Frederico Olival Veloso, tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Consultor Individual Especialista em Gerência de Projetos de TI para realizar customização, treinamento e manutenção do Sistema de Planejamento, Gestão, Monitoramento e Avaliação de Progra-

mas e Projetos – SPGP, no âmbito – PROSER”.

Gestor Titular: Maria Cristina Paula da Silva – Matrícula nº 417691

Gestor Substituto: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula nº 300721-2

Fiscal Titular: Thiago Oliveira da Silva - Matrícula nº 9314008-1

Fiscal Substituto: André de Magalhães Nascimento - Matrícula nº 9314032-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhes de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Adolfo Artur de Almeida Guedes, Contador, matrícula nº 9263160-1, para atuar como responsável contábil perante os órgãos de controle interno e externo quanto aos atos e fatos contábeis, como as prestações de contas deles decorrentes, vinculados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e prestações de contas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a portaria SEPLAN nº 011 de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Feres

Secretário de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF EDITAL Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF tornam pública a realização, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e desenvolvimento Executivo – IBADE, do concurso público para a formação de cadastro

de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018 e mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Concurso público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todos os atos do concurso público serão publicados no Diário Oficial do Estado www.diario.ac.gov.br e no site www.ibade.org.br.

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso público nos locais citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. Os conteúdos programáticos, para todos os cargos, estão disponíveis no ANEXO IV.

1.8. Os candidatos aprovados, que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 2.249, de 21 de dezembro de 2009, bem como pelas demais normas legais.

1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;

g) não ter vínculo empregatício com outro órgão da esfera federal, estadual e/ou municipal; ou não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

h) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o ITEM 4 deste Edital;

i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso público;

m) apresentar declaração de bens;

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo - ITEM 4

3. DAS FASES

3.1. O concurso público será realizado mediante uma etapa com três fases sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme detalhamento no quadro a seguir apresentado a seguir:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.3. As fases serão realizadas simultaneamente nas cidades de Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

3.3.1. A critério exclusivo do IBADE e do IDAF, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao da escolha.

4. DOS CARGOS

4.1. NÍVEL MÉDIO

4.1.1. M01 - TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL:

4.1.1.1. REQUISITOS: certificado ou diploma de conclusão de curso de nível Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e curso técnico em agropecuária, agroecologia, agrícola, agroflorestal, agroindustrial ou agronegócio e registro no conselho de classe correspondente..

4.1.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: a) Auxiliar, apoiar na execução especializada das ações de Defesa Sanitária Agropecuária e Inspeção de Produtos, sub-produtos de Origem Animal e/ou Vegetal, para a promoção e manutenção da sanidade agropecuária; b) Auxiliar, apoiar na classificação e fiscalização de produtos, subprodutos e resíduos de origem animal e vegetal; c) fiscalizar o trânsito de ingresso e saída de animais e vegetais, produtos e subprodutos de origem animal, vegetal e insumos agropecuários, através da abordagem de veículos, verificando a documentação que acompanha as cargas de interesse agropecuário, checando preenchimento, confrontando os dados com a carga efetiva, autorizando, ou não, o ingresso ou a passagem de cargas de interesse agropecuário no Estado, de acordo com a Legislação Sanitária; d) execução de serviços de apoio às atividades para diagnósticos clínico-laboratoriais, inclusive contenção animal, colheita, controle e envio de amostras para diagnóstico; e) cadastramento, registro, vistoria e fiscalização de propriedades rurais e demais estabelecimentos de interesse da defesa agropecuária; f) emissão de documentos fito e zoonosológicos, conforme o disposto na legislação vigente; g) Fornecer informações, orientações ou responder às dúvidas e aos questionamentos advindos do público em geral, objeto, ou não, de sua fiscalização, no âmbito dos assuntos relacionados ao seu trabalho e que sejam de interesse coletivo, promovendo a educação sanitária e comunicação social com cordialidade em todas as abordagens junto aos cidadãos, bem como a confidencialidade de informações de caráter restrito; h) classificação e fiscalização de produtos, sub-produtos de origem animal e vegetal, inclusive madeira, mudas e sementes; i) Dirigir veículos oficiais do Órgão ou Instituição.

4.1.1.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.411,56.

4.2. NÍVEL SUPERIOR

4.2.1. S01 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

4.2.1.1. REQUISITOS: certificado ou diploma de conclusão de curso de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe correspondente.

4.2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: a) Planejar, organizar, coordenar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de defesa sanitária vegetal e inspeção de produtos de origem vegetal. b) Assessorar, planejar, organizar, coordenar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de educação sanitária vegetal; c) Emitir, orientar, auditar, supervisionar e fiscalizar a emissão de documentos de trânsito e a movimentação de vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal; d) Supervisionar, fiscalizar e auditar as atividades relacionadas aos programas de controle de pragas, programas de certificação sanitária e ou saneamento de propriedades rurais; e) Inspeccionar e fiscalizar propriedades e estabelecimentos onde existam vegetais, seus produtos e sub produtos que exerçam atividades relacionadas à produção, industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos de origem vegetal e de uso agrícola, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias, bem como o cumprimento da legislação sanitária vigente; f) Executar as ações de vigilância sanitária com o objetivo de promover a investigação de possível detecção e controle da introdução e ocorrência de doença/ pragas nas espécies vegetais com ações de emergência sanitária; g) Promover a aplicação da legislação e normativas de sanidade vegetal e inspeção de produtos de origem vegetal; h) Aferir e auditar a qualidade da produção, transporte e armazenamento de produtos de origem vegetal; i) Emitir laudos, pareceres e atestados técnicos; j) Promover a saúde pública e a defesa do consumidor; l) Executar a vigilância e fiscalização de produtos e subprodutos de uso agrícola, que estejam em trânsito, propriedades rurais e estabelecimentos agropecuários; k) Aplicar sanções, advertências e multas; l) Determinar interdições, apreensões e destruições; m) Executar, de acordo com a necessidade do Órgão ou Instituição, outras atividades de mesma natureza e complexidade previstas em normas legais da profissão; n) Dirigir veículos oficiais do Órgão ou Instituição.

4.1.1.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.520,00	R\$ 3.704,40	R\$ 600,00	R\$ 6.824,40

4.2.2. S02 - ENGENHEIRO FLORESTAL

4.2.2.1. REQUISITOS: certificado ou diploma de conclusão de curso de Nível Superior em Engenharia Florestal emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe correspondente.

4.2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: a) planejar, organizar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de defesa sanitária vegetal, Inspeção de produtos de origem vegetal; b) planejar, organizar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de educação sanitária vegetal; c) Planejar, organizar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de controle e fiscalização do trânsito de produtos de origem florestal, suas partes, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; d) planejar, organizar, auditar e controlar planos, programas, ações e atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, de natureza florestal; ações de emergência florestal; e) emitir, orientar e auditar a aplicação de sanções administrativas, bem como a prática de outros atos de natureza preventiva, cautelar ou corretiva, de interesse florestal, nos termos da legislação pertinente; f) realização de análises laboratoriais de interesse florestal, especialmente às destinadas a identificação, diagnóstico ou confirmação de pragas e doenças e verificação da conformidade de insumos, produtos e subprodutos florestais e agropecuários; g) Executar, de acordo com a necessidade do Órgão ou Instituição Oficial, outras atividades de mesma natureza e complexidade previstas em normas legais da profissão; h) Dirigir veículos oficiais do Órgão ou Instituição.

4.2.2.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.520,00	R\$ 3.704,40	R\$ 600,00	R\$ 6.824,40

4.2.3. S03 - MÉDICO VETERINÁRIO:

4.2.3.1. REQUISITO: certificado ou diploma de conclusão de curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe correspondente.

4.2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: a) Planejar, organizar, coordenar, auditar e controlar planos, programas sanitários, ações e atividades de defesa sanitária animal e inspeção de produtos e sub-produtos de origem animal; b) Promover, zelar pela observância da aplicação da legislação e normativas de sanidade animal e inspeção de produtos de origem animal nos âmbitos federal e estadual vigentes; c) Aferir e auditar a qualidade da produção, transporte e armazenamento de produtos e sub-produtos de origem animal; d) Emitir laudos, pareceres e atestados técnicos; e) Promover a saúde pública e a defesa do consumidor; f) Executar a vigilância veterinária de animais, produtos e subprodutos de origem animal e de uso veterinário, que estejam em trânsito, estabelecimentos e eventos agropecuários; g) Emitir, orientar, auditar e supervisionar a emissão de documentos de trânsito e movimentação de animais, produtos e subprodutos de origem animal; h) Supervisionar, fiscalizar e auditar as atividades relacionadas aos programas sanitários oficiais, programas de certificação sanitária e/ou saneamento de propriedades rurais ou explorações pecuárias que sejam executadas por médicos veterinários autônomos; i) Inspeccionar e auditar propriedades rurais com espécies animais, produtos e sub produtos de origem animal e estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à produção, industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos de uso veterinário, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias, bem como o cumprimento da legislação sanitária; j) Executar as ações de vigilância sanitária com o objetivo de promover a investigação contínua da população animal para a detecção da ocorrência de doença/ infecção com o propósito de prevenção e controle da introdução ou ocorrência de agentes patogênicos que possam desencadear emergência sanitária veterinária; k) Executar as ações de vigilância veterinária de doenças de potencial zoonótico ou interesse produtivo veiculadas por vetores, por meio de controle populacional de seus transmissores e demais medidas previstas nos respectivos programas sanitários oficiais; l) Inspeccionar e fiscalizar eventos com aglomeração de animais, tais como feiras, exposições, certames e afins, bem como supervisionar a atuação dos responsáveis técnicos nos aspectos voltados à sanidade animal, por meio da conferência dos procedimentos e da documentação relativa à movimentação animal e aos aspectos sanitários dos animais envolvidos; m) Aplicar sanções administrativas e ou medidas sanitárias preventivas, cautelares ou corretivas, por meio da lavratura de autos de advertência, interdição, apreensão, destruição e multa de área, estabelecimento, propriedades e veículos; n) Determinar interdições, apreensões e destruições; i) Promover e executar ações educativo-sanitárias e de comunicação social junto à comunidade geral, mídia, escolas, associações e grupos de produtores, entre outros, por meio da realização de cursos, treinamentos, palestras, distribuição de material informativo e participação em veículos de comunicação locais, com o objetivo de

sensibilizar a população sobre a relevância de sua participação proativa no sistema de defesa sanitária; o) Acompanhar missões técnicas nacionais e internacionais, fornecendo informações, apresentando dados e documentos relacionados à execução das atividades sanitárias e demonstrando o trabalho realizado nos municípios sob sua responsabilidade, com o objetivo de subsidiar a elaboração de análises de risco por potenciais mercados importadores de produtos agropecuários; p) Interagir com órgãos municipais de saúde, educação, arrecadação fazendária, poder judiciário e outros órgãos correlatos, por meio da realização de atividades conjuntas e troca de informações relevantes ao sistema de defesa sanitária animal e saúde pública; q) Apoiar o serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal na vigilância e monitoramento dos estabelecimentos registrados no sistema de inspeção estadual; r) Orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares administrativos e técnicos relacionadas à defesa sanitária animal nos municípios sob sua responsabilidade; s) Elaborar relatórios, análises e informes epidemiológicos, registrando as ocorrências sanitárias que subsidiarão as tomadas de decisões estratégicas voltadas ao sistema de vigilância epidemiológica e sanitária animal; t) Elaborar relatórios gerenciais, registrando as atividades desenvolvidas de modo a subsidiar o planejamento estratégico, o estabelecimento de metas e a alocação de recursos necessários para o desempenho das ações Defesa Sanitária Animal; u) Realizar supervisão ou auditoria técnica em unidades executoras de Defesa Sanitária Animal, mediante delegação dos cargos hierarquicamente superiores; v) Executar, de acordo com a necessidade do Órgão ou Instituição Oficial, outras atividades de mesma natureza e complexidade previstas em normas legais da profissão; x) Dirigir veículos oficiais do Órgão ou Instituição.

4.2.3.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.520,00	R\$ 3.704,40	R\$ 600,00	R\$ 6.824,40

4.3. DA JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho dos servidores do IDAF será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma definida em regulamento, com duração diária e escala de trabalho, fixadas de acordo com as peculiaridades dos cargos e das atribuições e responsabilidades.

4.4 DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público.

4.4.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas

4.4.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.4.1.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.4.1.4. Ressalvas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso público.

4.4.1.5 Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.4.1.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.4.1 e que declararem essa condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada por Junta Médica indicada pela Contratada, no prazo determinado no Edital de convocação para a perícia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.4.1.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.4.1.7.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 4.4.1.7 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.

4.4.1.7.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IBADE por ocasião da realização da perícia médica.

4.4.1.8. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.1.9. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.4.1.10. O candidato que não for considerado com deficiência ou faltoso na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência.

4.4.1.11. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso público.

4.4.1.12. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

4.4.1.13. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.4.1.14. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no site www.ibade.org.br.

4.4.1.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar da Perícia Médica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.4.1.15. O resultado da Perícia Médica será:

APTO - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.

INAPTO - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

ELIMINADO - Candidato com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.

4.4.1.16. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.4.1.17. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4.1.18. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

5.2. A inscrição no Concurso público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet, no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.3.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado Posto de Atendimento com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme indicado no subitem 5.10.

5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, vaga (Município) e localidade para realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

5.5. O candidato somente terá confirmada a inscrição para um único cargo/vaga, visto que as Provas Objetiva e Discursivas serão realizadas no

mesmo dia e turno para todos os cargos.

5.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor pago, referente à primeira inscrição.

5.6.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para o cargo de nível médio técnico e R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para os cargos de nível superior.

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de 21 de março de 2018 e alterações, conforme descritos a seguir:

5.8.1. No caso de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento de isenção descrito abaixo:

5.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.1.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia, observando o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

5.8.2. No caso de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo:

a) Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Acre como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.

b) Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito.

c) Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição.

d) Comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.

5.8.2.1. O direito à isenção a que se refere este subitem deverá ser usufruído até dois anos após a prestação do serviço eleitoral, quando, então, decairá.

5.8.2.2. Para solicitar a isenção nessa condição, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário da cidade de Rio Branco/AC.
II	Anexar declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição. O eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade e CPF.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento – ANEXO III, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.8.2.3. Fica reservado à Comissão do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.8.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem 5.8.2.2 ou fora do prazo estabelecido.

5.8.3. No caso de candidato Doador de Sangue, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo:

5.8.3.1. Deverá o doador comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três vezes, para ambos os sexos, no período de doze meses, a contar da data do término da inscrição, devendo ser portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município.

5.8.3.2. Para solicitar a isenção nessa condição, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.
II	Anexar declaração expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município. Deverão ter sido feitas, o mínimo, 03 (três) doações de sangue, ambos os sexos, compreendidas no período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade, CPF e carteira de doador.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento - ANEXO III, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.8.3.2.1. Fica reservado à Comissão do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.8.4. No caso de candidato Doador de Medula Óssea, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo.

5.8.4.1. O doador apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.

5.8.4.2. Para solicitar a isenção nessa condição, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC
II	Anexar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade e CPF.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento – ANEXO III, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.8.4.2.1. Fica reservado à Comissão do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.8.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.8.5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da isenção, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.8.5.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação ou informação; e
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação e/ou documentação.

5.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax ou similar, não mencionados neste Edital.

5.8.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.8.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto, conforme subitem 5.8.5.2 no prazo estabelecido no subitem 5.9.3 e não efetuar o devido pagamento dentro do prazo, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Da inscrição pela Internet

5.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam Edital, Ficha de Inscrição via Internet e procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

5.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

5.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

5.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

5.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

5.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

5.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candi-

dato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - ANEXO II.

5.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

5.10. DOS POSTOS PARA INSCRIÇÃO

5.10.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Inscrição - ANEXO III, microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição.

5.10.2. Será responsabilidade exclusiva do candidato efetuar a sua inscrição.

5.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 5.9.

5.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no Item 5 deste Edital.

5.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADE do direito de excluir do Concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

6.3.1. Fica reservado à Comissão do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.

6.4. O candidato que necessita utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2 e/ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO II.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

7.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.1.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar as Provas Objetiva e Discursiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.2. Do direito à amamentação:

7.2.1. Fica garantido às mães, o direito de amamentar durante a realização de concursos públicos estaduais, quando o filho contar com até seis meses de vida, conforme disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

7.2.1.1. A prova da idade será feita mediante afirmação durante o período de inscrição para o concurso e contra-apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

7.2.1.1.1. O deferimento do direito de que trata este subitem será realizado através de pedido de inscrição com pedido de atendimento no momento da inscrição e a apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da Prova Objetiva.

7.2.2. O direito de amamentação será oferecido em espaço adequado, em que a lactante poderá amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia, assegurado o direito da candidata em repouso o tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

7.2.3. A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.2.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactante e sem acompanhante não realizará a prova.

7.3. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

6.3.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das fases serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.ibade.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários em todas as fases referir-se-ão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

8.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as Provas Objetiva e Discursiva serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido

o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.2.3.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADÉ e da Comissão do Concurso público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das fases.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, exceto o mencionado no subitem 7.2.2.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso público, o candidato que durante a realização das fases:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;

- b) for responsável por falsa identificação pessoal;

- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

- e) deixar de assinar lista de presença;

- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

- i) não atender as determinações deste Edital;

- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas e Folha de Resposta ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso público.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização das Provas Objetiva e Discursiva será de 5 horas.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta.

8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 8.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.

8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.

8.27. Demais informações a respeito da realização das fases constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada na data provável de 15 de março de 2020, dentro das 5 horas, conforme indicado no subitem 8.21 deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.

9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Raciocínio Lógico	10	0,5	5
Informática Básica	10	0,5	5
Conhecimentos da realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.	10	0,5	5
Atualidades	10	0,5	5
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
Totais	80	-	100

NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO FLORESTAL e MÉDICO VETERINÁRIO.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Raciocínio Lógico	10	0,5	5
Informática Básica	10	0,5	5
Conhecimentos da realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.	10	0,5	5
Atualidades	10	0,5	5
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
Totais	80	-	100

9.6. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos no conjunto das provas objetivas.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário local da cidade de Rio Branco/AC), conforme Cronograma Previsto - ANEXO II.

9.11. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibade.org.br.

9.11.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva, nos 02(dois) dias úteis após a publicação do referido resultado e na forma indicada no item 11 deste Edital.

9.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA

10.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das horas previstas no subitem 8.21.

10.1.1. A Prova Discursiva consistirá na redação de um texto dissertativo, de 25 até 30 linhas, e valerá 20,00 (vinte) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.

10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

10.2. A Prova Discursiva deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões.

10.2.1. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.

10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	6
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	6
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	8
TOTAL		20

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do posicionamento indicado abaixo:

CÓD.	CARGO	AMPLA
M01	TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL	200º
S01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50º
S02	ENGENHEIRO FLORESTAL	50º
S03	MÉDICO VETERINÁRIO	100º

10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

10.4.2. Todos os candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida.

10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15 (quinze) dias após a divulgação da mesma.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Todos os candidatos aos cargos de nível médio e superior deverão entregar a documentação referente aos títulos no mesmo dia de realização das Provas Objetivas e Discursivas.

11.1.1. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva.

11.2. Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser entregues, no local, dia e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,

disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

11.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

11.2.2. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B, C ou D) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

11.3. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C, D) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.

11.3.1. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

11.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

- a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
- b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C ou D);
- c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
- d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
- e) não estiverem autenticados em cartório.

11.6. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

11.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

11.8.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

11.8.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 ponto
TOTAL MÁXIMO		10 pontos

11.9.1 Somente será pontuado um título em cada item.

11.10. Para fim de pontuação no presente Concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

11.10.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 11.9, não serão pontuados.

11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado de histórico.

11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

11.12.2. Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 11.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

11.12.4.1. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.

11.12.5. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.14. Na análise da Experiência Profissional serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTO POR ANO/ TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
D	Experiência nas áreas correspondentes à vaga pretendida	0,5 pontos a cada ano completo	5,00
TOTAL			5,00

11.14.1. Para comprovação da Experiência Profissional será observado o definido no quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou Setor equivalente, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), comprovando o efetivo período de atuação nas áreas de Defesa Sanitária Agropecuária e Inspeção de Produtos, sub-produtos de Origem Animal e/ou Vegetal.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e página com registro dos contratos de trabalho), comprovando o efetivo período de atuação nas áreas de Defesa Sanitária Agropecuária e Inspeção de Produtos, sub-produtos de Origem Animal e/ou Vegetal. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviço, acompanhado, obrigatoriamente, de declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação nas áreas de Defesa Sanitária Agropecuária e Inspeção de Produtos, sub-produtos de Origem Animal e/ou Vegetal.

11.14.2. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. O tempo de experiência que exceder ao limite máximo definido no quadro I do subitem 11.14, será desconsiderado.

11.14.3. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro do subitem 11.14.1, como por exemplo, falta de papel timbrado, de carimbo, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária.

11.14.3.1. Nas declarações, a simples menção ao ano da prestação do serviço não possibilitará o cômputo efetivo dos meses trabalhados e não será, portanto, concedido ponto algum no ano.

11.14.2. Caso o cargo exija no requisito tempo de experiência, o candidato deverá indicar no formulário citado no subitem 11.4 qual o período/tempo de exercício que deverá ser considerado como requisito e o que deverá ser pontuado. A não indicação acarretará a não pontuação do título nessa especificação.

11.14.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 11.14.1, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou bolsista em programa universitário (PIBID, Pesquisa, Extensão, etc...) ou residência ou monitoria ou como voluntário ou estagiário.

11.15 Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida, mencionada na declaração, contrato ou carteira de trabalho, for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 11.14.1, com declaração expedida pelo órgão competente, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando o cargo ou funções ou disciplina/especialidade correspondente.

11.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.17. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.

11.18. O IBADE ou o IDAF não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito, bem como do padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das fases acima citadas.

12.4.2. Para a Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

12.4.2.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

12.4.2.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

12.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 12.1 e 12.4.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, no horário compreendido entre 08h e 18h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao IDAF/AC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do concurso público será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, para o cargo de nível médio.

13.2. A nota final do concurso público será a soma das notas finais da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, para os cargos de nível superior.

13.3. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

13.4. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
 b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa
 c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica
 d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades
 e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO FLORESTAL e MÉDICO VETERINÁRIO

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
 b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa
 c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica
 d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades
 e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4. Serão divulgadas duas listagens no resultado final do Certame:

- a) Classificação por cargo, e município; e
 b) Classificação dos candidatos com deficiência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso público, durante todos o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADÉ, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br.

14.5. O resultado final do Concurso público será homologado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária das vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público.

14.8. O candidato convocado para posse poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

14.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br, será automaticamente excluído do concurso público.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente concurso público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.

14.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à SEPLAG, sob sua responsabilidade.

14.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso público.

14.13. O candidato aprovado no Concurso público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Concurso público e do IBADÉ.

14.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no Item 4 deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

14.16. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso público.

14.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.18. O IBADÉ e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.19. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.20. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - POSTOS DE ATENDIMENTO;

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTIVOS.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Rogério Victor Alves Melo

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CR: Cadastro de reserva.

(-) : Não há formação de cadastro de reserva.

MUNICÍPIO	CARGOS			
	TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO FLORESTAL
Acrelândia	CR	CR	-	-
Assis Brasil	CR	CR	-	-
Brasília	CR	CR	CR	-
Bujari	CR	CR	-	-
Capixaba	CR	CR	-	-
Cruzeiro do Sul	CR	CR	CR	-

Epitaciolândia	CR	CR	-	-
Feijó	CR	CR	CR	-
Jordão	CR	CR	-	-
Mâncio Lima	CR	CR	-	-
Manoel Urbano	CR	CR	-	-
Marechal Thaumaturgo	CR	CR	-	-
Plácido de Castro	CR	CR	-	-
Plácido de Castro (Vila Campinas)	CR	CR	-	-
Porto Acre	CR	CR	-	-
Porto Walter	CR	CR	-	-
Rio Branco	CR	CR	CR	CR
Rodrigues Alves	CR	CR	-	-
Santa Rosa do Purus	CR	CR	--	-
Sena Madureira	CR	CR	CR	-
Senador Guiomard	CR	CR	-	-
Tarauacá	CR	CR	-	-
Xapuri	CR	CR	-	-

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	21/01/2020
Período de inscrições pela Internet	22/01 a 19/02/2020
Solicitação de isenção do valor da inscrição	22/01 a 24/01/2020
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	07/02/2020
Recurso contra o indeferimento da isenção	10/02 e 11/02/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	18/02/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	20/02/2020
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	
Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	02/03/2020
Divulgação preliminar das inscrições	
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD	03/03 e 04/03/2020
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	09/03/2020
Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação do quantitativo de candidato inscrito por cargo	
Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	15/03/2020
Entrega dos títulos	
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	17/03/2020
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	18 e 19/03/2020
As demais datas serão divulgadas por meio de Editais	

* O cronograma previsto poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério do Ibade e do IDAF

ANEXO III – POSTOS DE ATENDIMENTO

LOCALIDADE	LOCAL
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 8 HORAS ÀS 12 HORAS E DAS 14 HORAS ÀS 17 HORAS (HORÁRIO LOCAL DA CIDADE DE RIO BRANCO/AC). Exceto sábados, domingos, feriados	
BRASILÉIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO ENDEREÇO: RUA OLEGARIO FRANÇA Nº 470, BAIRRO ELDORADO - BRASILÉIA – ACRE
CRUZEIRO DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES ENDEREÇO: RUA BOULEVARD THAUMATURGO Nº 267 – CENTRO – CRUZEIRO DO SUL – AC
FEIJÓ	ESCOLA RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 13, FEIJÓ - AC
JORDÃO	ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE FARIAS. ENDEREÇO: RUA TADEU TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE S/N. CENTRO, JORDÃO – AC
MARECHAL THAUMATURGO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FERREIRA DO VALE. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MILTOM , 126 CENTRO MARECHAL THAUMATURGO AC
PORTO WALTER	ESCOLA ESTADUAL BORGES DE AQUINO ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO S/N CENTRO, PORTO WALTER - AC
RIO BRANCO	EEM PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 924 – CENTRO – RIO BRANCO/AC
SANTA ROSA DO PURUS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI Endereço: RUA FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ, S/N - SANTA ROSA DO PURUS - AC
SENA MADUREIRA	EEEM DOM JÚLIO MATTIOLI END. AVENIDA BRASIL 322 – CENTRO - SENA MADUREIRA – AC
TARAUACÁ	ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DR. DJALMA DA CUNHA BATISTA ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 1500 - CENTRO, TARAUACÁ - AC

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Software Básico, software utilitário e software aplicativo e software livre: conceitos. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (Português), Linux e LibreOffice 5.3.7 (Português): Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e Internet: Conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: Conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

CONHECIMENTOS DA REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ACRE. (10 QUESTÕES)

HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E REALIDADE ÉTNICA E SOCIAL DO ACRE: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos "paulistas" nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. 2. **POLÍTICA E ECONOMIA DO ACRE: INDICADORES SOCIOECONÔMICOS:** Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. 3. **GEOGRAFIA DO ACRE:** Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.º semestre de 2019 divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL**

a) Noções sobre as principais doenças de notificação obrigatória: Febre Aftosa, Brucelose, Tuberculose, Raiva, Encefalopatia Espongiforme Bovina, Influenza Aviária, Doença de Newcastle, Micoplasmose, Anemia Infecciosa Equina, Mormo e Peste Suína Clássica; b) Noções sobre o Principais Programas Sanitários de espécies animais e sobre o controle das principais pragas agrícolas; c) Tipos, classificação de fertilizantes e corretivos agrícolas; d) Uso correto de agrotóxicos e afins; e) Conhecimentos básicos de Educação Sanitária; f) Métodos de contenção animal; g) Noções de Bem-estar animal; h) Legislação de Defesa Sanitária Animal do Estado do Acre - Lei Estadual nº 1.486 de 17 de janeiro de 2003 e Decreto nº 8.178 de 27 de junho de 2003; i) Legislação de inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal - Lei nº 1.289 de 07 de julho de 1999;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO FLORESTAL e MÉDICO VETERINÁRIO.****CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Software Básico, software utilitário e software aplicativo e software livre: conceitos. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (Português), Linux e LibreOffice 5.3.7 (Português): Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e Internet: Conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: Conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

CONHECIMENTOS DA REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ACRE.

1. **HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E REALIDADE ÉTNICA E SOCIAL DO ACRE:** A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos "paulistas" nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. 2. **POLÍTICA E ECONOMIA DO ACRE: INDICADORES SOCIOECONÔMICOS:** Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. 3. **GEOGRAFIA DO ACRE:** Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos e acontecimentos e fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.º semestre de 2019 divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934. Lei Federal nº 8.171 de

17/01/1991. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998. Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003. Decreto Federal nº 5.153, de 23/07/2004. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006. Instrução Normativa nº 38 e 39, de 01/10/2018. Instrução Normativa nº 17 de 31/05/2005. Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005. Instrução Normativa nº 24, de 6/12/2005. Instrução Normativa nº 28, de 24/08/2016. Instrução Normativa nº 13, de 17/05/2012. Instrução Normativa nº 33, de 24/08/2016. Instrução Normativa nº 28, de 20/07/2017. Lei Federal nº 7.802, de 11/07/1989. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002. Lei Estadual nº 2.843 de 09/01/2014. Decreto Estadual 8.170 de 05/08/2014. Defesa Sanitária Vegetal: Pragas Quarentenárias Presentes, Ausentes e não quarentenárias regulamentadas. Procedimentos de fiscalização em barreira de vigilância interestadual fitossanitária. Área livre de pragas. Sistema de Mitigação de Risco (SMR). Receituário Agrônomo. Certificação Fitossanitária de Origem e Consolidada (CFO/CFOC). Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Agrotóxicos: classificação toxicológica, uso e aplicação corretos, destino final de embalagens vazias e equipamento de proteção individual. Entomologia. Fitopatologia. Pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Áreas livres de pragas. Manejo integrado de pragas. Ciência das plantas daninhas. Conceitos básicos: ecologia, botânica e edafologia. Propagação de plantas: gâmica e agâmica; formação e manutenção do viveiro de mudas. Química e fertilidade do solo. Nutrição mineral de plantas. Calagem e adubação. Características, manejo e controle de pragas e doenças das principais culturas. Irrigação: manejo e conceitos. Cultivo de arroz, feijão, soja, milho, café, olerícolas e frutíferas: aspectos botânicos, ecofisiológicos, edafoclimáticos e fitotécnicos. Uso e conservação dos solos. Agroecologia. Fitofisionomias dos biomas brasileiros. Zoneamento ecológico-econômico. Pastagens: dinâmica e manejo e características das espécies. Aspectos da água do solo, seus movimentos e suas relações com os vegetais. Climatologia e meteorologia agrícola. Uso e conservação dos solos e dos recursos naturais. Máquinas e mecanização agrícola. Estatística e experimentação agrícola. Sociologia e extensão rural. Administração e economia rural.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Código Florestal: Lei nº 12.651 de 25/05/2012. Resolução CONAMA nº 465, de 05/12/2014. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934. Lei Federal nº 8.171, de 17/01/1991. Lei Federal nº 9.712, de 20/11/1998. Lei Federal nº 10.711, de 05/08/2003. Decreto Federal nº 5.153, de 23/07/2004. Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006. Instrução Normativa nº 38 e 39, de 01/10/2018. Instrução Normativa nº 17 de 31/05/2005. Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005. Instrução Normativa nº 24, de 6/12/2005. Instrução Normativa nº 28, de 24/08/2016. Instrução Normativa nº 13, de 17/05/2012. Instrução Normativa nº 33, de 24/08/2016. Instrução Normativa nº 28, de 20/07/2017. Lei Federal nº 7.802, de 11/07/1989. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002. Lei Estadual nº 2.843 de 09/01/2014. Decreto Estadual 8.170 de 05/08/2014. Defesa Sanitária Vegetal: Pragas Quarentenárias Presentes, Ausentes e Não quarentenárias regulamentadas. Procedimentos de fiscalização em barreira de vigilância interestadual fitossanitária. Área livre de pragas. Sistema de Mitigação de Risco (SMR). Receituário Agrônomo. Certificação Fitossanitária de Origem e Consolidada (CFO/CFOC). Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Agrotóxicos: classificação toxicológica, uso e aplicação corretos, destino final de embalagens vazias e equipamento de proteção individual. Pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Áreas livres de pragas. Uso sustentado dos recursos florestais. Entomologia Florestal. Fitopatologia Florestal. Viveiro Florestal e Produção de Mudas com Espécies da Mata Amazônica. Silvicultura: Sementes, produção de mudas, viveiros florestais. Ecologia Florestal: solos, relação solo água-planta, sítios florestais, nutrição. Implantação de povoamentos florestais: preparo do solo, plantio, espaçamento, tratamentos culturais. Proteção Florestal: controle de pragas, doenças, incêndios florestais. Dendrometria: medições florestais, volumetria, crescimento florestal. Inventário Florestal: Método aleatório e estratificado. Manejo de bacias hidrográficas: diagnóstico de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas. Manejo florestal: desrama, desbaste, rotação, sustentabilidade de produção, taxa de corte. Prática de conservação de solos e recuperação de áreas degradadas: sucessão ecológica e composição florística. Produtos Florestais: Madeira como matéria prima, Carvão e Celulose, produtos florestais não madeireiros, óleos, resinas, gomas, sistemas agroflorestais, análise e supressão de vegetação, Cadastro Ambiental Rural, Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, licenciamento ambiental (conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica e órgãos intervenientes). Anatomia da madeira. Taxonomia florestal. Botânica. Tecnologia da madeira: Ensaio físicos e mecânicos, Tratamento de madeira. MÉDICO VETERINÁRIO a) Clínica Médico-Veterinária dos Animais de interesse de produção de alimentos; b) Doenças de notificação obri-

gatória; c) Legislações dos Programas Sanitários Nacionais: Instrução Normativa MAPA nº 44, de 02 de outubro de 2007 - Aprova as diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa constante do anexo I, e os anexos II, III e IV desta Instrução Normativa a serem observados em todo o território nacional, com vistas à implementação do programa nacional de erradicação e prevenção de febre aftosa - PNEFA; d) Instrução Normativa MAPA nº 06, de 08 de janeiro de 2004 - Institui o regulamento técnico do programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose - PNCEBT; e) Instrução Normativa MAPA nº 05, de 1º de março de 2002 - Aprova as normas técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos - PNCRH; f) Instrução Normativa MAPA nº 17, de 08 de maio de 2008 - Institui o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE; g) Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004 - Aprova as normas para a prevenção e o controle da Anemia Infecciosa Equina; h) Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 - Aprova as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no Território Nacional; i) Instrução Normativa MAPA nº 47, de 18 de junho de 2004 - Aprova regulamento técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS; j) Instrução Normativa MAPA nº 06, de 9 de abril de 2004 - Aprova as normas para a erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) a serem observadas em todo o Território Nacional; k) Instrução Normativa nº 44, de 17 de setembro de 2013 - Institui o Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina - PNEEB; l) Instrução Normativa MAPA nº 18, de 15 de fevereiro de 2002 - Aprova as normas a serem adotadas, visando incrementar a vigilância epidemiológica para detecção de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET) em ruminantes; m) Instrução Normativa MAPA nº 15, de 2 de abril de 2008 - Aprova os procedimentos para a atuação em caso de suspeita ou ocorrência de Paraplexia Enzóótica dos Ovinos (SCRAPIE); n) Portaria DAS nº 193, de 19 de setembro de 1994 - Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA; o) Instrução Normativa SDA nº 17, de 07 de abril de 2006 - Aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da influenza aviária e de controle e prevenção da doença de Newcastle; p) Instrução Normativa MAPA nº 32, de 13 de maio de 2002 - Estabelece as normas técnicas de vigilância para doença de Newcastle e influenza aviária, como também controle e erradicação da doença de Newcastle; q) Instrução Normativa MAPA nº 87, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o regulamento técnico do Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos - PNSCO; r) Instrução Normativa MAPA nº 53, de 02 de julho de 2003 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos - PNSAA; s) Educação Sanitária. Bem-estar animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco; t) Noções básicas de biossegurança; u) Sistema unificado de atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA; v) Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); x) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. z) Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Legislação de Defesa Sanitária Animal do Estado do Acre - Lei Estadual nº 1.486 de 17 de janeiro de 2003 e Decreto nº 8.178 de 27 de junho de 2003. Legislação de inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal - Lei nº 1.289 de 07 de julho de 1999.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.080 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020, Considerando o EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2020, publicado no Diário nº. 12.720 de 15 de janeiro de 2020, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Considerando os Objetos 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL e 3. PERÍODOS, HORÁRIO E LOCAIS DE VISITAÇÃO RESOLVE:

Onde Lê-se:

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia 28 de janeiro de 2020, terça-feira, a partir das 09h00min, no Auditório da SEPA (Antiga EMATER ao lado do Detran), situado na Avenida Nações Unidas, nº 2.604 Bairro Estação Experimental Rio Branco/AC.

3. PERÍODOS, HORÁRIO E LOCAIS DE VISITAÇÃO:

3.1 – A visitação será nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2020, das 08h00min às 14h00min nos locais abaixo indicados:

Local 1: Pátio da Infraero - BR 364 (Estrada do Aeroporto), Avenida Plácido de Castro, S/N, Vila Aeroporto, CEP:69.923-900 e;

Local 2: Pátio do DERACRE - Via Chico mendes, 805, Triângulo Velho, CEP: 69906-150 (estacionamento do DERACRE).

(...)

Leia-se:

2.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 09h00min, no Auditório da Auditoria da SEPA (Antiga EMATER, ao lado do DETRAN), situado na Avenida Nações Unidas, nº 2.604 Bairro Estação Experimental Rio Branco/AC.

3.0– PERÍODOS, HORÁRIO E LOCAIS DE VISITAÇÃO:

3.1 – A visitação será de 20 a 22/01/2020, das 08:00 às 14:00 nos locais abaixo indicados:

Veículos e Sucatas de Veículos (lotes 01 a 24, e 41 a 193 do Anexo II; lotes Anexo III) – Local: Pátio da Infraero - BR 364 (Estrada do Aeroporto), Avenida Plácido de Castro, S/N, Vila Aeroporto, CEP: 69.923-900; Veículos e Sucatas de Veículos (lotes 25 a 40 do Anexo II) – Local: Pátio do DERACRE - Via Chico mendes, 805, Triângulo Velho, CEP: 69906-150 (estacionamento do DERACRE)

(...)

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15.01.2020.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014 Processo SEI Nº 4010.012284.00005/2019-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 057/2014, até 17 de novembro de 2020, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para execução dos serviços deste termo aditivo estima-se o valor de R\$ 3.074.815,13 (três milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos).

2.2 Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente termo, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 714001 04122141534380000; Elemento de Despesa: 44.90.35.00 e 44.90.93.00; e Fonte de Recursos: 500 (BID).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como fundamentos legais o inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o Parecer Jurídico AJ-UCP/PDSA II nº 006/2019 e Despacho da Autoridade Superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato não alteradas este primeiro termo aditivo, que passa a integrar do contrato de nº 057/2014, para todos os fins e efeitos legais, independente de transcrição.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e confirmado, é assinado pelas partes contratantes.

Rio Branco-Acre, 30 de dezembro de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Paulo Roberto Haipek

Ductor Implantação de Projetos Ltda.

Paulo Roberto Marques Cintra

Ductor Implantação de Projetos Ltda

EXTRTO DO CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO SEI Nº 4010.012285.00007/2019-58

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 019/2019 BID/SEPLAG – 2928/OC-BR – OPERAÇÃO BR – L1289

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de climatização da unidade OCA - Organização em Centros de Atendimento, com a reposição de componentes, bem como mão de obra para suas instalações, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA - FASE II". DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de R\$ 381.099,85 (trezentos e oitenta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação objeto da pre-

sente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 714001 04122141534390000 Elemento de Despesas: 44.90.30.00 e 44.90.39.00; Fonte de Recursos: 500 - PDSA Fase II (BID). Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2020.

ROBERTO FERES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, EM EXERCÍCIO

CONTRATADA

GEREMIAS PINHO SILVA

SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE

SESACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 8010 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 6.059 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 237/2015, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 224/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DRS. MÁIRA E MARCOS PARENTE - CEDIMP, cujo objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em SUPORTE DE APOIO DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA (Raios-X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética), aos pacientes de demanda própria do Hospital do INTO (Ambulatorial e de Internação), além de atendimento aos pacientes SUS, referenciados pelas unidades: FUNDHACRE – Fundação Hospital Estadual do Acre e HGCRB – Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco e, eventualmente, pacientes demandados pela Maternidade Bárbara Heliodora e Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva, podendo atender os demais estabelecimentos de saúde componentes da Rede Pública de Saúde da Capital.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Artur Andrade Fontenele – Matrícula/CPF:9215654-1

b) Substituto: Lorena Elizabeth Rojas Seguel – Matrícula/ CPF: 9072420-2 II- Fiscal do Contrato:

a) Titular:

a) Eulalia Anne Prado Brayma – Matrícula:329401-2 (INTO/ACRE)

Adriana Venâncio Batista - Matrícula/CPF:2354497-1(HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertencem.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 019/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, cujo o objeto Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Unidade Mista de Santa Rosa do Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 302-1

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Francisco Romário S. de Souza - Matrícula/CPF: 014.689.272-05

b) Substituto: Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281.912-04

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2019

ADA Nº 19-18-0107388

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME

DO OBJETO

Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Unidade Mista de Santa Rosa do Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais), seu preço é fixo e irrevogável;

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.061.0001-37, estabelecida na Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto, CEP: 69.901-000, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3026-4868, e-mail: a.s.construcoes@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200012345 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME.	UN	MONTE MARIO	2.730	R\$ 23,00	R\$ 62.790,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.790,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

PRÓ-SAÚDE

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE

CNPJ 10.798.118/0001-60

PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2020

Dados do fornecedor _____

Razão social/nome completo: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Responsável _____ pelo _____

preenchimento: _____

Prezados,

O Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, solicita, apresentação de proposta de preços, visando a contratação de empresa de contabilidade.

de, para prestar serviços nas áreas de gestão de recursos humanos, confecção da folha de pagamento, encargos sociais e serviços fiscal e contábil, devendo utilizar sistema informatizado e integrado, nos seguintes termos:

PROPOSTAS	
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	
SERVIÇO DE RH	VALOR POR EMPREGADO
1. Março de 2020 a setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021 a março de 2022	R\$
SERVIÇO CONTÁBIL E FISCAL	
SERVIÇO CONTÁBIL E FISCAL	VALOR MENSAL
Serviço Contábil e Fiscal	R\$

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - QUANTITATIVO DO QUADRO FUNCIONAL	
MUNICÍPIO	QUANTIDADE
ACRELÂNDIA	22
ASSIS BRASIL	9
BRASILÉIA	29
BUJARI	1
CRUZEIRO DO SUL	165
FEIJÓ	24
JORDÃO	16
MÂNCIO LIMA	26
MANOEL URBANO	14
MARECHAL THAUMATURGO	13
PLÁCIDO DE CASTRO	24
PORTO WALTER	10
RIO BRANCO	588
RODRIGUES ALVES	12
SANTA ROSA DO PURUS	12
SENA MADUREIRA	29
SENADOR GUIOMARD	11
TARAUACÁ	25
XAPURI	21
Total	1.051

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o PRESTADOR DE SERVIÇOS.

2) Deverá ser observada as condições abaixo elencadas, para composição dos preços.

ELEMENTO TÉCNICO

OBJETO

O objeto do presente elemento é a contratação de empresa de contabilidade, para prestar serviços nas áreas de gestão de recursos humanos, confecção da folha de pagamento, encargos sociais e serviços fiscal e contábil, devendo utilizar sistema informatizado e integrado, para atender as demandas do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Garantir a manutenção de gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento do Pró-Saúde, com base nos princípios da legalidade, eficiência, efetividade e alcance de alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho;

Ressalte-se que os serviços descritos são essenciais e têm como objetivos primordiais o acompanhamento da rotina dos empregados desde a sua admissão até a sua demissão, além de manter e oferecer informações atualizadas;

O serviço a ser contratado se enquadra como continuado, pois a sua descontinuidade pode comprometer as atividades da Empresa e sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação do referido objeto.

O efetivo do pessoal do Pró-Saúde inclui aproximadamente 1.050 Empregados levando em conta a data de 15/01/2020;

Deverá ser observado os Termos do Acordo Extrajudicial, homologado nos autos da Ação Civil Pública n.º 0010897-76.2013.5.14.0403, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT em desfavor deste Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE;

Naquela ocasião, restou acordado que o Serviço Social de Saúde do Acre se comprometeria a abster-se de fornecer profissionais para o cumprimento da atividade institucional do setor da Saúde no âmbito das Administrações Públicas, Municipais e Estadual do Acre.

A abstenção deverá ocorrer até 31 de março de 2022, com a demissão gradativa de empregados do Pró-Saúde da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) até 30 de setembro de 2021; e

II - 50% (cinquenta por cento) até 31 de março de 2022.

REQUISITOS

A Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com no mínimo 02(dois) anos, tanto do responsável técnico, bem como da pessoa

jurídica participante;

Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, inclusive Carteira do CRC;

Contrato Social da Empresa;

Certidões negativas da Pessoa jurídica emitidas pelas Secretarias de Fazenda do Estado, município, Ministérios da Fazenda, Justiça do Trabalho e Emprego, FGTS, INSS;

Possuir experiência de no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação por documento;

Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original ou por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação;

Dada à natureza dos serviços que envolvem trâmites de documentos, homologações de contrato de trabalho, reuniões, acompanhamentos frequentes, o proponente deverá possuir escritório na cidade de Rio Branco-Acre, local onde está situada a sede Administrativa do Pró-Saúde e representação na maior quantidade de demandas dentre os municípios do Estado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ROTINA

4.1. GESTÃO DE RH E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS:

4.1.1. Executar e acompanhar, caso haja, o processo de admissão, desde a convocação dos candidatos, cujo edital será elaborado e publicado pela CONTRATANTE;

4.1.2. Encaminhar e acompanhar os candidatos para a realização dos exames admissionais (exames complementares e ASO). Providenciar todos os documentos e anotações necessárias para a contratação do candidato – ficha de registro do empregado; anotação na CTPS; contratos de trabalho (experiência, prazo determinado, prazo indeterminado); concessão de vale transporte; lotação do empregado (local a ser indicado pela CONTRATANTE); acompanhar a apresentação do candidato ao local de trabalho, para a sua inclusão na folha de pagamento;

4.1.3. Atender as demais exigências previstas na CLT, e legislação/regulamentos/normas pertinentes;

4.1.4. Acompanhar os empregados junto às suas unidades de lotação (cumprimento de jornada de trabalho, faltas, atestados, licenças, férias, etc);

4.1.5. Fazer as transferências e/ou alterações contratuais dos empregados, quando assim for determinado pela CONTRATANTE;

4.1.6. Registrar e adotar providências relativas a todos os atos administrativos (Portarias de nomeação e de revogação de funções gratificadas e outras gratificações, punições, elogios, aviso prévio e outros);

4.1.7. Identificar e acompanhar os empregados em situação excepcional (suspensão contratual, afastamentos, licenças, entre outros);

4.1.8. Proceder às suspensões de pagamento determinadas pela CONTRATANTE, efetuando seus lançamentos e anotações, providenciando a informação ao empregado, por meio de documento a ser arquivado na pasta funcional;

4.1.9. Realizar todos os procedimentos legais para a concessão de férias (escalas, avisos, recibos, anotação na CTPS e demais registros necessários, além de outros procedimentos pertinentes);

4.1.10. Manter o registro de todos os períodos aquisitivos de férias dos empregados, e seus respectivos gozos, desde a admissão até a demissão;

4.1.11. Manter o controle das provisões de férias e de 13º Salário;

4.1.12. Possibilitar os cálculos de férias individuais, quando ocorrer a venda dos dez dias permitidos por lei, transformando em abono pecuniário;

4.1.13. Analisar, processar e emitir recibos para a concessão do benefício salário-família;

4.1.14. Proceder ao registro, recolhimento e pagamento de Contribuição Sindical;

4.1.15. Proceder aos registros necessários para a emissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na fonte – DIRF, conforme previsto na legislação;

4.1.16. Manter e informar, mensalmente, ao SESMT da CONTRATANTE planilha atualizada de todos os empregados que recebem adicional de insalubridade ou periculosidade e respectivos percentuais e valores;

4.1.17. Emitir a documentação necessária e controlar o afastamento do empregado para recebimento do benefício do INSS em caso de acidentes, doenças ocupacionais adquiridas nos locais de trabalho e/ou outras;

4.1.18. Realizar todos os procedimentos referentes à concessão do benefício de seguro-desemprego e demais licenças, inclusive a comunicação junto aos órgãos competentes;

4.1.19. Processar o desconto relativo à concessão de vale transporte para pagamento ao empregado, dentro dos prazos legais;

4.1.20. Manter organizado o arquivo documental (pasta funcional) de cada empregado, pelo período legal estipulado na legislação pertinente;

4.1.21. Proceder ao atendimento dos empregados com relação à entrega e recebimento de documentos, assim como orientá-los quanto aos documentos e aos assuntos de seu interesse;

4.1.22. Informar às tabelas próprias do E-social os fatores de risco que caracterizam o adicional de insalubridade ou periculosidade no ambien-

te de trabalho com base no Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade, bem como informar os agentes novíços que caracterizam condição especial de trabalho com base no LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, incluindo alterações ou atualizações das informações transmitidas;

4.1.23. Informar às tabelas próprias do E-social as condições ambientais de trabalho as quais os empregados são expostos, com base nos programas de prevenção dos riscos ambientais – PPRa e o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, bem como a sujeição aos fatores de risco descritos que propiciam a concessão da aposentadoria especial ao empregado com base no LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, incluindo alterações das informações transmitidas;

4.1.24. Proceder ao controle e encaminhamento formal do empregado ao exame admissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho e demissional, obedecendo ao período indicado para a categoria profissional, conforme indicado em legislação e no PCMSO, mantendo planilha atualizada de periodicidade de renovação dos exames de todos os empregados, sendo necessário informar ao Pró-Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 dias do vencimento;

4.1.25. Elaborar e manter atualizado controle de vacinas dos empregados e informar ao SESMT da Contratada;

4.1.26. Informar ao SESMT da CONTRATANTE as transferências de empregados para que seja feita nova avaliação do ambiente de trabalho com vistas à realização das atualizações dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade e do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

4.1.27. Elaborar os relatórios anuais do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO, na forma da legislação específica, e encaminhar ao SESMT da Contratante;

4.1.28. Registrar mensalmente os dados atualizados do trabalho e doenças ocupacionais;

4.1.29. Notificar o contratante sobre os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, os casos de doença ocupacional e emitir a comunicação de acidente de trabalho - CAT;

4.1.30. Elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário – PPP, baseado nas movimentações e/ou transferências dos empregados e o LTCAT, com auxílio do SESMT da CONTRATANTE, e fornecê-lo por ocasião da rescisão do contrato e sempre que solicitado;

4.1.31. Manter controle do Quadro de Empregados declarados portadores de necessidades especiais e reabilitados, de acordo com a legislação vigente e do quadro de pessoal vinculado ao Programa Aprendiz Legal;

4.1.32. Processar as Rescisões Contratuais (comunicação de aviso prévio, acompanhamento de seu cumprimento, exame demissional, cálculos das verbas trabalhistas, disponibilização da guia do FGTS – GRRF, quando for o caso, homologação e pagamento dentro do prazo legal, no órgão competente e demais procedimentos);

4.1.33. Confeccionar e fechar mensalmente a folha de pagamento, incluindo salários, gratificações, adicionais, horas extras, férias, rescisões, consignações, descontos, além de outras ocorrências e movimentações pertinentes;

4.1.34. Emitir recibo de pagamento e contracheques (a serem encaminhados, para disponibilização, pelo Banco do Brasil ou pela própria empresa);

4.1.35. Proceder ao cadastramento no PIS (Programa de Integração Social), no caso de empregado ainda não cadastrado;

4.1.36. Comunicar as admissões e demissões ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

4.1.37. Processar e gerar as guias de recolhimento de FGTS, INSS, RAIS, IRRF e demais tributos aplicáveis;

4.1.38. Gerar GFIP/SEFIP mensalmente, inclusive da competência 13 sem a necessidade de inserir nenhum dado manualmente;

4.1.39. Proceder aos registros e lançamentos no SEFIP;

4.1.40. Emitir relatórios, planilhas e arquivos digitais de todos os procedimentos listados acima, bem como de todas as movimentações ocorridas na folha de pagamento mensalmente e/ou quando solicitado pela administração do Pró-Saúde;

4.1.41. Emitir os relatórios que sejam solicitados pelo Pró-Saúde, que venham a ser necessários à gestão, além de manter cópia em seu registro de dados;

4.1.42. Emitir relatórios da folha de pagamentos detalhados por contrato de gestão firmados Pró-Saúde;

4.1.43. Realizar todos os procedimentos abaixo listados junto ao sistema integrado de gerenciamento de recursos humanos:

4.1.44. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e profissionais de todos os empregados por período, com, no mínimo, os seguintes dados: nº de registro, nome, filiação, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço, CPF, PIS, RG (número, órgão expedidor e data), certificado de reservista, cargo, CBO, lotação, data de admissão, salário, adicionais e encargos;

4.1.45. Permitir o registro de atos de elogio, advertência, suspensão, alterações de cargos e salários dos empregados;

4.1.46. Localizar empregados pelo nome completo ou parte dele, a interesse da administração do Pró-Saúde;

4.1.47. Possuir consulta rápida no cadastro de empregados, sendo generalizada através de tecla de função específica para a busca;

4.1.48. Cadastrar e controlar os dependentes dos empregados para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;

4.1.49. Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;

4.1.50. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos empregados e sua respectiva influência no cálculo da folha;

4.1.51. Calcular as médias de horas extras e outros adicionais que os empregados tiverem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato;

4.1.52. Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;

4.1.53. Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais, como de 13º salário e férias;

4.1.54. Registrar e controlar as consignações em folha de pagamento e as consignações importadas de sistemas externos;

4.1.55. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc.);

4.1.56. Permitir a inclusão de adicionais, mensais ou não, com valores e ou percentuais variáveis;

4.1.57. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha de pagamento, provenientes de: horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos e descontos diversos;

4.1.58. Permitir a parametrização das verbas de Base e Limite de Margem Consignável, para fins de empréstimos;

4.1.59. Permitir a importação do movimento de consignações, via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;

4.1.60. Permitir a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal;

4.1.61. Registrar, manter e controlar o histórico das alterações de: nome, cargo, salário, lotação, vínculo, local de trabalho dos empregados, banco/agência/conta bancária;

4.1.62. Manter histórico para todos os empregados, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais a qualquer momento;

4.1.63. Manter atualizadas as tabelas de cálculo, de acordo com a legislação e normas vigentes. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, Horas Extras etc.;

4.1.64. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;

4.1.65. Possuir cadastro de diárias e o seu devido lançamento;

4.1.66. Confeccionar, quando necessário, a simulação parcial ou total das folhas de pagamento mensal, rescisão, férias, adiantamento de décimo terceiro salário, décimo terceiro salário e folhas complementares ou de diferenças salariais, inclusive de pensões judiciais e benefícios;

4.1.67. Permitir a simulação para um único empregado, pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir novamente todo o procedimento de geração e cálculo da folha;

4.1.68. Emitir e controlar folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;

4.1.69. Emitir folha de pagamento líquida, contendo registro, nome e salário líquido do empregado, por banco e agência;

4.1.70. Emitir relatórios de empregados por proventos ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado pelo Pró-Saúde;

4.1.71. Emitir contracheque em arquivo digitalizado para envio e disponibilização ao Banco, conforme modelo padrão utilizado pelo Pró-Saúde, bem como, quando necessário, a emissão de versão impressa;

4.1.72. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via), inclusive via WEB, quando necessário;

4.1.73. Permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência social;

4.1.74. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo registro, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;

4.1.75. Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;

4.1.76. Permitir a geração de arquivos para o CAGED separado por base;

4.1.77. Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;

4.1.78. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para a Previdência Social, IRRF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP e contribuição sindical, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;

4.1.79. Permitir a integração do Sistema de Folha de Pagamento ao Sistema de Contabilidade, gerando assim a contabilização automática da folha de pagamento;

4.1.80. Possuir rigoroso sistema de segurança com senhas e níveis de acesso definidas para cada usuário, mantendo o registro dos usuários que vierem a realizar alterações no sistema;

4.1.81. Gerar os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e em arquivos com extensão PDF e outros;

4.1.82. Permitir rotinas de comparação da base de dados da GFIP/SE-FIP com a folha de pagamento automaticamente através do software;

4.1.83.. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita Federal, Previdência Social ou Ministério do Trabalho e Emprego e outros;

4.1.84. Permitir a geração de informações em atendimento a IN MPS/SRP 12/2006 (MANAD);

4.1.85. Gerar informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;

4.1.86. Permitir registro e armazenar dados de Avaliação de Desempenho;

4.1.87. Registrar o controle de faltas, atrasos, punições, afastamentos e outras possíveis ocorrências de cada um dos empregados para utilização na Avaliação de Desempenho;

4.1.88. Permitir o cálculo da rescisão contratual conforme a legislação trabalhista;

4.1.89. Permitir todo tipo de simulações solicitadas pelo Pró-Saúde, nas quantidades, percentuais e valores informados;

4.1.90. Permitir os cálculos e registros de encargos, Imposto de Renda e valores líquidos a pagar;

4.1.91. Deverá disponibilizar ao Serviço Social de Saúde do Acre, mensalmente e por meio eletrônico, em formato XML de acordo com o layout do TCE/AC as informações relativas à folha de pagamento e todos os dados necessários ao acompanhamento das despesas de pessoal, com o fim de atender a Resolução n.º 102/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

4.1.92. Entregar notificações, comunicados, avisos, de toda ordem, que decorrem dos serviços de gestão de Recursos Humanos;

4.1.93. Emissão de guias de encargo, confecção e análise de dados relacionados a possíveis demandas judiciais.

4.2. SERVIÇOS CONTÁBEIS

4.2.1. Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro da área de competência;

4.2.2. Analisar, classificar e contabilizar a documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeira, fiscal e patrimonial;

4.2.3. Levantar, elaborar e apresentar os balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis dentro dos prazos exigidos pela legislação pertinente e Resolução n.º 087/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

4.2.4. Elaborar a prestação de contas anual, em conformidade com as exigências da legislação pertinente, do Tribunal de Contas e Normas Internas do Pró-Saúde, a ser concluída até o dia 31 do mês de março do ano subsequente;

4.2.5. Participar, quando solicitado, das reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração do Pró-Saúde para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;

4.2.6. Confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais (DCTF, EFD, SPED, dentre outros), e toda a documentação exigida em Lei;

4.2.7. Emissão e Regularização de certidões do Pró-Saúde junto à Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Governo do Estado do Acre e Prefeitura Municipal de Rio Branco e outro quando necessário;

4.2.8. Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela CEF e outros que se fizerem necessários;

4.2.9. Atender a determinações dos órgãos fiscalizadores do Pró-Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços, quando for o caso;

4.2.10. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos serviços;

4.2.11. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, ou menos, caso haja tal exigência, contados do recebimento da notificação entregue pelo Pró-Saúde, as peças contábeis e outros documentos que apresentarem incorreções. Findo esse prazo, serão aplicadas as penalidade cabíveis, caso não apresentem as devidas correções;

4.2.12. Assessorar a Comissão de Compras, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes de compras do Pró-Saúde;

4.2.13. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil e financeira;

4.2.14. Deverá disponibilizar ao Serviço Social de Saúde do Acre, mensalmente e por meio eletrônico, em formato XML validado no sistema do TCE/AC as informações relativas à prestação de contas, com o fim de atender a Resolução n.º 087/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

4.2.15. Elaboração de documentos ou propostas de parcelamento junto à Receita Federal, Procuradoria Geral Fiscal Nacional, Prefeitura Municipal de Rio Branco e Outros.

DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Além das atividades externas, administrativas e nas unidades de saúde e administrativa e demais locais que se encontrem empregados do quadro funcional do Pró-Saúde, atualmente em todos os municípios do estado do Acre, exceto Capixaba, Epitaciolândia e Porto Acre, a contratada prestará os serviços com a sua mão-de-obra em espaço próprio ou, a critério do Pró-Saúde, nas dependências da sede do mesmo, arcando com todos os custos (energia, água, aluguel, limpeza etc.), de forma proporcional ao espaço utilizado. Este número deverá diminuir no decorrer do contrato em virtude das demissões eventualmente ocorridas; Manter em suas dependências, espaço para o atendimento dos empregados do Pró-Saúde, de forma que o atendimento seja satisfatório.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados, conforme parágrafo único, do art. 29, do Regulamento de Compras.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A contratante deverá, a seu critério, e através de representante do Pró-saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste Termo;

7.1.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.3. Efetuar o pagamento à contratada dos valores estabelecidos;

7.1.4. Informar a contratada, com brevidade, qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando as faltas detectadas decorrentes da execução do contrato, para possível aplicação de penalidades quando for o caso;

7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Do Atto Convocatório, Anexos e Elemento Técnico.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. A empresa contratada deverá atender às determinações da fiscalização do Pró-Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

7.2.2. Realizar sempre os trabalhos sob a supervisão do Pró-Saúde, mantendo contato com a Administração, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

7.2.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos serviços;

7.2.4. Após as convocações dos candidatos, aprovados em processo seletivo, elaborar relatório final dos contratados e daqueles que apresentaram impedimento para tanto;

7.2.5. Confeccionar os contratos de trabalho, mediante a prévia verificação da documentação exigida pela legislação;

7.2.6. A contratada, responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais dos serviços provocados pelo não cumprimento das cláusulas deste instrumento;

7.2.7. Não divulgar e não fornecer a terceiros, dados ou informações referentes ao serviço prestado à Contratante, salvo com autorização expressa da mesma;

7.2.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;

7.2.9. Arcar com todos os custos relacionados com pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, bem como os encargos previstos em lei;

7.2.10. Prestar os serviços, usando, para tanto, pessoal adequado e capacitado, de modo a garantir todo padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência, enfim a perfeita execução do processo;

7.2.11. Cumprir todos os serviços descritos no item 4;

7.2.12. Acompanhar e fazer cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária, bem como normas reguladoras relacionadas ao objeto do contrato;

7.2.13. Planejar e avaliar o desempenho, competência e potencial dos colaboradores (parâmetros a serem definidos pelo Pró-Saúde);

7.2.14. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.15. A CONTRATADA deverá alimentar, manter e acompanhar o programa E-Social, e adotar as medidas necessárias para cumprimento fiel da legislação pertinente;

7.2.16. Manter no quadro de empregados pelo menos um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

7.2.17. Informar a CONTRATANTE em tempo hábil, qualquer ocorrência causada na execução do serviço que possa causar danos a CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

7.2.18. Deverá encaminhar mensalmente ao Pró-Saúde o backup dos sistemas folha de pagamento e contábil e ao término da Relação Contratual deverá ser devolvido integralmente o Banco de Dados do Serviço

Social de Saúde do Acre com todas as melhorias e customizações realizadas ao longo do contrato acompanhados com o relatório de alterações;

7.2.19. Assessorar o Pró-Saúde em assuntos referentes às áreas de RH, contábil, fiscal e financeira;

7.2.20. Relacionar-se com a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral Fiscal Nacional, e outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal com vistas a solução de possíveis demandas relacionadas ao Pró-Saúde, inclusive a análise de informações e elaboração de documentos com vistas a solução da demanda.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá:

8.1. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante legal, devidamente comprovados para fins de assinatura do contrato;

8.2. Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3. Ser apresentada a cotação de preços em moeda corrente nacional, expressa em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos;

8.4. Conter declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, pessoal de apoio, deslocamentos e estadias, hospedagem, transporte e alimentação, infraestrutura, equipamentos, materiais, alimentação, lucro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Instrumento;

8.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser oferecido à Contratante sem ônus adicionais;

8.6. A proposta de RH deverá ser apresentada em preço unitário, por empregado, conforme abaixo levando em conta o número inicial de 1.050 empregados, aproximadamente, no mês de janeiro de 2020 e será subdividida de acordo com o cronograma de demissões de empregados do Pró-Saúde, delimitados nos autos da Ação Civil Pública n.º 0010897-76.2013.5.14.0403, nas seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) até 30 de setembro de 2021; e

II – 50% (cinquenta por cento) até 31 de março de 2022.

8.6.2 Deverá conter ainda, em separado, o valor mensal para os serviços contábeis e fiscais.

8.6.3 Quadro exemplificativo:

PROPOSTAS	
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	
SERVIÇO DE RH	VALOR POR EMPREGADO
1. Março de 2020 a setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021 a março de 2022	R\$
SERVIÇO CONTÁBIL E FISCAL	
SERVIÇO CONTÁBIL E FISCAL	VALOR MENSAL
Serviço Contábil e Fiscal	R\$

9. DA REVISÃO OU REAJUSTE

9.1. Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados, unilateralmente, a qualquer momento, para:

I – redução de valores;

II – revisão de quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV – ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quanto mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;

V – reequilíbrio econômico-financeiro.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada antes da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, de 3% (três por cento), à escolha do prestador de serviços, em:

I – caução em dinheiro;

II – fiança bancária ou

III – seguro garantia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da nota fiscal correspondente e desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, FGTS, bem como comprovante de pagamento de folha de pagamento e encargos de seus empregados;

11.3. O pagamento será realizado considerando o valor unitário vezes o quantitativo de profissionais no mês de referência;

11.4. Caso ocorra erro ou omissão na nota fiscal ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 10º (décimo) dia da data de apresentação da nova Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os fornecedores/prestadores de serviço poderão recorrer dos atos praticados pelo PRÓ-SAÚDE, no prazo de três dias úteis, a contar da divulgação do resultado, nos casos de:

I - Resultado do processo de Seleção de Fornecedores;

II – Indeferimento do pedido de inscrição no Cadastro de Fornecedores, sua alteração ou cancelamento;

III – Rescisão, resilição ou resolução do contrato, por descumprimento de suas cláusulas.

IV – Penalidade aplicada.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;

III – Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o PRÓ-SAÚDE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV – Perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório, no Elemento Técnico e/ou Instruções:

I – Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao PRÓ-SAÚDE por danos causados pela recusa;

II – Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o PRÓ-SAÚDE, por prazo não superior a 2(dois) anos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas de execução do contrato, objeto deste Elemento correrão à conta dos recursos próprios do Pró-Saúde.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A critério do Pró-Saúde, a presente contratação poderá ser:

a) adiada, por sua exclusiva conveniência;

b) revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O Pró-Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 436/2018 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

ADA Nº 19-18-0075524

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. DANTAS SILVA - EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de garrafão vazio, para atender as necessidades das Unidades do Vale do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.884,40 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável; A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. DANTAS SILVA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.908.263/0001-42, estabelecida a Estrada do Aeroporto, nº 1.490, Bairro Cohab, CEP: 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: cafe_soberano@hotmail.com, telefone: (68) 3322-5079/9964-7977

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200032010 - GARRAFAO VAZIO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; SEM TAMPAS DE PRESSAO,NOVO; NO FORMATO REDONDO; PARA AGUA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.387 DNPM,DE 19/09/2008(DO 23/09/2008)	UN	CRISTAL	156	R\$ 24,90	R\$ 3.884,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.884,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOSIANO DANTAS DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002.2020 - A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA J. DANTAS SILVA EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 349/2018 – CPL 01.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – AC.

VALOR: R\$ 17.058,70 (Dezessete Mil Cinqüenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de consumo) e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e JOSIANO DANTAS DA SILVA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002.2020-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA A L I LIMA VERDE – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 349/2018 – CPL 01.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – AC.

VALOR: R\$ 13.095,80 (treze mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de consumo) e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002.2020-C

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA PLÍNIU'S MIX – A. O SANTOS ME

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 349/2018 – CPL 01.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Thaumaturgo – AC.

VALOR: R\$ 13.095,80 (treze mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de consumo) e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002.2020 - D

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA L. A. V. DA CUNHA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 349/2018 – CPL 01.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Thaumaturgo – AC.

VALOR: R\$ 13.498,40 (Treze Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de consumo) e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002.2020-E

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 349/2018 – CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Insumos e Equipamentos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos trechos de Cruzeiro do Sul/Porto Walter, Porto Walter/Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo, Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul no Estado do Acre

VALOR: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa:

33.90.39.00 (Outros Serviços terceiros pessoa jurídica); Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e JAQUELINE ANTÔNIA SOUZA MESSIAS pela CONTRATADA.

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 035.2018-D

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E PINTO & CIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R\$ 236.110,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e dez reais) no termos da Declaração Orçamentária, conforme Justificativa, parte integrante deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato.

ASSINATURA: 13/01/2020.

PARTES: Josenil Costa Chaves, pelo CONTRATANTE e Remes das Chagas Pinto, pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM TRECHOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA no Município de Rio Branco e Interior do Estado, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: M. F. DISTRIBUIDORALTA EPP, sob o CNPJ: 26.062.483/0001-42, para os itens 01 e 02, perfazendo um valor total de R\$ 317.350,50 (Trezentos e Dezessete Mil Trezentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos). Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068 de 08/01/2019

DETRAN**PORTARIA Nº 002/2020- CONTROLE DE CREDENCIADOS**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 05/19-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 010/20 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 010/2020/DIVISÃO DE CREDENCIADOS, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Psicóloga Perita de Trânsito PAULA PEREIRA MARANHA MAIA (CRP 04471), para desenvolver suas atividades na Clínica de Trânsito Landazuri, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 26 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 22/01/2020 (quarta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de janeiro 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

presidente DO DETRAN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS

DATA: 22/01/2020 Horário: 09h00min

01	Ailton Ramilho de Oliveira	103.042.402-06
02	Antonio Oliveira da Silva	095.913.462-04
03	Daniel Jordão de Melo	067.774.651-20
04	Elio Alves Santana	077.423.868-28
05	Fabiola Balbuena Fartolino	508.127.772-04
06	Fagner da Silveira Dourado	523.205.612-34
07	Josiel Cosmo Liberalino Maia	797.373.232-20
08	Handerson Santos de Mesquita	435.381.262-91
09	Marfiza Barros da Cruz	051.686.352-53

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art.1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 22/01/2020 (quarta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

presidente DO DETRAN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS

DATA: 22/01/2020 Horário: 09h00min

01	Anazildo Carneiro de Lima	012.960.192-68
02	Janise Regina Rodrigues da S. Martins Cardoso	360.080.872-91
03	Maria Francineide Ribeiro Gomes	627.689.212-20

PORTARIA Nº 018/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 013/2020-DADM/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem com gestores e fiscais do Contrato nº 072/2019, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, que tem como objeto contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada por este departamento, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2019 – CPL 04, bem como o Parecer nº 2087/2019, passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fosse transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexo I do Edital), e demais peças que constituem o Processo nº 014.002291/2019.

I Gestor Titular: Juracy Hortência Rodrigues de Castro

- Matrícula: 928768002

II Gestor Suplente: Edimilson de Araujo Escobar – Matrícula: 9314962

III Fiscal Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque

– Matrícula: 9186891

IV Fiscal Suplente: Quêzia de Sousa Matos – Matrícula: 9325425

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

presidente DO DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AAE8761	A000848383	16/11/2019	6637 - 2
2	ADP9850	A000837261	16/11/2019	6599 - 2
3	AEK8028	A000918243	22/11/2019	6726 - 1
4	AJH8630	A000739253	22/11/2019	5169 - 1
5	AJH8630	A000918236	22/11/2019	6599 - 2
6	AJV2040	A000877685	09/11/2019	6599 - 2
7	AMP7390	A000918246	22/11/2019	5053 - 1
8	AMY2083	A000775992	25/11/2019	7374 - 0
9	ANR6430	A000891817	12/11/2019	6599 - 2
10	ANR6430	A000904090	12/11/2019	5215 - 2
11	ASC1069	A000914919	15/11/2019	6769 - 0
12	ATD3585	A000902480	04/11/2019	5380 - 0
13	AVB7979	A000848396	16/11/2019	6726 - 1
14	AVO4670	A000623951	13/11/2019	5010 - 0
15	AWA1908	A000918244	22/11/2019	6408 - 0
16	AWD3804	A000849541	14/11/2019	5045 - 0
17	AWD3804	A000849542	14/11/2019	5142 - 0
18	AXQ4379	A000913549	08/11/2019	5045 - 0
19	AZG9835	A000827935	09/11/2019	5452 - 7
20	BAI0393	A000745217	21/11/2019	5185 - 1
21	BAI0393	A000745218	21/11/2019	5274 - 1
22	BAI0393	A000827868	02/11/2019	5487 - 0
23	BAI0393	A000827869	02/11/2019	5380 - 0
24	BAI0393	A000827930	09/11/2019	5380 - 0
25	BCE2710	A000840110	24/11/2019	5169 - 1
26	BCE2710	A000888448	24/11/2019	6599 - 2
27	BNK8363	A000866499	08/11/2019	5525 - 0
28	BWH0249	A000740392	04/11/2019	5185 - 1
29	BWN7732	A000888035	12/11/2019	6823 - 2
30	BWN7737	A000888031	12/11/2019	5045 - 0
31	BXH5887	A000918245	22/11/2019	6726 - 1
32	CCO0290	A000893167	09/11/2019	6599 - 2
33	CFH0242	A000904223	08/11/2019	5185 - 2
34	CIA8163	A000919295	21/11/2019	5010 - 0
35	CNG9598	A000848265	07/11/2019	6726 - 1
36	CNG9598	A000848266	07/11/2019	6599 - 2
37	CYU1310	A000908095	13/11/2019	6599 - 2
38	DAH0152	A000848390	16/11/2019	6408 - 0
39	DAJ7337	G000000244	16/10/2019	7242 - 2
40	DAQ2524	A000919188	30/10/2019	5010 - 0
41	DAQ2524	A000919189	30/10/2019	5118 - 0
42	DBH4530	A000845200	23/11/2019	6599 - 2
43	DBQ1919	A000883190	05/11/2019	6530 - 0
44	DBY0744	A000866489	07/11/2019	6564 - 0
45	DPE9687	A000909945	16/11/2019	6599 - 2
46	DRP1971	A000739259	24/11/2019	6556 - 1
47	DXG6388	A000834828	10/11/2019	5177 - 0
48	EDM0065	A000909928	23/10/2019	6408 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	EVF0220	A000864338	28/10/2019	5010 - 0
50	EVF0220	A000864339	28/10/2019	6769 - 0
51	EVF0220	A000864340	28/10/2019	5118 - 0
52	EVH5132	A000866533	16/10/2019	6050 - 1
53	EYL6411	A000911587	17/10/2019	5525 - 0
54	FDC3685	A000845113	25/11/2019	6599 - 2
55	FTJ9179	A000903664	15/10/2019	6050 - 1
56	FXQ2299	A000908940	29/10/2019	5010 - 0
57	GVJ1897	A000909948	16/11/2019	6599 - 2
58	GVJ1897	A000909949	16/11/2019	6637 - 1
59	HPK6658	A000848714	13/11/2019	5193 - 0
60	HRY8350	A000849528	13/11/2019	6599 - 2
61	HTA4223	A000680919	20/11/2019	6599 - 2
62	HTA4223	A000680920	20/11/2019	6726 - 1
63	HYL3414	A000837861	13/11/2019	5525 - 0
64	IJH4718	A000902874	05/11/2019	5231 - 1
65	IWH4348	A000559570	12/11/2019	6599 - 2
66	JET8337	A000905236	22/11/2019	5045 - 0
67	JFV2663	A000834840	14/11/2019	5738 - 0
68	JFV2663	A000834841	14/11/2019	5835 - 0
69	JHV4486	A000740420	13/11/2019	5169 - 1
70	JHV4486	A000915382	13/11/2019	6599 - 2
71	JHX3586	A000902872	05/11/2019	6122 - 0
72	JIC7630	A000639765	27/11/2019	6599 - 2
73	JKE5299	A000838192	17/11/2019	5193 - 0
74	JME1853	A000905231	19/11/2019	6637 - 1
75	JPE7008	A000838498	09/11/2019	5169 - 1
76	JWV4934	A000913570	14/11/2019	6408 - 0
77	JWV8275	A000740092	24/11/2019	5452 - 1

78	JXE5145	A000903547	08/11/2019	7633 - 1
79	JXE5145	A000903548	08/11/2019	6912 - 0
80	JXG6837	A000840511	20/11/2019	6599 - 2
81	JXI8230	A000877691	09/11/2019	6564 - 0
82	JXK8986	A000890536	06/11/2019	5045 - 0
83	JXK8986	A000890537	06/11/2019	5142 - 0
84	JXP9016	A000910587	05/11/2019	5452 - 1
85	JXV3102	A000903207	12/11/2019	5185 - 1
86	JXV3102	A000904070	04/11/2019	6556 - 1
87	JXY0862	A000903776	31/10/2019	6173 - 3
88	JYQ4289	A000840220	09/11/2019	5169 - 1
89	JZD8484	A000894815	24/10/2019	6599 - 2
90	KCB0621	A000848255	02/11/2019	6602 - 0
91	KCB0621	A000848256	02/11/2019	6726 - 1
92	KCB0621	A000848257	02/11/2019	6637 - 1
93	KCB6946	A000834526	03/11/2019	5169 - 1
94	KCD2567	F000001427	28/10/2019	5185 - 2
95	KCD2567	G000001425	28/10/2019	6726 - 1
96	KCQ9802	A000894810	24/10/2019	6599 - 2
97	KDH7465	A000848575	15/11/2019	5452 - 3
98	KDQ2519	A000908895	13/11/2019	5010 - 0
99	KDQ2519	A000908896	13/11/2019	5118 - 0
100	KDQ2519	A000908897	13/11/2019	6599 - 2
101	KDX7540	A000893115	13/11/2019	6599 - 2
102	KEA6146	A000739262	22/11/2019	6726 - 1
103	KER5582	A000814230	22/11/2019	6645 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	KER5582	A000814233	22/11/2019	5835 - 0
105	KER5582	A000814234	22/11/2019	5215 - 1
106	KER5582	A000814235	22/11/2019	5185 - 1
107	KER5582	A000888824	22/11/2019	6076 - 0
108	KER5582	A000888825	22/11/2019	5274 - 1
109	KER5582	A000888826	22/11/2019	5843 - 3
110	KER5582	A000888827	22/11/2019	5274 - 2
111	KPJ9845	A000849669	08/11/2019	5045 - 0
112	KVS1721	A000739458	26/10/2019	5169 - 1
113	KVS1721	A000910275	26/10/2019	5045 - 0
114	LRR0759	A000918234	22/11/2019	5045 - 0
115	LRR0759	A000918235	22/11/2019	5142 - 0
116	MUZ8740	A000837235	17/11/2019	6602 - 0
117	MVU6117	A000740397	05/11/2019	5010 - 0
118	MVU6117	A000919324	05/11/2019	5118 - 0
119	MVU6117	A000919325	05/11/2019	5185 - 1
120	MVV8894	A000701634	30/10/2019	5010 - 0
121	MVV8894	A000701635	30/10/2019	5118 - 0
122	MVV8894	A000701636	30/10/2019	6599 - 2
123	MVV8894	A000701637	30/10/2019	6556 - 1
124	MYG5424	A000916094	24/10/2019	6599 - 2
125	MZN0152	A000845110	24/11/2019	5169 - 1
126	MZN0152	A000845111	24/11/2019	6599 - 2
127	MZN0325	A000903205	12/11/2019	6050 - 1
128	MZN1952	A000915069	10/11/2019	5142 - 0
129	MZN4246	A000919285	07/11/2019	5037 - 1
130	MZN4246	A000919286	07/11/2019	5045 - 0
131	MZN4635	A000888044	13/11/2019	5045 - 0
132	MZN4635	A000888045	13/11/2019	6599 - 2
133	MZN7405	A000847160	30/10/2019	5401 - 0
134	MZN7475	A000745238	24/11/2019	5010 - 0
135	MZN7475	A000745239	24/11/2019	5118 - 0
136	MZN7475	A000888446	24/11/2019	6599 - 2
137	MZN8827	A000910786	09/11/2019	5010 - 0
138	MZN8827	A000910787	09/11/2019	6530 - 0
139	MZN8827	A000910788	09/11/2019	6726 - 1
140	MZN8827	A000910789	09/11/2019	6637 - 1
141	MZN8827	A000910790	09/11/2019	6769 - 0
142	MZN9108	A000848656	14/11/2019	5991 - 0
143	MZN9265	A000848272	07/11/2019	7242 - 2
144	MZN9470	A000845196	22/11/2019	6769 - 0
145	MZN9612	A000893117	13/11/2019	5045 - 0
146	MZN9918	A000639761	22/11/2019	6599 - 2
147	MZO0090	A000903209	13/11/2019	5185 - 1
148	MZO0090	A000903210	13/11/2019	6599 - 2
149	MZO2086	A000904722	28/10/2019	5738 - 0
150	MZO2086	A000904723	28/10/2019	7340 - 0
151	MZO2086	A000904724	28/10/2019	6653 - 1
152	MZO3484	A000623163	19/11/2019	5010 - 0
153	MZO3484	A000623164	19/11/2019	6599 - 2
154	MZO3519	A000903466	07/11/2019	5010 - 0
155	MZO3519	A000903467	07/11/2019	5118 - 0
156	MZO3831	A000891814	11/11/2019	5045 - 0

157	MZO3831	A000891816	11/11/2019	5142 - 0
158	MZO4045	A000834095	13/11/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	MZO4045	A000834096	13/11/2019	5185 - 1
160	MZO4090	A000848297	12/11/2019	6858 - 0
161	MZO4447	A000903183	13/11/2019	5045 - 0
162	MZO4447	A000903184	13/11/2019	5142 - 0
163	MZO4447	A000903185	13/11/2019	6599 - 2
164	MZO4665	A000903178	13/11/2019	5010 - 0
165	MZO4666	A000903405	08/11/2019	6599 - 2
166	MZO4666	A000904225	08/11/2019	5169 - 1
167	MZO4857	A000911448	03/11/2019	5010 - 0
168	MZO4857	A000911449	03/11/2019	6599 - 2
169	MZO4913	A000734195	16/11/2019	5010 - 0
170	MZO4913	A000734196	16/11/2019	5118 - 0
171	MZO5698	A000903214	13/11/2019	5010 - 0
172	MZO5698	A000903216	13/11/2019	6599 - 2
173	MZO5921	A000788842	01/11/2019	5010 - 0
174	MZO5921	A000788843	01/11/2019	5118 - 0
175	MZO5921	A000788844	01/11/2019	6599 - 2
176	MZO5921	A000788845	01/11/2019	6556 - 1
177	MZO5921	A000788846	01/11/2019	7340 - 0
178	MZO5921	A000788847	01/11/2019	5215 - 2
179	MZO5921	A000788848	01/11/2019	7056 - 1
180	MZO5921	A000837611	01/11/2019	5169 - 1
181	MZO6529	A000775993	24/11/2019	6599 - 2
182	MZO6529	A000838868	24/11/2019	5169 - 1
183	MZO6893	A000918812	10/11/2019	5010 - 0
184	MZO6893	A000918813	10/11/2019	5118 - 0
185	MZO6957	A000834833	13/11/2019	5010 - 0
186	MZO7312	A000639766	27/11/2019	7072 - 1
187	MZO7312	A000639767	27/11/2019	6858 - 0
188	MZO7891	A000882925	03/11/2019	5835 - 0
189	MZO7891	A000882926	03/11/2019	6599 - 2
190	MZO8109	A000890531	06/11/2019	6599 - 2
191	MZO8109	A000890535	06/11/2019	6726 - 1
192	MZO8482	A000838664	31/10/2019	5169 - 1
193	MZO8482	A000838665	31/10/2019	5010 - 0
194	MZO8482	A000838666	31/10/2019	5118 - 0
195	MZO8580	A000910776	03/11/2019	7030 - 1
196	MZO9111	A000834837	14/11/2019	6912 - 0
197	MZO9113	A000910774	01/11/2019	5010 - 0
198	MZO9113	A000910775	01/11/2019	6599 - 2
199	MZO9447	A000913572	14/11/2019	6599 - 2
200	MZO9671	A000903406	08/11/2019	5010 - 0
201	MZO9671	A000903407	08/11/2019	6599 - 2
202	MZO9926	A000902891	13/11/2019	5185 - 2
203	MZO9954	A000850365	22/11/2019	5010 - 0
204	MZP0540	A000912913	12/11/2019	7340 - 0
205	MZP0837	A000915642	28/10/2019	5410 - 0
206	MZP2170	D000001299	17/11/2019	6599 - 2
207	MZP2525	A000837805	14/11/2019	5525 - 0
208	MZP4068	A000888823	22/11/2019	6530 - 0
209	MZP4841	A000866474	06/11/2019	6858 - 0
210	MZP6172	A000623161	19/11/2019	6599 - 2
211	MZP6521	A000840661	19/11/2019	6726 - 1
212	MZP6521	A000840662	19/11/2019	6661 - 0
213	MZP7914	A000849005	14/11/2019	6564 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	MZP8791	A000919037	10/11/2019	5509 - 0
215	MZP9263	A000919356	29/10/2019	6599 - 2
216	MZP9263	A000919357	29/10/2019	5010 - 0
217	MZQ1150	A000840120	27/11/2019	5045 - 0
218	MZQ1150	A000840121	27/11/2019	5142 - 0
219	MZQ1150	A000840123	27/11/2019	6599 - 2
220	MZQ1238	A000739788	07/11/2019	5185 - 1
221	MZQ1238	A000739789	07/11/2019	6602 - 0
222	MZQ1238	A000739791	07/11/2019	6726 - 1
223	MZQ1238	A000849632	07/11/2019	6670 - 0
224	MZQ1483	A000893982	13/11/2019	7633 - 2
225	MZQ1488	A000848488	24/11/2019	5010 - 0
226	MZQ1488	A000848489	24/11/2019	6599 - 2
227	MZQ2954	A000909670	21/11/2019	6726 - 1
228	MZQ3334	A000838863	15/11/2019	6530 - 0
229	MZQ3461	A000883012	16/11/2019	5169 - 1
230	MZQ3461	A000884275	16/11/2019	5010 - 0
231	MZQ3834	A000902345	12/11/2019	6599 - 2
232	MZQ5053	A000838212	10/11/2019	6858 - 0
233	MZQ5053	A000892008	10/11/2019	6858 - 0
234	MZQ5118	A000889692	18/11/2019	5010 - 0
235	MZQ5118	A000889693	18/11/2019	5118 - 0
236	MZQ5118	A000889695	18/11/2019	6599 - 2
237	MZQ5726	A000623957	13/11/2019	6599 - 2

238	MZQ5841	A000913571	14/11/2019	6726 - 1
239	MZQ5872	A000866557	07/11/2019	6564 - 0
240	MZQ5872	A000866572	14/11/2019	6564 - 0
241	MZQ6132	A000740076	10/11/2019	5118 - 0
242	MZQ6287	A000888990	11/11/2019	6637 - 1
243	MZQ7205	A000844638	15/11/2019	6769 - 0
244	MZQ7205	A000883035	16/11/2019	6769 - 0
245	MZQ8784	A000913688	21/11/2019	5045 - 0
246	MZQ8802	A000740380	04/11/2019	5010 - 0
247	MZQ9255	A000905229	19/11/2019	6599 - 2
248	MZR0392	A000866480	07/11/2019	5045 - 0
249	MZR0465	A000917338	06/11/2019	5010 - 0
250	MZR0465	A000917339	06/11/2019	6599 - 2
251	MZR0465	A000917340	06/11/2019	7340 - 0
252	MZR0465	A000917341	06/11/2019	5118 - 0
253	MZR0664	A000909932	16/11/2019	6637 - 1
254	MZR0664	A000909933	16/11/2019	6637 - 2
255	MZR0724	A000866217	03/11/2019	5010 - 0
256	MZR0724	A000866218	03/11/2019	6599 - 2
257	MZR0724	A000866219	03/11/2019	6637 - 1
258	MZR0724	A000866220	03/11/2019	5118 - 0
259	MZR0754	A000883287	11/11/2019	5010 - 0
260	MZR2738	A000881803	09/11/2019	6599 - 2
261	MZR2738	A000881805	09/11/2019	7340 - 0
262	MZR3816	A000833853	08/11/2019	7234 - 0
263	MZR3816	A000834088	08/11/2019	5045 - 0
264	MZR3848	A000914513	22/11/2019	7633 - 1
265	MZR4071	A000848768	13/11/2019	6599 - 2
266	MZR4638	A000740391	04/11/2019	5185 - 1
267	MZR4897	A000846842	10/11/2019	6556 - 1
268	MZR4952	A000623153	19/11/2019	5185 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	MZR5250	A000844640	15/11/2019	6726 - 1
270	MZR5494	A000904910	23/11/2019	6599 - 2
271	MZR5646	A000877683	09/11/2019	5010 - 0
272	MZR5646	A000877684	09/11/2019	5118 - 0
273	MZR5854	A000915640	29/10/2019	5010 - 0
274	MZR5854	A000915641	29/10/2019	6599 - 2
275	MZR6612	A000911647	12/11/2019	5010 - 0
276	MZR6612	A000911648	12/11/2019	5118 - 0
277	MZR6612	A000911649	12/11/2019	6599 - 2
278	MZR6642	A000740318	05/11/2019	5819 - 2
279	MZR7048	A000883294	11/11/2019	6769 - 0
280	MZR7430	A000879563	01/11/2019	5010 - 0
281	MZR7430	A000879564	01/11/2019	6599 - 2
282	MZR7781	A000779545	12/11/2019	5010 - 0
283	MZR7781	A000779546	12/11/2019	6599 - 2
284	MZR7781	A000779547	12/11/2019	6408 - 0
285	MZR7781	A000779548	12/11/2019	6637 - 2
286	MZR7828	A000877697	10/11/2019	6599 - 2
287	MZR7909	A000914154	16/11/2019	6599 - 2
288	MZR7934	A000888047	13/11/2019	7340 - 0
289	MZR8078	A000837858	13/11/2019	5487 - 0
290	MZR8188	A000915090	23/11/2019	5045 - 0
291	MZR8188	A000915091	23/11/2019	6599 - 2
292	MZR8188	A000915092	23/11/2019	6858 - 0
293	MZR8668	G000000828	23/11/2019	5185 - 2
294	MZR8668	G000000829	23/11/2019	6726 - 1
295	MZR8722	A000740321	05/11/2019	5010 - 0
296	MZR8722	A000740322	05/11/2019	5118 - 0
297	MZR8722	A000740323	05/11/2019	6599 - 2
298	MZR8722	A000740324	05/11/2019	5819 - 2
299	MZR8831	A000848532	22/11/2019	7633 - 2
300	MZR8837	A000877653	09/11/2019	7340 - 0
301	MZR9128	A000914001	16/11/2019	5010 - 0
302	MZR9128	A000914003	16/11/2019	6599 - 2
303	MZR9519	A000848181	07/11/2019	5045 - 0
304	MZR9519	A000848182	07/11/2019	6599 - 2
305	MZR9706	A000740091	24/11/2019	5169 - 1
306	MZR9796	A000769824	22/11/2019	7340 - 0
307	MZS0075	A000849698	14/11/2019	5215 - 2
308	MZS0279	A000903204	12/11/2019	5185 - 1
309	MZS1078	A000745211	20/11/2019	6050 - 1
310	MZS1982	A000904726	02/11/2019	6599 - 2
311	MZS1982	A000904727	02/11/2019	6726 - 1
312	MZS1982	A000904728	02/11/2019	7340 - 0
313	MZS2282	A000623169	19/11/2019	6980 - 0
314	MZS2547	A000883296	11/11/2019	5207 - 0
315	MZS2547	A000883297	11/11/2019	6599 - 2
316	MZS2604	A000914265	11/11/2019	5185 - 1
317	MZS3012	A000866470	06/11/2019	6050 - 2
318	MZS3150	A000849825	16/11/2019	5010 - 0
319	MZS3150	A000849826	16/11/2019	5118 - 0

320	MZS3150	A000849827	16/11/2019	6599 - 2
321	MZS3150	A000849828	16/11/2019	7056 - 1
322	MZS3385	A000877682	09/11/2019	6599 - 2
323	MZS3422	A000837260	16/11/2019	6637 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	MZS3432	A000903476	08/11/2019	5185 - 1
325	MZS3652	A000846258	08/11/2019	5169 - 1
326	MZS4267	A000919199	02/11/2019	7340 - 0
327	MZS5242	A000879582	02/11/2019	7340 - 0
328	MZS5549	A000848761	08/11/2019	5169 - 1
329	MZS7162	A000838684	14/11/2019	5495 - 0
330	MZS7621	A000834649	08/11/2019	5010 - 0
331	MZS7629	A000768596	13/11/2019	6599 - 2
332	MZS7971	A000849434	17/11/2019	6050 - 1
333	MZS7971	A000849435	17/11/2019	6599 - 2
334	MZS7971	A000849436	17/11/2019	5010 - 0
335	MZS7971	A000849438	17/11/2019	6637 - 1
336	MZS8121	A000840458	14/11/2019	7340 - 0
337	MZS8221	A000848203	01/11/2019	5207 - 0
338	MZS9794	A000919284	07/11/2019	6726 - 1
339	MZT0236	A000918238	22/11/2019	6408 - 0
340	MZT0245	A000846834	07/11/2019	5010 - 0
341	MZT0245	A000846835	07/11/2019	5061 - 0
342	MZT0841	A000834776	14/11/2019	6858 - 0
343	MZT0986	A000891812	11/11/2019	5541 - 3
344	MZT0986	A000891813	11/11/2019	5010 - 0
345	MZT1801	A000866496	08/11/2019	5525 - 0
346	MZT2325	A000866497	08/11/2019	6564 - 0
347	MZT3419	A000877689	09/11/2019	6599 - 2
348	MZT3461	A000878605	19/11/2019	5010 - 0
349	MZT3461	A000878606	19/11/2019	5118 - 0
350	MZT4742	A000827871	02/11/2019	5550 - 0
351	MZT4885	A000840455	14/11/2019	6599 - 2
352	MZT4885	A000840456	14/11/2019	5045 - 0
353	MZT5091	A000834639	31/10/2019	5045 - 0
354	MZT5091	A000834640	31/10/2019	6599 - 2
355	MZT5091	A000834641	31/10/2019	5142 - 0
356	MZT5288	A000903781	05/11/2019	6122 - 0
357	MZT5876	A000834067	31/10/2019	6599 - 2
358	MZT6474	A000768600	13/11/2019	5010 - 0
359	MZT6474	A000888050	13/11/2019	5118 - 0
360	MZT6474	A000913050	13/11/2019	6599 - 2
361	MZT6946	A000904233	09/11/2019	5045 - 0
362	MZT6946	A000904234	09/11/2019	5142 - 0
363	MZT8052	A000888987	11/11/2019	6599 - 2
364	MZT8612	A000881431	30/10/2019	6017 - 4
365	MZT8677	A000849015	14/11/2019	6599 - 2
366	MZT8677	A000849016	14/11/2019	5045 - 0
367	MZT9473	A000840113	24/11/2019	5169 - 1
368	MZT9648	A000842952	23/11/2019	5169 - 1
369	MZU0254	A000866561	14/11/2019	5045 - 0
370	MZU0254	A000866562	14/11/2019	5142 - 0
371	MZU0254	A000866563	14/11/2019	6599 - 2
372	MZU0345	A000866485	07/11/2019	5835 - 0
373	MZU0345	A000866486	07/11/2019	6599 - 2
374	MZU0541	A000912744	12/11/2019	6599 - 2
375	MZU0874	D000000824	22/11/2019	6653 - 1
376	MZU0874	F000000825	22/11/2019	6726 - 1
377	MZU1724	A000848397	16/11/2019	6408 - 0
378	MZU1852	A000912291	08/11/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	MZU1852	A000912293	08/11/2019	6726 - 1
380	MZU1852	A000912295	08/11/2019	5207 - 0
381	MZU1852	A000912296	08/11/2019	5835 - 0
382	MZU2133	A000837237	17/11/2019	6408 - 0
383	MZU2133	A000837238	17/11/2019	5185 - 2
384	MZU2467	A000838209	31/10/2019	5118 - 0
385	MZU2467	A000910584	31/10/2019	5010 - 0
386	MZU2526	A000837862	14/11/2019	5525 - 0
387	MZU2893	L000000139	13/11/2019	6050 - 1
388	MZU3282	A000849575	15/11/2019	5169 - 1
389	MZU3282	A000849576	15/11/2019	5045 - 0
390	MZU3282	A000849577	15/11/2019	6017 - 4
391	MZU3483	A000847166	01/11/2019	5568 - 0
392	MZU4204	A000739797	07/11/2019	6912 - 0
393	MZU4204	A000739798	07/11/2019	6726 - 1
394	MZU4352	A000740415	13/11/2019	6726 - 1
395	MZU5334	A000834822	10/11/2019	6599 - 2
396	MZU5568	A000848767	13/11/2019	6050 - 1
397	MZU6132	A000911853	07/11/2019	5045 - 0
398	MZU7220	A000877681	09/11/2019	6599 - 2
399	MZU7336	A000701632	30/10/2019	5010 - 0
400	MZU7342	A000909942	16/11/2019	6408 - 0

401	MZU7404	A000879099	08/11/2019	5010 - 0
402	MZU8082	A000782567	07/11/2019	5010 - 0
403	MZU8217	A000834060	30/10/2019	5177 - 0
404	MZU8217	A000834062	30/10/2019	6599 - 2
405	MZU8217	A000834063	30/10/2019	5010 - 0
406	MZU8217	A000834064	30/10/2019	5118 - 0
407	MZU8966	A000915700	29/10/2019	5525 - 0
408	MZU9784	A000919190	31/10/2019	6599 - 2
409	MZU9784	A000919191	31/10/2019	6556 - 5
410	MZV0345	A000897703	12/11/2019	6599 - 2
411	MZV0345	A000897704	12/11/2019	6912 - 0
412	MZV0456	A000897653	23/11/2019	6599 - 2
413	MZV0456	A000897654	23/11/2019	6912 - 0
414	MZV0456	A000897655	23/11/2019	6580 - 0
415	MZV0456	A000897706	23/11/2019	5010 - 0
416	MZV0456	A000897707	23/11/2019	5118 - 0
417	MZV1576	A000915071	20/11/2019	5819 - 2
418	MZV2051	A000914155	16/11/2019	5207 - 0
419	MZV2362	A000701638	06/11/2019	5010 - 0
420	MZV2362	A000701639	06/11/2019	5118 - 0
421	MZV2794	A000866556	07/11/2019	6599 - 2
422	MZV3229	A000880976	12/11/2019	5010 - 0
423	MZV3229	A000880977	12/11/2019	6599 - 2
424	MZV4105	A000623989	13/11/2019	6599 - 2
425	MZV4585	A000623173	22/11/2019	6599 - 2
426	MZV4624	A000838193	17/11/2019	6637 - 2
427	MZV5739	A000912746	12/11/2019	6599 - 2
428	MZV5912	A000902325	04/11/2019	5010 - 0
429	MZV5912	A000902326	04/11/2019	6599 - 2
430	MZV5951	A000816643	27/11/2019	5010 - 0
431	MZV5951	A000816644	27/11/2019	5118 - 0
432	MZV5951	A000816645	27/11/2019	6599 - 2
433	MZV6175	A000889084	18/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	MZV6247	A000888048	13/11/2019	7340 - 0
435	MZV6321	A000840651	12/11/2019	5185 - 2
436	MZV6606	A000918241	22/11/2019	6599 - 2
437	MZV7034	A000915385	13/11/2019	6408 - 0
438	MZV7278	A000827931	09/11/2019	5452 - 3
439	MZV7322	A000880969	12/11/2019	7340 - 0
440	MZV7339	A000877693	09/11/2019	7340 - 0
441	MZV7339	A000877694	09/11/2019	6599 - 2
442	MZV7868	A000843372	12/11/2019	5010 - 0
443	MZV7868	A000843373	12/11/2019	6599 - 2
444	MZV7868	A000843374	12/11/2019	6645 - 0
445	MZV7877	A000903176	12/11/2019	5185 - 1
446	MZV7888	A000827937	09/11/2019	7625 - 2
447	MZV8248	A000840663	19/11/2019	6599 - 2
448	MZV8266	A000897651	12/11/2019	7340 - 0
449	MZV8292	A000883282	11/11/2019	6599 - 2
450	MZV8382	A000879584	02/11/2019	7340 - 0
451	MZV8609	F000001290	16/11/2019	5045 - 0
452	MZV8745	A000740054	04/11/2019	6599 - 2
453	MZV8745	A000740057	04/11/2019	5010 - 0
454	MZV9061	A000837807	14/11/2019	5525 - 0
455	MZV9176	A000849834	16/11/2019	5550 - 0
456	MZV9224	A000915192	21/11/2019	5037 - 1
457	MZV9436	A000866565	14/11/2019	7340 - 0
458	MZV9580	A000716897	13/11/2019	6599 - 2
459	MZV9580	A000716898	13/11/2019	5045 - 0
460	MZV9816	A000882928	09/11/2019	5835 - 0
461	MZV9816	A000882929	09/11/2019	6599 - 2
462	MZW0059	A000897657	25/11/2019	5452 - 1
463	MZW0086	A000918248	22/11/2019	6726 - 1
464	MZW0133	A000913040	13/11/2019	5045 - 0
465	MZW0133	A000913041	13/11/2019	5142 - 0
466	MZW0401	A000902349	12/11/2019	5010 - 0
467	MZW1687	A000827867	01/11/2019	5550 - 0
468	MZW2157	A000914926	27/11/2019	6599 - 2
469	MZW2373	A000834829	10/11/2019	5169 - 1
470	MZW2453	A000902344	12/11/2019	6599 - 2
471	MZW2988	A000850360	22/11/2019	5185 - 1
472	MZW3313	A000745244	27/11/2019	5185 - 2
473	MZW3755	A000879588	02/11/2019	7340 - 0
474	MZW3950	A000883030	11/11/2019	5010 - 0
475	MZW3950	A000883031	11/11/2019	5118 - 0
476	MZW3950	A000883032	11/11/2019	6599 - 2
477	MZW3963	A000877680	09/11/2019	6599 - 2
478	MZW4011	A000906197	21/11/2019	7340 - 0
479	MZW4943	A000903153	08/11/2019	5045 - 0
480	MZW4993	A000841001	11/11/2019	6599 - 2
481	MZW5098	A000878656	14/11/2019	6599 - 2
482	MZW5838	A000841002	24/11/2019	6599 - 2

483	MZW6258	A000840119	27/11/2019	6408 - 0
484	MZW6328	A000736075	07/11/2019	6599 - 2
485	MZW6486	A000866498	08/11/2019	5525 - 0
486	MZW7141	A000880136	12/11/2019	6637 - 1
487	MZW7192	A000888817	22/11/2019	5045 - 0
488	MZW7716	A000827870	02/11/2019	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	MZW7973	A000844615	05/11/2019	6050 - 1
490	MZW8082	A000918247	22/11/2019	6726 - 1
491	MZW8101	A000909935	16/11/2019	5045 - 0
492	MZW8234	A000893111	06/11/2019	7340 - 0
493	MZW8882	A000913048	13/11/2019	5010 - 0
494	MZW8882	A000913049	13/11/2019	5118 - 0
495	MZW9213	A000623176	22/11/2019	5010 - 0
496	MZW9213	A000623177	22/11/2019	5061 - 0
497	MZX0218	A000911597	30/10/2019	6050 - 1
498	MZX0808	A000893981	13/11/2019	6599 - 2
499	MZX1232	A000848486	22/11/2019	5045 - 0
500	MZX1610	A000902331	11/11/2019	5401 - 0
501	MZX1801	A000888477	18/11/2019	5479 - 0
502	MZX2112	A000915190	21/11/2019	5010 - 0
503	MZX2112	A000915191	21/11/2019	5118 - 0
504	MZX2289	A000888820	22/11/2019	6599 - 2
505	MZX2289	A000888821	22/11/2019	5169 - 1
506	MZX2289	A000888822	22/11/2019	5185 - 1
507	MZX2418	A000919470	05/11/2019	5010 - 0
508	MZX2666	A000914266	20/11/2019	6050 - 1
509	MZX2684	A000879087	04/11/2019	5525 - 0
510	MZX2971	A000881809	09/11/2019	7340 - 0
511	MZX3320	A000919287	07/11/2019	5207 - 0
512	MZX3403	A000841008	24/11/2019	6637 - 1
513	MZX3614	A000877656	09/11/2019	6599 - 2
514	MZX3614	A000877657	09/11/2019	5045 - 0
515	MZX3614	A000877665	09/11/2019	5142 - 0
516	MZX3980	A000849512	12/11/2019	6599 - 2
517	MZX4725	A000834816	09/11/2019	6769 - 0
518	MZX4929	A000883095	14/09/2019	6530 - 0
519	MZX5481	A000919329	05/11/2019	7633 - 2
520	MZX5629	A000739260	24/11/2019	6599 - 2
521	MZX5931	A000880979	16/11/2019	6599 - 2
522	MZX5931	A000880981	16/11/2019	7340 - 0
523	MZX6290	A000848267	07/11/2019	6599 - 2
524	MZX6429	A000739914	01/11/2019	6599 - 2
525	MZX6429	A000739916	01/11/2019	5045 - 0
526	MZX6429	A000739919	01/11/2019	5142 - 0
527	MZX7188	A000918239	22/11/2019	6599 - 2
528	MZX7684	A000866478	07/11/2019	6599 - 2
529	MZX7725	A000641246	03/11/2019	5347 - 0
530	MZX8278	A000902873	05/11/2019	6050 - 2
531	MZX9000	A000784447	03/11/2019	5010 - 0
532	MZX9000	A000784448	03/11/2019	6599 - 2
533	MZX9417	A000879091	06/11/2019	6599 - 2
534	MZY1191	A000879591	03/11/2019	7340 - 0
535	MZY1951	A000847174	04/11/2019	5410 - 0
536	MZY2169	A000840658	19/11/2019	6599 - 2
537	MZY2169	A000840659	19/11/2019	5045 - 0
538	MZY2339	A000846266	10/11/2019	5169 - 1
539	MZY2507	A000866459	01/11/2019	5525 - 0
540	MZY2562	A000911599	31/10/2019	5010 - 0
541	MZY2562	A000911600	31/10/2019	5118 - 0
542	MZY2567	A000838682	14/11/2019	5541 - 1
543	MZY2609	A000893118	13/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
544	MZY2609	A000893122	13/11/2019	6599 - 2
545	MZY3424	A000835564	15/11/2019	5169 - 1
546	MZY3424	A000883197	15/11/2019	6980 - 0
547	MZY3424	A000883198	15/11/2019	6599 - 2
548	MZY3468	A000732713	01/11/2019	5169 - 1
549	MZY3600	A000739258	24/11/2019	6599 - 2
550	MZY3670	A000918697	07/11/2019	5274 - 2
551	MZY3709	A000834638	31/10/2019	5185 - 1
552	MZY4425	A000914906	10/11/2019	6599 - 2
553	MZY4517	A000879577	02/11/2019	7340 - 0
554	MZY4517	A000879578	02/11/2019	6599 - 2
555	MZY4648	A000870906	06/11/2019	5010 - 0
556	MZY4648	A000879086	31/10/2019	5010 - 0
557	MZY4786	A000881814	11/11/2019	7340 - 0
558	MZY5058	A000827934	09/11/2019	5452 - 7
559	MZY5169	A000902897	13/11/2019	5185 - 1
560	MZY5169	A000904249	13/11/2019	5010 - 0
561	MZY5169	A000904250	13/11/2019	5118 - 0
562	MZY5280	A000881442	06/11/2019	5460 - 0
563	MZY5307	A000904235	09/11/2019	5010 - 0

564	MZY5307	A000904236	09/11/2019	6599 - 2
565	MZY5307	A000904237	09/11/2019	5118 - 0
566	MZY5372	A000739920	01/11/2019	5045 - 0
567	MZY5638	A000740417	13/11/2019	5045 - 0
568	MZY5668	A000623166	19/11/2019	5045 - 0
569	MZY5668	A000623167	19/11/2019	6599 - 2
570	MZY5945	A000913046	13/11/2019	5045 - 0
571	MZY5945	A000913047	13/11/2019	6599 - 2
572	MZY5982	A000834065	31/10/2019	5045 - 0
573	MZY5982	A000834066	31/10/2019	6858 - 0
574	MZY5982	A000894819	01/11/2019	5045 - 0
575	MZY6013	A000805448	14/11/2019	6599 - 2
576	MZY6142	A000877655	09/11/2019	7340 - 0
577	MZY6346	B000871638	29/10/2019	7340 - 0
578	MZY7537	A000915082	21/11/2019	5010 - 0
579	MZY7836	A000816649	27/11/2019	5185 - 1
580	MZY8076	A000879593	03/11/2019	7340 - 0
581	MZY8076	A000879594	03/11/2019	5010 - 0
582	MZY8076	A000879595	03/11/2019	5118 - 0
583	MZY8076	A000879596	03/11/2019	6599 - 2
584	MZY8497	A000902342	12/11/2019	6599 - 2
585	MZY8594	A000849533	14/11/2019	5118 - 0
586	MZY8594	A000849534	14/11/2019	5010 - 0
587	MZY8944	A000680915	10/11/2019	6980 - 0
588	MZY8944	A000842407	10/11/2019	5169 - 1
589	MZY8994	A000834633	30/10/2019	5991 - 0
590	MZY9131	A000880984	16/11/2019	6599 - 2
591	MZY9131	A000880986	16/11/2019	5010 - 0
592	MZY9462	A000879586	02/11/2019	7340 - 0
593	MZY9909	A000848765	13/11/2019	5010 - 0
594	MZZ0339	A000919192	02/11/2019	7340 - 0
595	MZZ0729	A000911595	30/10/2019	6858 - 0
596	MZZ0782	A000903465	07/11/2019	6912 - 0
597	MZZ0835	A000903396	05/11/2019	5185 - 1
598	MZZ0850	A000890533	06/11/2019	6564 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
599	MZZ0869	A000914920	15/11/2019	6599 - 2
600	MZZ1104	A000848888	11/11/2019	5045 - 0
601	MZZ1769	A000866488	07/11/2019	6050 - 1
602	MZZ2087	A000911862	07/11/2019	6599 - 2
603	MZZ2087	A000911863	07/11/2019	5037 - 1
604	MZZ2087	A000911864	07/11/2019	5045 - 0
605	MZZ2831	A000680917	19/11/2019	5185 - 1
606	MZZ3224	A000733302	13/11/2019	5010 - 0
607	MZZ3224	A000840664	19/11/2019	5207 - 0
608	MZZ3971	A000866468	05/11/2019	5525 - 0
609	MZZ4010	A000866560	14/11/2019	7340 - 0
610	MZZ4442	A000848380	16/11/2019	6637 - 2
611	MZZ4694	A000838928	07/11/2019	5010 - 0
612	MZZ4723	A000845195	22/11/2019	6769 - 0
613	MZZ4723	A000897711	23/11/2019	6947 - 1
614	MZZ4895	A000845198	22/11/2019	6769 - 0
615	MZZ4911	A000903424	11/11/2019	7234 - 0
616	MZZ4973	A000903179	13/11/2019	6599 - 2
617	MZZ5128	A000887999	16/11/2019	5037 - 1
618	MZZ5128	A000888000	16/11/2019	6599 - 2
619	MZZ5128	A000909337	13/11/2019	6599 - 2
620	MZZ5323	A000903410	09/11/2019	7340 - 0
621	MZZ5389	A000870909	06/11/2019	6912 - 0
622	MZZ6252	A000834075	05/11/2019	6599 - 2
623	MZZ6294	A000919639	15/11/2019	5452 - 3
624	MZZ6531	A000849510	12/11/2019	6599 - 2
625	MZZ6590	A000739911	01/11/2019	5185 - 2
626	MZZ6682	A000888984	11/11/2019	5207 - 0
627	MZZ7845	A000883016	30/10/2019	7030 - 1
628	MZZ7845	A000883018	30/10/2019	7366 - 2
629	MZZ7989	A000745232	24/11/2019	5185 - 1
630	MZZ8303	A000849692	14/11/2019	6599 - 2
631	MZZ8636	A000846826	05/11/2019	5410 - 0
632	MZZ8702	A000903175	12/11/2019	6912 - 0
633	MZZ9433	A000903181	13/11/2019	6564 - 0
634	NAA0010	A000841116	19/11/2019	6599 - 2
635	NAA0288	A000739913	01/11/2019	5207 - 0
636	NAA0479	A000911594	30/10/2019	6050 - 1
637	NAA0603	A000919338	05/11/2019	5185 - 1
638	NAA0863	G000000137	13/11/2019	6599 - 2
639	NAA0918	A000739997	16/11/2019	5010 - 0
640	NAA0918	A000739998	16/11/2019	5118 - 0
641	NAA0918	A000848925	08/11/2019	6050 - 1
642	NAA1018	A000902869	02/11/2019	7366 - 2
643	NAA1253	A000878100	29/10/2019	7340 - 0
644	NAA1424	A000842954	26/11/2019	5460 - 0
645	NAA1762	A000807798	27/11/2019	6726 - 1

646	NAA2274	A000866574	14/11/2019	6599 - 2
647	NAA2942	A000868382	02/11/2019	5045 - 0
648	NAA2948	A000840117	27/11/2019	7340 - 0
649	NAA3094	I000001198	22/11/2019	7218 - 0
650	NAA3271	A000877662	09/11/2019	5010 - 0
651	NAA3271	A000877663	09/11/2019	5118 - 0
652	NAA3271	A000877695	09/11/2019	6599 - 2
653	NAA3437	A000849433	17/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
654	NAA3474	A000915447	13/11/2019	6769 - 0
655	NAA3520	A000848655	14/11/2019	7340 - 0
656	NAA3618	A000919334	05/11/2019	5045 - 0
657	NAA3618	A000919335	05/11/2019	6599 - 2
658	NAA3920	A000847106	13/11/2019	6599 - 2
659	NAA3988	A000816647	27/11/2019	5010 - 0
660	NAA3988	A000816648	27/11/2019	5118 - 0
661	NAA4608	G000000135	13/11/2019	5819 - 2
662	NAA4830	A000849526	13/11/2019	6599 - 2
663	NAA4830	A000849527	13/11/2019	6726 - 1
664	NAA4938	A000900394	12/11/2019	5010 - 0
665	NAA4938	A000900395	12/11/2019	6599 - 2
666	NAA5346	A000849837	22/11/2019	6599 - 2
667	NAA5346	A000849838	22/11/2019	6637 - 1
668	NAA5580	A000893107	04/11/2019	6599 - 2
669	NAA5757	A000838947	12/11/2019	6050 - 1
670	NAA6174	A000814221	11/11/2019	6726 - 1
671	NAA6186	A000892004	01/11/2019	5991 - 0
672	NAA6405	A000915387	13/11/2019	6599 - 2
673	NAA6407	A000740393	04/11/2019	6050 - 2
674	NAA6407	A000740394	04/11/2019	7340 - 0
675	NAA7209	A000897708	23/11/2019	6947 - 1
676	NAA7537	A000623171	22/11/2019	5045 - 0
677	NAA7578	A000739793	07/11/2019	6912 - 0
678	NAA7578	A000739794	07/11/2019	5185 - 1
679	NAA7751	A000849550	23/11/2019	6564 - 0
680	NAA7888	A000680928	22/11/2019	7072 - 1
681	NAA7888	A000680929	22/11/2019	7048 - 1
682	NAA7888	A000680930	22/11/2019	6599 - 2
683	NAA7935	A000866573	14/11/2019	6599 - 2
684	NAA7962	A000914923	27/11/2019	6599 - 2
685	NAA7983	A000837802	13/11/2019	5525 - 0
686	NAA8226	A000847157	30/10/2019	6050 - 1
687	NAA8374	A000849525	13/11/2019	6726 - 1
688	NAA8842	A000745214	20/11/2019	6050 - 1
689	NAA8880	A000827938	09/11/2019	7625 - 2
690	NAA9473	A000879556	01/11/2019	7340 - 0
691	NAA9536	A000849779	23/11/2019	5967 - 0
692	NAA9810	A000904239	09/11/2019	6599 - 2
693	NAB0295	A000834094	13/11/2019	5118 - 0
694	NAB0295	A000904244	13/11/2019	5010 - 0
695	NAB0296	A000840451	14/11/2019	6599 - 2
696	NAB0447	A000877674	09/11/2019	6599 - 2
697	NAB0625	A000914918	10/11/2019	6599 - 2
698	NAB0839	A000866500	12/11/2019	7340 - 0
699	NAB0887	A000838194	17/11/2019	6599 - 2
700	NAB1141	A000866471	06/11/2019	5525 - 0
701	NAB1372	A000866479	07/11/2019	5010 - 0
702	NAB1490	A000838932	07/11/2019	7340 - 0
703	NAB1845	A000866558	14/11/2019	7340 - 0
704	NAB2156	A000834807	08/11/2019	6599 - 2
705	NAB2156	A000834808	08/11/2019	6416 - 0
706	NAB2156	A000834809	08/11/2019	6645 - 0
707	NAB2156	A000838674	08/11/2019	5169 - 1
708	NAB2270	A000894829	05/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
709	NAB2270	A000894830	05/11/2019	6564 - 0
710	NAB2513	A000902321	01/11/2019	6912 - 0
711	NAB2592	A000838948	12/11/2019	6050 - 1
712	NAB2757	G000004977	02/11/2019	6050 - 1
713	NAB2776	A000903408	09/11/2019	5053 - 1
714	NAB2776	A000903409	09/11/2019	5150 - 1
715	NAB2875	A000908900	13/11/2019	6599 - 2
716	NAB3005	A000919030	05/11/2019	6050 - 1
717	NAB3064	A000911859	07/11/2019	5010 - 0
718	NAB3064	A000911860	07/11/2019	5118 - 0
719	NAB3064	A000911861	07/11/2019	6599 - 2
720	NAB3133	A000910780	08/11/2019	5010 - 0
721	NAB3133	A000910782	08/11/2019	6599 - 2
722	NAB3136	A000846848	12/11/2019	5010 - 0
723	NAB3448	A000904909	23/11/2019	7340 - 0
724	NAB3548	A000902347	12/11/2019	7340 - 0
725	NAB3986	A000739256	23/11/2019	6769 - 0
726	NAB4101	A000909828	14/11/2019	6017 - 4

727	NAB4326	A000884259	04/11/2019	5550 - 0
728	NAB4442	A000881816	11/11/2019	7340 - 0
729	NAB4627	A000838669	01/11/2019	6599 - 2
730	NAB4627	A000838670	01/11/2019	6556 - 1
731	NAB5147	A000779539	10/11/2019	5274 - 1
732	NAB5170	A000866552	07/11/2019	6912 - 0
733	NAB5170	A000866553	07/11/2019	6599 - 2
734	NAB5170	A000866554	07/11/2019	7340 - 0
735	NAB5170	A000866555	07/11/2019	5207 - 0
736	NAB5263	A000904220	08/11/2019	5010 - 0
737	NAB5263	A000904221	08/11/2019	5118 - 0
738	NAB5755	A000847101	12/11/2019	5010 - 0
739	NAB5755	A000847102	12/11/2019	6599 - 2
740	NAB6281	A000868384	02/11/2019	5193 - 0
741	NAB6670	A000846262	08/11/2019	5169 - 1
742	NAB6720	A000834089	08/11/2019	6599 - 2
743	NAB6898	A000912906	04/11/2019	6858 - 0
744	NAB7132	A000919644	15/11/2019	6050 - 1
745	NAB7298	A000848183	07/11/2019	6769 - 0
746	NAB7307	A000903470	07/11/2019	5541 - 4
747	NAB7481	A000846828	06/11/2019	5568 - 0
748	NAB7505	A000912743	12/11/2019	6912 - 0
749	NAB7610	A000892002	01/11/2019	6050 - 1
750	NAB7890	A000910783	06/11/2019	5010 - 0
751	NAB7890	A000910784	06/11/2019	6599 - 2
752	NAB8084	A000739796	07/11/2019	6726 - 1
753	NAB8395	A000908087	13/11/2019	7340 - 0
754	NAB8448	A000842405	10/11/2019	5169 - 1
755	NAB8465	A000910777	01/11/2019	7030 - 1
756	NAB8471	A000915444	10/11/2019	5045 - 0
757	NAB8523	A000904079	10/11/2019	5010 - 0
758	NAB8523	A000904080	10/11/2019	6599 - 2
759	NAB8523	A000904081	10/11/2019	5118 - 0
760	NAB8732	A000915189	21/11/2019	5045 - 0
761	NAB8809	A000739918	01/11/2019	6599 - 2
762	NAB8900	A000892006	10/11/2019	6858 - 0
763	NAB9522	A000848534	21/11/2019	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
764	NAB9527	A000847155	30/10/2019	5568 - 0
765	NAB9532	A000837806	14/11/2019	5525 - 0
766	NAB9601	A000914509	13/11/2019	7340 - 0
767	NAB9821	A000919648	11/11/2019	7056 - 1
768	NAB9935	A000849011	14/11/2019	5010 - 0
769	NAB9985	A000888978	08/11/2019	5207 - 0
770	NAC0016	A000881436	31/10/2019	5010 - 0
771	NAC0462	A000913042	13/11/2019	6599 - 2
772	NAC0605	A000902147	16/11/2019	6726 - 1
773	NAC0806	A000919297	23/11/2019	6645 - 0
774	NAC1290	A000891806	08/11/2019	6599 - 2
775	NAC1450	A000840510	20/11/2019	7340 - 0
776	NAC1569	A000915095	24/11/2019	5010 - 0
777	NAC1569	A000915096	24/11/2019	5118 - 0
778	NAC1569	A000915097	24/11/2019	6599 - 2
779	NAC1682	A000877700	10/11/2019	7340 - 0
780	NAC2034	A000892005	04/11/2019	7366 - 2
781	NAC2264	A000680924	20/11/2019	7340 - 0
782	NAC2427	A000878604	14/11/2019	6599 - 2
783	NAC2857	A000680925	20/11/2019	6599 - 2
784	NAC2857	A000680926	20/11/2019	6556 - 1
785	NAC2857	A000680927	20/11/2019	6726 - 1
786	NAC2976	A000623956	13/11/2019	6599 - 2
787	NAC2994	A000827932	09/11/2019	6050 - 1
788	NAC3129	A000883283	09/11/2019	6122 - 0
789	NAC3204	A000903166	08/11/2019	5185 - 2
790	NAC3784	A000739782	06/11/2019	5185 - 1
791	NAC3784	A000739783	06/11/2019	5835 - 0
792	NAC3784	A000739784	06/11/2019	7374 - 0
793	NAC3784	A000739785	06/11/2019	6971 - 0
794	NAC3784	A000739786	06/11/2019	5843 - 3
795	NAC3804	A000912741	12/11/2019	7340 - 0
796	NAC3883	A000846825	05/11/2019	5010 - 0
797	NAC3953	A000846820	01/11/2019	5401 - 0
798	NAC4018	A000914925	27/11/2019	6599 - 2
799	NAC4112	A000881440	03/11/2019	7048 - 1
800	NAC4289	A000740089	24/11/2019	5118 - 0
801	NAC4490	A000834815	09/11/2019	6599 - 2
802	NAC4501	A000879561	01/11/2019	6599 - 2
803	NAC4635	A000805439	31/10/2019	7030 - 1
804	NAC4717	A000847153	30/10/2019	5568 - 0
805	NAC4873	A000846822	03/11/2019	7072 - 1
806	NAC4873	A000846823	03/11/2019	7048 - 1
807	NAC4976	A000908098	13/11/2019	7340 - 0
808	NAC5166	A000866493	07/11/2019	6564 - 0

809	NAC5326	A000919632	12/11/2019	6050 - 1
810	NAC5695	A000870907	06/11/2019	5010 - 0
811	NAC5695	A000870908	06/11/2019	5118 - 0
812	NAC5833	A000835283	17/11/2019	6726 - 1
813	NAC6146	A000906195	21/11/2019	6769 - 0
814	NAC6572	A000827927	09/11/2019	5452 - 1
815	NAC7059	A000841112	19/11/2019	7340 - 0
816	NAC7089	A000878702	14/11/2019	5010 - 0
817	NAC7089	A000878703	14/11/2019	6858 - 0
818	NAC7283	A000827928	09/11/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
819	NAC7616	A000911650	12/11/2019	7340 - 0
820	NAC7784	A000915077	20/11/2019	6050 - 1
821	NAC8106	A000848668	16/11/2019	5819 - 1
822	NAC8109	A000919344	05/11/2019	6599 - 2
823	NAC8109	A000919345	05/11/2019	6726 - 1
824	NAC8620	A000903162	08/11/2019	6599 - 2
825	NAC8838	A000877698	10/11/2019	5010 - 0
826	NAC8838	A000877699	10/11/2019	6599 - 2
827	NAC8918	A000734076	20/11/2019	6599 - 2
828	NAC9016	A000902334	11/11/2019	5487 - 0
829	NAD0412	A000910779	08/11/2019	7048 - 1
830	NAD0526	A000868383	02/11/2019	5010 - 0
831	NAD0894	F000001190	17/11/2019	5118 - 0
832	NAD0894	G000001189	17/11/2019	5010 - 0
833	NAD1018	A000909936	16/11/2019	6599 - 2
834	NAD1018	A000909937	16/11/2019	6769 - 0
835	NAD1124	A000881819	13/11/2019	7340 - 0
836	NAD1440	A000838210	31/10/2019	7366 - 2
837	NAD1631	A000848597	17/11/2019	6408 - 0
838	NAD1631	A000848599	17/11/2019	6599 - 2
839	NAD1638	A000745236	24/11/2019	7340 - 0
840	NAD1690	A000903177	12/11/2019	6599 - 2
841	NAD1863	A000906199	22/11/2019	7340 - 0
842	NAD2012	A000837218	16/11/2019	6726 - 1
843	NAD2139	A000739799	07/11/2019	7064 - 0
844	NAD2139	A000739800	07/11/2019	7340 - 0
845	NAD2139	A000740398	07/11/2019	5207 - 0
846	NAD2139	A000740400	07/11/2019	5835 - 0
847	NAD2227	A000912289	05/11/2019	5010 - 0
848	NAD2227	A000912290	05/11/2019	6599 - 2
849	NAD2267	A000914922	26/11/2019	5452 - 1
850	NAD2324	A000848484	22/11/2019	6408 - 0
851	NAD2729	A000845106	23/11/2019	6599 - 2
852	NAD2729	A000845107	23/11/2019	5045 - 0
853	NAD2804	A000848669	16/11/2019	6050 - 1
854	NAD2953	A000779537	10/11/2019	5010 - 0
855	NAD2953	A000779538	10/11/2019	5118 - 0
856	NAD2961	A000849770	09/11/2019	5487 - 0
857	NAD2963	A000890534	06/11/2019	5185 - 1
858	NAD3221	A000745222	21/11/2019	5029 - 2
859	NAD3221	A000745227	21/11/2019	5126 - 1
860	NAD3221	A000888442	21/11/2019	6599 - 2
861	NAD3306	A000913044	13/11/2019	5010 - 0
862	NAD3306	A000913045	13/11/2019	5118 - 0
863	NAD3697	A000913573	14/11/2019	6599 - 2
864	NAD3701	A000909943	16/11/2019	6637 - 1
865	NAD4018	A000902323	04/11/2019	5274 - 2
866	NAD4089	A000849537	14/11/2019	5185 - 2
867	NAD4168	A000919194	02/11/2019	7340 - 0
868	NAD4168	A000919195	02/11/2019	6599 - 2
869	NAD4343	A000838875	24/11/2019	6050 - 1
870	NAD4548	A000878250	11/11/2019	6599 - 2
871	NAD4548	A000878601	11/11/2019	5010 - 0
872	NAD4548	A000878602	11/11/2019	5118 - 0
873	NAD4548	A000878603	11/11/2019	7048 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
874	NAD4716	A000914151	14/11/2019	6866 - 1
875	NAD4877	A000915445	10/11/2019	5010 - 0
876	NAD5104	A000740066	05/11/2019	6050 - 1
877	NAD5347	A000883295	11/11/2019	6599 - 2
878	NAD5473	A000903165	08/11/2019	7633 - 2
879	NAD5515	A000848586	16/11/2019	6599 - 2
880	NAD5715	A000870911	07/11/2019	5525 - 0
881	NAD6121	A000834839	14/11/2019	6599 - 2
882	NAD6214	D000000132	13/11/2019	6050 - 1
883	NAD6441	A000883274	02/11/2019	5169 - 1
884	NAD6441	A000883275	02/11/2019	5010 - 0
885	NAD6660	A000639768	27/11/2019	5720 - 0
886	NAD6687	A000866462	04/11/2019	5525 - 0
887	NAD6908	A000915074	20/11/2019	5991 - 0
888	NAD7066	A000879592	03/11/2019	7340 - 0
889	NAD7080	A000890532	06/11/2019	6599 - 2

890	NAD7498	A000834645	05/11/2019	5010 - 0
891	NAD7498	A000834646	05/11/2019	5118 - 0
892	NAD7624	A000894824	01/11/2019	6912 - 0
893	NAD7719	A000893116	13/11/2019	7340 - 0
894	NAD7740	A000910793	16/11/2019	7030 - 1
895	NAD7748	A000915076	20/11/2019	6050 - 1
896	NAD7914	A000903783	05/11/2019	7366 - 1
897	NAD7974	A000903201	12/11/2019	7366 - 2
898	NAD7993	A000917346	10/11/2019	5010 - 0
899	NAD7993	A000917347	10/11/2019	7030 - 1
900	NAD7993	A000917348	10/11/2019	6580 - 0
901	NAD7993	A000917349	10/11/2019	5118 - 0
902	NAD8028	A000916690	13/11/2019	7633 - 1
903	NAD8317	A000837857	11/11/2019	6858 - 0
904	NAD8494	A000837256	16/11/2019	6599 - 2
905	NAD8658	A000902336	11/11/2019	6050 - 1
906	NAD8872	A000866571	14/11/2019	7340 - 0
907	NAE0203	A000838924	07/11/2019	6637 - 2
908	NAE0763	A000903415	09/11/2019	6858 - 0
909	NAE0888	A000840457	14/11/2019	6599 - 2
910	NAE1240	A000883036	16/11/2019	6599 - 2
911	NAE1680	A000903211	13/11/2019	5010 - 0
912	NAE1680	A000903212	13/11/2019	6599 - 2
913	NAE1680	A000903213	13/11/2019	5118 - 0
914	NAE1687	A000850371	23/11/2019	6599 - 2
915	NAE1846	A000912736	12/11/2019	5185 - 1
916	NAE1878	A000893987	14/11/2019	6599 - 2
917	NAE2276	A000907892	16/11/2019	5010 - 0
918	NAE2276	A000907893	16/11/2019	6599 - 2
919	NAE2280	A000919628	12/11/2019	6050 - 1
920	NAE2280	A000919629	12/11/2019	6599 - 2
921	NAE2290	A000878607	22/11/2019	6599 - 2
922	NAE2290	A000878608	22/11/2019	5010 - 0
923	NAE2290	A000878611	22/11/2019	5738 - 0
924	NAE2341	A000845105	14/11/2019	6599 - 2
925	NAE2415	A000870914	08/11/2019	5118 - 0
926	NAE2415	A000879100	08/11/2019	5010 - 0
927	NAE2418	A000767074	07/11/2019	6602 - 0
928	NAE2460	A000639756	22/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
929	NAE2517	A000779699	01/11/2019	5010 - 0
930	NAE2517	A000900391	01/11/2019	6599 - 2
931	NAE2517	A000900392	01/11/2019	5118 - 0
932	NAE2956	A000879600	07/11/2019	7340 - 0
933	NAE3116	A000680922	20/11/2019	7340 - 0
934	NAE3116	A000680923	20/11/2019	6769 - 0
935	NAE3291	A000878654	14/11/2019	6599 - 2
936	NAE3639	A000903170	12/11/2019	6050 - 1
937	NAE3639	A000903171	12/11/2019	5045 - 0
938	NAE3639	A000903172	12/11/2019	6599 - 2
939	NAE4138	A000919288	07/11/2019	6726 - 1
940	NAE5058	A000623959	13/11/2019	6599 - 2
941	NAE5058	A000623960	13/11/2019	5045 - 0
942	NAE5094	A000903784	05/11/2019	6122 - 0
943	NAE5127	A000881435	31/10/2019	6599 - 2
944	NAE5144	A000892001	01/11/2019	7633 - 1
945	NAE5281	A000846668	22/11/2019	5169 - 1
946	NAE5281	A000878616	22/11/2019	5282 - 0
947	NAE5325	A000912904	04/11/2019	7340 - 0
948	NAE5835	A000850367	22/11/2019	6599 - 2
949	NAE5835	A000850368	22/11/2019	5045 - 0
950	NAE6350	A000903782	05/11/2019	6122 - 0
951	NAE6473	A000639769	27/11/2019	6050 - 1
952	NAE6518	A000877671	09/11/2019	5010 - 0
953	NAE6518	A000877672	09/11/2019	5118 - 0
954	NAE6518	A000877673	09/11/2019	6599 - 2
955	NAE6818	A000733304	16/11/2019	5550 - 0
956	NAE6818	A000733305	16/11/2019	5380 - 0
957	NAE6863	A000909334	29/10/2019	6050 - 1
958	NAE6885	A000913293	10/11/2019	6017 - 4
959	NAE6955	A000894820	01/11/2019	6912 - 0
960	NAE7017	A000866566	14/11/2019	5010 - 0
961	NAE7017	A000866567	14/11/2019	5118 - 0
962	NAE7017	A000866568	14/11/2019	6599 - 2
963	NAE7235	A000892003	01/11/2019	5819 - 1
964	NAE7432	A000834085	08/11/2019	5169 - 1
965	NAE7432	A000834086	08/11/2019	5177 - 0
966	NAE8580	A000911867	12/11/2019	5010 - 0
967	NAE8580	A000911868	12/11/2019	5118 - 0
968	NAE8580	A000911869	12/11/2019	6599 - 2
969	NAE8734	A000883033	12/11/2019	7340 - 0
970	NAE8822	A000848522	22/11/2019	6637 - 1
971	NAE8822	A000848523	22/11/2019	7340 - 0

972	NAE8822	A000849836	22/11/2019	6050 - 1
973	NAE8828	A000845188	22/11/2019	6769 - 0
974	NAE8862	A000701643	13/11/2019	5010 - 0
975	NAE8862	A000701644	13/11/2019	5118 - 0
976	NAE8862	A000701645	13/11/2019	6599 - 2
977	NAE9038	A000879597	03/11/2019	7340 - 0
978	NAE9451	A000848666	16/11/2019	7048 - 1
979	NAE9879	A000848164	04/11/2019	6599 - 2
980	NAE9983	A000745242	23/11/2019	5185 - 2
981	NAF0439	A000850361	22/11/2019	5010 - 0
982	NAF0439	A000850362	22/11/2019	5118 - 0
983	NAF0439	A000850363	22/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
984	NAF0439	A000850364	22/11/2019	6726 - 1
985	NAF0553	A000913036	13/11/2019	6599 - 2
986	NAF0620	A000623965	19/11/2019	5045 - 0
987	NAF0620	A000623966	19/11/2019	6599 - 2
988	NAF0808	A000879583	02/11/2019	7340 - 0
989	NAF0851	A000848766	13/11/2019	6050 - 1
990	NAF1059	A000840654	19/11/2019	6599 - 2
991	NAF1059	A000840655	19/11/2019	5045 - 0
992	NAF1490	A000915080	20/11/2019	5738 - 0
993	NAF1490	A000915081	20/11/2019	5274 - 1
994	NAF1615	A000736071	07/11/2019	5045 - 0
995	NAF1615	A000736074	07/11/2019	6599 - 2
996	NAF1747	A000904214	08/11/2019	5045 - 0
997	NAF1888	A000841108	19/11/2019	6599 - 2
998	NAF2233	A000897652	25/11/2019	5010 - 0
999	NAF2233	A000897656	25/11/2019	7030 - 1
1000	NAF2375	A000845028	12/11/2019	6726 - 1
1001	NAF2837	A000917342	06/11/2019	7340 - 0
1002	NAF3300	A000911856	07/11/2019	5010 - 0
1003	NAF3300	A000911857	07/11/2019	5118 - 0
1004	NAF3300	A000911858	07/11/2019	6599 - 2
1005	NAF3498	A000848763	13/11/2019	6726 - 1
1006	NAF3648	A000879093	06/11/2019	5010 - 0
1007	NAF3648	A000879094	06/11/2019	6599 - 2
1008	NAF3828	A000877651	09/11/2019	7340 - 0
1009	NAF4134	A000912737	12/11/2019	7048 - 1
1010	NAF4318	A000915079	20/11/2019	6050 - 1
1011	NAF4443	A000903474	08/11/2019	6599 - 2
1012	NAF4776	J000000136	13/11/2019	6050 - 1
1013	NAF5145	A000884256	04/11/2019	5550 - 0
1014	NAF5475	A000849536	14/11/2019	6726 - 1
1015	NAF5532	A000883019	03/11/2019	7030 - 1
1016	NAF5625	A000919642	15/11/2019	5452 - 3
1017	NAF5745	A000903160	08/11/2019	6726 - 1
1018	NAF5805	A000843508	16/11/2019	7340 - 0
1019	NAF6435	A000913694	21/11/2019	5010 - 0
1020	NAF6552	A000881437	03/11/2019	5738 - 0
1021	NAF6777	A000851256	24/11/2019	5568 - 0
1022	NAF7420	A000881817	11/11/2019	7340 - 0
1023	NAF7449	A000831650	16/11/2019	6599 - 2
1024	NAF7765	A000897702	12/11/2019	7340 - 0
1025	NAF8090	A000902328	11/11/2019	5525 - 0
1026	NAF8110	A000840452	14/11/2019	6599 - 2
1027	NAF8238	A000905234	19/11/2019	6599 - 2
1028	NAF8257	A000879560	01/11/2019	6599 - 2
1029	NAF8553	A000913037	13/11/2019	6599 - 2
1030	NAF8734	A000837865	14/11/2019	5525 - 0
1031	NAF8950	A000623152	19/11/2019	6599 - 2
1032	NAF9005	A000903549	08/11/2019	5185 - 1
1033	NAF9188	A000888985	11/11/2019	6599 - 2
1034	NAF9523	A000836849	22/11/2019	6726 - 1
1035	NAF9837	A000866475	06/11/2019	5525 - 0
1036	NAF9907	A000917350	10/11/2019	7340 - 0
1037	NAG0115	A000837612	03/11/2019	5169 - 1
1038	NAG0115	A000911296	03/11/2019	5835 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1039	NAG0115	A000911297	03/11/2019	5215 - 2
1040	NAG0115	A000911298	03/11/2019	6050 - 2
1041	NAG0242	A000904210	08/11/2019	5010 - 0
1042	NAG0242	A000904211	08/11/2019	5118 - 0
1043	NAG0426	A000919641	15/11/2019	5452 - 3
1044	NAG0897	A000893163	08/11/2019	5010 - 0
1045	NAG0899	A000879585	02/11/2019	7340 - 0
1046	NAG1326	A000844616	05/11/2019	6050 - 1
1047	NAG1327	A000897710	23/11/2019	7030 - 1
1048	NAG1514	A000902868	02/11/2019	7366 - 2
1049	NAG1646	A000883299	15/11/2019	5045 - 0
1050	NAG1759	A000916689	12/11/2019	6050 - 1
1051	NAG1818	A000732299	16/11/2019	5452 - 3
1052	NAG2209	A000850359	22/11/2019	6050 - 1

1053	NAG2227	A000848600	17/11/2019	6599 - 2
1054	NAG2338	A000838914	07/11/2019	6769 - 0
1055	NAG2958	A000846845	12/11/2019	6912 - 0
1056	NAG3360	A000913693	21/11/2019	7340 - 0
1057	NAG3534	A000837325	17/11/2019	5010 - 0
1058	NAG3706	A000834637	31/10/2019	7340 - 0
1059	NAG3847	A000623958	13/11/2019	6599 - 2
1060	NAG3922	A000845022	05/11/2019	7340 - 0
1061	NAG3963	A000842348	14/11/2019	5053 - 1
1062	NAG4084	A000913690	21/11/2019	5010 - 0
1063	NAG4772	A000902348	12/11/2019	7340 - 0
1064	NAG4792	A000834643	05/11/2019	5045 - 0
1065	NAG4792	A000834644	05/11/2019	5142 - 0
1066	NAG5115	A000893113	13/11/2019	7340 - 0
1067	NAG5180	A000883191	06/11/2019	6122 - 0
1068	NAG5320	A000909326	07/11/2019	6599 - 2
1069	NAG5320	A000909327	07/11/2019	5207 - 0
1070	NAG5493	A000840453	14/11/2019	6726 - 1
1071	NAG5545	A000879599	07/11/2019	7340 - 0
1072	NAG5545	A000881810	09/11/2019	7340 - 0
1073	NAG5953	A000846814	31/10/2019	6050 - 1
1074	NAG6065	A000623165	19/11/2019	6599 - 2
1075	NAG6210	A000838923	07/11/2019	5045 - 0
1076	NAG6259	A000837613	06/11/2019	6963 - 0
1077	NAG6472	A000908094	13/11/2019	6599 - 2
1078	NAG6599	A000847152	30/10/2019	5410 - 0
1079	NAG7480	A000849833	16/11/2019	5550 - 0
1080	NAG7608	A000740414	13/11/2019	7242 - 2
1081	NAG7643	A000879557	01/11/2019	7340 - 0
1082	NAG7785	A000893617	10/11/2019	7340 - 0
1083	NAG7918	A000833854	08/11/2019	6599 - 2
1084	NAG8373	A000840656	19/11/2019	6912 - 0
1085	NAG9005	A000904066	03/11/2019	5045 - 0
1086	NAG9051	A000902329	11/11/2019	6564 - 0
1087	NAG9065	A000891807	08/11/2019	6769 - 0
1088	NAG9065	A000904227	08/11/2019	5169 - 1
1089	NAG9330	A000908089	13/11/2019	6599 - 2
1090	NAG9330	A000908090	13/11/2019	5274 - 2
1091	NAG9413	A000845023	05/11/2019	6050 - 1
1092	NAG9685	A000913038	13/11/2019	6599 - 2
1093	NAG9712	A000903395	31/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1094	NAG9876	A000881811	10/11/2019	7340 - 0
1095	NAK8901	A000827874	02/11/2019	5487 - 0
1096	NBO5014	A000835278	07/11/2019	6637 - 2
1097	NBQ0607	A000904232	09/11/2019	6599 - 2
1098	NBQ3041	A000918233	22/11/2019	6726 - 1
1099	NBX6234	H000001164	22/11/2019	6726 - 1
1100	NBZ1849	A000835830	28/10/2019	5045 - 0
1101	NBZ1849	A000835831	28/10/2019	6599 - 2
1102	NBZ1849	A000835839	28/10/2019	6637 - 1
1103	NCB6071	A000903159	08/11/2019	6912 - 0
1104	NCC5305	A000878121	31/10/2019	6599 - 2
1105	NCD1963	A000843509	16/11/2019	5045 - 0
1106	NCF3131	A000914260	16/11/2019	6599 - 2
1107	NCK0526	A000879083	22/10/2019	5525 - 0
1108	NCK6892	A000881438	03/11/2019	7048 - 1
1109	NCK6892	A000881439	03/11/2019	7072 - 1
1110	NCM8260	A000881420	17/10/2019	5010 - 0
1111	NCP5353	A000866542	17/10/2019	7340 - 0
1112	NCU1901	A000834625	27/10/2019	5169 - 1
1113	NCU9961	A000915711	18/10/2019	5568 - 0
1114	NCY7771	A000919458	27/10/2019	5452 - 3
1115	NDA1506	A000849548	24/11/2019	5169 - 1
1116	NDB9525	A000888961	28/10/2019	5045 - 0
1117	NDB9871	A000884272	16/11/2019	6769 - 0
1118	NDD3014	A000849506	12/11/2019	6599 - 2
1119	NDD3014	A000918689	31/10/2019	6599 - 2
1120	NDI9895	A000870913	08/11/2019	5010 - 0
1121	NDL3157	A000903151	31/10/2019	5010 - 0
1122	NDL3157	A000903152	31/10/2019	6050 - 2
1123	NDL3157	A000903777	31/10/2019	5169 - 1
1124	NDR7027	A000904725	29/10/2019	6050 - 1
1125	NDS6293	F000000826	23/11/2019	6769 - 0
1126	NDT2439	A000866467	05/11/2019	6858 - 0
1127	NDT5019	A000732561	30/10/2019	7633 - 1
1128	NDW3481	A000814223	11/11/2019	6858 - 0
1129	NDW4552	A000845185	22/11/2019	6769 - 0
1130	NDX3367	A000866465	05/11/2019	5525 - 0
1131	NDY6080	A000623156	19/11/2019	5185 - 1
1132	NDZ1646	A000918883	28/10/2019	5410 - 0
1133	NDZ5163	A000918866	26/10/2019	6599 - 2
1134	NED7889	A000915450	27/11/2019	6050 - 1

1135	NEG5840	A000841110	19/11/2019	6599 - 2
1136	NET1473	A000834771	16/10/2019	5169 - 1
1137	NFH0243	A000919162	21/10/2019	5185 - 1
1138	NJK2159	A000848457	15/11/2019	6769 - 0
1139	NJS9594	A000849013	14/11/2019	5622 - 2
1140	NOJ7829	A000918892	08/11/2019	7633 - 2
1141	NOL6054	A000848658	16/11/2019	5835 - 0
1142	NOL6054	A000848659	16/11/2019	5274 - 1
1143	NOL6054	A000848660	16/11/2019	5274 - 2
1144	NOL6054	A000848662	16/11/2019	5045 - 0
1145	NOL6054	A000848664	16/11/2019	5142 - 0
1146	NOL6054	A000919647	16/11/2019	6599 - 2
1147	NOP3920	A000740395	05/11/2019	6599 - 2
1148	NOP3920	A000740396	05/11/2019	7366 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1149	NOV8509	A000918997	26/10/2019	6599 - 2
1150	NOV8509	A000918998	26/10/2019	6610 - 2
1151	NRF1328	A000837975	27/10/2019	5452 - 3
1152	NVT1731	A000732300	16/11/2019	5452 - 3
1153	NWD1100	A000846831	06/11/2019	5410 - 0
1154	NXR0289	F000001289	16/11/2019	6599 - 2
1155	NXR0397	A000838213	10/11/2019	6599 - 2
1156	NXR0857	A000904071	06/11/2019	5010 - 0
1157	NXR0857	A000904072	06/11/2019	5118 - 0
1158	NXR0857	A000904074	06/11/2019	6599 - 1
1159	NXR0979	A000837864	14/11/2019	5525 - 0
1160	NXR1103	A000849421	07/11/2019	6726 - 1
1161	NXR1112	A000827857	13/11/2019	5185 - 1
1162	NXR1112	A000827876	13/11/2019	7633 - 2
1163	NXR1217	A000841117	19/11/2019	7340 - 0
1164	NXR1217	A000841118	19/11/2019	6599 - 2
1165	NXR1426	G000001191	17/11/2019	6599 - 2
1166	NXR1536	A000903158	08/11/2019	6599 - 2
1167	NXR1536	A000904218	08/11/2019	6912 - 0
1168	NXR1972	A000739139	05/11/2019	5207 - 0
1169	NXR2100	A000894836	05/11/2019	6408 - 0
1170	NXR2209	A000904665	01/11/2019	6599 - 2
1171	NXR2232	A000840949	23/11/2019	5169 - 1
1172	NXR2232	A000915088	23/11/2019	5045 - 0
1173	NXR2232	A000915089	23/11/2019	5738 - 0
1174	NXR2387	A000804079	01/11/2019	6599 - 2
1175	NXR2420	A000897658	25/11/2019	5452 - 1
1176	NXR2599	A000845602	01/11/2019	6599 - 2
1177	NXR2650	A000769819	20/11/2019	5738 - 0
1178	NXR2654	A000897838	23/11/2019	7030 - 1
1179	NXR2710	A000639760	27/11/2019	5045 - 0
1180	NXR2710	A000639764	27/11/2019	5142 - 0
1181	NXR2726	A000849839	22/11/2019	5452 - 3
1182	NXR3089	A000846265	10/11/2019	5169 - 1
1183	NXR3100	A000915185	21/11/2019	5010 - 0
1184	NXR3100	A000915186	21/11/2019	6599 - 2
1185	NXR3100	A000915187	21/11/2019	5118 - 0
1186	NXR3172	A000916692	13/11/2019	6050 - 1
1187	NXR3787	A000913749	13/11/2019	6050 - 1
1188	NXR4163	A000890527	06/11/2019	6599 - 2
1189	NXR4163	A000890528	06/11/2019	6580 - 0
1190	NXR4163	A000904229	09/11/2019	7340 - 0
1191	NXR4531	A000848596	17/11/2019	6599 - 2
1192	NXR4541	A000887995	09/11/2019	6599 - 2
1193	NXR4767	A000879581	02/11/2019	7340 - 0
1194	NXR5069	A000845605	10/11/2019	5169 - 1
1195	NXR5088	A000911872	12/11/2019	7340 - 0
1196	NXR5112	A000883279	09/11/2019	5010 - 0
1197	NXR5112	A000883280	09/11/2019	6599 - 2
1198	NXR5112	A000883281	09/11/2019	5118 - 0
1199	NXR5501	A000866575	14/11/2019	7340 - 0
1200	NXR5668	D000001281	09/11/2019	5169 - 1
1201	NXR6291	A000903215	13/11/2019	5010 - 0
1202	NXR6568	A000868393	06/11/2019	5010 - 0
1203	NXR6732	A000915380	13/11/2019	6769 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1204	NXR6779	A000893986	14/11/2019	7340 - 0
1205	NXR7496	A000918802	08/11/2019	7366 - 2
1206	NXR7504	A000881434	31/10/2019	6599 - 2
1207	NXR7543	A000912908	05/11/2019	7340 - 0
1208	NXR7816	A000908085	13/11/2019	5045 - 0
1209	NXR7816	A000908086	13/11/2019	5142 - 0
1210	NXR8007	A000848593	16/11/2019	6599 - 2
1211	NXR8007	A000848594	16/11/2019	5045 - 0
1212	NXR8039	A000848184	07/11/2019	5045 - 0
1213	NXR8176	A000890524	04/11/2019	6866 - 1
1214	NXR8253	A000734194	16/11/2019	6599 - 2
1215	NXR8637	A000849832	16/11/2019	5550 - 0

1216	NXR8936	A000848275	07/11/2019	7242 - 2
1217	NXR9318	A000882923	03/11/2019	5045 - 0
1218	NXR9504	A000866456	01/11/2019	5010 - 0
1219	NXR9504	A000866457	01/11/2019	5118 - 0
1220	NXR9504	A000866458	01/11/2019	7340 - 0
1221	NXR9612	A000904243	10/11/2019	6050 - 1
1222	NXR9621	A000866214	29/10/2019	5010 - 0
1223	NXR9621	A000866215	29/10/2019	6912 - 0
1224	NXR9621	A000866216	29/10/2019	5118 - 0
1225	NXR9776	A000903392	31/10/2019	6599 - 2
1226	NXS0001	A000847158	30/10/2019	5568 - 0
1227	NXS0392	A000835280	13/11/2019	5487 - 0
1228	NXS0528	A000913695	21/11/2019	6599 - 2
1229	NXS0998	A000913577	14/11/2019	5185 - 2
1230	NXS1178	A000880982	16/11/2019	7340 - 0
1231	NXS1646	A000912901	02/11/2019	5010 - 0
1232	NXS1703	A000701646	13/11/2019	5010 - 0
1233	NXS1703	A000701647	13/11/2019	5118 - 0
1234	NXS1703	A000701648	13/11/2019	6599 - 2
1235	NXS1881	A000834642	05/11/2019	6653 - 1
1236	NXS1881	A000903400	05/11/2019	6645 - 0
1237	NXS1901	A000834811	08/11/2019	6726 - 1
1238	NXS1901	A000834812	08/11/2019	6564 - 0
1239	NXS1901	A000834813	08/11/2019	6947 - 3
1240	NXS2235	A000902346	12/11/2019	7340 - 0
1241	NXS2715	A000883024	07/11/2019	6769 - 0
1242	NXS3030	A000849440	22/11/2019	6599 - 2
1243	NXS3030	A000849442	22/11/2019	5010 - 0
1244	NXS3961	E000001182	12/11/2019	5185 - 1
1245	NXS3961	F000001180	12/11/2019	5118 - 0
1246	NXS3961	F000001183	12/11/2019	7340 - 0
1247	NXS3961	H000001178	12/11/2019	6599 - 2
1248	NXS3961	H000001179	12/11/2019	5010 - 0
1249	NXS4028	A000834951	17/11/2019	5169 - 1
1250	NXS4104	A000837318	17/11/2019	6599 - 2
1251	NXS4201	A000739999	16/11/2019	5045 - 0
1252	NXS4654	A000745216	20/11/2019	5738 - 0
1253	NXS4726	A000837801	13/11/2019	5657 - 0
1254	NXS5163	A000837860	13/11/2019	5525 - 0
1255	NXS5239	A000879574	01/11/2019	7340 - 0
1256	NXS5239	A000879575	01/11/2019	6599 - 2
1257	NXS5296	A000805445	16/11/2019	7048 - 1
1258	NXS5348	A000897829	09/11/2019	5274 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1259	NXS5348	A000897831	09/11/2019	5819 - 1
1260	NXS5705	A000902320	31/10/2019	5010 - 0
1261	NXS5963	A000916684	12/11/2019	5010 - 0
1262	NXS5963	A000916685	12/11/2019	7340 - 0
1263	NXS5963	A000916687	12/11/2019	6408 - 0
1264	NXS5963	A000916688	12/11/2019	6726 - 1
1265	NXS6171	A000842347	14/11/2019	6726 - 1
1266	NXS6496	A000834082	08/11/2019	5053 - 1
1267	NXS6748	A000919626	12/11/2019	7030 - 1
1268	NXS6748	A000919630	12/11/2019	7633 - 1
1269	NXS6823	A000769821	22/11/2019	7340 - 0
1270	NXS6936	A000913133	14/11/2019	6050 - 1
1271	NXS7692	A000788840	31/10/2019	5010 - 0
1272	NXS7692	A000788841	31/10/2019	5118 - 0
1273	NXS7818	A000904075	06/11/2019	5010 - 0
1274	NXS7818	A000904076	06/11/2019	5118 - 0
1275	NXS7818	A000904077	06/11/2019	6726 - 1
1276	NXS7943	A000903398	05/11/2019	6912 - 0
1277	NXS7943	A000903399	05/11/2019	6858 - 0
1278	NXS8037	A000915085	21/11/2019	5193 - 0
1279	NXS8130	A000918159	05/11/2019	6599 - 2
1280	NXS8419	A000848525	22/11/2019	6599 - 2
1281	NXS8589	E000004978	02/11/2019	6050 - 1
1282	NXS8593	A000840502	20/11/2019	6726 - 1
1283	NXS8793	F000004979	02/11/2019	5738 - 0
1284	NXS8852	A000911870	12/11/2019	7340 - 0
1285	NXS9112	A000915381	13/11/2019	5185 - 1
1286	NXS9242	A000847163	01/11/2019	5010 - 0
1287	NXS9242	A000847164	01/11/2019	6599 - 2
1288	NXS9339	A000623968	19/11/2019	6599 - 2
1289	NXS9339	A000623969	19/11/2019	5045 - 0
1290	NXS9426	A000840504	20/11/2019	7340 - 0
1291	NXS9426	A000840507	20/11/2019	5045 - 0
1292	NXS9426	A000840508	20/11/2019	6599 - 2
1293	NXS9575	A000866453	31/10/2019	6599 - 2
1294	NXS9609	A000840652	19/11/2019	6599 - 2
1295	NXT0103	A000835557	02/11/2019	5169 - 1
1296	NXT0113	A000909340	13/11/2019	5045 - 0
1297	NXT0418	A000784449	08/11/2019	5010 - 0

1298	NXT0418	A000838564	08/11/2019	5169 - 1
1299	NXT0563	A000740090	24/11/2019	5169 - 1
1300	NXT0739	A000866578	14/11/2019	6599 - 2
1301	NXT0873	A000879558	01/11/2019	5207 - 0
1302	NXT0898	A000893983	14/11/2019	5010 - 0
1303	NXT0953	A000849524	13/11/2019	6726 - 1
1304	NXT1142	A000916691	13/11/2019	7633 - 1
1305	NXT1646	H000000138	13/11/2019	7030 - 1
1306	NXT1901	A000912902	04/11/2019	5010 - 0
1307	NXT1901	A000912903	04/11/2019	7056 - 1
1308	NXT1911	A000907895	17/11/2019	5010 - 0
1309	NXT1929	A000623170	22/11/2019	6599 - 2
1310	NXT2397	A000914924	27/11/2019	5045 - 0
1311	NXT2926	A000888434	23/11/2019	6599 - 2
1312	NXT3020	A000879562	01/11/2019	6599 - 2
1313	NXT3161	A000881433	31/10/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1314	NXT3510	A000807456	15/11/2019	6599 - 2
1315	NXT3543	A000844620	05/11/2019	5010 - 0
1316	NXT3543	A000844621	05/11/2019	5118 - 0
1317	NXT3543	A000844622	05/11/2019	6556 - 1
1318	NXT3551	A000897709	23/11/2019	7030 - 1
1319	NXT3589	A000904729	03/11/2019	5010 - 0
1320	NXT3593	A000903154	08/11/2019	6599 - 2
1321	NXT4478	A000837320	17/11/2019	6599 - 2
1322	NXT4502	A000883195	14/11/2019	5045 - 0
1323	NXT4595	A000906200	24/11/2019	6637 - 1
1324	NXT4602	A000840454	14/11/2019	6599 - 2
1325	NXT4633	A000918699	16/11/2019	5452 - 3
1326	NXT4915	A000847162	01/11/2019	5568 - 0
1327	NXT4924	A000915075	20/11/2019	6050 - 1
1328	NXT5114	A000736067	05/11/2019	6050 - 1
1329	NXT5223	A000845027	12/11/2019	6726 - 1
1330	NXT5278	A000745228	24/11/2019	5185 - 2
1331	NXT5278	A000745241	23/11/2019	6858 - 0
1332	NXT5484	A000807835	13/11/2019	5541 - 3
1333	NXT5484	A000807836	13/11/2019	6033 - 0
1334	NXT5486	A000837866	14/11/2019	5525 - 0
1335	NXT5486	A000866461	01/11/2019	5525 - 0
1336	NXT5778	A000834832	10/11/2019	5169 - 1
1337	NXT5836	A000902327	05/11/2019	6912 - 0
1338	NXT5897	A000807482	25/11/2019	5550 - 0
1339	NXT5976	A000838663	29/10/2019	7056 - 1
1340	NXT6172	A000848923	07/11/2019	6050 - 1
1341	NXT6172	A000848924	07/11/2019	6050 - 1
1342	NXT6315	A000902875	08/11/2019	5185 - 1
1343	NXT6498	A000902620	08/11/2019	7366 - 2
1344	NXT6654	A000902898	13/11/2019	6858 - 0
1345	NXT6864	A000849693	04/11/2019	5169 - 1
1346	NXT6993	A000919038	10/11/2019	5509 - 0
1347	NXT7062	A000807831	11/11/2019	6050 - 1
1348	NXT7062	A000807832	11/11/2019	6653 - 1
1349	NXT7497	A000734193	14/11/2019	6599 - 2
1350	NXT7523	E000001187	17/11/2019	5045 - 0
1351	NXT7523	H000001188	17/11/2019	6599 - 2
1352	NXT8196	A000910791	11/11/2019	5819 - 2
1353	NXT8980	A000838671	01/11/2019	6599 - 2
1354	NXT9303	A000846824	05/11/2019	6599 - 2
1355	NXT9502	A000902894	13/11/2019	5010 - 0
1356	NXT9502	A000902895	13/11/2019	5118 - 0
1357	NXT9502	A000902896	13/11/2019	6599 - 2
1358	NXT9541	A000919196	02/11/2019	7340 - 0
1359	NXT9541	A000919197	02/11/2019	7030 - 1
1360	NXT9569	A000878613	22/11/2019	6599 - 2
1361	NXT9682	A000845184	22/11/2019	6726 - 1
1362	NXT9688	A000849515	12/11/2019	6599 - 2
1363	NXT9688	A000905235	12/11/2019	5118 - 0
1364	OAC9369	A000847030	26/10/2019	6050 - 1
1365	OAD1125	A000769817	20/11/2019	6599 - 2
1366	OAE5214	A000827875	10/11/2019	5452 - 2
1367	OAN3370	A000903700	25/10/2019	7366 - 2
1368	OAN5969	A000835887	22/10/2019	7242 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1369	OHM6125	A000887981	19/10/2019	5185 - 1
1370	OHM8495	A000915024	19/10/2019	5460 - 0
1371	OHN2699	A000866538	17/10/2019	5525 - 0
1372	OHN4653	A000919693	28/10/2019	5185 - 2
1373	OHO1212	A000740258	31/10/2019	5452 - 3
1374	OHO4248	A000835881	22/10/2019	7242 - 2
1375	OHP3766	A000879111	07/11/2019	5401 - 0
1376	OHS7240	A000913575	14/11/2019	6599 - 2
1377	OHT0496	A000739894	01/11/2019	6726 - 1
1378	OHT3609	A000907897	19/10/2019	5282 - 0

1379	OMX8553	A000912755	25/10/2019	5479 - 0
1380	OVG0351	A000913681	19/11/2019	5037 - 1
1381	OVG0351	A000913682	19/11/2019	5134 - 1
1382	OVG0445	A000835281	13/11/2019	5487 - 0
1383	OVG0593	A000827941	10/11/2019	7625 - 2
1384	OVG0648	A000849571	14/11/2019	6858 - 0
1385	OVG0894	A000911851	07/11/2019	6599 - 2
1386	OVG0992	A000834810	08/11/2019	7072 - 1
1387	OVG1145	A000866224	12/11/2019	5010 - 0
1388	OVG1145	A000866225	12/11/2019	5118 - 0
1389	OVG1223	A000915070	14/11/2019	6050 - 1
1390	OVG1287	A000877690	09/11/2019	7340 - 0
1391	OVG1311	A000476550	19/11/2019	7340 - 0
1392	OVG1427	A000847165	04/11/2019	5568 - 0
1393	OVG1451	A000908096	13/11/2019	5010 - 0
1394	OVG1620	A000834778	14/11/2019	6599 - 2
1395	OVG1620	A000834779	14/11/2019	6912 - 0
1396	OVG1881	A000849574	14/11/2019	5819 - 1
1397	OVG1955	A000881812	10/11/2019	7340 - 0
1398	OVG2314	A000840225	10/11/2019	5169 - 1
1399	OVG2419	A000904230	09/11/2019	5045 - 0
1400	OVG2419	A000904231	09/11/2019	5142 - 0
1401	OVG2502	A000902019	01/11/2019	5045 - 0
1402	OVG2711	A000888437	09/11/2019	6599 - 2
1403	OVG2890	A000915448	13/11/2019	5045 - 0
1404	OVG2899	A000849768	09/11/2019	5452 - 3
1405	OVG2999	A000904088	10/11/2019	5274 - 1
1406	OVG2999	A000904089	10/11/2019	6599 - 2
1407	OVG3041	A000841113	19/11/2019	6599 - 2
1408	OVG3174	A000904481	13/11/2019	5010 - 0
1409	OVG3174	A000904482	13/11/2019	6599 - 2
1410	OVG3235	A000732296	13/11/2019	6599 - 2
1411	OVG3840	A000736078	07/11/2019	6726 - 1
1412	OVG3990	A000733301	13/11/2019	6599 - 2
1413	OVG4197	A000840109	23/11/2019	5169 - 1
1414	OVG4383	A000848695	22/11/2019	5487 - 0
1415	OVG4474	A000849766	09/11/2019	5452 - 3
1416	OVG4665	A000877652	09/11/2019	7340 - 0
1417	OVG4855	A000834834	13/11/2019	7633 - 1
1418	OVG4980	A000902330	11/11/2019	5525 - 0
1419	OVG5155	A000868574	09/11/2019	5010 - 0
1420	OVG5184	A000912729	05/11/2019	6866 - 1
1421	OVG5724	A000837615	17/11/2019	6637 - 1
1422	OVG5869	A000902482	14/11/2019	5010 - 0
1423	OVG5869	A000902483	14/11/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1424	OVG6153	A000879097	08/11/2019	5010 - 0
1425	OVG6222	A000834817	09/11/2019	6645 - 0
1426	OVG6935	A000838214	10/11/2019	7340 - 0
1427	OVG6935	A000892007	10/11/2019	6858 - 0
1428	OVG6935	A000910590	10/11/2019	6858 - 0
1429	OVG6942	A000914101	16/11/2019	5010 - 0
1430	OVG6942	A000914102	16/11/2019	6599 - 2
1431	OVG6942	A000914103	16/11/2019	5118 - 0
1432	OVG7140	A000623967	19/11/2019	6599 - 2
1433	OVG7825	A000814220	11/11/2019	6769 - 0
1434	OVG8078	A000841120	22/11/2019	6599 - 2
1435	OVG8254	A000894834	05/11/2019	6912 - 0
1436	OVG8517	A000835560	09/11/2019	5169 - 1
1437	OVG8947	A000837219	16/11/2019	5045 - 0
1438	OVG8993	A000919645	16/11/2019	6050 - 1
1439	OVG9681	A000891801	06/11/2019	5010 - 0
1440	OVG9681	A000891802	06/11/2019	6599 - 2
1441	OVG9826	A000914514	22/11/2019	5185 - 1
1442	OXM1306	A000919326	05/11/2019	6912 - 0
1443	OXM1306	A000919327	05/11/2019	6564 - 0
1444	OXM1306	A000919328	05/11/2019	6700 - 0
1445	OXF1548	A000846830	06/11/2019	5568 - 0
1446	OXF1549	A000834818	10/11/2019	5185 - 1
1447	OXF1549	A000834819	10/11/2019	6858 - 0
1448	OXF1549	A000834820	10/11/2019	5169 - 1
1449	OXF1549	A000834821	10/11/2019	5177 - 0
1450	OXF1589	A000866569	14/11/2019	7340 - 0
1451	OXF1637	A000904228	08/11/2019	6599 - 2
1452	OXF1868	A000914508	13/11/2019	6050 - 1
1453	OXF1882	A000838672	01/11/2019	7366 - 2
1454	OXF1940	A000919359	01/11/2019	6050 - 1
1455	OXF2185	A000894831	05/11/2019	5045 - 0
1456	OXF2185	A000894832	05/11/2019	5142 - 0
1457	OXF2192	A000902338	12/11/2019	5045 - 0
1458	OXF2192	A000902339	12/11/2019	6599 - 2
1459	OXF2192	A000902340	12/11/2019	6858 - 0
1460	OXF2535	A000736068	05/11/2019	6050 - 1

1461	EXP2537	A000837322	17/11/2019	6599 - 2
1462	EXP2599	A000680921	20/11/2019	6599 - 2
1463	EXP2970	A000879565	01/11/2019	6599 - 2
1464	EXP2976	A000745235	24/11/2019	5045 - 0
1465	EXP3038	A000903469	07/11/2019	6599 - 2
1466	EXP3222	A000848379	16/11/2019	6726 - 1
1467	EXP3222	A000848381	16/11/2019	6769 - 0
1468	EXP3576	A000906468	12/11/2019	6017 - 4
1469	EXP3867	A000909336	13/11/2019	6599 - 2
1470	EXP4246	A000883022	03/11/2019	6050 - 1
1471	EXP4337	A000881818	12/11/2019	7340 - 0
1472	EXP4394	A000897839	26/11/2019	5452 - 1
1473	EXP5207	A000904219	08/11/2019	5185 - 2
1474	EXP5277	A000915100	27/11/2019	6599 - 2
1475	EXP5344	A000739142	05/11/2019	7633 - 1
1476	EXP5441	A000841059	09/11/2019	5045 - 0
1477	EXP5820	A000745208	20/11/2019	7366 - 2
1478	EXP5877	A000834835	14/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1479	EXP6072	A000845194	22/11/2019	6769 - 0
1480	EXP6386	A000838680	08/11/2019	5118 - 0
1481	EXP7367	A000851253	24/11/2019	6599 - 2
1482	EXP7383	H000000133	13/11/2019	7340 - 0
1483	EXP7386	A000904241	10/11/2019	7633 - 2
1484	EXP7485	A000838211	31/10/2019	6050 - 1
1485	EXP7685	A000904222	08/11/2019	6599 - 2
1486	EXP7970	A000739254	23/11/2019	5169 - 1
1487	EXP8050	A000866469	06/11/2019	5525 - 0
1488	EXP8055	A000903417	09/11/2019	7030 - 1
1489	EXP8300	A000919633	12/11/2019	6599 - 2
1490	EXP8377	D000004980	02/11/2019	6050 - 1
1491	EXP8402	A000878706	14/11/2019	6599 - 2
1492	EXP8499	A000779541	12/11/2019	6599 - 2
1493	EXP8582	A000848921	07/11/2019	6050 - 1
1494	EXP8600	A000904479	12/11/2019	5010 - 0
1495	EXP8600	A000904480	12/11/2019	6599 - 2
1496	EXP8624	A000883023	03/11/2019	5819 - 2
1497	EXP8626	A000835558	02/11/2019	5169 - 1
1498	EXP8626	A000883273	02/11/2019	5010 - 0
1499	EXP8626	A000883276	02/11/2019	5118 - 0
1500	EXP8684	A000897840	26/11/2019	5550 - 0
1501	EXP8744	A000834801	01/11/2019	7579 - 0
1502	EXP8853	A000915647	29/10/2019	5568 - 0
1503	EXP9141	A000915078	20/11/2019	6050 - 1
1504	EXP9413	A000915099	27/11/2019	7340 - 0
1505	EXP9468	A000919330	05/11/2019	5207 - 0
1506	EXP9468	A000919331	05/11/2019	6599 - 2
1507	EXP9848	A000914927	27/11/2019	5010 - 0
1508	EXP9848	A000914928	27/11/2019	5118 - 0
1509	EXP9848	A000914929	27/11/2019	6599 - 2
1510	EXP9994	A000838676	08/11/2019	7633 - 1
1511	PBN3403	A000807477	04/11/2019	5193 - 0
1512	PGO7200	G000000224	04/11/2019	6408 - 0
1513	PHU0040	A000915740	24/10/2019	5410 - 0
1514	PME4665	A000734096	31/10/2019	5452 - 1
1515	PPH5332	A000850358	22/11/2019	6050 - 1
1516	PRI7805	A000835262	28/10/2019	5185 - 1
1517	PRI7825	A000836836	06/11/2019	5967 - 0
1518	PRI7825	A000919152	21/10/2019	5185 - 1
1519	PWF1263	A000883271	01/11/2019	5045 - 0
1520	QBD7095	A000911591	28/10/2019	5525 - 0
1521	QBP2174	A000740477	29/10/2019	7633 - 1
1522	QEF7089	A000909321	29/10/2019	6017 - 5
1523	QLU0046	A000680918	19/11/2019	7340 - 0
1524	QLU0442	A000902885	09/11/2019	5010 - 0
1525	QLU0442	A000902886	09/11/2019	5118 - 0
1526	QLU0443	A000833852	04/11/2019	6599 - 2
1527	QLU0486	A000739922	01/11/2019	6599 - 2
1528	QLU0676	A000908093	13/11/2019	7340 - 0
1529	QLU0756	A000848665	11/11/2019	5487 - 0
1530	QLU0782	A000846838	08/11/2019	5568 - 0
1531	QLU0902	A000849003	14/11/2019	5622 - 4
1532	QLU0917	A000879567	01/11/2019	5835 - 0
1533	QLU0917	A000879569	01/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1534	QLU0971	A000846821	02/11/2019	5673 - 1
1535	QLU1194	A000842953	24/11/2019	5169 - 1
1536	QLU1398	A000835561	10/11/2019	5525 - 0
1537	QLU1517	A000915646	29/10/2019	5568 - 0
1538	QLU1549	A000851251	24/11/2019	5169 - 1
1539	QLU1549	A000851252	24/11/2019	7048 - 1
1540	QLU2059	A000740399	07/11/2019	6670 - 0
1541	QLU2142	A000912730	05/11/2019	5010 - 0

1542	QLU2142	A000912731	05/11/2019	6599 - 2
1543	QLU2142	A000912732	05/11/2019	5118 - 0
1544	QLU2155	A000836847	14/11/2019	7340 - 0
1545	QLU2593	A000910585	31/10/2019	6050 - 1
1546	QLU3036	A000840951	13/11/2019	7340 - 0
1547	QLU3315	A000910770	01/11/2019	5010 - 0
1548	QLU3749	A000840653	19/11/2019	7340 - 0
1549	QLU3792	A000849014	14/11/2019	6599 - 2
1550	QLU3828	A000888367	12/11/2019	5010 - 0
1551	QLU3855	G000001192	17/11/2019	5010 - 0
1552	QLU3981	A000892009	10/11/2019	6858 - 0
1553	QLU4041	A000912740	12/11/2019	6645 - 0
1554	QLU4159	A000739141	05/11/2019	6653 - 1
1555	QLU4226	A000866564	14/11/2019	5045 - 0
1556	QLU4242	A000745212	20/11/2019	5738 - 0
1557	QLU5086	A000849009	14/11/2019	6564 - 0
1558	QLU5588	A000911873	13/11/2019	5010 - 0
1559	QLU5588	A000911874	13/11/2019	5118 - 0
1560	QLU5655	A000846832	07/11/2019	5452 - 5
1561	QLU6339	A000897832	10/11/2019	5010 - 0
1562	QLU6339	A000897833	10/11/2019	6912 - 0
1563	QLU6407	A000779542	12/11/2019	5010 - 0
1564	QLU6407	A000779543	12/11/2019	6599 - 2
1565	QLU6559	A000904238	09/11/2019	6599 - 2
1566	QLU6580	A000734203	23/11/2019	5169 - 1
1567	QLU6580	A000909668	23/11/2019	5010 - 0
1568	QLU6744	A000908092	13/11/2019	5185 - 1
1569	QLU7037	A000837317	17/11/2019	6599 - 2
1570	QLU7278	A000848189	07/11/2019	5274 - 1
1571	QLU7278	A000848192	07/11/2019	6599 - 2
1572	QLU7278	A000848193	07/11/2019	5215 - 2
1573	QLU7583	A000902337	11/11/2019	5525 - 0
1574	QLU7807	A000835299	20/11/2019	6564 - 0
1575	QLU8188	A000893104	01/11/2019	5657 - 0
1576	QLU8246	A000883292	11/11/2019	6912 - 0
1577	QLU8469	A000888977	08/11/2019	5207 - 0
1578	QLU8803	A000879551	01/11/2019	5010 - 0
1579	QLU8803	A000879552	01/11/2019	5118 - 0
1580	QLU8803	A000879553	01/11/2019	7340 - 0
1581	QLU9092	A000736064	05/11/2019	6050 - 1
1582	QLU9180	A000623155	19/11/2019	6599 - 2
1583	QLU9662	A000909941	16/11/2019	6408 - 0
1584	QLU9854	A000845604	10/11/2019	5169 - 1
1585	QLU9854	A000891809	10/11/2019	5010 - 0
1586	QLU9854	A000891810	10/11/2019	5118 - 0
1587	QLU9854	A000891811	10/11/2019	5177 - 0
1588	QLV0250	A000868379	02/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1589	QLV0569	A000848393	16/11/2019	6769 - 0
1590	QLV0745	A000847170	01/11/2019	5487 - 0
1591	QLV0906	A000769822	22/11/2019	7340 - 0
1592	QLV1056	A000913750	13/11/2019	7340 - 0
1593	QLV1095	A000841969	08/11/2019	7579 - 0
1594	QLV1095	A000902877	08/11/2019	6580 - 0
1595	QLV1095	A000902878	08/11/2019	5819 - 1
1596	QLV1095	A000902879	08/11/2019	7340 - 0
1597	QLV1185	E000004981	04/12/2019	6599 - 1
1598	QLV1262	A000902343	12/11/2019	7340 - 0
1599	QLV1309	A000834636	30/10/2019	6050 - 1
1600	QLV1377	A000866490	07/11/2019	6050 - 1
1601	QLV1410	A000879598	07/11/2019	7340 - 0
1602	QLV1558	A000866472	06/11/2019	6050 - 1
1603	QLV1582	A000623158	19/11/2019	5045 - 0
1604	QLV2020	A000894825	05/11/2019	6599 - 2
1605	QLV2060	A000837233	17/11/2019	6599 - 2
1606	QLV2306	A000881806	09/11/2019	7340 - 0
1607	QLV2306	A000881807	09/11/2019	5142 - 0
1608	QLV2306	A000881808	09/11/2019	5045 - 0
1609	QLV2546	A000915073	20/11/2019	6700 - 0
1610	QLV3366	A000866454	31/10/2019	5525 - 0
1611	QLV4018	A000837263	16/11/2019	6408 - 0
1612	QLV5156	A000914104	16/11/2019	7340 - 0
1613	QLV5490	A000903404	08/11/2019	6599 - 2
1614	QLV5549	A000732600	14/11/2019	6599 - 2
1615	QLV5601	A000882922	03/11/2019	5010 - 0
1616	QLV5601	A000882924	03/11/2019	5061 - 0
1617	QLV5748	A000745213	20/11/2019	6050 - 1
1618	QLV6097	A000736063	05/11/2019	6050 - 1
1619	QLV6097	A000844610	05/11/2019	6050 - 1
1620	QLV6269	A000918698	16/11/2019	7340 - 0
1621	QLV6433	A000847159	30/10/2019	5410 - 0
1622	QLV6447	A000902882	08/11/2019	5010 - 0
1623	QLV6493	A000868388	05/11/2019	5010 - 0

1624	QLV6493	A000868389	05/11/2019	6912 - 0
1625	QLV6493	A000868390	05/11/2019	7048 - 1
1626	QLV6493	A000868392	05/11/2019	5061 - 0
1627	QLV6547	A000814225	25/10/2019	6599 - 2
1628	QLV6642	A000919358	29/10/2019	5010 - 0
1629	QLV7930	A000877654	09/11/2019	7340 - 0
1630	QLV8040	A000893114	13/11/2019	5010 - 0
1631	QLV8317	A000902871	05/11/2019	6050 - 1
1632	QLV8354	A000834083	09/11/2019	5169 - 1
1633	QLV8354	A000903416	09/11/2019	5010 - 0
1634	QLV8460	A000883286	11/11/2019	6599 - 2
1635	QLV9210	A000768597	13/11/2019	6599 - 2
1636	QLV9251	A000847173	04/11/2019	5568 - 0
1637	QLV9739	A000889000	13/11/2019	6050 - 1
1638	QLW0208	A000897836	23/11/2019	6947 - 1
1639	QLW0330	A000779544	12/11/2019	6599 - 2
1640	QLW0442	A000835298	20/11/2019	5819 - 2
1641	QLW0990	A000837324	17/11/2019	6599 - 2
1642	QLW1127	A000919200	02/11/2019	7340 - 0
1643	QLW1553	A000716900	13/11/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1644	QLW1582	A000883034	12/11/2019	6653 - 1
1645	QLW1652	A000845187	22/11/2019	7242 - 2
1646	QLW1920	A000915449	24/11/2019	6050 - 1
1647	QLW2083	A000845181	22/11/2019	6599 - 2
1648	QLW2357	A000768594	13/11/2019	6599 - 2
1649	QLW2621	A000827939	10/11/2019	7625 - 2
1650	QLW2841	A000902870	05/11/2019	6050 - 1
1651	QLW3141	A000847107	13/11/2019	6599 - 2
1652	QLW3319	A000559560	25/10/2019	5045 - 0
1653	QLW3319	A000814226	25/10/2019	6599 - 2
1654	QLW3910	A000903202	12/11/2019	6050 - 1
1655	QLW3918	A000639753	22/11/2019	6599 - 2
1656	QLW3958	A000910778	03/11/2019	7048 - 1
1657	QLW4022	A000847175	04/11/2019	5401 - 0
1658	QLW4050	A000914263	16/11/2019	5045 - 0
1659	QLW4050	A000914264	16/11/2019	7340 - 0
1660	QLW4190	A000834775	14/11/2019	7633 - 1
1661	QLW4190	A000910588	05/11/2019	7048 - 1
1662	QLW4548	A000902881	08/11/2019	5185 - 2
1663	QLW5128	A000903478	08/11/2019	7340 - 0
1664	QLW5692	A000915630	29/10/2019	7072 - 1
1665	QLW5768	A000888046	13/11/2019	7340 - 0
1666	QLW5990	A000866481	07/11/2019	6599 - 2
1667	QLW5990	A000866482	07/11/2019	6556 - 1
1668	QLW6043	G000000827	24/11/2019	7340 - 0
1669	QLW6440	A000919469	05/11/2019	6599 - 2
1670	QLW6529	A000841119	22/11/2019	6599 - 2
1671	QLW7279	A000846827	05/11/2019	5487 - 0
1672	QLW7510	A000834823	10/11/2019	6599 - 2
1673	QLW7510	A000834824	10/11/2019	5169 - 1
1674	QLW7510	A000904084	10/11/2019	5118 - 0
1675	QLW7510	A000904085	10/11/2019	7030 - 1
1676	QLW7510	A000904086	10/11/2019	5010 - 0
1677	QLW7630	A000878246	05/11/2019	6599 - 2
1678	QLW7630	A000878247	05/11/2019	5010 - 0
1679	QLW7630	A000878248	05/11/2019	5118 - 0
1680	QLW7630	A000878249	05/11/2019	6912 - 0
1681	QLW8198	A000844617	05/11/2019	6050 - 1
1682	QLW8387	A000849573	14/11/2019	5819 - 2
1683	QLW8629	A000881047	12/11/2019	5010 - 0
1684	QLW9537	A000902618	08/11/2019	7340 - 0
1685	QLW9669	A000623168	19/11/2019	6599 - 2
1686	QLW9722	A000716899	13/11/2019	6050 - 1
1687	QLW9797	A000880971	12/11/2019	5010 - 0
1688	QLW9978	A000842418	26/11/2019	7366 - 2
1689	QLX0459	A000915059	09/11/2019	5045 - 0
1690	QLX0902	A000834635	30/10/2019	5487 - 0
1691	QLX1147	A000847154	30/10/2019	5568 - 0
1692	QLX1361	A000846840	12/11/2019	5010 - 0
1693	QLX1408	A000849841	22/11/2019	5452 - 3
1694	QLX1505	A000909324	14/11/2019	5452 - 2
1695	QLX1508	A000909332	07/11/2019	6599 - 2
1696	QLX1529	A000849507	12/11/2019	6599 - 2
1697	QLX1532	A000903786	12/11/2019	5452 - 3
1698	QLX1588	A000904245	13/11/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1699	QLX1603	A000849572	14/11/2019	5819 - 1
1700	QLX1661	A000879587	02/11/2019	7340 - 0
1701	QLX1737	A000848373	16/11/2019	5185 - 2
1702	QLX1919	A000848657	16/11/2019	5673 - 1
1703	QLX1990	A000848179	07/11/2019	6599 - 2
1704	QLX2107	A000779549	12/11/2019	5045 - 0

1705	QLX2161	A000902880	08/11/2019	5738 - 0
1706	QLX3347	A000838941	12/11/2019	5720 - 0
1707	QLX3347	A000838942	12/11/2019	5819 - 1
1708	QLX3347	A000838949	12/11/2019	5274 - 2
1709	QLX3347	A000838950	12/11/2019	7340 - 0
1710	QLX3347	A000848671	12/11/2019	5274 - 2
1711	QLX3347	A000848672	12/11/2019	5819 - 1
1712	QLX3347	A000848673	12/11/2019	5274 - 2
1713	QLX3347	A000849636	12/11/2019	6050 - 1
1714	QLX3347	A000849637	12/11/2019	5207 - 0
1715	QLX3347	A000849638	12/11/2019	5274 - 1
1716	QLX3347	A000849639	12/11/2019	5720 - 0
1717	QLX3347	A000849640	12/11/2019	5274 - 2
1718	QLX3347	A000849641	12/11/2019	5835 - 0
1719	QLX3347	A000849642	12/11/2019	5819 - 4
1720	QLX3347	A000849644	12/11/2019	5819 - 1
1721	QLX3347	A000919634	12/11/2019	5207 - 0
1722	QLX3347	A000919636	12/11/2019	5215 - 2
1723	QLX3347	A000919637	12/11/2019	7340 - 0
1724	QLX3543	A000739787	07/11/2019	7340 - 0
1725	QLX3603	A000838660	29/10/2019	5045 - 0
1726	QLX3603	A000838661	29/10/2019	5142 - 0
1727	QLX3603	A000838662	29/10/2019	5207 - 0
1728	QLX3608	A000914515	25/11/2019	6050 - 1
1729	QLX3608	A000914516	25/11/2019	7340 - 0
1730	QLX3608	A000914517	25/11/2019	6858 - 0
1731	QLX3623	A000847103	13/11/2019	5010 - 0
1732	QLX3889	A000915376	13/11/2019	6599 - 2
1733	QLX3947	A000919290	07/11/2019	5045 - 0
1734	QLX4043	A000897826	09/11/2019	7030 - 1
1735	QLX4043	A000897827	09/11/2019	7340 - 0
1736	QLX4083	A000739653	07/11/2019	7366 - 2
1737	QLX4739	A000894833	05/11/2019	7340 - 0
1738	QLX5299	A000918700	16/11/2019	5452 - 3
1739	QLX5609	A000836843	14/11/2019	6599 - 2
1740	QLX5609	A000836844	14/11/2019	5010 - 0
1741	QLX5609	A000836845	14/11/2019	5061 - 0
1742	QLX5609	A000836846	14/11/2019	7340 - 0
1743	QLX5617	A000804078	01/11/2019	5010 - 0
1744	QLX5710	A000881820	13/11/2019	7340 - 0
1745	QLX5941	A000878099	29/10/2019	6041 - 2
1746	QLX6121	J000000810	16/11/2019	5045 - 0
1747	QLX6298	A000915084	21/11/2019	5010 - 0
1748	QLX6657	A000623964	19/11/2019	5010 - 0
1749	QLX7072	A000623954	13/11/2019	6670 - 0
1750	QLX7350	A000827940	10/11/2019	7625 - 2
1751	QLX7397	G000004974	18/11/2019	6599 - 2
1752	QLX7527	A000834073	05/11/2019	7340 - 0
1753	QLX7527	G000004975	18/11/2019	7072 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1754	QLX7972	A000623172	22/11/2019	6599 - 2
1755	QLX8086	A000914511	16/11/2019	6050 - 1
1756	QLX8154	A000903167	12/11/2019	5010 - 0
1757	QLX8154	A000903168	12/11/2019	7340 - 0
1758	QLX8237	A000913686	20/11/2019	6599 - 1
1759	QLX8237	A000913687	20/11/2019	5045 - 0
1760	QLX8389	A000736065	05/11/2019	6050 - 1
1761	QLX8681	A000834838	14/11/2019	6858 - 0
1762	QLX8708	A000768599	13/11/2019	7340 - 0
1763	QLX9560	A000913043	13/11/2019	6599 - 2
1764	QLX9861	A000903473	07/11/2019	6912 - 0
1765	QLY1093	A000879571	01/11/2019	5045 - 0
1766	QLY1093	A000879572	01/11/2019	5142 - 0
1767	QLY1421	A000847169	01/11/2019	7048 - 1
1768	QLY1530	A000848654	14/11/2019	5720 - 0
1769	QLY1809	A000837867	14/11/2019	5525 - 0
1770	QLY1848	A000919031	05/11/2019	6050 - 1
1771	QLY2089	A000740000	16/11/2019	6912 - 0
1772	QLY2278	A000845108	24/11/2019	7072 - 1
1773	QLY2460	A000903393	31/10/2019	6599 - 2
1774	QLY2618	A000844613	05/11/2019	5215 - 1
1775	QLY3571	A000841121	27/11/2019	5460 - 0
1776	QLY3710	A000838195	17/11/2019	6599 - 2
1777	QLY3963	A000904172	07/11/2019	5010 - 0
1778	QLY3963	A000904173	07/11/2019	5118 - 0
1779	QLY4283	A000848651	16/11/2019	6637 - 1
1780	QLY4283	A000919638	16/11/2019	7340 - 0
1781	QLY4430	A000919336	05/11/2019	6599 - 2
1782	QLY4831	A000833851	04/11/2019	6050 - 1
1783	QLY4880	A000848394	16/11/2019	6599 - 2
1784	QLY4880	A000848395	16/11/2019	6726 - 1
1785	QLY4950	A000909342	14/11/2019	6599 - 2
1786	QLY5139	A000849008	14/11/2019	6599 - 2

1787	QLY5849	A000902887	09/11/2019	6599 - 2
1788	QLY5910	A000736076	07/11/2019	6599 - 2
1789	QLY5958	A000841114	19/11/2019	5193 - 0
1790	QLY5959	A000805440	01/11/2019	7048 - 1
1791	QLY6222	A000909330	07/11/2019	5819 - 6
1792	QLY6333	A000917337	06/11/2019	7340 - 0
1793	QLY6460	A000851261	21/11/2019	5550 - 0
1794	QLY6651	A000903173	12/11/2019	5010 - 0
1795	QLY6651	A000903174	12/11/2019	5118 - 0
1796	QLY6971	A000740385	04/11/2019	5207 - 0
1797	QLY6971	A000740386	04/11/2019	7340 - 0
1798	QLY6971	A000740387	04/11/2019	5843 - 3
1799	QLY7030	A000848691	22/11/2019	7340 - 0
1800	QLY7030	A000848694	22/11/2019	5207 - 0
1801	QLY7863	A000849535	14/11/2019	7048 - 1
1802	QLY8288	A000848483	22/11/2019	6700 - 0
1803	QLY8309	A000623151	19/11/2019	7340 - 0
1804	QLY8471	A000848177	07/11/2019	6670 - 0
1805	QLY8613	A000846829	06/11/2019	5568 - 0
1806	QLY9370	A000914261	16/11/2019	5010 - 0
1807	QLY9370	A000914262	16/11/2019	6599 - 2
1808	QLZ0641	A000837803	13/11/2019	6858 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1809	QLZ1071	A000918544	12/11/2019	5010 - 0
1810	QLZ1071	A000918545	12/11/2019	6599 - 2
1811	QLZ1071	A000918546	12/11/2019	5118 - 0
1812	QLZ1701	A000623154	19/11/2019	5045 - 0
1813	QLZ2391	A000827872	02/11/2019	5487 - 0
1814	QLZ3440	A000623160	19/11/2019	6599 - 2
1815	QLZ3941	A000879576	02/11/2019	7340 - 0
1816	QLZ4832	A000623174	22/11/2019	5045 - 0
1817	QLZ4832	A000623175	22/11/2019	6599 - 2
1818	QLZ5513	A000848696	22/11/2019	6653 - 1
1819	QLZ5513	A000848697	22/11/2019	6050 - 1
1820	QLZ5513	A000848698	22/11/2019	5240 - 0
1821	QLZ5513	F000000821	22/11/2019	6726 - 1
1822	QLZ5513	G000000820	22/11/2019	7056 - 1
1823	QLZ5513	G000000823	22/11/2019	5207 - 0
1824	QLZ5513	H000000817	22/11/2019	5274 - 1
1825	QLZ5513	H000000819	22/11/2019	6637 - 1
1826	QLZ5513	H000000822	22/11/2019	6769 - 0
1827	QLZ5513	L000000818	22/11/2019	7340 - 0
1828	QLZ6432	A000732298	16/11/2019	5452 - 3
1829	QLZ6783	A000911596	30/10/2019	6050 - 1
1830	QLZ6990	A000879554	01/11/2019	6599 - 2
1831	QLZ7020	A000907894	17/11/2019	6599 - 2
1832	QLZ7543	A000838677	08/11/2019	5010 - 0
1833	QLZ7543	A000838678	08/11/2019	6599 - 2
1834	QLZ9430	A000846813	29/10/2019	6050 - 1
1835	QLZ9653	A000845024	12/11/2019	7048 - 1
1836	QLZ9653	A000845025	12/11/2019	6122 - 0
1837	QLZ9783	A000866460	01/11/2019	5738 - 0
1838	QNI2435	A000848259	03/11/2019	6602 - 0
1839	QOC7018	A000786318	02/11/2019	6050 - 1
1840	QPZ5592	A000740328	24/10/2019	7242 - 2
1841	QQD1128	A000914506	23/10/2019	5185 - 1
1842	QQO4466	A000835900	27/10/2019	5185 - 1
1843	QQU7837	E000000119	06/11/2019	5185 - 1
1844	QUD5587	A000903774	25/10/2019	7633 - 1
1845	QUJ8037	A000894248	25/10/2019	6050 - 1
1846	QWM0423	A000911598	30/10/2019	6050 - 1
1847	QWM0563	A000891804	06/11/2019	5010 - 0
1848	QWM0563	A000891805	06/11/2019	5118 - 0
1849	QWM0663	A000877669	09/11/2019	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O

Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ABW3349	A000909920	05/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2	AQF4537	A000789529	20/05/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
3	AYO8714	A000916666	01/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
4	BMD8970	A000895695	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
5	CIA8163	A000900827	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
6	CIA8163	A000900828	29/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
7	CZL6667	A000840735	30/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
8	DBQ1919	A000883089	07/09/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
9	DBQ1919	A000883090	07/09/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
10	DEL0380	A000910807	28/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
11	DOI0333	A000805095	23/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
12	DQS5903	A000909915	05/08/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
13	DQS5903	A000909916	05/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
14	DUP8337	A000908123	29/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
15	DWL2241	A000916775	01/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
16	DXG6388	A000912483	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
17	EAW1569	A000896432	07/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
18	EAW1569	A000896433	07/09/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
19	ENP2789	A000901098	25/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
20	ENP2789	A000901100	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
21	ENP2789	A000916163	25/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
22	EVH5132	A000900574	22/07/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
23	FOJ6486	A000902904	13/07/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
24	FXQ2299	A000910118	26/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
25	FXQ2299	A000910119	26/07/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
26	HBA8693	A000906802	02/09/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
27	HHB8855	A000915291	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
28	HSA4030	A000864016	05/09/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
29	HSA4030	A000864019	05/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
30	HSN4940	A000917057	07/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
31	HVM8972	A000915253	09/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
32	HXT2029	A000916920	11/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
33	IGP9056	A000895691	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
34	IGP9056	A000895692	01/09/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
35	INK2845	A000910352	22/07/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
36	INK2845	A000910353	22/07/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
37	INK2845	A000910354	22/07/2019	5134 - 1	R\$ 586.94
38	JEZ1881	A000838654	02/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
39	JFE4622	A000917776	08/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
40	JFE4622	A000917777	08/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
41	JFL5051	A000896446	14/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
42	JHQ1110	A000917917	06/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
43	JRW8723	A000916203	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
44	JRW8723	A000916204	25/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
45	JVC1473	A000900835	30/08/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
46	JVC1473	A000900836	30/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	JWK0680	A000902242	04/09/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
48	JWK0680	A000910967	23/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
49	JWQ5050	A000912469	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
50	JWQ5050	A000912470	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
51	JWR7462	A000903949	23/07/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
52	JWR7462	A000903950	23/07/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
53	JWS4328	A000903101	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
54	JWS9447	A000904203	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
55	JWY2890	A000841901	14/07/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
56	JXG3521	A000903982	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
57	JXJ7543	A000910566	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
58	JXN8959	A000904205	05/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
59	JXQ7327	A000887076	09/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
60	JXQ7327	A000887080	09/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
61	JXQ7327	A000887081	09/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
62	JXW1047	A000731270	05/10/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
63	JYW6340	A000916475	26/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
64	JZI3216	A000878395	22/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
65	KAN8422	A000779680	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
66	KAQ8330	A000901214	26/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
67	KAQ8330	A000901215	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
68	KCQ6819	A000917017	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
69	KDI7402	A000903451	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
70	KDY0398	A000916653	31/08/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
71	KEV7567	A000916497	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
72	KEV7567	A000916498	03/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41

73	KGT0969	A000897067	16/07/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
74	KGT0969	A000897068	16/07/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
75	KGV1417	A000842766	06/07/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
76	KGV1417	A000877198	06/07/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
77	LSP0944	A000915857	02/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
78	LSP0944	A000915858	02/09/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
79	LSX4565	A000916478	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
80	LSX4565	A000916479	31/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
81	LWP1341	A000701602	22/08/2019	5509 - 0	R\$ 130.16
82	MXP5544	A000917668	11/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
83	MYF6585	A000904581	25/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
84	MZN3977	A000916597	06/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
85	MZN3977	A000916598	06/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
86	MZN5040	A000904046	23/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
87	MZN5060	A000917773	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
88	MZN5060	A000917774	08/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
89	MZN6244	A000910995	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
90	MZN9777	A000917933	07/09/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
91	MZO0048	A000916120	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
92	MZO0048	A000916121	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
93	MZO0048	A000916122	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
94	MZO1837	A000903986	29/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
95	MZO1837	A000903987	29/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
96	MZO1837	A000903989	29/08/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
97	MZO2192	A000905220	03/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
98	MZO2820	A000910454	07/09/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
99	MZO4277	A000902207	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
100	MZO4764	A000869096	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
101	MZO4764	A000869097	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	MZO4904	A000911667	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
103	MZO5027	A000891399	28/08/2019	5746 - 3	R\$ 130.16
104	MZO5871	A000910974	24/08/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
105	MZO5892	A000900436	08/09/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
106	MZO5892	A000900437	08/09/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
107	MZO5892	A000900438	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
108	MZO5892	A000900439	08/09/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
109	MZO5917	A000911680	24/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
110	MZO5917	A000911681	24/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
111	MZO5917	A000911682	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
112	MZO6247	A000907927	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
113	MZO6583	A000902223	29/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
114	MZO6583	A000902224	29/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
115	MZO6629	A000904156	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
116	MZO6629	A000904158	02/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
117	MZO6692	A000916910	28/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
118	MZO6692	A000916911	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
119	MZO6692	B000736405	28/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
120	MZO7260	A000902236	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
121	MZO7516	A000911539	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
122	MZO7516	A000911540	23/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
123	MZO7758	A000911488	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
124	MZO7758	A000911489	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
125	MZO8204	A000912454	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
126	MZO8204	A000912455	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
127	MZO8204	A000912456	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
128	MZO8482	A000903990	06/09/2019	5282 - 0	R\$ 1467.35
129	MZO8482	A000903991	06/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
130	MZO8482	A000903992	06/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
131	MZO8482	A000903993	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
132	MZO8905	A000903106	05/09/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
133	MZO9092	A000904207	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
134	MZO9092	A000911384	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
135	MZO9140	A000915604	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
136	MZO9543	A000900833	29/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
137	MZO9543	A000900834	29/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
138	MZO9913	A000911550	26/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
139	MZO9913	A000912451	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
140	MZP3196	A000911472	22/08/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
141	MZP3632	A000917930	07/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
142	MZP3632	A000917932	07/09/2019	5096 - 0	R\$ 293.47
143	MZP5263	A000888519	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
144	MZP5473	A000838184	30/08/2019	5169 - 1	R\$ 5869.4
145	MZP5473	A000916756	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
146	MZP5473	A000916757	30/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
147	MZP5473	A000916758	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
148	MZP5473	A000916759	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
149	MZP5473	A000916760	30/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
150	MZP6826	A000900414	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
151	MZP6895	A000900760	17/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
152	MZP7652	A000729483	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
153	MZP8327	A000888528	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

154	MZP8945	A000896563	24/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
155	MZP9274	A000829130	28/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
156	MZQ0311	A000888521	28/08/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	MZQ1241	A000904757	06/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
158	MZQ1244	A000909458	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
159	MZQ1244	A000909459	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
160	MZQ1962	A000834888	11/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
161	MZQ1962	A000913003	11/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
162	MZQ2431	A000914554	29/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
163	MZQ2474	A000916144	29/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
164	MZQ2482	A000917421	16/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
165	MZQ3133	A000900420	28/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
166	MZQ3625	A000840744	31/08/2019	7579 - 0	R\$ 2934.7
167	MZQ3960	A000902423	28/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
168	MZQ4949	A000888698	27/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
169	MZQ5553	A000916410	22/08/2019	5819 - 4	R\$ 880.41
170	MZQ5740	A000908034	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
171	MZQ6684	A000912628	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
172	MZQ6886	A000910831	05/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
173	MZQ7274	A000904661	01/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
174	MZQ8665	A000910827	05/09/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
175	MZQ9153	A000916651	31/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
176	MZR1899	A000892294	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
177	MZR1913	A000915534	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
178	MZR2269	A000868823	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
179	MZR2269	A000868824	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
180	MZR2363	A000701441	03/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
181	MZR2821	A000900607	20/08/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
182	MZR2821	A000900608	20/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
183	MZR2834	A000916568	27/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
184	MZR2834	A000916569	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
185	MZR2985	A000916110	26/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
186	MZR2985	A000916111	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
187	MZR2985	A000916112	26/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
188	MZR2985	A000916113	26/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
189	MZR3218	A000900989	22/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
190	MZR3423	A000911236	22/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
191	MZR3423	A000911237	22/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
192	MZR4383	B000915810	29/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
193	MZR5131	A000837141	29/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
194	MZR5148	A000878511	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
195	MZR5148	A000878513	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
196	MZR6645	A000900981	22/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
197	MZR6711	A000913937	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
198	MZR6947	A000918001	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
199	MZR7257	A000887650	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
200	MZR7257	A000912860	07/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
201	MZR7265	A000894237	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
202	MZR7316	A000916224	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
203	MZR7407	B000838183	25/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
204	MZR8911	B000916140	28/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
205	MZR9676	A000902125	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
206	MZR9676	A000902126	28/08/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
207	MZR9676	A000902127	28/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
208	MZR9676	A000902128	28/08/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
209	MZR9803	A000701591	20/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
210	MZR9866	A000892656	06/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
211	MZR9951	A000916548	05/09/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	MZS1474	A000916769	01/09/2019	5622 - 2	R\$ 88.38
213	MZS1761	A000915900	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
214	MZS3072	A000846202	01/10/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
215	MZS3128	A000863769	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
216	MZS4639	A000902770	24/08/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
217	MZS4691	A000837130	30/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
218	MZS4691	A000916854	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
219	MZS5943	A000917222	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
220	MZS6189	A000911082	31/08/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
221	MZS6236	A000916538	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
222	MZS7776	A000896494	07/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
223	MZS8572	A000912871	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
224	MZS8572	A000912872	08/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
225	MZS8572	A000912873	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
226	MZS8942	A000901090	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
227	MZS8942	A000901091	24/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
228	MZT0416	A000911690	28/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
229	MZT0416	A000911691	28/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
230	MZT0490	B000895987	28/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
231	MZT0886	A000909994	14/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
232	MZT1479	A000902247	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

233	MZT1485	A000917920	06/09/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
234	MZT1485	A000917921	06/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
235	MZT1485	A000917922	06/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
236	MZT1485	A000917925	06/09/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
237	MZT1485	A000917926	06/09/2019	7374 - 0	R\$ 293.47
238	MZT2469	A000902202	23/08/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
239	MZT2638	B000915809	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
240	MZT2888	A000916877	06/09/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
241	MZT3461	A000831628	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
242	MZT4204	A000911167	27/08/2019	5509 - 0	R\$ 130.16
243	MZT4373	A000905569	29/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
244	MZT5290	A000450723	03/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
245	MZT5666	A000911670	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
246	MZT6216	A000901221	04/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
247	MZT6216	A000901222	04/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
248	MZT6230	A000915526	26/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
249	MZT6346	A000911546	24/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
250	MZT6346	A000911547	24/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
251	MZT6652	A000908994	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
252	MZT6834	A000917924	07/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
253	MZT7056	A000908842	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
254	MZT7105	A000916857	30/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
255	MZT7800	A000911067	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
256	MZT7800	A000911068	30/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
257	MZT8496	A000915298	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
258	MZT9279	A000917658	08/09/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
259	MZT9370	A000891396	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
260	MZU0457	A000917002	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
261	MZU1193	B000901219	26/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
262	MZU1378	A000916547	04/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
263	MZU3386	A000900196	03/09/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
264	MZU3447	A000840557	08/09/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
265	MZU3607	A000867382	03/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
266	MZU3674	A000900415	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
267	MZU3987	A000912482	01/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
268	MZU4175	A000912110	08/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
269	MZU4175	A000912111	08/09/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
270	MZU4175	A000912112	08/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
271	MZU4175	A000912113	08/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
272	MZU4175	A000912114	08/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
273	MZU4871	A000901083	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
274	MZU5183	A000902769	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
275	MZU5687	A000917077	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
276	MZU5687	A000917078	08/09/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
277	MZU6285	A000917221	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
278	MZU6586	SE00107290	31/12/2018	6653 - 1	R\$ 195.23
279	MZU7280	A000907805	01/09/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
280	MZU7405	A000883939	31/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
281	MZU7856	A000701432	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
282	MZU7856	A000701433	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
283	MZU7856	A000701434	30/08/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
284	MZU8380	A000915906	31/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
285	MZU8962	A000809559	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
286	MZU9134	A000917225	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
287	MZU9301	A000897095	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
288	MZU9578	A000917012	02/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
289	MZV0283	B000904593	28/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
290	MZV0745	A000916906	28/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
291	MZV1606	A000724013	07/09/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
292	MZV1633	A000911021	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
293	MZV1713	A000911474	27/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
294	MZV1897	A000886579	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
295	MZV1897	A000886580	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
296	MZV2655	A000915561	28/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
297	MZV3466	A000913963	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
298	MZV3477	A000916753	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
299	MZV3502	A000904257	05/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
300	MZV4064	A000895698	03/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
301	MZV4624	A000917665	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
302	MZV4784	A000917941	08/09/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
303	MZV4784	A000917944	08/09/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
304	MZV4871	A000901082	24/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
305	MZV4871	A000901084	24/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
306	MZV4984	A000916655	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
307	MZV4984	A000916656	31/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
308	MZV4992	A000884539	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
309	MZV5034	A000912457	28/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
310	MZV5491	A000918008	03/09/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
311	MZV6405	A000913928	21/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
312	MZV6745	A000916664	01/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
313	MZV6796	A000878512	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

314	MZV7039	A000900988	22/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
315	MZV7340	A000892273	28/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
316	MZV7392	A000902763	21/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
317	MZV7392	A000911261	21/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
318	MZV7392	A000911658	21/08/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
319	MZV7392	A000911659	21/08/2019	5126 - 2	R\$ 880.41
320	MZV7745	A000911088	31/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
321	MZV8461	A000916818	11/09/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
322	MZV8494	B000829137	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
323	MZV8505	A000892272	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
324	MZV9283	A000838142	06/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
325	MZV9289	A000917653	02/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
326	MZV9607	A000917202	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
327	MZV9607	A000917203	21/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
328	MZV9882	A000911114	05/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
329	MZV9950	A000915907	31/08/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
330	MZW0743	SE00052470	11/09/2018	6599 - 2	R\$ 293.47
331	MZW1698	A000892655	06/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
332	MZW1917	A000887905	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
333	MZW1917	A000887906	03/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
334	MZW2465	A000917231	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
335	MZW2601	A000911070	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
336	MZW2943	A000900435	08/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
337	MZW3233	A000900797	31/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
338	MZW3665	A000896473	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
339	MZW3665	A000896495	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
340	MZW3665	A000896496	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
341	MZW3665	A000896497	08/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
342	MZW3903	A000838147	06/09/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
343	MZW3903	A000838148	06/09/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
344	MZW3903	A000838149	06/09/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
345	MZW3903	A000838150	06/09/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
346	MZW3903	A000917751	06/09/2019	5843 - 3	R\$ 195.23
347	MZW3903	A000917752	06/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
348	MZW3903	A000917753	06/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
349	MZW3903	A000917754	06/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
350	MZW3903	A000917755	06/09/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
351	MZW3903	A000917756	06/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
352	MZW3942	B000916123	28/08/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
353	MZW4766	A000837578	02/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
354	MZW4766	A000837580	02/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
355	MZW5466	A000916652	31/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
356	MZW5589	A000878505	07/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
357	MZW6057	A000906803	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
358	MZW6172	A000911074	30/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
359	MZW6268	A000916239	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
360	MZW6268	A000916564	27/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
361	MZW6268	A000916567	27/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
362	MZW6500	A000917076	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
363	MZW6602	A000450724	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
364	MZW6840	A000910991	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
365	MZW6870	A000829138	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
366	MZW7305	A000836680	25/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
367	MZW7305	A000897934	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
368	MZW7740	A000683780	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
369	MZW7914	A000917858	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
370	MZW8901	A000794248	22/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
371	MZW9244	A000902418	23/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
372	MZW9445	A000916814	07/09/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
373	MZW9673	B000916132	28/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
374	MZW9784	A000916676	05/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
375	MZX0668	A000905578	29/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
376	MZX0734	A000900100	21/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
377	MZX0937	A000917009	24/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
378	MZX2067	A000683773	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
379	MZX2237	B000829135	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
380	MZX2237	B000829136	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
381	MZX2279	A000901442	29/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
382	MZX2279	A000901443	29/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
383	MZX2279	A000901444	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
384	MZX2372	A000916211	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
385	MZX2372	A000916212	27/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
386	MZX2405	A000917055	07/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
387	MZX2405	A000917056	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
388	MZX2408	A000917019	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
389	MZX2408	A000917020	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
390	MZX2715	A000743728	05/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
391	MZX2715	A000847004	06/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
392	MZX2715	A000904753	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

393	MZX2715	A000916883	06/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
394	MZX2715	A000917603	05/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
395	MZX2715	A000917604	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
396	MZX2871	A000916879	06/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
397	MZX2898	A000911084	31/08/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
398	MZX3063	A000905781	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
399	MZX3064	A000916143	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
400	MZX3097	A000915931	05/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
401	MZX4722	A000877121	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
402	MZX4921	A000882014	25/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
403	MZX4962	A000916230	28/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
404	MZX5128	A000902403	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
405	MZX5128	A000902404	23/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
406	MZX5312	A000911104	04/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
407	MZX5841	A000864014	05/09/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
408	MZX5841	A000864015	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
409	MZX6058	A000900440	09/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
410	MZX6058	A000900441	09/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
411	MZX6303	A000912626	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
412	MZX6313	A000916887	06/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
413	MZX6429	A000701596	20/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
414	MZX6429	A000701597	20/08/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
415	MZX6432	A000911156	22/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
416	MZX6461	A000900993	22/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
417	MZX6773	A000901440	29/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
418	MZX7186	A000901829	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
419	MZX7186	A000901830	02/09/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
420	MZX7299	A000883061	24/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
421	MZX7714	A000901093	24/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
422	MZX8816	A000829140	31/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
423	MZX8816	A000829149	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
424	MZX8816	A000829150	31/08/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
425	MZX9085	A000904446	22/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
426	MZY0739	A000917063	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
427	MZY1383	A000901439	29/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
428	MZY1500	A000883091	07/09/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
429	MZY1578	A000894241	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
430	MZY1694	A000897973	19/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
431	MZY1694	A000897975	19/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
432	MZY1694	A000897976	19/08/2019	6556 - 4	R\$ 293.47
433	MZY1694	A000897977	19/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
434	MZY1694	A000897978	19/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
435	MZY1733	A000916101	24/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
436	MZY1784	A000911668	22/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
437	MZY1838	A000911071	30/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
438	MZY1838	A000911073	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
439	MZY1938	A000895986	27/08/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
440	MZY2995	A000916752	30/08/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
441	MZY3125	A000912103	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
442	MZY3125	A000912104	08/09/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
443	MZY3125	A000912106	08/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
444	MZY3262	A000902410	23/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
445	MZY3468	A000902417	23/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
446	MZY3824	A000909954	20/07/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
447	MZY4026	A000904658	01/09/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
448	MZY4026	A000904659	01/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
449	MZY4141	A000901724	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
450	MZY4141	A000901725	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
451	MZY4141	A000901726	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
452	MZY4141	A000901727	28/08/2019	6017 - 5	R\$ 293.47
453	MZY4141	A000911246	28/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
454	MZY4141	A000911247	28/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
455	MZY4141	A000911248	28/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
456	MZY4734	A000857539	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
457	MZY4734	A000857541	27/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
458	MZY4734	A000857542	27/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
459	MZY4734	A000857543	27/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
460	MZY4734	A000897853	27/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
461	MZY4734	A000897854	27/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
462	MZY4734	A000897855	27/08/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
463	MZY4734	A000897857	27/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
464	MZY4734	A000897858	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
465	MZY5116	A000911186	06/09/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
466	MZY5256	A000902241	02/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
467	MZY5716	A000905571	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
468	MZY5899	A000916241	04/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
469	MZY5899	A000916242	04/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
470	MZY5982	A000911525	21/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
471	MZY5982	A000911526	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
472	MZY6013	A000832473	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
473	MZY6013	A000832474	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

474	MZY6478	A000917054	25/08/2019		7633 - 1	R\$ 293.47
475	MZY6655	A000900611	27/08/2019		7048 - 1	R\$ 293.47
476	MZY6655	A000900612	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
477	MZY6706	A000911076	31/08/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
478	MZY6706	A000911077	31/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
479	MZY6706	A000911078	31/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
480	MZY6793	A000914555	29/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
481	MZY7352	A000901448	29/08/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
482	MZY7408	A000834672	21/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
483	MZY7719	A000908996	23/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
484	MZY7719	A000914753	23/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
485	MZY7719	A000914755	23/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
486	MZY8969	A000834613	31/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
487	MZY8969	A000912478	31/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
488	MZY9134	A000904151	01/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
489	MZY9267	A000900419	28/08/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
490	MZY9543	A000914551	29/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
491	MZY9863	A000917901	05/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
492	MZY9863	A000917903	05/09/2019		6408 - 0	R\$ 130.16
493	MZY9863	A000917904	05/09/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
494	MZY9863	A000917912	05/09/2019		6653 - 1	R\$ 195.23
495	MZY9899	A000911056	29/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
496	MZY9899	A000911057	29/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
497	MZZ0418	A000916904	27/08/2019		5819 - 2	R\$ 880.41
498	MZZ0532	A000891398	25/08/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
499	MZZ1099	A000883092	09/09/2019		5991 - 0	R\$ 293.47
500	MZZ1118	A000833642	20/08/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
501	MZZ1470	A000887549	28/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
502	MZZ1557	A000902605	23/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
503	MZZ1643	A000891440	04/09/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
504	MZZ2452	A000911103	04/09/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
505	MZZ4154	A000916003	26/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
506	MZZ4154	A000916004	26/08/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
507	MZZ4476	A000916784	01/09/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
508	MZZ4869	A000904656	31/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
509	MZZ5489	A000916105	26/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
510	MZZ5489	A000916106	26/08/2019		6653 - 1	R\$ 195.23
511	MZZ5565	A000915266	15/08/2019		5819 - 1	R\$ 880.41
512	MZZ5768	A000916952	28/08/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
513	MZZ5885	A000917654	02/09/2019		6432 - 2	R\$ 195.23
514	MZZ6323	A000901583	24/08/2019		5193 - 0	R\$ 293.47
515	MZZ6681	A000900800	31/08/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
516	MZZ7096	A000911378	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
517	MZZ7363	A000911473	23/08/2019		5525 - 0	R\$ 130.16
518	MZZ7421	A000842328	30/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
519	MZZ7920	A000880126	25/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
520	MZZ8028	A000917007	25/08/2019		6610 - 2	R\$ 195.23
521	MZZ8787	A000900606	19/08/2019		5398 - 0	R\$ 88.38
522	MZZ9214	A000857540	24/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
523	MZZ9214	A000897931	24/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
524	MZZ9214	A000897932	24/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
525	MZZ9214	A000897933	24/08/2019		7030 - 1	R\$ 293.47
526	MZZ9257	A000911685	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
527	MZZ9796	A000913933	24/08/2019		6556 - 1	R\$ 293.47
528	MZZ9951	A000911486	31/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
529	NAA0288	A000901445	29/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
530	NAA1475	A000900413	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
531	NAA1709	A000900791	27/08/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
532	NAA2055	A000915532	28/08/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
533	NAA2055	A000915533	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
534	NAA2081	A000917655	08/09/2019		6408 - 0	R\$ 130.16
535	NAA2148	A000833641	20/08/2019		5169 - 2	R\$ 2934.7
536	NAA2186	A000879499	03/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
537	NAA2186	A000879500	03/09/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
538	NAA2186	A000886494	03/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
539	NAA2633	A000916577	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
540	NAA3118	A000911158	22/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
541	NAA3277	B000915801	29/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
542	NAA3614	A000910971	23/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
543	NAA3694	A000879345	21/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
544	NAA4142	A000910968	23/08/2019		6050 - 2	R\$ 293.47
545	NAA4142	A000910969	23/08/2019		6076 - 0	R\$ 293.47
546	NAA4142	A000910970	23/08/2019		5215 - 2	R\$ 293.47
547	NAA4930	A000878584	05/09/2019		6050 - 2	R\$ 293.47
548	NAA5886	A000917661	08/09/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
549	NAA5941	A000911173	05/09/2019		5550 - 0	R\$ 130.16
550	NAA6194	A000900821	29/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
551	NAA6280	A000917673	11/09/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
552	NAA6522	A000916570	27/08/2019		5053 - 1	R\$ 293.47

553	NAA7071	A000887901	23/08/2019		5460 - 0	R\$ 130.16
554	NAA7129	A000912472	30/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
555	NAA7342	A000892278	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
556	NAA8117	A000840553	07/09/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
557	NAA8529	A000888520	28/08/2019		6637 - 1	R\$ 195.23
558	NAA9152	A000838768	24/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
559	NAA9406	A000877118	03/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
560	NAA9406	A000877119	03/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
561	NAA9689	A000887640	22/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
562	NAA9941	A000911270	24/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
563	NAA9941	A000911271	24/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
564	NAB0034	A000916876	06/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
565	NAB0229	A000891434	05/09/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
566	NAB0229	A000891435	05/09/2019		6564 - 0	R\$ 293.47
567	NAB0654	A000917236	02/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
568	NAB0750	A000915881	03/09/2019		5860 - 0	R\$ 130.16
569	NAB1101	A000912116	08/09/2019		6637 - 2	R\$ 195.23
570	NAB1478	A000880967	16/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
571	NAB1478	A000880968	16/08/2019		5932 - 0	R\$ 1467.35
572	NAB1573	A000904763	07/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
573	NAB2082	A000892275	28/08/2019		5185 - 2	R\$ 195.23
574	NAB2103	A000910977	24/08/2019		6068 - 1	R\$ 195.23
575	NAB2113	A000916771	02/09/2019		5452 - 1	R\$ 195.23
576	NAB2547	A000916114	26/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
577	NAB2547	A000916115	26/08/2019		6637 - 2	R\$ 195.23
578	NAB2630	A000779678	05/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
579	NAB2630	A000779679	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
580	NAB2630	A000779681	05/09/2019		6610 - 1	R\$ 195.23
581	NAB3075	A000910821	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
582	NAB3211	A000887908	03/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
583	NAB3211	A000887909	03/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
584	NAB3211	A000887910	03/09/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
585	NAB3758	A000837136	30/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
586	NAB3828	A000900788	27/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
587	NAB3828	A000900789	27/08/2019		5207 - 0	R\$ 88.38
588	NAB3828	A000900790	27/08/2019		6912 - 0	R\$ 88.38
589	NAB3966	A000913942	27/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
590	NAB4168	A000829148	01/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
591	NAB4472	B000836525	26/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
592	NAB4525	B000863757	25/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
593	NAB5041	A000880121	25/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
594	NAB5041	A000880122	25/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
595	NAB5041	A000880123	25/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
596	NAB5062	A000900805	24/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
597	NAB5446	B000915808	29/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23	
598	NAB6044	A000911660	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
599	NAB6196	A000905579	09/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
600	NAB6204	A000907926	28/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23	
601	NAB6292	A000918102	05/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23	
602	NAB6308	A000916662	31/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23	
603	NAB6395	A000872973	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
604	NAB6445	A000911079	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
605	NAB6445	A000911080	31/08/2019	6971 - 0	R\$ 293.47	
606	NAB6767	A000904766	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23	
607	NAB6787	A000915862	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
608	NAB6927	A000906097	06/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23	
609	NAB7622	SE00118728	05/03/2019	5720 - 0	R\$ 195.23	
610	NAB8096	A000916118	26/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23	
611	NAB8191	A000916661	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
612	NAB8226	A000916227	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
613	NAB8226	A000916229	28/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16	
614	NAB8283	A000888526	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
615	NAB8574	A000902249	05/09/2019	6580 - 0	R\$ 293.47	
616	NAB8706	A000915817	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
617	NAB8706	A000915818	05/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16	
618	NAB8900	A000912458	28/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47	
619	NAB8900	A000912461	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
620	NAB8900	A000912462	28/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
621	NAB8900	A000912463	28/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23	
622	NAB9063	A000917169	11/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
623	NAB9144	A000904657	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
624	NAB9312	A000887907	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
625	NAB9718	B000916131	28/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
626	NAB9821	A000917855	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
627	NAB9821	A000917856	05/09/2019	6653 - 1	R\$ 195.23	
628	NAB9872	A000916255	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
629	NAB9872	A000916256	06/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
630	NAC0593	A000838145	06/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
631	NAC0816	A000917230	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
632	NAC0844	A000860938	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
633	NAC1034	A000900068	13/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23	

634	NAC1569	A000917915	06/09/2019		6530 - 0	R\$ 195.23
635	NAC1569	A000917916	06/09/2019		5576 - 0	R\$ 130.16
636	NAC1741	A000867391	24/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
637	NAC1825	A000911118	05/09/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
638	NAC1944	A000904758	06/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
639	NAC2043	B000915811	29/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
640	NAC2043	B000915812	29/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
641	NAC2385	A000911115	05/09/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
642	NAC2444	A000883085	02/09/2019		7048 - 1	R\$ 293.47
643	NAC2590	A000904153	01/09/2019		7633 - 1	R\$ 293.47
644	NAC2601	A000911542	24/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
645	NAC2787	A000828939	06/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
646	NAC2787	A000828940	06/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
647	NAC3370	A000905577	29/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
648	NAC3417	A000911179	06/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
649	NAC3417	A000911180	06/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
650	NAC3423	A000916763	31/08/2019		5819 - 1	R\$ 880.41
651	NAC3486	A000910961	21/08/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
652	NAC3695	A000900798	31/08/2019		5452 - 1	R\$ 195.23
653	NAC3705	A000911700	30/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
654	NAC3999	A000916439	27/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
655	NAC4588	A000915888	05/09/2019		5207 - 0	R\$ 88.38
656	NAC4588	A000915890	05/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
657	NAC4588	A000915891	05/09/2019		5274 - 1	R\$ 2934.7
658	NAC4588	A000915892	05/09/2019		5835 - 0	R\$ 195.23
659	NAC4588	A000915893	05/09/2019		5274 - 2	R\$ 2934.7
660	NAC4588	A000915894	05/09/2019		6076 - 0	R\$ 293.47
661	NAC4722	A000907916	24/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
662	NAC4940	A000904101	01/09/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
663	NAC4940	A000904102	01/09/2019		5835 - 0	R\$ 195.23
664	NAC4940	A000911287	01/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
665	NAC4986	A000779530	25/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
666	NAC5083	A000905784	22/08/2019		5193 - 0	R\$ 293.47
667	NAC5357	A000884336	08/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
668	NAC5357	A000884337	08/09/2019		7030 - 1	R\$ 293.47
669	NAC5631	A000909067	28/07/2019		5037 - 1	R\$ 586.94
670	NAC5631	A000909070	28/07/2019		5193 - 0	R\$ 293.47
671	NAC5755	A000915300	02/09/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
672	NAC6338	A000902414	23/08/2019		5525 - 0	R\$ 130.16
673	NAC6350	A000916922	11/09/2019		5819 - 2	R\$ 880.41
674	NAC6373	A000902766	21/08/2019		6858 - 0	R\$ 130.16
675	NAC6517	A000915884	05/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
676	NAC6726	A000916702	24/08/2019		6408 - 0	R\$ 130.16
677	NAC6726	B000916701	24/08/2019		5568 - 0	R\$ 195.23
678	NAC6868	A000879339	21/08/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
679	NAC7039	A000916672	05/09/2019		6912 - 0	R\$ 88.38
680	NAC7207	A000916214	27/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
681	NAC7391	A000917780	08/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
682	NAC7391	A000917782	08/09/2019		5134 - 1	R\$ 586.94
683	NAC7391	A000917783	08/09/2019		6637 - 2	R\$ 195.23
684	NAC7391	A000917785	08/09/2019		6556 - 1	R\$ 293.47
685	NAC7615	A000913939	27/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
686	NAC8264	A000916825	11/09/2019		5568 - 0	R\$ 195.23
687	NAC8557	A000916488	02/09/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
688	NAC8667	A000903103	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
689	NAC8667	A000903104	05/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
690	NAC8879	A000913929	24/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
691	NAC9233	A000911091	31/08/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
692	NAC9426	A000902205	24/08/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
693	NAC9494	A000878399	23/08/2019		6041 - 2	R\$ 195.23
694	NAC9825	A000907919	25/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
695	NAC9825	A000907920	25/08/2019		6530 - 0	R\$ 195.23
696	NAD0121	A000892274	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
697	NAD0369	A000896568	24/08/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
698	NAD0406	A000910452	05/09/2019		5738 - 0	R\$ 293.47
699	NAD0432	A000863762	25/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
700	NAD0890	A000914557	29/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
701	NAD0890	A000914558	29/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
702	NAD0958	A000910568	05/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
703	NAD0958	A000910569	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
704	NAD1446	A000888516	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
705	NAD1811	A000868568	25/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
706	NAD1811	A000868569	25/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
707	NAD1811	A000868570	25/08/2019		6556 - 1	R\$ 293.47
708	NAD2464	A000863761	25/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
709	NAD3010	A000904044	23/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
710	NAD3374	A000910567	05/09/2019		6556 - 1	R\$ 293.47
711	NAD3881	A000844751	08/09/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
712	NAD3990	A000837138	30/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7

713	NAD4021	A000910826	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
714	NAD4244	A000917851	05/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
715	NAD4404	A000909605	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
716	NAD4905	A000594413	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
717	NAD4905	A000594414	02/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
718	NAD4905	A000594415	02/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
719	NAD6031	A000838005	20/02/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
720	NAD6382	A000895696	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
721	NAD6516	A000897080	01/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
722	NAD7084	A000891386	26/07/2019	7072 - 2	R\$ 293.47
723	NAD7726	A000913934	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
724	NAD7816	A000906801	02/09/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
725	NAD8055	A000916201	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
726	NAD8196	A000917656	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
727	NAD8255	SE00117183	28/02/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
728	NAD8366	A000917669	11/09/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
729	NAD8414	A000916766	30/08/2019	6017 - 5	R\$ 293.47
730	NAD8620	A000910456	10/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
731	NAD8620	A000910457	10/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
732	NAD8620	A000910459	10/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
733	NAD9251	A000915930	05/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
734	NAE0242	A000910820	05/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
735	NAE0242	A000910823	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
736	NAE0402	A000910958	19/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
737	NAE0402	A000910959	19/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
738	NAE0522	A000904201	30/08/2019	5177 - 0	R\$ 293.47
739	NAE0716	A000911479	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
740	NAE0716	A000911480	25/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
741	NAE0716	A000911481	25/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
742	NAE1559	A000882912	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
743	NAE1751	A000896429	06/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
744	NAE1758	A000914559	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
745	NAE1761	A000916213	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
746	NAE2160	A000900411	27/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
747	NAE2387	A000911279	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
748	NAE2387	A000911280	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
749	NAE2387	A000911281	30/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
750	NAE2387	A000911282	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
751	NAE2667	A000916205	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
752	NAE2737	A000892292	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
753	NAE3145	A000859148	04/09/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
754	NAE3156	A000915518	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
755	NAE3156	A000915522	22/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
756	NAE3156	A000915523	22/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
757	NAE3156	A000915524	22/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
758	NAE3273	A000917023	03/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
759	NAE3429	A000863768	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
760	NAE3588	A000833301	19/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
761	NAE4186	A000912868	07/09/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
762	NAE4634	A000905576	29/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
763	NAE4681	A000858170	22/12/2018	5720 - 0	R\$ 195.23
764	NAE4798	A000916990	02/09/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
765	NAE5009	A000907931	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
766	NAE5227	A000911409	22/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
767	NAE6143	A000915897	05/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
768	NAE6327	A000868818	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
769	NAE6327	A000868821	05/09/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
770	NAE6782	A000917758	06/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
771	NAE7049	A000894239	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
772	NAE7183	A000840551	07/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
773	NAE8110	A000832477	31/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
774	NAE8325	A000916853	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
775	NAE8377	A000901734	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
776	NAE8474	A000910985	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
777	NAE8580	A000902420	28/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
778	NAE8791	A000911087	31/08/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
779	NAE8989	A000917058	07/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
780	NAE8989	A000917059	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
781	NAE9054	A000916909	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
782	NAE9118	A000916109	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
783	NAE9225	A000900425	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
784	NAE9330	A000837140	29/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
785	NAE9484	A000900839	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
786	NAE9788	A000916579	27/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
787	NAE9812	A000914610	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
788	NAF1019	A000904764	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
789	NAF1177	A000900902	15/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
790	NAF1177	A000900905	15/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
791	NAF1177	A000900906	15/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
792	NAF1190	A000911116	05/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
793	NAF1614	A000900782	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16

794	NAF2118	A000901086	24/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
795	NAF2146	A000905562	29/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
796	NAF2287	A000917207	22/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
797	NAF2287	A000917208	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
798	NAF2287	A000917209	22/08/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
799	NAF2287	A000917210	22/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
800	NAF2287	A000917211	22/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
801	NAF2521	A000862166	27/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
802	NAF3043	A000906098	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
803	NAF3247	A000917663	08/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
804	NAF3254	A000918715	29/09/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
805	NAF3575	A000891400	31/08/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
806	NAF3575	A000902609	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
807	NAF3673	A000916207	27/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
808	NAF3673	A000916208	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
809	NAF3675	A000916260	06/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
810	NAF3959	A000911065	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
811	NAF4644	A000917151	08/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
812	NAF4796	A000906156	20/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
813	NAF5006	A000912624	23/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
814	NAF5074	A000889450	23/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
815	NAF5175	A000878580	27/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
816	NAF5758	A000906812	05/10/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
817	NAF6088	A000915856	02/09/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
818	NAF6346	A000914857	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
819	NAF6504	A000867392	05/09/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
820	NAF6751	A000907930	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
821	NAF7177	A000917212	22/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
822	NAF7177	A000917213	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
823	NAF7177	A000917214	22/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
824	NAF7177	A000917215	22/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
825	NAF7622	A000901087	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
826	NAF7622	A000901088	24/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
827	NAF7754	A000907874	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
828	NAF8063	A000888522	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
829	NAF8208	A000847006	07/09/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
830	NAF8208	A000904761	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
831	NAF8208	A000904762	07/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
832	NAF8358	A000917778	08/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
833	NAF8486	A000886636	03/10/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
834	NAF8644	A000833643	01/09/2019	5169 - 2	R\$ 293.47
835	NAF9012	A000917226	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
836	NAF9205	A000912473	31/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
837	NAF9325	A000911549	24/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
838	NAF9358	A000917205	22/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
839	NAF9723	A000915872	03/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
840	NAG0570	A000900195	03/09/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
841	NAG0821	A000916822	11/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
842	NAG1128	A000911485	27/08/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
843	NAG1330	A000911055	29/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
844	NAG1457	A000787248	09/07/2017	5215 - 1	R\$ 293.47
845	NAG1549	A000917001	24/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
846	NAG1549	A000917003	24/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
847	NAG1549	A000917004	24/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
848	NAG1549	A000917005	24/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
849	NAG1551	A000915293	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
850	NAG1644	A000913115	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
851	NAG1771	A000884171	02/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
852	NAG1771	A000901831	02/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
853	NAG1771	A000918003	02/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
854	NAG1771	A000918004	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
855	NAG1771	A000918005	02/09/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
856	NAG1940	A000918006	03/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
857	NAG2266	A000895840	18/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
858	NAG2852	A000916210	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
859	NAG3730	A000892288	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
860	NAG3778	A000886551	16/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
861	NAG3778	A000886554	16/08/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
862	NAG3778	A000886555	16/08/2019	6270 - 0	R\$ 195.23
863	NAG4205	A000911528	21/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
864	NAG4822	A000902244	05/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
865	NAG4822	A000902245	05/09/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
866	NAG4920	A000911523	21/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
867	NAG5386	A000904579	25/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
868	NAG5541	A000870252	02/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
869	NAG5577	A000911187	06/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
870	NAG5612	A000900424	30/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
871	NAG5872	A000915859	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
872	NAG5932	A000911548	24/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23

873	NAG6343	A000914603	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
874	NAG6404	A000916231	28/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
875	NAG7104	A000917155	08/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
876	NAG7271	A000839772	31/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
877	NAG7271	A000900846	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
878	NAG7271	A000900847	31/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
879	NAG7317	A000910984	27/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
880	NAG7666	A000895988	01/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
881	NAG7666	A000895990	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
882	NAG7776	A000902604	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
883	NAG7912	A000911269	24/08/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
884	NAG8209	A000743723	31/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
885	NAG8575	A000916142	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
886	NAG8644	A000895699	03/09/2019	5819 - 4	R\$ 880.41
887	NAG8644	A000895700	03/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
888	NAG8724	A000886601	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
889	NAG9276	A000903067	08/09/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
890	NAG9276	A000903070	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
891	NAG9276	A000910999	08/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
892	NAG9276	A000911000	08/09/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
893	NAG9612	A000916811	07/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
894	NBB2152	A000913116	23/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
895	NBB3929	B000904585	26/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
896	NBD9910	A000864012	05/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
897	NBH5491	J000000469	06/07/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
898	NBK5512	A000731157	25/07/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
899	NBN2391	A000879342	21/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
900	NBN7007	A000837460	02/09/2019	5169 - 2	R\$ 2934.7
901	NBN7007	A000915851	02/09/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
902	NBN7007	A000916148	02/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
903	NBN7007	A000916150	02/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
904	NBS5136	A000900541	24/07/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
905	NBT7128	A000904510	05/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
906	NBT7128	A000904512	05/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
907	NBW8869	A000832851	13/07/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
908	NBW8869	A000870582	13/07/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
909	NCB5495	A000892813	09/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
910	NCI3787	A000909620	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
911	NCK0635	SE00107821	20/01/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
912	NCL9661	A000900577	24/07/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
913	NCM6738	A000906688	27/07/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
914	NCP3062	A000881036	30/07/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
915	NCP3062	A000908000	30/07/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
916	NCR9033	A000864010	05/09/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
917	NCS7878	A000900016	08/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
918	NCT2857	A000900233	19/07/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
919	NCU4822	A000900539	24/07/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
920	NCV0158	A000902208	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
921	NCW6383	A000917156	08/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
922	NDB6665	A000880228	16/07/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
923	NDE5469	A000845303	31/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
924	NDF3641	A000843817	21/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
925	NDH3523	A000846052	28/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
926	NDI2116	A000917025	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
927	NDI2116	A000917026	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
928	NDK8486	A000832343	24/07/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
929	NDK9691	A000682811	25/07/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
930	NDL5523	A000909990	10/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
931	NDL7620	A000862164	27/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
932	NDQ5996	A000896423	16/07/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
933	NDT7129	A000913938	27/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
934	NDU8651	A000910138	08/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
935	NDW1178	A000895681	31/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
936	NDW1178	A000895682	31/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
937	NDW1178	A000895683	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
938	NDW1178	A000895684	31/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
939	NDZ2336	A000828972	20/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
940	NED3989	A000916810	07/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
941	NEF1960	A000881684	24/07/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
942	NEF6228	A000907992	10/07/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
943	NGO7706	A000900540	24/07/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
944	NHB8769	A000916559	25/08/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
945	NJB7526	A000909385	02/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
946	NJB7526	A000909386	02/08/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
947	NJB7526	A000909387	02/08/2019	5134 - 1	R\$ 586.94
948	NKC8456	A000915911	04/09/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
949	NNW3105	A000888662	13/07/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
950	NON2766	A000901210	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
951	NON2766	A000901211	26/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
952	NON2766	A000901212	26/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
953	NON5058	A000911013	09/08/2019	6190 - 0	R\$ 130.16

954	NOV2211	A000903299	13/07/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
955	NOV9792	A000900151	16/07/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
956	NOV9792	A000900153	16/07/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
957	NRF1328	A000909228	25/07/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
958	NXR0534	A000915899	05/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
959	NXR1002	A000900812	29/08/2019	6017 - 4	R\$ 293.47
960	NXR1195	A000916206	27/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
961	NXR1426	A000904622	22/08/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
962	NXR1426	A000904625	22/08/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
963	NXR1646	A000904208	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
964	NXR1690	A000914556	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
965	NXR1722	A000879334	21/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
966	NXR2048	A000911467	22/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
967	NXR2048	A000911468	22/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
968	NXR2048	A000911469	22/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
969	NXR2087	A000915517	22/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
970	NXR2211	A000912625	23/08/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
971	NXR2547	A000835098	24/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
972	NXR2547	A000883064	24/08/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
973	NXR2654	A000908843	31/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
974	NXR3047	A000863758	25/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
975	NXR3089	A000892291	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
976	NXR3205	A000867394	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
977	NXR3205	A000867395	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
978	NXR3205	A000867396	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
979	NXR3302	A000916480	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
980	NXR3472	A000594417	02/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
981	NXR3508	A000916815	07/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
982	NXR3729	A000912474	31/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
983	NXR4061	A000911262	22/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
984	NXR4061	A000911263	22/08/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
985	NXR4061	A000911671	22/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
986	NXR4061	A000911672	22/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
987	NXR4321	A000887645	07/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
988	NXR4321	A000887646	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
989	NXR4426	A000900823	29/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
990	NXR4501	A000916243	08/09/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
991	NXR4681	A000917028	03/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
992	NXR4822	A000891437	05/09/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
993	NXR5053	A000901728	29/08/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
994	NXR5186	A000911284	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
995	NXR5186	A000911285	31/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
996	NXR5186	A000911286	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
997	NXR5253	A000892279	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
998	NXR5427	A000815007	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
999	NXR5438	A000916395	24/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1000	NXR5443	A000869098	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1001	NXR6061	A000869099	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1002	NXR6061	A000869100	23/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1003	NXR6061	A000900401	23/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1004	NXR6061	A000900403	23/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1005	NXR6061	A000904050	23/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1006	NXR6368	A000892284	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1007	NXR6448	A000915869	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1008	NXR6595	A000916232	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1009	NXR6858	A000917072	08/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1010	NXR6858	A000917075	08/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1011	NXR6877	A000911522	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1012	NXR6887	A000900793	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1013	NXR6887	A000901541	25/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1014	NXR6887	A000901547	25/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1015	NXR7034	A000904039	20/08/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1016	NXR7119	A000892657	07/09/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1017	NXR7201	A000917227	29/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1018	NXR7288	A000901220	04/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1019	NXR7461	A000911113	05/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1020	NXR7556	A000895985	27/08/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
1021	NXR7580	A000917918	06/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1022	NXR7764	A000910455	09/09/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1023	NXR7835	A000917766	07/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1024	NXR7873	A000907918	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1025	NXR7939	A000842320	28/08/2019	5169 - 2	R\$ 293.47
1026	NXR7939	A000892286	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1027	NXR7939	A000892287	28/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1028	NXR7969	A000878400	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1029	NXR8017	A000737883	24/08/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1030	NXR8024	A000888948	21/08/2019	6017 - 1	R\$ 293.47
1031	NXR8055	A000901149	20/08/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1032	NXR8165	A000916781	31/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1033	NXR8369	A000834767	28/08/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1034	NXR8369	A000903983	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41

1035	NXR8369	A000903984	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1036	NXR8833	SE00031222	11/04/2018	6050 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1037	NXR8936	A000905776	22/08/2019	6661 - 0	R\$ 195.23
1038	NXR8983	A000917186	25/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1039	NXR9228	A000901584	24/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1040	NXR9228	A000901585	24/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1041	NXR9228	A000901587	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1042	NXR9532	A000900983	22/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1043	NXR9993	A000886495	03/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1044	NXS0108	A000877120	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1045	NXS0345	A000915529	28/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1046	NXS0681	A000901544	24/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1047	NXS0943	A000916482	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1048	NXS1221	A000915874	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1049	NXS1221	A000915875	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1050	NXS1221	A000915876	03/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1051	NXS1221	A000915877	03/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1052	NXS1221	A000915878	03/09/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1053	NXS1702	A000792282	29/08/2019	5410 - 0	R\$ 130.16
1054	NXS1781	A000878579	27/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1055	NXS2069	A000917864	10/09/2019	5959 - 1	R\$ 1467.35
1056	NXS2495	A000878503	07/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1057	NXS2542	A000909610	29/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1058	NXS2632	A000841905	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1059	NXS2923	A000910818	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1060	NXS2923	A000910819	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1061	NXS3157	A000909000	23/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1062	NXS3374	A000879343	21/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1063	NXS3424	A000832478	01/09/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1064	NXS3522	A000891442	07/09/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1065	NXS4503	B000737884	25/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1066	NXS5309	A000889681	24/08/2019	6971 - 0	R\$ 293.47
1067	NXS5309	A000889682	24/08/2019	6980 - 0	R\$ 293.47
1068	NXS5309	A000913932	24/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1069	NXS5584	A000916438	27/08/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1070	NXS5741	A000916901	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1071	NXS5823	A000872923	22/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1072	NXS5823	A000872924	22/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1073	NXS6155	A000905570	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1074	NXS6796	A000915569	31/08/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1075	NXS7671	A000911545	24/08/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
1076	NXS7695	A000911169	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1077	NXS8014	A000907925	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1078	NXS8217	A000888945	17/08/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1079	NXS8249	A000879335	21/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1080	NXS8921	A000916146	02/09/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1081	NXS9487	A000903102	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1082	NXT0385	A000915887	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1083	NXT0800	A000911273	27/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1084	NXT1027	A000914654	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1085	NXT1027	A000914655	03/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1086	NXT1027	A000914656	03/09/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1087	NXT1150	A000917074	08/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1088	NXT1322	A000902853	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1089	NXT1386	A000731260	08/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1090	NXT1887	A000869092	21/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
1091	NXT1901	A000907910	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1092	NXT2087	A000905567	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1093	NXT2306	A000917060	07/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1094	NXT2306	A000917061	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1095	NXT2454	A000917666	11/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1096	NXT2454	A000917667	11/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1097	NXT2454	A000917678	11/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1098	NXT2493	A000897096	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1099	NXT2493	A000897098	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1100	NXT2510	A000913968	29/08/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1101	NXT2528	A000907917	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1102	NXT2806	A000903062	05/09/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1103	NXT2806	A000911019	05/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1104	NXT2806	A000911020	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1105	NXT2988	A000902421	28/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1106	NXT3031	A000838769	25/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1107	NXT3142	A000911412	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1108	NXT3142	A000911413	06/09/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1109	NXT3142	A000911414	06/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1110	NXT3142	A000911415	06/09/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1111	NXT3142	A000911416	06/09/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1112	NXT3510	B000904598	28/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1113	NXT3867	A000900615	28/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16

1114	NXT3981	A000909609	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1115	NXT4323	A000893964	30/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1116	NXT4371	A000917762	06/09/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
1117	NXT4470	A000739178	27/09/2019	5959 - 1	R\$ 1467.35
1118	NXT4595	A000916222	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1119	NXT4595	A000916223	28/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1120	NXT4602	A000881406	16/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1121	NXT4688	A000904043	21/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1122	NXT5038	A000892285	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1123	NXT5053	A000915607	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1124	NXT5083	A000902215	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1125	NXT5083	A000902216	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1126	NXT5083	A000902218	28/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1127	NXT5083	A000902219	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1128	NXT5083	A000902220	28/08/2019	6980 - 0	R\$ 293.47
1129	NXT5083	A000902221	28/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1130	NXT5083	A000902222	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1131	NXT5108	A000914562	10/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1132	NXT5108	A000914563	10/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1133	NXT5223	A000916754	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1134	NXT5457	A000895994	01/09/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1135	NXT5665	A000904204	05/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1136	NXT5665	A000911379	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1137	NXT5930	A000879340	21/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1138	NXT6110	A000903107	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1139	NXT6110	A000904258	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1140	NXT6722	A000916890	07/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1141	NXT7151	A000917907	05/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1142	NXT7335	A000916817	11/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1143	NXT7607	A000889761	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1144	NXT7924	A000737895	08/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1145	NXT8270	A000915602	28/08/2019	6378 - 0	R\$ 195.23
1146	NXT8378	A000911157	22/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1147	NXT8538	A000915564	30/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1148	NXT8616	A000902610	31/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1149	NXT8627	A000907935	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1150	NXT9014	A000903055	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1151	NXT9014	A000903056	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1152	NXT9377	A000916261	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1153	NXT9403	A000827861	31/07/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
1154	NXT9476	A000901549	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1155	NXT9778	A000900616	30/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1156	NXT9954	A000892281	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1157	NXT9954	A000892282	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1158	NXT9968	A000903979	27/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1159	NYN2362	A000888691	09/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1160	OAA1254	A000913953	24/07/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1161	OAF6488	A000695458	23/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1162	OHL1379	A000807590	06/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1163	OHL4366	A000900610	24/08/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
1164	OHM2441	A000901381	25/07/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1165	OHN1929	A000904463	23/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1166	OHN1929	A000904464	23/07/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1167	OHT4488	A000901731	29/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1168	ONB7609	A000900472	08/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1169	ONB9079	A000901904	19/07/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1170	ONB9679	A000900473	09/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1171	ONU2488	A000842322	29/08/2019	7579 - 0	R\$ 2934.7
1172	OVG0163	A000916703	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1173	OVG0590	A000911268	24/08/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
1174	OVG0811	A000916215	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1175	OVG1354	B000904595	28/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1176	OVG1596	A000914854	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1177	OVG1755	A000904260	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1178	OVG2238	A000904206	05/09/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1179	OVG2238	A000911380	05/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1180	OVG2238	A000911381	05/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1181	OVG2238	A000911382	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1182	OVG2315	A000917158	08/09/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1183	OVG2315	A000917159	08/09/2019	6270 - 0	R\$ 195.23
1184	OVG2315	A000917160	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1185	OVG2467	A000903998	10/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1186	OVG2504	A000917703	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1187	OVG2837	A000683775	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1188	OVG2907	A000900098	21/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1189	OVG3319	A000917769	07/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1190	OVG4048	A000911383	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1191	OVG4059	A000916709	04/09/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1192	OVG4492	A000916767	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1193	OVG4492	A000916768	31/08/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
1194	OVG4574	A000916001	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1195	OVG4805	A000902003	23/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1196	OVG4805	A000902004	23/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1197	OVG5527	A000916441	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1198	OVG5527	A000916442	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1199	OVG5527	A000916445	03/09/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
1200	OVG5527	A000916446	03/09/2019	7366 - 1	R\$ 130.16
1201	OVG5527	A000916449	03/09/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1202	OVG5683	A000911661	21/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1203	OVG5724	A000903977	25/08/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1204	OVG5724	A000903978	25/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1205	OVG6025	A000834614	01/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1206	OVG6025	A000902239	01/09/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1207	OVG6025	A000902240	01/09/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1208	OVG6025	A000903503	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1209	OVG6062	A000816066	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1210	OVG6310	A000867390	24/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1211	OVG6508	A000895693	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1212	OVG6508	A000895694	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1213	OVG6531	A000916104	24/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1214	OVG6535	A000904760	07/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1215	OVG6564	A000903997	10/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1216	OVG6673	A000916624	12/09/2019	5088 - 1	R\$ 586.94
1217	OVG7000	A000805094	21/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1218	OVG7029	A000895999	01/09/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1219	OVG7484	A000917153	08/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1220	OVG7673	A000902212	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1221	OVG8154	A000840555	07/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1222	OVG8154	A000912862	07/09/2019	6971 - 0	R\$ 293.47
1223	OVG8154	A000912863	07/09/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1224	OVG8154	A000912865	07/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1225	OVG8189	A000909804	21/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1226	OVG8534	A000911677	24/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1227	OVG8722	C000001243	01/07/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
1228	OVG8861	A000881495	30/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1229	OVG9106	A000905564	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1230	OVG9715	A000911536	23/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1231	OVG9874	A000917008	24/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1232	OWS6400	A000916873	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1233	OXM1306	A000909851	17/07/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1234	EXP0026	A000893966	30/08/2019	7099 - 1	R\$ 195.23
1235	EXP0205	A000883911	28/03/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1236	EXP0442	A000902751	10/07/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1237	EXP0475	A000902213	28/08/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
1238	EXP0598	A000917217	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1239	EXP0927	A000902209	28/08/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
1240	EXP0927	A000902210	28/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1241	EXP0976	A000915913	04/09/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1242	EXP1026	A000910964	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1243	EXP1129	A000918905	30/09/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
1244	EXP1329	A000840745	01/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1245	EXP1329	A000913009	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1246	EXP1357	A000914751	22/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1247	EXP1379	A000910973	24/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
1248	EXP2423	A000909619	06/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1249	EXP2452	A000916704	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1250	EXP2587	A000916490	02/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1251	EXP2706	A000895689	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1252	EXP2976	A000872919	22/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1253	EXP2976	A000872920	22/08/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1254	EXP2976	A000872921	22/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1255	EXP3169	A000907806	02/09/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1256	EXP3397	A000914609	31/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1257	EXP3612	A000909615	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1258	EXP3612	A000909616	06/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1259	EXP3860	A000912452	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1260	EXP3860	A000912453	28/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1261	EXP3973	A000805097	23/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1262	EXP4051	A000894240	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1263	EXP4165	A000878506	07/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1264	EXP4370	B000916138	28/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1265	EXP4791	A000878507	07/09/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
1266	EXP4791	A000878508	07/09/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1267	EXP4791	A000878510	07/09/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1268	EXP5307	A000914553	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1269	EXP5358	A000911470	22/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1270	EXP5537	A000683777	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1271	EXP5675	B000836990	27/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1272	EXP5684	A000910832	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1273	EXP6296	A000913011	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1274	EXP6322	A000883060	24/08/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
1275	EXP6358	A000902412	23/08/2019		5525 - 0	R\$ 130.16
1276	EXP7267	A000916573	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1277	EXP7498	A000915882	04/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1278	EXP7527	A000916802	07/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1279	EXP7527	A000916803	07/09/2019		6050 - 2	R\$ 293.47
1280	EXP7546	A000916496	03/09/2019		5835 - 0	R\$ 195.23
1281	EXP7701	A000902405	23/08/2019		6858 - 0	R\$ 130.16
1282	EXP7836	A000915926	06/09/2019		5185 - 1	R\$ 195.23
1283	EXP9232	A000900784	27/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1284	EXP9446	A000863770	30/08/2019		6050 - 1	R\$ 293.47
1285	EXP9657	A000917201	21/08/2019		7030 - 1	R\$ 293.47
1286	OYJ8316	A000843808	11/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
1287	PHC5292	A000870593	17/07/2019		5401 - 0	R\$ 195.23
1288	PHS7226	A000888860	11/07/2019		6580 - 0	R\$ 293.47
1289	PHT9497	B000904594	28/08/2019		5487 - 0	R\$ 195.23
1290	PWQ2194	A000682831	21/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1291	QLU0058	A000683778	29/08/2019		6858 - 0	R\$ 130.16
1292	QLU0420	A000904639	06/09/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
1293	QLU1023	A000907865	24/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1294	QLU1346	A000902852	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1295	QLU1646	A000904578	25/08/2019		5720 - 0	R\$ 195.23
1296	QLU1845	A000796399	18/09/2019		5819 - 2	R\$ 880.41
1297	QLU2268	A000902408	23/08/2019		5380 - 0	R\$ 130.16
1298	QLU2707	A000917229	30/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1299	QLU2820	A000913008	01/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
1300	QLU2825	A000837655	09/09/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
1301	QLU3062	A000872969	28/08/2019		5207 - 0	R\$ 88.38
1302	QLU3062	A000872970	28/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1303	QLU3098	A000916874	02/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1304	QLU3098	A000916875	02/09/2019		7056 - 1	R\$ 293.47
1305	QLU3318	A000913940	27/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1306	QLU3496	A000903052	05/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1307	QLU3496	A000903053	05/09/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
1308	QLU3496	A000903054	05/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1309	QLU3647	A000903071	09/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1310	QLU3647	A000903072	09/09/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
1311	QLU4226	A000902419	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
1312	QLU4523	A000905575	29/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23	
1313	QLU5125	A000911276	27/08/2019	6580 - 0	R\$ 293.47	
1314	QLU5125	A000911278	27/08/2019	6858 - 0	R\$ 130.16	
1315	QLU5170	B000901450	29/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16	
1316	QLU5395	A000904634	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1317	QLU5608	A000916563	27/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23	
1318	QLU5615	A000911530	21/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38	
1319	QLU5662	A000910957	19/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1320	QLU5681	A000916663	01/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1321	QLU5725	A000917015	02/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
1322	QLU5725	A000917016	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1323	QLU5731	A000916221	27/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1324	QLU5762	A000869894	14/07/2019	6866 - 1	R\$ 130.16	
1325	QLU5964	A000904202	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1326	QLU6072	A000916870	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1327	QLU6072	A000916871	01/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41	
1328	QLU6300	A000829145	01/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1329	QLU6599	A000832479	02/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
1330	QLU6599	A000832480	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1331	QLU6656	A000917701	08/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1332	QLU6973	A000902246	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1333	QLU7031	A000887550	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1334	QLU7079	A000901733	29/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16	
1335	QLU7643	A000903981	27/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1336	QLU8042	A000916476	26/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1337	QLU8058	A000909618	06/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1338	QLU8214	A000901217	26/08/2019	5509 - 0	R\$ 130.16	
1339	QLU8293	B000916128	28/08/2019	5819 - 2	R\$ 880.41	
1340	QLU8293	B000916129	28/08/2019	5991 - 0	R\$ 293.47	
1341	QLU8524	A000837129	30/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7	
1342	QLU8749	A000911532	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1343	QLU8901	A000869093	23/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1344	QLU8901	A000869094	23/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41	
1345	QLU9507	A000901722	25/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1346	QLU9567	A000887903	03/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1347	QLU9799	A000911092	31/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23	
1348	QLU9928	A000838144	06/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1349	QLV0061	A000901092	24/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23	
1350	QLV0561	A000911521	21/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38	
1351	QLV0602	A000915883	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1352	QLV0794	B000916440	27/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1353	QLV0990	A000834165	26/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7	
1354	QLV1561	A000911072	30/08/2019	5185 - 2	R\$ 195.23	

1355	QLV1571	A000915932	05/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1356	QLV1718	A000917906	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1357	QLV1899	A000900412	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1358	QLV2051	A000912475	31/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1359	QLV2053	A000900845	31/08/2019	5827 - 0	R\$ 195.23
1360	QLV2103	A000900416	28/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1361	QLV2592	A000902416	23/08/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1362	QLV2717	A000911062	29/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1363	QLV3078	A000863774	31/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1364	QLV3078	A000863776	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1365	QLV3109	A000911543	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1366	QLV3248	A000916483	02/09/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1367	QLV3402	A000909614	06/09/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
1368	QLV3411	A000917857	05/09/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1369	QLV3461	A000917018	03/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1370	QLV3824	A000879336	21/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1371	QLV3826	A000916786	07/09/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1372	QLV4269	A000900654	07/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1373	QLV6877	A000916851	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1374	QLV7283	A000917232	30/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1375	QLV7309	A000829133	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1376	QLV7309	B000829131	28/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1377	QLV7309	B000829132	28/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1378	QLV7373	A000916237	25/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1379	QLV7724	A000835095	24/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1380	QLV7724	A000883062	24/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1381	QLV7873	A000910981	27/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1382	QLV8012	A000910828	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1383	QLV8012	A000910829	05/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1384	QLV8084	A000916807	07/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1385	QLV8084	A000916809	07/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1386	QLV8189	A000915886	05/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1387	QLV8489	A000916673	05/09/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
1388	QLV8497	A000912465	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1389	QLV9263	A000874246	09/09/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1390	QLV9301	A000913956	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1391	QLV9884	A000902611	31/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1392	QLW0212	A000916545	04/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1393	QLW0294	A000916125	28/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1394	QLW0829	A000916311	22/08/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1395	QLW1140	A000911698	30/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1396	QLW1338	A000902203	24/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1397	QLW1342	A000916576	27/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1398	QLW1420	A000901543	24/08/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1399	QLW1531	A000868817	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1400	QLW1930	A000912504	25/07/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1401	QLW1951	A000915603	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1402	QLW2463	A000916855	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1403	QLW3001	A000907877	26/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1404	QLW3318	A000886496	03/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1405	QLW3412	A000917770	07/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1406	QLW3691	A000916218	27/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1407	QLW3691	A000916219	27/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1408	QLW3691	A000916220	27/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1409	QLW4447	A000912466	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1410	QLW4597	A000902238	01/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1411	QLW4652	A000792277	28/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1412	QLW4741	A000902385	18/09/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1413	QLW4741	A000902386	18/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1414	QLW4741	A000902387	18/09/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1415	QLW4763	A000884333	07/09/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1416	QLW4861	A000915860	02/09/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1417	QLW4861	A000915861	02/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1418	QLW5628	A000867393	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1419	QLW6078	A000916117	26/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1420	QLW6622	A000914601	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1421	QLW6707	A000911752	08/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1422	QLW6820	A000739069	18/09/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
1423	QLW6820	A000739070	18/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1424	QLW6903	A000888524	28/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1425	QLW7831	A000907857	24/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1426	QLW7928	A000915914	04/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1427	QLW8033	A000916816	07/09/2019	5967 - 0	R\$ 1467.35
1428	QLW8063	A000901538	24/08/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1429	QLW8258	A000904638	06/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1430	QLW8399	A000916596	06/09/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1431	QLW8482	A000916487	02/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1432	QLW8892	A000915565	30/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1433	QLW8892	A000915566	30/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41

1434	QLW9088	A000917946	05/09/2019		5738 - 0	R\$ 293.47
1435	QLW9209	A000916493	03/09/2019		6769 - 0	R\$ 130.16
1436	QLX0070	A000915568	31/08/2019		5738 - 0	R\$ 293.47
1437	QLX1518	A000916710	04/09/2019		7633 - 1	R\$ 293.47
1438	QLX1623	A000917787	08/09/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1439	QLX1793	A000893967	31/08/2019		5207 - 0	R\$ 88.38
1440	QLX1878	A000912476	31/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1441	QLX1919	A000916773	02/09/2019		5452 - 1	R\$ 195.23
1442	QLX2139	A000904259	08/09/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1443	QLX2348	A000909601	29/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1444	QLX3380	A000915915	04/09/2019		5045 - 0	R\$ 293.47
1445	QLX3591	B000916130	28/08/2019		5550 - 0	R\$ 130.16
1446	QLX4111	A000915563	30/08/2019		5410 - 0	R\$ 130.16
1447	QLX4348	A000918002	02/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1448	QLX4569	A000895950	24/08/2019		5380 - 0	R\$ 130.16
1449	QLX4673	A000917157	08/09/2019		5207 - 0	R\$ 88.38
1450	QLX4758	A000902606	23/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1451	QLX4758	A000902607	23/08/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
1452	QLX4893	A000879341	21/08/2019		5525 - 0	R\$ 130.16
1453	QLX5198	A000902124	27/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1454	QLX5313	A000902764	21/08/2019		5010 - 0	R\$ 880.41
1455	QLX6062	A000733648	30/08/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
1456	QLX6232	A000891465	28/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1457	QLX6303	A000913113	23/08/2019		5185 - 2	R\$ 195.23
1458	QLX8833	A000911189	06/09/2019		5452 - 3	R\$ 195.23
1459	QLX9080	A000917021	03/09/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1460	QLY1988	A000900407	26/08/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
1461	QLY2159	A000743725	01/09/2019		5169 - 1	R\$ 2934.7
1462	QLY2539	A000701594	20/08/2019		5029 - 2	R\$ 880.41
1463	QLY2539	A000701595	20/08/2019		6653 - 1	R\$ 195.23
1464	QLY3331	A000900795	27/08/2019		6726 - 1	R\$ 195.23
1465	QLY3443	A000885599	01/09/2019		6653 - 2	R\$ 195.23
1466	QLY4670	A000912623	23/08/2019		6700 - 0	R\$ 195.23
1467	QLY5073	A000683782	30/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1468	QLY5221	A000917233	30/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1469	QLY5221	A000917234	30/08/2019		6394 - 4	R\$ 293.47
1470	QLY5650	A000900796	31/08/2019		5819 - 2	R\$ 880.41
1471	QLY6191	A000916319	04/09/2019		6041 - 2	R\$ 195.23
1472	QLY6223	A000916905	27/08/2019		7366 - 2	R\$ 130.16
1473	QLY6390	A000911462	19/08/2019		6599 - 2	R\$ 293.47
1474	QLY6390	A000911465	19/08/2019		5118 - 0	R\$ 880.41
1475	QLY6413	A000901441	29/08/2019		7340 - 0	R\$ 130.16
1476	QLY6421	A000900428	04/09/2019		7633 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA	
1477	QLY6421	A000902243	04/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1478	QLY7853	A000917029	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1479	QLY7853	A000917030	03/09/2019	6653 - 1	R\$ 195.23	
1480	QLY7853	A000917031	03/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1481	QLY7853	A000917032	03/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38	
1482	QLY8392	A000900786	27/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
1483	QLY8392	A000900787	27/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47	
1484	QLY8450	A000887125	15/06/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1485	QLY8693	B000904599	28/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23	
1486	QLY8930	A000682832	23/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1487	QLY9391	A000900816	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
1488	QLY9391	A000900817	29/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47	
1489	QLY9391	A000900818	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1490	QLY9649	A000892276	28/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47	
1491	QLZ0169	A000914501	02/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23	
1492	QLZ0411	A000900996	24/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23	
1493	QLZ1173	A000908995	23/08/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1494	QLZ1462	A000916813	07/09/2019	7633 - 1	R\$ 293.47	
1495	QLZ1508	A000902771	05/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23	
1496	QLZ2820	A000878396	22/08/2019	7366 - 2	R\$ 130.16	
1497	QLZ3181	A000883106	05/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47	
1498	QLZ3181	A000883107	05/09/2019	5029 - 1	R\$ 880.41	
1499	QLZ3181	A000883108	06/09/2019	6017 - 4	R\$ 293.47	
1500	QLZ3181	A000883109	05/09/2019	5070 - 1	R\$ 880.41	
1501	QLZ3192	A000916244	08/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47	
1502	QLZ3383	A000730052	01/09/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7	
1503	QLZ3383	A000897859	01/09/2019	5282 - 0	R\$ 1467.35	
1504	QLZ3383	A000897861	01/09/2019	6912 - 0	R\$ 88.38	
1505	QLZ4552	A000895996	01/09/2019	5452 - 3	R\$ 195.23	
1506	QLZ5013	A000739314	25/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1507	QLZ5013	A000739315	25/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41	
1508	QLZ5013	A000739316	25/09/2019	7340 - 0	R\$ 130.16	
1509	QLZ5013	A000739317	25/09/2019	5207 - 0	R\$ 88.38	
1510	QLZ5013	A000915870	03/09/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1511	QLZ5013	A000915871	03/09/2019	5118 - 0	R\$ 880.41	
1512	QLZ5182	A000901208	26/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23	
1513	QLZ5182	A000901209	26/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41	
1514	QLZ5403	A000916137	28/08/2019	7072 - 1	R\$ 293.47	

1515	QLZ7183	A000902608	31/08/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
1516	QLZ9450	A000902237	01/09/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1517	QLZ9600	A000916677	05/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1518	QLZ9703	A000900837	30/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1519	QLZ9703	A000900838	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1520	QOX4894	A000793974	30/07/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
1521	QRA5046	A000818940	11/07/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1522	QRA6459	A000840208	28/09/2019	7579 - 0	R\$ 2934.7
1523	QTA4689	A000900583	24/07/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1524	QWM0233	A000910960	21/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1525	QWM0233	A000911654	21/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1526	QWM1273	A000910825	05/09/2019	6599 - 1	R\$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 5.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AVB7979	A000919747	07/11/2019	6769 - 0
2	AVO4670	B000623952	13/11/2019	5118 - 0
3	DXG6388	A000834827	10/11/2019	5169 - 1
4	JME1853	A000919748	07/11/2019	6726 - 1
5	JWR1684	E000002141	02/11/2019	5118 - 0
6	JWR1684	F000002142	02/11/2019	6599 - 2
7	JXW4268	A000849700	14/11/2019	5185 - 1
8	AAA2908	A000848363	15/11/2019	6408 - 0
9	KDX0493	A000866221	07/11/2019	5010 - 0
10	KDX0493	A000866222	07/11/2019	6912 - 0
11	KDX0493	A000866223	07/11/2019	6599 - 2
12	MZN8526	A000919746	07/11/2019	6726 - 1
13	MZO4090	A000848296	12/11/2019	6599 - 2
14	MZS7409	A000900393	12/11/2019	5010 - 0
15	MZS8219	A000919744	07/11/2019	6645 - 0
16	MZT1774	A000900199	07/11/2019	5010 - 0
17	MZT1774	A000900200	07/11/2019	6599 - 2
18	MZT1774	A000906821	07/11/2019	7030 - 1
19	MZT1774	A000906822	07/11/2019	7340 - 0
20	MZW4548	A000848300	13/11/2019	6599 - 2
21	MZW6952	A000900197	07/11/2019	5010 - 0
22	MZW6952	A000900198	07/11/2019	7340 - 0
23	MZX4388	A000842344	13/11/2019	6769 - 0
24	MZX6467	A000848461	15/11/2019	5045 - 0
25	MZY7784	A000848361	15/11/2019	6726 - 1
26	MZZ0820	A000906829	10/11/2019	5010 - 0
27	MZZ0820	A000906830	10/11/2019	6599 - 2
28	MZZ5554	A000817357	04/10/2017	5134 - 1
29	MZZ8930	A000906470	12/11/2019	5207 - 0
30	MZZ8930	A000918547	12/11/2019	5010 - 0
31	MZZ8930	A000918548	12/11/2019	6599 - 2
32	MZZ8930	A000918549	12/11/2019	5118 - 0
33	MZZ8930	A000918550	12/11/2019	7340 - 0
34	NAA3417	A000848368	15/11/2019	6769 - 0
35	NAA8063	A000919742	07/11/2019	6726 - 1
36	NAA8710	A000906823	07/11/2019	7030 - 1
37	NAA8710	A000906824	07/11/2019	7340 - 0
38	NAA9185	A000848371	16/11/2019	6599 - 2
39	NAB3966	A000848581	15/11/2019	5452 - 1
40	NAD1047	A000900135	10/11/2019	5525 - 0
41	NAD1631	A000848372	16/11/2019	6599 - 2
42	NAD3611	A000740416	13/11/2019	5053 - 1
43	NAE5817	A000919749	07/11/2019	6645 - 0
44	NAE8033	A000848462	15/11/2019	5169 - 1
45	NAF8174	A000848460	15/11/2019	6769 - 0

46	NAG1880	A000906833	10/11/2019	6599 - 2
47	NAG5669	A000842350	14/11/2019	6599 - 2
48	NAG6840	A000919643	15/11/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NAG8128	A000842342	13/11/2019	6599 - 2
50	NBJ9248	A000848453	15/11/2019	5037 - 1
51	NBJ9248	A000848454	15/11/2019	5134 - 1
52	NDH6554	A000848370	16/11/2019	5037 - 1
53	NDK5362	A000845168	23/10/2019	7242 - 2
54	NXR8462	A000848364	15/11/2019	6769 - 0
55	NXS0760	A000848580	15/11/2019	5452 - 3
56	NXS6939	A000919750	07/11/2019	6599 - 2
57	NXT0307	A000848360	15/11/2019	6769 - 0
58	NXT1062	A000906827	10/11/2019	6599 - 2
59	OAL7011	H000000243	24/10/2019	7242 - 2
60	OBM4672	A000848358	15/11/2019	6726 - 1
61	OVG0349	A000848352	15/11/2019	6769 - 0
62	OVG2999	A000834825	10/11/2019	5169 - 1
63	OVG5559	A000740413	13/11/2019	6599 - 2
64	OXF9987	A000848578	15/11/2019	5452 - 1
65	QLU8659	A000848579	15/11/2019	5452 - 3
66	QLV5447	A000909829	14/11/2019	7633 - 2
67	QLV8999	A000906825	10/11/2019	5010 - 0
68	QLV8999	A000906826	10/11/2019	6599 - 2
69	QLW0910	A000842345	13/11/2019	6599 - 2
70	QLW9590	A000842341	13/11/2019	6599 - 2
71	QLW9908	A000848369	16/11/2019	6599 - 2
72	QLX3928	A000849429	12/11/2019	6599 - 2
73	QPU8838	A000740338	24/10/2019	7242 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ABZ9582	A000900882	23/08/2019	6785 - 1	R\$ 293.47
2	BZU0482	A000880211	08/07/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
3	HDK4255	A000901431	13/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
4	HDK4255	A000901432	13/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
5	HSS8395	A000909191	02/08/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
6	IGT1709	A000910404	19/07/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
7	ILI1148	A000900807	21/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
8	ILI1148	A000900809	21/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
9	ILI1148	A000900810	21/08/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
10	ILM3245	A000909805	26/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
11	JYW7776	A000915902	27/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
12	JYW7776	A000915904	27/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
13	JZA7229	A000893069	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
14	KBJ9916	A000900880	23/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
15	MZN3446	A000916963	29/08/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
16	MZN9199	A000901045	23/08/2019	6661 - 0	R\$ 195.23
17	MZP8514	A000900895	24/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
18	MZP8514	A000900896	24/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
19	MZQ2546	A000901012	12/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
20	MZQ5041	A000865949	15/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
21	MZR5291	A000900877	21/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
22	MZR6617	A000892834	17/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
23	MZR8516	A000892842	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
24	MZR8576	A000892830	17/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47

25	MZS3110	A000906093	31/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
26	MZS4605	A000901020	13/08/2019	6823 - 2	R\$ 195.23
27	MZT2691	A000835092	15/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
28	MZU4082	A000910246	26/08/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
29	MZU4856	A000901046	23/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
30	MZU5805	A000732649	19/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
31	MZU9095	A000892844	17/08/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
32	MZV3365	A000916976	30/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
33	MZV3462	A000901036	24/08/2019	5231 - 1	R\$ 130.16
34	MZV4311	A000901017	13/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
35	MZW1268	A000900887	24/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
36	MZW4715	A000896579	26/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
37	MZW6258	A000916581	01/09/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
38	MZW6258	A000916582	01/09/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
39	MZX1824	A000906092	31/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
40	MZX6367	A000893076	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
41	MZX6367	A000893077	17/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
42	MZX6367	A000893078	17/08/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
43	MZX6367	A000893079	17/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
44	MZX6367	A000893080	17/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
45	MZY1485	A000916611	11/09/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
46	MZZ0953	A000900867	20/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	MZZ0953	A000900868	20/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
48	MZZ1743	A000900876	21/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
49	MZZ4281	A000900881	23/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
50	NAA0940	A000901430	13/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
51	NAA1339	A000900870	21/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
52	NAA1339	A000900871	21/08/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
53	NAA1339	A000900872	21/08/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
54	NAA4657	A000883058	24/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
55	NAC0846	A000901011	12/08/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
56	NAC1016	A000835093	15/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
57	NAC4240	A000845204	22/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
58	NAD3452	A000910235	26/08/2019	6866 - 1	R\$ 130.16
59	NAD5086	A000892831	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
60	NAD8963	A000916970	30/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
61	NAE0174	A000900879	23/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
62	NAE1756	A000900804	20/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
63	NAE3045	A000893068	17/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
64	NAE9261	A000892828	17/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
65	NAE9436	A000916980	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
66	NAF0661	A000892848	17/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
67	NAF0672	A000916960	29/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
68	NAF0672	A000916961	29/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
69	NAF3813	A000900883	22/08/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
70	NAF3813	A000900884	22/08/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
71	NAF6603	A000900875	21/08/2019	6866 - 1	R\$ 130.16
72	NAF7194	A000901437	27/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
73	NAG3681	A000910230	24/08/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
74	NAG3681	A000910231	24/08/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
75	NAG4727	A000901427	13/08/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
76	NAG4727	A000901428	13/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
77	NAG9539	A000901433	13/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
78	NBC7178	A000895395	11/07/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
79	NBP7501	A000900889	24/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
80	NBR8730	A000895882	19/07/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
81	NBR8730	A000895883	19/07/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
82	NCK2284	A000910401	19/07/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
83	NCR9033	A000884433	15/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
84	NCV9602	A000916977	30/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
85	NEB0043	A000900298	12/07/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
86	NEB0043	A000900299	12/07/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
87	NEB0043	A000900300	12/07/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
88	NEE3054	A000901019	13/08/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
89	NEG2254	A000900342	07/07/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
90	NIY8632	A000865948	15/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
91	NPL2607	A000872338	16/07/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
92	NUS1623	A000900897	24/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
93	NXR6574	A000900891	24/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
94	NXR8649	A000900775	24/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
95	NXS6798	A000892839	17/08/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
96	NXS9656	A000845203	18/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
97	NXS9656	A000901042	18/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
98	NXT3727	A000916964	29/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
99	NXT4683	A000906094	31/08/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
100	NXT4683	A000906095	31/08/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
101	NXT4984	A000901009	12/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	NXT6766	A000901425	13/08/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
103	OFB5896	A000895667	15/08/2019	6637 - 1	R\$ 195.23

104	OVG4789	A000846092	03/10/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
105	OVG6481	A000916979	30/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
106	OVG8953	A000839326	14/08/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
107	OXF2908	A000915901	27/08/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
108	OXF4442	A000901424	13/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
109	OYW8963	A000909590	16/08/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
110	PQG2873	A000896504	17/07/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
111	QLU4182	A000901429	13/08/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
112	QLU4755	A000884449	15/08/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
113	QLU5762	A000869891	14/07/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
114	QLU5762	A000869893	14/07/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
115	QLU8172	A000893082	17/08/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
116	QLU8172	A000893083	17/08/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
117	QLU9133	A000909807	26/08/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
118	QLV3754	A000904583	26/08/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
119	QLV5213	A000916965	29/08/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
120	QLV8704	A000896543	03/08/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
121	QLZ3823	A000915909	31/08/2019	5720 - 0	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	EBU3996	A000890906	22/11/2019	6599 - 2
2	JXV6165	A000889795	06/11/2019	5657 - 0
3	LOR1366	A000890673	20/11/2019	5517 - 2
4	MZO3075	A000890751	07/11/2019	7625 - 1
5	MZO4200	A000890901	13/11/2019	5487 - 0
6	MZO4921	A000890912	22/11/2019	7366 - 2
7	MZO6314	A000890758	19/11/2019	5185 - 1
8	MZO6898	A000890049	26/11/2019	6599 - 2
9	MZO7391	A000890547	09/11/2019	7366 - 2
10	MZO9674	A000890574	09/11/2019	5460 - 0
11	MZQ1792	A000890719	21/11/2019	5550 - 0
12	MZR2574	A000890669	18/11/2019	5487 - 0
13	MZR4064	A000889786	04/11/2019	7340 - 0
14	MZS2112	A000889785	04/11/2019	5185 - 2
15	MZT0991	A000890804	26/11/2019	6866 - 1
16	MZT8064	A000890048	23/11/2019	6122 - 0
17	MZU1975	A000890675	18/11/2019	5517 - 2
18	MZU2405	A000890040	13/11/2019	6599 - 2
19	MZU2405	A000890754	13/11/2019	5479 - 0
20	MZU4722	A000890038	11/11/2019	6041 - 2
21	MZV7289	A000890706	12/11/2019	6866 - 1
22	MZV7289	A000890707	12/11/2019	6599 - 2
23	MZY0705	A000890914	22/11/2019	5720 - 0
24	MZZ3341	A000890753	07/11/2019	6050 - 1
25	MZZ7817	A000890549	12/11/2019	6599 - 2
26	NAC2156	A000890036	08/11/2019	7633 - 1
27	NAC2699	A000890904	19/11/2019	5223 - 1
28	NAC6126	A000890043	20/11/2019	6041 - 2
29	NAC9069	A000890034	08/11/2019	7366 - 2
30	NAC9787	A000890037	11/11/2019	6041 - 2
31	NAD0406	A000889798	07/11/2019	5185 - 2
32	NAD7501	A000891003	28/11/2019	6122 - 0
33	NAG4822	A000890802	13/11/2019	6866 - 1
34	NAG6222	A000890715	21/11/2019	7340 - 0
35	NBF8674	A000890664	07/11/2019	5479 - 0
36	NDD7731	A000890667	18/11/2019	5487 - 0
37	NDM1675	A000890902	16/11/2019	6599 - 2
38	NOJ3327	A000890044	20/11/2019	6050 - 1
39	NOM2996	A000890714	15/11/2019	6599 - 2

40	NXR0361	A000889800	07/11/2019	6599 - 2
41	NXR8941	A000890047	23/11/2019	6050 - 1
42	NXS0178	A000890522	04/11/2019	6866 - 1
43	NXS0178	A000890523	04/11/2019	6599 - 2
44	NXS1944	A000889788	04/11/2019	7340 - 0
45	NXS2023	A000890720	27/11/2019	5380 - 0
46	NXS2023	A000890722	27/11/2019	6971 - 0
47	NXS3540	A000890575	09/11/2019	7633 - 2
48	NXT1796	A000890805	26/11/2019	6866 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NXT4312	A000890903	16/11/2019	7366 - 2
50	NXT4920	A000890723	27/11/2019	6599 - 2
51	NXT9459	A000890710	18/11/2019	5380 - 0
52	OVG2951	A000890756	16/11/2019	6041 - 2
53	OVG6676	A000890665	07/11/2019	5479 - 0
54	OVG8306	A000890712	15/11/2019	6041 - 2
55	OVG8306	A000890713	15/11/2019	5053 - 1
56	EXP3389	A000890546	09/11/2019	6050 - 1
57	EXP7181	A000890658	30/10/2019	5517 - 2
58	EXP7599	A000890035	08/11/2019	7366 - 2
59	EXP9052	A000890718	21/11/2019	5045 - 0
60	QLV5711	A000890096	04/11/2019	5010 - 0
61	QLV6609	A000890548	09/11/2019	7366 - 2
62	QLV7082	A000889799	07/11/2019	6556 - 1
63	QLW5437	A000889893	04/11/2019	6858 - 0
64	QLW9683	A000890544	09/11/2019	5460 - 0
65	QLX3848	A000890672	20/11/2019	5487 - 0
66	QLX4468	A000891004	28/11/2019	6041 - 2
67	QLX5437	A000890724	27/11/2019	6050 - 1
68	QLX8673	A000890666	18/11/2019	5487 - 0
69	QLY0869	A000890550	12/11/2019	6599 - 2
70	QLY4923	A000891002	28/11/2019	7366 - 2
71	QLZ7402	A000890042	14/11/2019	5991 - 0
72	QLZ8703	A000890911	22/11/2019	6858 - 0
73	QWM0813	A000890913	22/11/2019	7366 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento. Cruzeiro do Sul, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2020 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n.º 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE DE multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	MZU2447	A000890067	30/08/2019	5541 - 4	R\$ 195.23
2	MZU6134	A000890068	30/08/2019	5541 - 4	R\$ 195.23
3	MZV6364	A000890194	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
4	MZW8502	A000890006	30/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
5	MZZ8483	A000890430	03/09/2019	6041 - 1	R\$ 195.23
6	NAA1045	A000889758	03/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
7	NAA1484	A000890003	30/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
8	NAA4213	A000890185	28/08/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
9	NAA7003	A000890061	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
10	NAC0064	A000883485	23/08/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
11	NAC1798	A000889756	03/09/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
12	NAC4474	A000890240	27/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
13	NAD2424	A000890196	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
14	NAE1176	A000890005	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
15	NAE4254	A000890064	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
16	NAF3367	A000890062	30/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
17	NAF4311	A000890186	29/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
18	NAF7045	A000890010	31/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47

19	NAF9464	A000890002	30/08/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
20	NAG6568	A000890063	30/08/2019	5541 - 4	R\$ 195.23
21	NEB4077	A000890009	31/08/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
22	NIZ7962	A000890239	23/08/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
23	NXR1268	A000890191	02/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
24	NXR4917	A000883394	14/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
25	NXS1474	A000890192	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
26	NXT0068	A000890008	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
27	OXF1148	A000890193	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
28	OXF6944	A000890065	30/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
29	QLU5074	A000890187	29/08/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
30	QLV0710	A000890001	30/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
31	QLV1989	A000890195	02/09/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
32	QLV7551	A000883486	23/08/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
33	QLW0702	A000890242	31/08/2019	5517 - 2	R\$ 195.23
34	QLW3058	A000890189	31/08/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
35	QLX2727	A000890349	13/08/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
36	QLY5480	A000890057	24/08/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
37	QLZ0671	A000889757	03/09/2019	6041 - 2	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento. Cruzeiro do Sul/AC, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

IDAF

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA N.º 109 /PRES/IDAF, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Instituir a padronização de procedimentos para Cadastramento e Descadastramento de produtores, propriedades rurais e explorações pecuárias, no âmbito das Unidades e Escritórios do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/ACRE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 083 de 09 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no inciso IV do art. 12 da Lei Estadual n.º 1.486, de 17 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto nos incisos I e V do art. 6º e inciso I do art. 7º do Decreto Estadual n.º 8.178, de 27 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Manual de Padronização versão 18.0 e o Manual Complementar de Padronização das Atividades, ambos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil;

Considerando que as informações cadastrais constituem o fundamento dos Programas Sanitários, estabelecidos e coordenados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. A análise dessas informações, rotineiramente ou em auditorias, só é possível mediante a existência de dados atualizados e confiáveis.

Considerando que basicamente todas as ações de defesa sanitária animal requerem consulta aos cadastros de produtores e de explorações pecuárias;

Considerando a necessidade de atualização e padronização dos procedimentos para o cadastramento de propriedades, produtores rurais e explorações pecuárias, nas Unidades Locais e Escritórios do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/Acre.

RESOLVE:

Art. 1º O cadastramento de produtores rurais será requerido diretamente através do titular interessado, ou de seu representante legal; e realizado com as seguintes documentações a serem exigidas:

I - Pessoa física:

- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto, reconhecido por Lei (Cédula de Registro Civil, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de identidades profissionais de Entidades de Classe);
- Cópia de comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o documento oficial com foto, não possua o mesmo;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Via original ou cópia autenticada em cartório de Procuração concedendo poderes específicos ou gerais para representação junto ao IDAF/ACRE, quando o requerimento for solicitado pelo procurador constituído.
- Apresentação da marca do rebanho do produtor, mesmo que ele ainda não tenha rebanho, previamente registrada junto a Prefeitura do município de localização da propriedade.

II - Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto, reconhecido por Lei (Cédula de Registro Civil, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de identidades profissionais de Entidades de Classe, dos seus representantes legais);
- Cópia de comprovante de endereço da pessoa jurídica, bem como do dirigente ou sócio representante legal;
- Via original ou cópia autenticada em cartório de Procuração concedendo poderes específicos ou gerais para representação junto ao IDAF/ACRE, quando o requerimento for solicitado pelo procurador constituído.
- Apresentação da marca do rebanho do produtor, mesmo que ele ainda não tenha rebanho, previamente registrada junto a Prefeitura do município de localização da propriedade.

Art. 2º O cadastramento de propriedade rural será realizado com cópia autenticada de qualquer dos seguintes documentos destinados à legalidade da identificação, localização geográfica e jurisdicional da propriedade:

I - Escritura Pública do Imóvel;

II - Título de Domínio ou Título Definitivo, emitido por órgão Federal, Estadual ou municipal de Regularização Fundiária;

III - Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/INCRA;

V - Certidão de Assentado expedida pelo INCRA;

VI - Certidão ou Comprovante de Identificação do Imóvel Rural na Receita Federal (ITR);

VII – Contrato ou Instrumento Particular de Compra e Venda com as assinaturas do vendedor e do comprador, registradas em cartório;

VIII – Termo de Posse registrado em Cartório;

IX - Cadastro Ambiental Rural (CAR);

§ 1º Para a propriedade situada em área considerada no Perímetro Urbano da jurisdição do município, deverá ser acompanhada de certidão de cadastro para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º O cadastramento de propriedade rural não pode e nem deverá ser considerado Título para fins de direito ou posse de propriedade; servindo apenas como cadastro de estabelecimento de criação de animais, instrumento para o controle sanitário e de vigilância sobre as populações animais de produção existentes na propriedade.

§ 3º Para o cadastramento de propriedade rural deverão ser discriminadas as vias de acesso, na ordem decrescente de importância de fluxo, até a chegada no local exato da propriedade.

§ 4º Também deverão ser discriminados os proprietários das propriedades confrontantes (frente, fundos, direita e esquerda) ou limítrofes com a propriedade a ser cadastrada.

Art. 3º O cadastramento de explorações pecuárias (arrendamento, parceria, comodato, condomínio, doação ou correlatos) será requerido diretamente através do titular interessado ou de seu representante legal; e realizado com as seguintes documentações a serem exigidas:

I - Contrato de Arrendamento, de Parceria, de Comodato com as assinaturas dos contratantes reconhecidas em cartório, em via original ou cópia autenticada em cartório;

II - Certidão de doação com autorização de usufruto, em via original ou cópia autenticada em cartório;

§ 1º O titular da exploração pecuária poderá solicitar o cadastramento de qualquer representante, através de Via original de Procuração ou cópia autenticada em cartório, para fins de movimentação de animais do cadastro do titular; ficando responsável por eventuais irregularidades de qualquer natureza.

§ 2º Faz-se necessária apresentação dos documentos da propriedade, exigidos no Art. 2º.

Art. 4º Em caso de óbito do titular do cadastro, a solicitação formal de transferência de cadastro deve ocorrer via de regra, após a abertura de processo de Inventário.

§ 1º Não ocorrendo o processo de inventário e objetivando à manutenção da regularidade do cadastro relativo a recadastramento, prevenção e controle de doenças, declaração de animais e de vacinações, fica concedida a transferência cadastral com a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante os seguintes procedimentos e documentações:

a) Protocolar requerimento formal ao Presidente do IDAF/ACRE, solicitando a transferência do cadastro de propriedade para um dos herdeiros, onde todos os demais deverão assinar o pedido;

b) Via original ou cópia autenticada em cartório de Procuração de todos os herdeiros, indicando o nome do herdeiro que será o representante da propriedade cadastrada em nome do falecido;

c) Cópia autenticada em cartório do Atestado de óbito do titular falecido;

d) Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante dos demais herdeiros;

e) Cópia do comprovante de endereço atualizado do representante dos demais herdeiros;

§ 2º Transcorrido o período de 02 (dois) anos, a regularização definitiva da transferência de titularidade do cadastro, dar-se-á exclusivamente através da abertura de inventário, alvará judicial, formal de partilha.

§ 3º Em qualquer caso, o processo de transferência e as documentações deverão ser submetidos à prévia e formal apreciação pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do IDAF/ACRE.

Art. 5º A abertura do cadastro será realizada exclusivamente na Unidade Local de Atendimento do IDAF/ACRE do município de circunscrição territorial (localização geográfica, que encontra-se localizada a propriedade rural.

§ 1º Poderá ser considerada uma única propriedade ou unidade epidemiológica quando tratar-se de propriedades contíguas da mesma titularidade, mesmo que localizadas em circunscrições municipais distintas.

Art. 6º A efetivação com a devida ativação do cadastro só poderá ser realizada com a realização de vistoria técnica inicial pelo Serviço Oficial à propriedade ou estabelecimento pecuário, no prazo de até 30 (trinta) dias da abertura do cadastro; para a constatação da veracidade das informações prestadas pelo requerente e procedimentos do cadastro.

§ 1º A ativação do cadastro no Sistema online só será procedida com o vínculo do produtor rural à respectiva propriedade, tornando-o apto para o ingresso e inclusão dos animais através das Guia de Trânsito Animal – GTA.

§ 2º O prazo para a vistoria técnica inicial poderá ser ampliado, para as propriedades localizadas em áreas de acessibilidade extremamente difícil, devendo a vistoria inicial ser realizada a critério do Serviço Oficial para o momento mais oportuno.

Art. 7º Em observância ao princípio da economicidade do Serviço Público para os produtores rurais, as cópias de documentos referidos nesta Portaria, poderão ter sua autenticidade reconhecida pelos servidores públicos do Serviço Oficial da Unidade Local de atendimento do IDAF/ACRE, com a conferência dos documentos originais.

§ 1º Na autenticação prevista neste caput, o servidor público deverá comparar o documento original com a cópia apresentada e, não constando qualquer alteração em relação ao original, promoverá a autenticação mediante carimbo e sua assinatura.

Art. 8º As informações constantes dos cadastros previstos nesta Portaria deverão ser atualizadas com base no prazos estabelecidos pelas legislações estaduais vigentes ou outras que venham a substituir, para atualização cadastral e recadastramento de produtor rural; pelo respectivo titular diretamente ou através de seu representante legal.

Art. 9º O descadastramento de produtores rurais ou explorações pecuárias poderá ser requerido a qualquer tempo, diretamente pelo titular interessado ou seu representante legal;

Art. 10. Estará sujeito à aplicação de sanção infracional, o produtor rural ou seu representante legal que não cumprir os prazos e requisitos dispostos nesta Portaria.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Rogério Victor Alves Melo

Diretor Presidente

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA N.º 113/PRES/IDAF, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 038/2019 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, processo nº 2019.11.0362, assinado no dia 11/12/2019, tendo como objeto serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, constante no processo IDAF nº 2019.11.0362, com vigência até 01/01/2021, visando atender às necessidades do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-1

III – Fiscal Titular: Haroldo Sales Viga – Matrícula: 71579-1

IV –Fiscal Substituto: Claudio Francisco Maia Santana – Matrícula: 36277-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/IDAF/ nº 2019.11.0362 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO VICTOR ALVES MELO

DIRETOR - PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 38/2019
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre –

**IDAF e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto o serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para atender as demandas dos serviços administrativos e operacionais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF em Rio Branco e Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deste CONTRATO correrá através da seguinte dotação orçamentária; Elemento de despesa: 33.90.39.00.00, Programa de Trabalho: 85320720604226426490000, Fonte de Recurso: 700

CLÁUSULA QUARTA – ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Valor Estimado dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE / CONSUMO	VALOR ESTIMADO
01	Gasolina Comum	LITROS	25.000	R\$ 133.250,00
02	Diesel Comum	LITROS	24.755	R\$ 121.309,00
03	Diesel S10	LITROS	49.000	R\$ 245.441,00

Valor Estimado Anual: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado da data do dia 01/01/2020, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2 O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Data da assinatura: 11/12/2019.

ASSINAM: ROGÉRIO VICTOR ALVES MELO; pela Contratante.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA; pela Contratada.

IEPTEC

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/DEPT Nº. 004/2020

PROCESSO: 0020056-4/2019

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC) - CONTRATANTE e a Senhora: Andréia Pacífico de Moraes.

DO OBJETO: Contratação de Consultor Individual para prestar Assessoria Financeira aos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

DO VALOR: R\$ 22.326,84 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 817.212.3019.0001; Elemento de Despesa: 44.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 (BID);

DATA DA ASSINATUA: 15/01/2020

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até 15/05/2020, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Andréia Pacífico de Moraes, pela CONTRATADA.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/DEPT Nº. 002/2020

PROCESSO: 0020055-3/2019

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC) - CONTRATANTE e a Senhora: Luçara Andrade da Costa Souza.

DO OBJETO: Contratação de Consultor Individual para Monitorar e Coordenar os Curso de Habilitação Técnica em Florestas na área de Manejo Sustentável de Florestas Nativas para os trabalhadores do Setor Produtivo nas regionais do Estado do Acre e Oficinas Promoção de Negócios, para execução das ações do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II.

DO VALOR: R\$ 39.096,08 (trinta e nove mil noventa e seis reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 817.212.3019.0001; Elemento de Despesa: 44.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 (BID);

DATA DA ASSINATUA: 15/01/2020

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até 15/05/2020, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Luçara Andrade da Costa Souza, pela CONTRATADA.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/DEPT Nº. 003/2020

PROCESSO: 0020053-3/2019

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC) - CONTRATANTE e o Senhor: Tales Rhauê da Silva Reis.

DO OBJETO: Contratação de Consultor Individual para prestar Assessoria Administrativa aos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e

Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

DO VALOR: R\$ 22.326,84 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 817.212.3019.0001; Elemento de Despesa: 44.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 (BID);

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até 15/05/2020, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Tales Rhauê da Silva Reis, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001.28/2019 – MEDIOTEC REABERTURA

APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA SEGUNDA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-RBR03			
Curso Superior em Enfermagem			
FABRÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	38,96	-	1º
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	36,23	-	2º
SENADOR GUIOMARD			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-SG01			
Curso Superior em Enfermagem			
ROMÁRIO RIBEIRO GONÇALVES	34,8	-	1º
BUJARI			
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS À PESSOA IDOSA			
PERÍODO: 3 MESES			
CPI-BJ01			
Curso Superior em Enfermagem			
JOÉDEN ZEGARRA DA SILVA	38,56	-	1º
ANA PAULA DO COUTO PINHO	33,93	-	2º
SENA MADUREIRA			
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS À PESSOA IDOSA			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-SM01			
Curso Superior em Enfermagem			
ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS	28,53	-	1º
CRUZEIRO DO SUL			
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS À PESSOA IDOSA			
PERÍODO: 3 MESES			
CPI-CZS01			
Curso Superior em Enfermagem			
CIRLANDIA DE SOUZA FERREIRA	37,3	-	1º
MÂNCIO LIMA			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-ML02			
Curso Superior em Enfermagem			
ALDERLY COSTA SOUZA	36,6	-	1º
RODRIGUES ALVES			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-RA01			
Curso Superior em Enfermagem			
JACQUELYNE LIMA TELES	36,1	-	1º
ENF-09			
Curso Superior em Enfermagem			
ROBERTA JANAÍNA DA COSTA GUEDES	34,5	-	1º
TARAUACÁ			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-TK02			
Curso Superior em Enfermagem			
MARCELA DO VALE RODRIGUES E SILVA	38,46	-	1º
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
PERÍODO: 3 MESES			
C-TK02			
Curso Superior em Biomedicina ou Bioquímica com experiência mínima de 6 meses em laboratório de Análises Clínicas			
VILSON SUSZEK	35,56	-	1º
JORDÃO			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			
ENF-JD02			
Curso Superior em Enfermagem			
FELIPE DE ARAÚJO DE SÁ	38,3	-	1º
SANTA ROSA DO PURUS			
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO: 5 MESES			

ENF-SRP02	Curso Superior em Enfermagem		
LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO	38,16	-	1º
MARECHAL THAMATURGO			
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS			
PERÍODO: 3 MESES			
IO-MT	Nível Superior em qualquer área de formação com experiência em Imobilizações Ortopédicas		
NATÁCIA SANTOS DE LIMA	33,8	-	1º
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
PERÍODO: 3 MESES			
SB-MT01	Curso Superior em Odontologia		
MYTIELLY DA COSTA FROTA	35,0	-	1º
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE ENFERMAGEM			
PERÍODO: 3 MESES			
ENF-MT02	Curso Superior em Enfermagem		
JAQUELINE MENEZES DA COSTA	36,0	-	1º
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE ENFERMAGEM			
PERÍODO: 3 MESES			
ENF-MT01	Curso Superior em Enfermagem		
RÔNIA SANTOS NASCIMENTO	37,0	-	1º
MARINETE PAULINO DE SOUZA	35,5	-	2º

Rio Branco, 20 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 015.08/2019 – MEDIOTEC

APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DAS DUAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
UNIDADE CENTRAL						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
AP - GAF	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO				
JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA	54,00	35,76	89,76	-	1º	CLASSIFICADA
RONILSON QUADROS RODRIGUES	54,00	34,93	88,93	-	2º	CLASSIFICADO
HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS	51,00	36,83	87,83	-	3º	CLASSIFICADA
ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA	54,00	33,46	87,46	-	4º	CLASSIFICADA
MIRNA JUSTA NOGUEIRA	52,00	33,33	85,33	-	5º	CLASSIFICADA
ANA PAULA DO COUTO PINHO	54,00	31,03	85,03	-	6º	CLASSIFICADA
MARIA DA COSTA LOPES MOTA	54,00	30,63	84,63	-	7º	CLASSIFICADO
THIAGO DE ALBUQUERQUE DEL ÁGUILA	46,00	36,46	82,46	-	8º	CLASSIFICADO
XAVIER CÉSAR DE LIMA	43,00	38,91	81,91	-	9º	CLASSIFICADO
AMANDA CRISTINA DE SOUZA VIANA	46,00	35,13	81,13	-	10º	CLASSIFICADA
MARIA LOURDES BARBOSA FIGUEIREDO	41,00	39,13	80,13	-	11º	CLASSIFICADA
WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA	43,00	36,66	79,66	-	12º	CLASSIFICADA
MARIUZA SILENE LOZANO ZUMAETA	51,00	27,76	78,76	-	13º	CLASSIFICADA
SABRINA DE LIMA BEZERRA	42,00	36,00	78,00	-	14º	CLASSIFICADA
BRENDA COSTA DE ASSIS	46,00	32,00	78,00	-	15º	CLASSIFICADA
IRANIR DA SILVA OLIVEIRA	46,00	31,73	77,73	-	16º	CLASSIFICADA
ANA LÍDIA MARINHO DA SILVA	41,00	36,00	77,00	-	17º	CLASSIFICADA
ROSANGELA MARIA SANTOS DE ARAÚJO	45,00	31,38	76,38	-	18º	CLASSIFICADA
LILIANE MOURA FERNANDES	41,00	31,75	72,75	-	19º	CLASSIFICADA
THIAGO MOLINA RIBEIRO	41,00	29,4	70,4	-	20º	CLASSIFICADO
TALES RHAUÊ DA SILVA REIS	46,00	21,46	67,46	-	21º	CLASSIFICADO
AP - ADM	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO				
ANAYANA DOS SANTOS MACIEL DA SILVA	49,00	38,85	87,85	-	1º	CLASSIFICADA
ANDREIA PACÍFICO DE MORAES	50,00	36,46	86,46	-	2º	CLASSIFICADA
VANESSA CUNHA RIBEIRO	46,00	31,83	77,83	-	3º	CLASSIFICADA
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA	37,00	37,08	74,08	-	4º	CLASSIFICADA
SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA	38,00	35,36	73,36	-	5º	CLASSIFICADA
SILVANIA RODRIGUES DE SOUZA	36,00	36,73	72,73	-	6º	CLASSIFICADO
DANYELLE DA CUNHA COSTA	26,00	30,63	56,63	-	7º	CLASSIFICADA
AP - CC	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
SILVANIA DIOGO RÊGO	48,00	32,93	80,93	-	1º	CLASSIFICADA
PAULO ANTONIO BENEDITO	46,00	32,86	78,86	-	2º	CLASSIFICADO
EUDES MAIA DE AGUIAR	36,00	31,33	67,33	-	3º	CLASSIFICADO
FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA	40,00	25,06	65,06	-	4º	CLASSIFICADO
DANIEL STONE FADEL FIDELIS	21,00	30,56	51,56	-	5	CLASSIFICADO
AP - RC	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES				

MATHEUS BATISTA CUNHA	46,00	37,06	83,06	-	1º	CLASSIFICADO
ENILSO OLIVEIRA DE SOUZA	23,00	31,96	54,96	-	2º	CLASSIFICADO
RENATO CARLOS DO CARMO DE SOUZA	24,00	30,33	54,33	-	3º	CLASSIFICADO
AP - EFM	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
LIZANDRA DE MELO SILVA	43,00	38,5	81,5	-	1º	CLASSIFICADA
ELIZANDRA COSTA DE MIRANDA MUNIZ	35,00	35,83	70,83	-	2º	CLASSIFICADA
AP - GHP	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR				
TATIANA SOUZA DA SILVA	31,00	36,26	67,26	-	1º	CLASSIFICADA

Rio Branco, 20 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

IMAC

PORTARIA Nº 006 de 17 de janeiro de 2020.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho do IMAC, para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado referente a área objeto de implantação da nova sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

- 1 - Jerônimo Santos Brasil – Eng. Civil
- 2 - Emanuelle Gondim Nogueira – Advogada....
- 3 - Paula Joseanny Borges da Silva– Bióloga
- 4 - Cristiane Araújo de Souza Oliveira – Eng. Florestal.
- 5 - Roberto França Silva – Eng. Florestal
- 6 - Glauco Lima feitosa - Geógrafo
- 7 - Cláudio Roberto da Silva Cavalcante – Geógrafo
- 8 - Kassem Quintela Miguéis – Eng. Agrônomo

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
DECRETO Nº 033 DE 03/01/2019DOE Nº 12.464

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 01/2020 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA, e respectivo contrato/ empenho do processo nº. 05/2018 - ISE, assinado no dia 20/01/2020, com vigência de de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 20/01/2020 e término em 20/01/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para Prestação do Serviço ininterrupto de fornecimento de Alimentação preparada, acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas. A alimentação deverá contar com pratos variados e será composta de Café da Manhã, Almoço, Jantar e Ceia, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 339/2018 – CPL 01, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes no Processo nº 005/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Dejacir Mota da Silva; matrícula nº: 9483535 -1;
Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante; matrícula nº. 9316418 - 1;
Fiscal titular: keulem Batista da Silva; matrícula nº. 9263276-2;
Fiscal Substituto: Marcos Andre Gomes da Silva; matrícula nº. 9370072-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
- II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato nº. 01/2020 e processo nº. 05/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2020 E PROCESSO N.º 05/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Prestação do Serviço ininterrupto de fornecimento de Alimentação preparada, acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas. A alimentação deverá contar com pratos variados e será composta de Café da Manhã, Almoço, Jantar e Ceia, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP n.º 339/2018 – CPL 01, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes no Processo n.º 005/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 20/01/2020 e término em 20/01/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR: R\$ 529.976,16 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas encontram-se disponíveis no Programa de Trabalho:14122142142860000 42860000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, 14421142133890000 33890000 – Fortalecimento do Sistema Socioeducativo. Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, 33.90.30.0000 – Material de Consumo. Fonte 100.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020.

ASSINAM: Sr. Leilson Gonçalves da Costa, Presidente do ISE/AC, em exercício, pelo Contratante e a Sra. Francisca Soares Damasceno, pela Contratada.

ITERACRE

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo ITERACRE N.º 1689/2015

Ação: Governo do Estado do Acre através do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE com ações voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas visando promover a regularização fundiária urbana e rural no Estado do Acre.

Beneficiários: Moradores da Vila Custódio Freire, no Município de Rio Branco-AC, tendo o ato sido consubstanciado na Lei Dispõe sobre a doação e a venda de áreas de domínio da administração pública direta e indireta, para efeito de regularização fundiária de interesse social.

Objeto: Expedição de Título de Domínio

Fundamentação legal: Art. 2º, inciso I, caput da Lei n.º. 2.840, de 08 de janeiro de 2014

Município: Rio Branco

Data de entrega dos títulos: 17/01/2020

Data da assinatura do Extrato: 20/01/2020

Observação: Em casos de mais dúvidas a consulta poderá ser efetuada pelos telefones: 68 3215-4137 e 3215-4136 via e-mail, Iteracre@ac.gov.br, ou consulta na sede do ITERACRE localizada na Rua Avenida Nações Unidas, Bairro Estação Experimental, n.º 2527, CEP 69900-000, Rio Branco-AC.

ANEXO ÚNICO

Nº DO TÍTULO	NOME DO OCUPANTE	QUADRA	LOTE
32.970	ABEL MENDES DE ARAÚJO	8	20
41.592	ADRIANA DE BRITO SOARES	1	10
32.961	ALAYANE BARBOSA SANTOS	8	8
32.989	ALDENIRA DANTAS DOS SANTOS	9	6
32.859	ANDREA DE BRITO SOARES LOPES	2	46
32.913	ANDRÉ SOARES MARQUES	4	16
32.964	ANTONIA TATIELE BARROS CARVALHO	8	11
32.819	ANTONIO OLIVEIRA CORREIA	1	24
32.877	ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA	3	15
32.899	ANTONIO SIRLEANDRO SÁ DOS SANTOS	3	40
32.914	ANTONIO SOUSA DE ARAÚJO	4	17
32.885	ARLINDO BATISTA DA SILVA	3	23
32.843	AURICÉLIA SOARES DA SILVA	2	25

32.847	BEATRIZ GUERREIRO LUZ	2	28
32.916	CARLENE DA CRUZ ARAUJO	4	15
32.821	CARMELITA RODRIGUES DA SILVA	1	26
32.904	CECILIA LUIZ	4	3
32.818	CIRINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	1	23
32.878	CLEIDISON GADELHA DE LIMA	3	16
32.966	CLEMILDA DE PAIVA FERREIRA	8	13
32.828	CLEOMAR COSTA BEZERRA	2	10
32.805	CLEONICE REIS DA SILVA	1	8
32.898	CORNELIA FONTES DE MELO	3	39
32.820	CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO	1	25
32.814	CRISTINA MARINHO GOUVEIA DE BRITO	1	19
32.889	DANDARA SANTOS MARTINS	3	28
32.962	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	8	9
32.846	DAVI DA CUNHA DANTAS	2	27A
32.802	DAVID PEREIRA DE ALMEIDA	1	5
32.971	DEIGLANDES MARIA FERREIRA CASTELO	8	21
43.765	DELZUITE BARBOSA	6	6
32.868	DIONISIA OLIVEIRA DA SILVA	3	4A
32.863	DULCEIDA EUNICE LIMA DO NASCIMENTO	3	1
32.908	EDIVALDO ARAUJO DE ANDRADE	4	8
32.879	EDMILSON LIMA PEREIRA	3	17
32.924	ELCINEY SEVERO CAVALCANTE	6	5
32.927	ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS	6	9
32.978	ENOCK TAVARES DA SILVA	8	28
32.985	ESMIRNA PINHEIRO DE AZEVEDO SILVA	9	3
32.934	EVERTON SABOIA DE ARAÚJO	6	14
46.202	FABIO JUNIOR BARROSO DA COSTA	6	4
32.813	FILIFE SANTOS MOURA	1	18
32.943	FRANCINETE PACHECO TARGINO	7	3
32.957	FRANCISCA COSTA DE ANDRADE	8	4
32.874	FRANCISCA SILVANIAACREANA DE AZEVEDO	3	10
32.836	FRANCISCA SOUZA	2	19
32.906	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	4	5
32.969	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	8	19
32.857	FRANCISCO DE SOUZA REIS	2	42
32.918	FRANCISCO ESTEVAO VASCONCELOS DA SILVA	4	21
32.915	FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA	4	19
32.869	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	3	5
32.990	GABRIEL DANTAS DE SOUZA	9	7
32.829	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	2	11
32.887	HUMBERTO SILVA DE SOUZA	3	25
32.890	HUMBERTO SILVA DE SOUZA	3	29
32.811	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1	15
32.851	ILUVINA GUERREIRO	2	34
32.815	INES VITORIANO DE LIMA	1	20
32.930	IRNO ENGEL	6	11
32.798	IVANI TEIXEIRA	1	1
32.933	JAILSON FARIA SOUZA	6	13
32.880	JAIR DE LIMA MARTINS	3	18
32.905	JAKELINE SILVA DOS SANTOS	4	4
32.861	JARDEL ÂNGELO MACHADO DE SÁ	2	47
32.983	JEAN ROSS MELO DE MORAIS	9	2
32.799	JECONIAS VIEIRA DOS SANTOS	1	2
32.902	JOÃO DA SILVA COSTA	4	1
32.979	JOÃO DA SILVA COSTA MORAES	8	29
32.812	JOAQUIM COELHO DA SILVA	1	17
32.827	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	2	8
32.853	JOSE BRAZ FILHO	2	37
32.823	JOSE CIRIO DE SOUZA DIAS	2	4
32.845	JOSÉ DANTAS DA SILVA NETO	2	27
32.977	JOSÉ DE SOUZA	8	26
32.844	JOSÉ GADELHA DE LIMA	2	26
32.806	JOSÉ RIBAMAR LIMA DE MESQUITA	1	9
32.921	JOSÉ RONICLEI SILVA CUNHA	4	25A
32.895	JOSÉ VIANA MARTINS	3	35
32.875	JOSE WALTER MARTINS FILHO	3	11
32.965	LENIMAR NONATO DE MORAIS	8	12
32.807	LUCELITA MARINHO MENDES	1	11
32.925	LUCENILDO MARINHO VITOR	6	7
32.873	LÚCIA SANTOS DA SILVA	3	8
32.896	MACILENE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	3	36
32.883	MARCELO FARIAS DE MORAIS	3	21
32.928	MARGARETE SOUZA DE FARIAS	6	10
32.858	MARIA ADELAIDE GADELHA DE LIMA	2	43
32.856	MARIA ANTONIA SILVA DE LIMA	2	41
32.936	MARIA APARECIDA MAIA DA COSTA	6	16
32.952	MARIA CIRLÂNDIA COELHO PASSOS	7	16
32.893	MARIA CRISPIM DE SOUSA	3	32
32.842	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA SOUZA	2	24
41.020	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SOUZA	5	1
32.832	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA GALVÃO	2	15
32.911	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA	4	13

32.903	MARIA DE FÁTIMA RICARDO FERREIRA MENDES	4	2
32.917	MARIA DE NAZARÉ SILVA CUNHA	4	20
32.888	MARIA DO SOCORRO CAETANO DA SILVA	3	26
32.849	MARIA DO SOCORRO RESENDE SAMPAIO	2	32
39.123	MARIA DUCILEIDE BATISTA DE SOUZA	2	29
32.826	MARIA EUGÊNIA GADELHA DE LIMA	2	7
32.871	MARIA FÁBIA SILVA DE LIMA	3	6
32.958	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	8	5
32.923	MARIA JANDIRA DE SOUZA COSTA	5	3
32.865	MARIA JOSÉ DE MELO PEREIRA	3	3
32.894	MARIA JOSÉ GADELHA DE LIMA RIBEIRO	3	33
32.926	MARIA JOSE LIMA MENDES SILVA	6	8
32.922	MARIA LEONICE MENDES DA SILVA	5	2
32.891	MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	3	30
32.830	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	2	12
32.884	MARIA SOUZA DE FARIAS	3	22
32.834	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CASTRO	2	17
32.919	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CASTRO	4	23
32.831	MARISLE LIMA MARQUES	2	14
32.837	MARIVÂNIA ARAÚJO SILVA	2	20
32.800	MAYKUEL DE SÁ MARQUES	1	3
32.854	MICHELE REIS SILVA	2	38
32.825	MILKEN DE SÁ MARQUES GOMES	2	6
32.872	MIRACÉLIA DA SILVA COSTA GONÇALVES	3	7
32.963	MIZRAIAM LIMA CHAVES	8	10
32.848	MORAIS JOSÉ DE SOUZA REIS	2	31
32.817	NARDELY ALVES DE ARAÚJO	1	22
32.942	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA MOURA	7	2
32.852	OTILIA GUERREIRO	2	35
32.987	PAULO DOS SANTOS SOUZA	9	4
32.855	PAULO RICARDO REIS SILVA	2	39
32.876	PAULO SILVA DE SOUZA	3	12
32.967	PEDRO COSTA DO CARMO OLIVEIRA	8	15
32.982	PEREGRINA DEMETRIO DE ARAÚJO	9	1
32.850	RAIMUNDA ALVES GOMES	2	33
32.935	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO MOURA	6	15
32.867	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	3	4
32.810	RAIMUNDO LEAL SOUSA	1	14
32.912	RAIMUNDO REINALDO FERREIRA ALVES	4	14
32.881	RAYSSA SILVA PESSOA	2	36
32.841	RENATA PESSOA AGUIAR	2	23
32.959	RIVELINO DO NASCIMENTO FREITAS	8	6
32.835	ROBERTO SILVA DE SOUZA	2	18
32.804	ROBERVAL SOUZA DA SILVA	1	7
32.892	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	3	31
32.822	RODOMILSON GADELHA DE LIMA	2	3
32.803	ROIMA DE SOUZA REIS	1	6
32.824	ROSANGELA SILVA LOPES	2	5
32.909	ROSÂNIA DIAS DOS SANTOS	4	10
32.976	ROSINALDA SANT'ANA DE SOUZA	8	25
32.808	SAMEA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	1	12
32.907	SÂMIA BEZERRA DA SILVA	4	6
32.801	SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS	1	4
32.968	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	8	18
32.833	SILVANIA PATRICIA DE ARAUJO MIRANDA	2	16
41.187	TAITA LIMA DO NASCIMENTO	3	1B
41.186	TALITA LIMA DO NASCIMENTO	3	1A
32.816	TEODORA VITORIANO DE LIMA	1	21
32.809	THALYSON SANTOS DA SILVA	1	13
32.972	VALDECIR SILVA DE JESUS ABREU	8	22
32.897	VALDILEUDO FIRMINO DA SILVA	3	37
32.862	VALDIR MOURA DA SILVA	2	49
32.910	VALMIR MATOS DA SILVA	4	12
32.950	VALRICELIO PINHEIRO DA SILVA	7	13
32.948	VANESSA MACIEL DA SILVA	7	12A
32.955	VANGELA MARIA DA CUNHA SILVA	8	1A
32.954	VILSON MEZER DA SILVA	8	1

32.960	WALDENORA GOMES DA SILVA	8	7
32.973	YONAR MAURICIO DA SILVA	8	22A
32.838	ZILDA ADELINO RODRIGUES	2	21
32.953	ZILDA FERREIRA DA SILVA	7	17

Alfrio Wanderley Neto
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 4.307/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E A EMPRESA AGAPE E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019.

PROCESSO N.º 022/2019 - Diretoria Executiva Administrativa e Financeira - Iteracre.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de limpeza, asseio e conservação do prédio e mobiliários, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as demandas do Iteracre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 32.700,60 (trinta e dois mil e setecentos reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: 17/09/2019 a 17/03/2020

Programa de Trabalho: 21.127.2260.2781.0000 Natureza da Despesa: 33.90.37.00 Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 17 de Setembro de 2019.

Assinam: Sr. Ismael dos Santos Machado e Getúlio Teixeira Pinheiro Junior, pelo ITERACRE, e o Sra. Thais de Souza Moreira, pela empresa AGAPE E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2020

PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e a PREFEITURA DE RIO BRANCO/AC.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a JUCEAC a Prefeitura de Rio Branco, visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, por meio do Projeto Integrar junto ao Município partícipe.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da lei.

Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2020.

Assinam: Jurilande Aragão Silva, pela JUCEAC e Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, pela Prefeitura Municipal de Rio Branco.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737, de 2 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.692 de 3 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora de Políticas Públicas, KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, matrícula nº 9072039-6, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos da Junta Comercial do Acre, no período de 15/01 a 03/02/2020, enquanto durar a ausência da titular por motivo de férias, sem ônus adicionais a seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

jurilande Aragão Silva

Presidente da Junta Comercial do Acre - JUCEAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

CONTRATO Nº 122/2019

PROCESSO Nº 0002345-5/2017 - NÚM. Original - FEM.

OBJETO: Contratação dos serviços da COMPANHIA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS "grupo a" DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 meses contado de 01/12/2019 e sua eficácia ficará condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente CONTRATO e de R\$ 647.376,95 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme especificações abaixo:

Item	UC's	Endereço	Consumo Médio (jan a dez de 2016)	
			Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
1	205907	24 DE JANEIRO, 214, SEIS DE AGOSTO, RIO BRANCO.	1.500,07	18.000,84
8	771937	CENTRAL II, 581, CONJ. TUCUMA, RIO BRANCO.	2.816,47	33.797,63
10	869767	GETULIO VARGAS, 2703, BOSQUE, RIO BRANCO.	7.467,40	89.608,85
11	875180	GETULIO VARGAS, 389, CENTRO, RIO BRANCO.	11.734,72	140.816,67
15	1144154	PURUS, 479, CZS DO SUL, CRUZEIRO DO SUL.	6.252,56	75.030,75
23	2185512	CANAL DA MATERNIDADE, 464, IPASE, RIO BRANCO.	4.510,98	54.131,71
28	2973499	24 DE JANEIRO, 214, SEIS DE AGOSTO, RIO BRANCO.	2.591,56	31.098,68
29	3287009	RODRIGUES ALVES, 70, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL.	8.082,97	96.995,67
Total (R\$)			44.956,73	539.480,80

Item	UC's	Endereço	Consumo Médio Estimado com 20% de variação de consumo (jan a dez de 2016)	
			Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
1	205907	24 DE JANEIRO, 214, SEIS DE AGOSTO, RIO BRANCO.	300,01	3.600,16
8	771937	CENTRAL II, 581, CONJ. TUCUMA, RIO BRANCO.	563,29	6.759,53
10	869767	GETULIO VARGAS, 2703, BOSQUE, RIO BRANCO.	1.493,48	17.921,77
11	875180	GETULIO VARGAS, 389, CENTRO, RIO BRANCO.	2.346,94	28.163,33
15	1144154	PURUS, 479, CZS DO SUL, CRUZEIRO DO SUL.	1.250,51	15.006,15
23	2185512	CANAL DA MATERNIDADE, 464, IPASE, RIO BRANCO.	902,20	10.826,35
28	2973499	24 DE JANEIRO, 214, SEIS DE AGOSTO, RIO BRANCO.	518,31	6.219,74
29	3287009	RODRIGUES ALVES, 70, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL.	1.616,59	19.399,13
Total (R\$) com 20% de variação			8.991,35	107.896,15

Credor/Distribuidor: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.065.033/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 01.004.141/001-46. Endereço sede: Rua Valério Magalhães, nº 226, Bosque, CEP: 69.900-682 - Rio Branco - AC.

Local e data: Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2020

Assinam: Pelo Consumidor - Manoel Pedro de Souza Gomes Presidente da Fundação Elias Mansour e Mayara Cristine Bandeira de Lima Presidente AGEAC; Pela Distribuidora Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Delciane Nogueira de Queiroz

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2019 - CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004432-4/2019

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

DO OBJETO:

Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios - Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, o senhor MARCELO BRILHANTE CABANELA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	200061751 - DICLOFENACO; POTASSICO 50MG.	COM	GEOLAB	6.500	R\$ 0,12	R\$ 780,00
23	200002403 - DIMETICONA 40MG	COM	PRATI DONADUZZI	10.800	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 2.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 DO SRP 312/2018 DA ATA Nº 125/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data do contrato. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, Pregão Presencial SRP Nº 312/2018 da Ata nº 125/2019, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 163.150,00 (cento e sessenta e três mil cento e cinquenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

ASSINAM: O Presidente o senhor Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre - Fundhacre CONTRATANTE e o Senhor Jarleys Ferreira da Silva pela empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 DO SRP 312/2018 DA ATA Nº 126/2018. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, PREGÃO SRP 312/2018 da Ata nº 126/2019, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO - O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 183.198,00 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e oito reais centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

ASSINAM: O presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – Fundhacre, e o Senhor Jarleys Ferreira da Silva pela CONTRATADA empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 06/2020 DO SRP 312/2018 DA ATA Nº 127/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, PREGÃO SRP 312/2018 da Ata nº 127/2019, referente a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 220.850,00 (duzentos e vinte e oitocentos e cinquenta mil). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

ASSINAM: O presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima pela CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - Fundhacre e o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 06/2020 DO SRP 312/2018 DA ATA Nº 127/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, PREGÃO SRP 312/2018 da Ata nº 127/2019, referente a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Esta-

dual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 220.850,00 (duzentos e vinte e oitocentos e cinquenta mil). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

ASSINAM: O presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima pela CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - Fundhacre e o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC
COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Resolução nº 01/2020

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para a concessão da promoção para a classe IV dos servidores em exercício na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, abrangidos pela Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018 e pela Lei nº 2.248 de 21 de dezembro de 2009, conforme regulamenta o Decreto nº 4.732, de 02 de dezembro de 2019.

A Comissão de Promoção da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 064, de 21 de fevereiro de 2019, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018, considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para a concessão da promoção para as classes II, III, IV e Especial dos servidores em exercício na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos da legislação que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, Assistente de Pesquisa e Técnico Administrativo e Operacional, da administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes dos cargos supracitados lotados na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, com fulcro nas legislações vigentes dos referidos cargos.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior a ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

I – o servidor deverá optar entre os seguintes temas:

a) As atribuições do cargo/função e suas contribuições para o desenvolvimento da gestão pública no Estado do Acre;
b) Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017, Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, para os cargos de Técnico em Gestão Pública; e Lei nº 2.248 de 21 de dezembro de 2009, conforme regulamenta o Decreto nº 4.732, de 02 de dezembro de 2019, para os cargos de Assistente de Pesquisa e Técnico Administrativo e Operacional da Funtac.

II – o texto produzido pelo servidor deve abordar:

Os pontos fortes;

Os pontos fracos;

As oportunidades;

O que pode ser melhorado.

III – será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – o texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinhas 1,5, contendo no mínimo 3 (três) e máximo 5 (cinco) laudas.

Parágrafo único. Não será aceito pela Comissão de Promoção, textos que contenham somente citação direta da legislação analisada, bem como texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.

V – o texto deve ser impresso, e entregue a comissão.

Art. 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos no artigo anterior.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir dos temas propostos.

Art. 4º As condições e os requisitos para a promoção dos servidores constam do artigo 12, da Lei nº 3.230/2017 e artigo 3º do Decreto nº 8.638/2018 para os Técnicos em Gestão Pública, bem como do artigo

12, da Lei nº 2.248 /2009 e artigo 3º do Decreto nº 4.732/2019 para os Assistentes de Pesquisa e Técnicos Administrativos e Operacionais. Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção no protocolo da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2020. Rio Branco-Ac, 20 de janeiro de 2020.

Rosa Maria de Souza Costa
Presidente da Comissão de Promoção
FUNTAC/Portaria nº 064, de 21/02/2019
Maria Alice Silva de Paula
Membro da Comissão de Promoção
FUNTAC/Portaria nº 064, de 21/02/2019
Valena Moraes da Conceição
Membro da Comissão de Promoção
FUNTAC/Portaria nº 064, de 21/02/2019

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

PORTARIA/GAB/Nº 03/2020/EMATER
RIO BRANCO-ACRE
EM: 20/01/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019. RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar o Auxiliar Administrativo e Operacional, Sr. JOÃO CLAUDIOBERTO GOMES DE SOUSA, matrícula n.º 263338-1, para responder pelo Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado a Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito da EMATER-ACRE.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020. Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente da EMATER-ACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ATADA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO 2020.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2020, às 16:30 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.782, Bosque, CEP: 69900-610, nesta Cidade, Estado do Acre, em conformidade com o art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 27 do Estatuto Social da Companhia.

DA PRESENÇA:

José Ribamar Trindade de Oliveira (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 216.128.462-20);

Maria Alice Araújo (Membro Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração | CPF: 512.364.197-15);

Rosimeire de Fátima Ribeiro (Membro Efetiva do Conselho de Administração | CPF: 418.239.151-91);

Verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 24, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.

DA CONVOCAÇÃO:

Por convocação de seu Presidente, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais e dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e artigo 24, § 6º, do Estatuto Social da Companhia.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 24, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, José Ribamar Trindade de Oliveira, CPF: 216.128.462-20 (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da CDSA), exercendo a função de Secretário. DA ORDEM DO DIA:

Em cumprimento ao disposto no art. 142, inc. V, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 24, §§ 3º, inc. V, e 4º, do Estatuto Social da Companhia, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia, para examinar e deliberar sobre:

1) Nomeação dos ocupantes dos cargos de Assessorias Financeira, Administrativas, Jurídica, Pessoal, Compras e da Diretoria de Gestão, Assessoria Técnica, Assessoria de Controle interno, chefe de contabilidade, chefe de almoxarifado e chefe de patrimônio;

2) Avaliação e deliberação quanto aos encaminhamentos que devem ser operados concernentes aos passivos da entidade referente ao ano de 2018, 2019 e 2020;

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1) Nomeação dos ocupantes dos cargos de Assessorias Administrativas, Financeira, Jurídica, Pessoal, Compras e da Diretoria de Gestão;

a) Nomear a Sra. Maria Antonieta de Lima Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 164.192 SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 196.801.982-00, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, na Travessa Lúcia Assem, nº 155, bairro Boa Vista, CEP nº 69.912-138, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora Administrativa, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

a.1) A Sra. Maria Antonieta de Lima Silva, CPF nº 196.801.982-00, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

a.2) Dessa forma, a Assessora Administrativa ora eleita toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Travessa Lúcia Assem, nº 155, bairro Boa Vista, CEP: 69.912-138, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, a Sra. Maria Antonieta de Lima Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 164.192 SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 196.801.982-00, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, na Rua Travessa Lúcia Assem, nº 155, bairro Boa Vista, CEP nº 69.912-138, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora Administrativa a partir da presente data, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. A referida declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado.

b) Nomear o Sr. Rosembergue Almeida Aguiar, brasileiro, casado, funcionário pública, portador do RG nº 888213 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 529.946.192-53, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na Rua São José Nº 44, Bairro Nova Esperança, Cep. 69.915-202, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Financeiro, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

b.1) O Sr. Rosembergue Almeida Aguiar, CPF sob o nº 529.946.192-53, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

b.2) Dessa forma, Sr. Rosembergue Almeida Aguiar, CPF sob o nº 529.946.192-53, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"),

aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/20, o a Rosembergue Almeida Aguiar, brasileiro, casado, funcionário pública, portador do RG nº 888213 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 529.946.192-53, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na Rua São José Nº 44, Bairro Nova Esperança, Cep. 69.915-202, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Financeiro, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro 2020."

c) Nomear o Sr. Thales Augusto Moreno de Farias, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 10659463 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 825.144.022-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na R. Major Ladislau Ferreira, Nº 1.042 Ap. 1.204, B. Abraão Alab, Cep 69.918-117, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Controle Interno, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

c.1) O Sr. Thales Augusto Moreno de Farias, CPF sob o nº 825.144.022-04, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

c.2) Dessa forma, Sr. Thales Augusto Moreno de Farias, CPF sob o nº 825.144.022-04, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/20, o Sr. Thales Augusto Moreno de Farias, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 10659463 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 825.144.022-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na R. Major Ladislau Ferreira, nº 1.042 Ap. 1.204, B. Abraão Alab, Cep 69.918-117, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Controle Interno, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de Janeiro de 2020."

d) Nomear a Sra. Cleonize Carvalho Pinheiro, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 327522 SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 386.162.542-34, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Genova, nº 50, Cond. Res. Viena Cs 9, Jardim Europa, Cep. 69.915-485, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora Jurídica, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

d.1) A Sra. Cleonize Carvalho Pinheiro, CPF sob o nº 386.162.542-34, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

d.2) Dessa forma, a Sra. Cleonize Carvalho Pinheiro, CPF sob o nº 386.162.542-34, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de ca-

pital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/20, a Sra. Cleonize Carvalho Pinheiro, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 327522 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 386.162.542-34, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, Rua Genova Nº 50, Cond. Res. Viena Cs 9, Jardim Europa, Cep. 69.915-485, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora Jurídica, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. A referida declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020."

e) Nomear o Sr. Ivan Francisco Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 11560908 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 017.568.742-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Tv. Nascimento Nº 302, Q D C 02, Bairro Recanto Buritis, Cep. 69.907-509, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Compras, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

e.1) O Sr. Ivan Francisco Ferreira, CPF sob o nº 017.568.742-04, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

e.2) Dessa forma, Sr. Ivan Francisco Ferreira, CPF sob o nº 017.568.742-04, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/20, o Sr. Ivan Francisco Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 11560908 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 017.568.742-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Tv. Nascimento Nº 302, Q D C 02, Bairro Recanto Buritis, Cep. 69.907-509, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Compras, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de Janeiro de 2020."

f) Nomear o Sra. Francisca Eugênia de Oliveira Moura, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 46.345 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 138.682.502-63, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, Rua Estrada das Placas Nº 1.855, Bairro Placas, Cep 69.902-770, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora de Pessoal, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

f.1) A Sra. Francisca Eugênia de Oliveira Moura, CPF sob o nº 138.682.502-63, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

f.2) Dessa forma, a Sra. Francisca Eugênia de Oliveira Moura, CPF sob o nº 138.682.502-63, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AM-

BIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/20, a Sra. Francisca Eugênia de Oliveira Moura, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 46.345 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 138.682.502-63, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Estrada das Placas Nº 1.855, Bairro Placas, Cep 69.902-770, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora de Pessoal, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. A referida declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020."

g) Nomear o Sr. Adriano Sales Santos, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 760160481 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 915.120.695-15, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Gaivota Nº 33, Conjunto Ouricuri, Cep. 69.903-236, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Técnico, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

g.1) O Sr. Adriano Sales Santos, CPF sob o nº 915.120.695-15, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

g.2) Dessa forma, o Sr. Adriano Sales Santos, CPF sob o nº 915.120.695-15, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, o Sr. Adriano Sales Santos, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 760160481 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 915.120.695-15, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Gaivota Nº 33, Conjunto Ouricuri, Cep. 69.903-236, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Técnico, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020."

h) Nomear o Sr. José Ricardo Leite de Medeiros, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 209343, SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 350.583.152-20, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Av. Edmundo Pinto nº 140, Conjunto Tangará, CEP.69915-014, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Patrimônio, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

h.1) O Sr. José Ricardo Leite de Medeiros, CPF sob o nº 350.583.152-20, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

h.2) Dessa forma, Sr José Ricardo Leite de Medeiros, CPF sob o nº 350.583.152-20 ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz

a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua S4, C-, Centro, CEP nº 69900-076, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, o Sr. José Ricardo Leite de Medeiros, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 209343 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 350.583.152-20, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Av. Edmundo Pinto nº 140, Conjunto Tangará, CEP.69915-014, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Patrimônio, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020"

i) Nomear o Sr. Rogério Jialdi Freze, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 454134 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 912.690.242-72, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua N2 nº 89 Conj. Tucumã, CEP 69.919-817, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Almoxarifado, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

i.1) O Sr. Rogério Jialdi Freze, CPF sob o nº 912.690.242-72, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

i.2) Dessa forma, Sr. Rogério Jialdi Freze, CPF sob o nº 912.690.242-72 ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua S4, C-, Centro, CEP nº 69900-076, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, o Sr. Rogério Jialdi Freze, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 454134 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 912.690.242-72, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua N2 nº 89 Conj. Tucumã, CEP 69.919-817, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor de Almoxarifado, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro 2020."

j) Nomear a Sra. Suelane Cavalcante Gomes Marques, brasileira, casada, contadora, servidora pública, portadora do RG nº 459072 SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 892.865.882-91, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Quinauá nº 21, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-028, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora de Contabilidade, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

j.1) A Sra. Suelane Cavalcante Gomes Marques, CPF sob o nº 892.865.882-91, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

j.2) Dessa forma, a Sra. Suelane Cavalcante Gomes Marques, CPF sob o nº 892.865.882-91, ora eleita, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua S4, C-, Centro, CEP nº 69900-076, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, a Sra. Suelane Cavalcante Gomes Marques, brasileira, casada, contadora, servidora pública, portadora do RG nº 459072 SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 892.865.882-91, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Quinauí nº 21, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-028, para tomar posse do cargo eletivo de Assessora de Contabilidade, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. A referida declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020."

l) Nomear o Sr. Celso Nascimento de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 0255642 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 483.710.332-49, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Veterano Telmo Julião, Nº 153, Bairro Abraão Alab, Cep. 69.903-236, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Técnico, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida, no máximo, 03 reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea "a"; 24, § 3º, II e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

l.1) O Sr. Celso Nascimento de Souza, CPF sob o nº 483.710.332-49, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

l.2) Dessa forma, o Sr. Celso Nascimento de Souza, CPF sob o nº 483.710.332-49, ora eleito, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeado pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP: 69900-062, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 01/01/2020, o Sr. Celso Nascimento de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 0255642 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 483.710.332-49, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Veterano Telmo Julião, Nº 153, Bairro Abraão Alab, Cep. 69.903-236, para tomar posse do cargo eletivo de Assessor Técnico, a partir da presente data, sem ônus para a CDSA, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2020, permitida recondução, com efeitos a contar da presente data, sem ônus para a CDSA. O referido declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 01 de janeiro de 2020."

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Ficam registrados em ata e arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, § 1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, o(s) seguinte(s) documento(s):

- Termo de Exoneração dos ocupantes do cargo de Assessoria Financeira e Jurídica;

- Termo de Nomeação do ocupante de cargo ocupantes dos cargos de: Assessorias Financeira, Administrativas, Jurídica, Pessoal, Compras e da Diretoria de Gestão, Assessoria técnica, Assessoria de Controle interno, chefe de contabilidade, chefe de almoxarifado e chefe de patrimônio;

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Administração da Companhia.

Rio Branco-AC, 01 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

(Membro Efetivo e Presidente do CONAD |

CPF: 216.128.462-20)

Presidente da Reunião

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS

(Diretor-Presidente da CDSA |

CPF: 589.215.912-49)

MARIA ALICE ARAÚJO

(Membro Efetiva e Vice-Presidente do CONAD |

CPF: 512.364.197-15)

ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM

(Diretora de Projetos da CDSA |

CPF: 307.939.712-68)

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO

(Membro Efetiva do CONAD |

CPF: 418.239.151-91)

ELIAS MARTINS EVANGELISTA

(Diretor de Gestão da CDSA |

CPF: 091.090.562-20)

MARIA ANTONIETA DE LIMA SILVA

CPF sob o nº 196.801.982-00

Assessora Administrativa Eleita

ROSEMBERGUE ALMEIDA AGUIAR

CPF nº 529.946.192-53

Assessor Financeiro Eleito

THALES AUGUSTO MORENO DE FARIAS

CPF nº 825.144.022-04

Assessoria de Controle Interno Eleito

CLEONIZE CARVALHO PINHEIRO

CPF nº 386.162.542-34

Assessora Jurídica Eleita

IVAN FRANCISCO FERREIRA

CPF nº 017.568.742-04

Assessor de Compras Eleito

FRANCISCA EUGÊNIA DE OLIVEIRA MOURA

CPF sob o nº 138.682.502-63

Assessora de Pessoal Eleita

ADRIANO SALES SANTOS

CPF nº 915.120.695-15

Assessor Técnico Eleito

JOSÉ RICARDO LEITE DE MEDEIROS

CPF nº 350.583.152-20

Assessor de Patrimônio Eleito

ROGÉRIO JIALDI FREZE

CPF nº 912.690.242-72

Assessor de Almoxarifado Eleito

SUELANE CAVALCANTE GOMES MARQUES

CPF nº 892.865.882-91

Assessora de Contabilidade Eleita

CELSO NASCIMENTO DE SOUZA

CPF sob o nº 483.710.332-49

Assessor Técnico Eleito

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0050.0004340/2019-49 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços visando aquisição de película de controle solar fumê e espelhada e adesivos jateado e fosco, incluindo serviço de instalação, sob demanda nos edifícios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco, Bujari e Senador Guimard, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 03 de fevereiro de 2020

Hora: 09 horas

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Acre na Rua Marechal Deodoro, nº 472 - Ipase, Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 20 de janeiro ao dia 03 de fevereiro

de 2020, de 08:00 às 15:00 horas.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 291, de 29 de dezembro de 2014, Ato PGJ Nº 096,0 de 10 de dezembro de 2018 e Processo Seletivo nº 001/2019 e nas demais normas aplicáveis, torna público a convocação dos estudantes para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre.
CURSO: PSICOLOGIA

Classificação	Município	Curso	Nome
5	Rio Branco	Psicologia	ALINE MARQUES ROMERO

Os candidatos convocados terão um prazo de 2 (dois) dias, após o primeiro contato, para confirmar o interesse na vaga, conforme disposto no item 10.3 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019.

Caso o prazo de que trata o item supracitado seja encerrado em dia não útil, o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.640 "A" - Procon - Rio Branco - Acre - CEP: 69.918-642, munidos das documentações abaixo relacionadas, conforme dispõe o item 10.4 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019, a saber:

- original e cópia da cédula de identidade;
- comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 1 (uma) fotografia 3x4;
- original e cópia do comprovante de residência;
- declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- histórico acadêmico atualizado;
- original e cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Acre;
- atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- declaração de que não exerce qualquer atividade concomitante em outras unidades do Ministério Público, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;
- declaração de que não realiza estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- declaração de que não é titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

No ato da entrega da documentação o candidato preencherá ficha cadastral disponibilizada pelo agente de integração.

Em se tratando de oportunidades de estágio no interior do Estado do Acre, a documentação poderá ser entregue através do e-mail ps.mpeac@ciee.org.br.

O prazo para a entrega da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério do Ministério Público do Estado do Acre, mediante justificativa, conforme disposto no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019.

O não atendimento do disposto nesse instrumento convocatório implica na desistência do estágio.

Rio Branco - Acre, 17 de janeiro de 2019.

Glauco Ney Shiroma Oshiro
Promotor de Justiça
Vice-diretor do CEAF

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC. DATA DA ABERTURA: 04 de Janeiro de 2020, às 10h (Dez horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 21.01.2020 a 03.02.2020.. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520

de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CPL/ CME – Avenida Santos Dumont, nº 1.230, Centro – Epitaciolândia/AC - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-3893.
Epitaciolândia, 17 de Janeiro de 2020.

EDILEUZA MEIRELES DE MEDEIROS
Pregoeira
Portaria nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“ESTABELE DIA E HORÁRIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, PARA O 1º E 2º PERÍODOS LEGISLATIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno e com fulcro no art. 22 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o início dos Trabalhos Legislativos da 28ª Legislatura da 7ª Legislatura no Exercício de 2020.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre, para o 1º e 2º Período Legislativos, referentes ao exercício de 2020, serão realizadas nas seguintes datas e horários regimentais.

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2020.				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	1ª Sessão Ordinária			
	2ª Sessão Ordinária	Dia 04 - Terça-feira	09h	Câmara
	3ª Sessão Ordinária	Dia 11 - Terça-feira	09h	Câmara
	4ª Sessão Ordinária	Dia 18 - Terça-feira	09h	Câmara
MARÇO	5ª Sessão Ordinária			
	6ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira	09h	Câmara
	7ª Sessão Ordinária	Dia 10 - Terça-feira	09h	Câmara
	8ª Sessão Ordinária	Dia 17 - Terça-feira	09h	Câmara
	9ª Sessão Ordinária	Dia 24 - Terça-feira	09h	Câmara
ABRIL	10ª Sessão Ordinária			
	11ª Sessão Ordinária	Dia 07 - Terça-feira	09h	Câmara
	12ª Sessão Ordinária	Dia 14 - Terça-feira	09h	Câmara
	13ª Sessão Ordinária	Dia 22 - Quarta-feira	09h	Câmara
MAIO	14ª Sessão Ordinária			
	15ª Sessão Ordinária	Dia 05 - Terça-feira	09h	Câmara
	16ª Sessão Ordinária	Dia 12 - Terça-feira	09h	Câmara
	17ª Sessão Ordinária	Dia 19 - Terça-feira	09h	Câmara
JUNHO	18ª Sessão Ordinária			
	19ª Sessão Ordinária	Dia 02 - Terça-feira	09h	Câmara
	20ª Sessão Ordinária	Dia 09 - Terça-feira	09h	Câmara
	21ª Sessão Ordinária	Dia 16 - Terça-feira	09h	Câmara
	22ª Sessão Ordinária	Dia 23 - Terça-feira	09h	Câmara
JULHO	Recesso Parlamentar			

2º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2020.

MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
-----	---------	------	---------	-------

AGOSTO	23ª Sessão Ordinária	Dia 04 - Terça-feira Dia 11 - Terça-feira Dia 18 - Terça-feira Dia 25 - Terça-feira	09h	Câmara
	24ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	25ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	26ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	27ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
SETEMBRO	27ª Sessão Ordinária	Dia 01 - Terça-feira Dia 08 - Terça-feira Dia 15 - Terça-feira Dia 22 - Terça-feira Dia 29 - Terça-feira	09h	Câmara
	28ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	29ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	30ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	31ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
OUTUBRO	32ª Sessão Ordinária	Dia 06 - Terça-feira Dia 13 - Terça-feira Dia 20 - Terça-feira Dia 27 - Terça-feira	09h	Câmara
	33ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	34ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	35ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	36ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
NOVEMBRO	37ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira Dia 10 - Terça-feira Dia 17 - Terça-feira Dia 24 - Terça-feira	09h	Câmara
	38ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	39ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	40ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
	41ª Sessão Ordinária		09h	Câmara
DEZEMBRO	40ª Sessão Ordinária	Dia 01 - Terça-feira	09h	Câmara

Art. 3º - O Recesso Parlamentar, do 1º Período será de 01 a 31 de julho, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.

Art. 4º - O Recesso Parlamentar do 2º Período será no mês de dezembro a partir do dia 11, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.

Art. 5º - As Sessões Extraordinárias e as Solenes serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 6º - Com fundamento no Art. 140, Parágrafo 2º do Regimento Interno as Sessões que coincidirem nos dias feriados, foi transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º - O presente calendário poderá sofrer alterações através de Portaria de acordo com as necessidades administrativas e legislativas.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos

1º Secretário

José Felizardo da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº013/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

O art. 1º da portaria 552/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Compor uma Comissão de Patrimônio do exercício de 2019/2020, designando os servidores Manoel Ferreira Neto (Presidente da Comissão) Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Élio Antônio Tomaz Rodrigues, Raimundo Nonato de Souza Oliveira e Windson Machado Araújo, com a finalidade de realizar o inventário Anual do patrimônio de bens móveis e imóveis desta Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Morais

Presidente

PORTARIA Nº014/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao servidor Francisco Paulo Ferreira, a partir de 07 de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Morais

Presidente

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA (CONTRATANTE)

RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME (CONTRATADA)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato nº 30/2019, com vencimento em 31/12/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2019 até 31 de Junho de 2020.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Acrelândia-AC, 31 de Dezembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa

CONTRATANTE

RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA (CONTRATANTE)

L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato nº 31/2019, com vencimento em 31/12/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2019 até 31 de Junho de 2020.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Acrelândia-AC, 31 de Dezembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa

CONTRATANTE

L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

Contratação de Empresa para fornecimento Combustíveis (diesel comum, gasolina tipo "C", e diesel S10), pelo critério de maior percentual de desconto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Acrelândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa;

Contratada: AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos; Valor Contratual: Percentual de desconto de 0,70% no valor da bomba conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT. (BOMBA)	VALOR COM DESC.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,70 %)
1	DIESEL COMUM	LITRO	BR	3.000	4,500	4,468	13.404,00
2	GASOLINA COMUM TIPO "C"	LITRO	BR	5.000	4,910	4,875	24.375,00
3	DIESEL S10	LITRO	BR	3.000	4,550	4,518	13.554,00
VALOR TOTAL = 51.333,00							

O valor total do presente Contrato é de R\$ 51.333,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Redu: 239

Vigência: 31/12/2020, data da assinatura: 20/01/2020.

Acrelândia/AC, 20 de janeiro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

Objeto: Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Obras, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATADA: E. L. NOGUEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.225/0001-49, com sede a Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 721, Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo David de Oliveira.

Valor Total: - O valor total do presente contrato é de R\$ 9.561,40 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 2030 – Programa de Atenção – Pab Fixo

Fonte: 0014

Redu: 52

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 2034 – Piso Fixo da Vigilância em Saúde

Fonte: 0014

Redu: 100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 2037 – Programa de Melhoria da Qualidade - PMAQ

Fonte: 0014

Redu: 67

Acrelândia/AC, 16 de janeiro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Contratante
E. L. NOGUEIRA EIRELI ME
Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº 045/2019 cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, para atendimento às escolas ativas da rede municipal de ensino, objeto que classificou as empresas:

E L NOGUEIRA EIRELI – ME, CNPJ sob nº 30.976.225/0001-49, nos itens do Grupo I: 01, 03, 06, 09, 15, 19, 22, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 40,

41, 43, 44, 45 e 50 – Grupo II: 14, 15 e 22 – Grupo III: 02, 05, 06, 10, 12 – Grupo IV – 01, perfazendo o valor total de R\$ 14.529,79 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);

J. R. XAVIER – ME, CNPJ sob nº 10.638.615/0001-00, nos itens do Grupo I: 02, 13, 17, 18, 24, 25, 39 e 47 – Grupo II: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41 e 42 – Grupo III: 01, 03, 04, 07, 13 e 14 – Grupo IV: 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor total de R\$ 49.181,12 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos);

S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, sob o CNPJ: 07.338.922/0001-52, nos itens do Grupo I: 05, 07, 10, 11, 12, 16, 23, 28, 32, 48 - Grupo II: 37 e Grupo V: 04, 06, 08, 09, 10, perfazendo o valor total de R\$ 4.388,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

NOVA VIDA EIRELI, CNPJ: 14.359.681/0001-93, nos itens do Grupo I: 20, 21, 26, 27, 30, 31 e 42 – Grupo II: 9, 17 e 20, perfazendo o valor total de R\$ 6.347,60 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI, CNPJ: 08.886.977.0001-60; no item 37 do Grupo I, e no Item 02 do Grupo 02, perfazendo o valor total de R\$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos);

ACRE JET INFORMÁTICA, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, nos itens do Grupo V: 01, 02, 03, 05 e 07, perfazendo o valor total de R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

J S CORDEIRO, CNPJ: 18.255.882/0001-00, no item 46 do Grupo I e no Item 03 do Grupo IV, perfazendo o valor total de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais);

Acrelândia - AC, 20 de janeiro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, especializados em fornecimento de internet link dedicado via fibra ótica na zona urbana e via rádio zona rural, com manutenção corretiva e preventiva para o prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia e todas as secretarias municipais e suas extensões, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos

Data de Abertura: 05 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis. Acrelândia – AC, 20 de Janeiro de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 007, de 10 de Janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada o Sr. Antônio Jesus de Oliveira Rios, matrícula 889, do cargo de Secretário Municipal de Gabinete na Prefeitura de Assis Brasil.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RÉGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRÁ-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

BUJARI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2016.
PROCESSO CPL Nº.22328/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2016.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº.033/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bujari.

Contratada: VERDENET – Provedor de Internet LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº.033/2016 - Prestação de Serviços de Internet.

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020.

Assinam: Sr. Romualdo de Souza Araújo, pela Prefeitura Municipal de Bujari/AC como CONTRATANTE e Sr. Antônio Carlos de Souza Freitas pela Empresa VERDENET – Provedor de Internet Ltda – EPP como CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER N.º: 006/2020

INTERESSADOS: Prefeitura de Cruzeiro do Sul e E. M. T. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.036.194/0001-07

ASSUNTO: Solicitação de anulação de lançamentos de ISSQN.

PROCURADOR: Jonathan Xavier Donadoni

Ementa: Requerimento administrativo de Anulação de lançamento. Carência de documentos. Constituição definitiva do crédito tributário. Verificação do lustro legal sem a propositura da execução. Reconhecimento, de ofício, da Prescrição.

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Cuida-se de solicitação de parecer jurídico a respeito de requerimento formulado pela empresa Amazônia Construções Engenharia e Comércio Ltda, atualmente com nome empresarial de E. M. T. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.036.194/0001-07, inscrição municipal n. 6640 (10785), com sede na rua do Embirã 120, bairro Saboeiro, Cruzeiro do Sul-AC.

A síntese da solicitação envolve o pedido de anulação de lançamentos de ISSQN, respectivamente às Notas Fiscais de Prestação de Serviço números 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, emitidas ao longo do ano de 2011. Segundo a requerente, mencionadas NFs teriam sido emitidas em virtude de uma subcontratação, tendo por contratante a empresa Construtora Colorado, CNPJ n. 01.541.120/0001-69.

Compulsando os autos verifico que estão juntados ao caderno processual as NFs da empresa Construtora Colorado de números 544, 546, 547, 548, 560, 574, 551, 589, 592, 585, 586, 594, 595, 619, 620, 634, 635, 636, 642, 644, 645, 652, 660, 661 e 752, todas fazendo menção ao contrato n. 040/2010, tendo por contratante a extinta Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB. A exceção da NF 642, que encontra-se inelegível, vislumbro por informações constantes nestes autos o recolhimento das exações referentes as notas retrocitadas. Encontram-se assentadas neste mesmo caderno, ainda, as NFs da empresa Construtora Colorado de números 550, 572, 557, 584, 563, 593, 588, 587, 617, 518, 625, 631, 632, 633, 647, 655, 650, 654, 662, 664, 666, 677, 682, 753, fazendo referência ao contrato n. 041/2010, tendo por contratante a extinta Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB. A exceção da NF 654, vislumbro por informações constantes nestes autos o recolhimento das exações referentes as notas retrocitadas. É o relatório.

Passo ao tema de fundo.

Cuida-se de processo administrativo, autuado sob o n. 2.534/2015, na qual a empresa Amazônia Construções Engenharia e Comércio Ltda, atualmente com nome empresarial de E. M. T. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.036.194/0001-07, inscrição municipal n. 6640 (10785), pleiteia a anulação dos lançamentos relacionados ao ISSQN correspondentes às Notas Fiscais de serviço números 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, por suposta bitributação, vez que já teria havido a incidência da respectiva exação quando da emissão das Notas Fiscais pela empresa Construtora Colorado, CNPJ n. 01.541.120/0001-69.

Pois bem, devo esclarecer, da saída, que não estamos diante, como pleiteado pelo requerente, de bitributação, vez que, segundo escólio de nossa teoria jurídica “o termo bitributação designa a tributação instituída por dois entes políticos sobre o mesmo fato gerador. Ocorre bitributação, por exemplo, quando tanto lei do Estado como lei do Município consideram a prestação de determinado serviço como gerador da obrigação de pagar imposto que tenham instituído (por exemplo, ICMS e ISS). A bitributação sempre envolve um conflito de competências, ao menos aparente”. Portanto, exsurge evidente que não está em discussão hipótese de bitributação, pois não temos dois entes políticos pretendendo tributar o mesmo contribuinte a partir do mesmo fato gerador.

Instituto diversos vem a ser o bis in idem, qual seja, a dupla tributação estabelecida por um único ente político sobre o mesmo fato gerador.

No caso em tela, o que se busca é relacionar a incidência do ISSQN das NFs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, emitidas pela requerente, ao reconhecimento da extinção do crédito tributário pelo pagamento realizado pela empresa Construtora Colorado, CNPJ n. 01.541.120/0001-69, cujo crédito tributário decorreu do fato impositivo concernente à construção de unidades habitacionais previstas nos contratos números

40/2010 e 41/2010, firmados entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a própria Construtora Colorado.

Conquanto na descrição dos serviços constantes nas NFs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, emitidas pela requerente, se possa deduzir, a princípio, a existência de uma correlação com os serviços discriminados nas NFS emitidas pela empresa Construtora Colorado, de números 544, 546, 547, 548, 560, 574, 551, 589, 592, 585, 586, 594, 595, 619, 620, 634, 635, 636, 642, 644, 645, 652, 660, 661, 752, referentes ao contrato n. 040/2010, e 550, 572, 557, 584, 563, 593, 588, 587, 617, 518, 625, 631, 632, 633, 647, 655, 650, 654, 662, 664, 666, 677, 682, 753, relacionadas ao contrato n. 041/2010, a perfeita identidade de fatos geradores precisa ser corroborada a partir do aporte nestes autos de outros documentos não apresentados pelo contribuinte, em especial a integra dos contratos 040/2010 e 041/2010, firmados entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a Construtora Colorado, bem como os instrumentos de subcontratação firmados entre a Construtora Colorado e a requerente, documentos estes sem os quais não é possível se aferir que estamos tratando do mesmo fato gerador.

Malgrado a tal óbice, por ocasião da análise destes autos esta Procuradoria Jurídica solicitou do setor de tributação da Prefeitura a data em que realizado o lançamento. Em resposta, foi encaminhado relatório de extrato de contribuinte dando conta que o lançamento do ISSQN concernente as NFs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, se efetivaram em 11.01.2012, com a inscrição em dívida ativa implementando-se em 03.01.2013.

Segundo alude o artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, a prescrição é causa extintiva do crédito tributário, definida como figura de direito processual que implica na perda do direito subjetivo de ajuizamento da execução fiscal.

Por sua vez, assim estabelece o artigo 174, caput, do Código Tributário Nacional:

“Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. [...]”

Com efeito, podemos aferir que o lustro prescricional foi atingido, sem que, contudo, tenha o Fisco promovido a competente execução fiscal para recebimento do seu crédito tributário. Nesta senda, trago abaixo os seguintes posicionamentos jurisprudenciais:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. ISS. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PRESCRIÇÃO NÃO CONSUMADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. VERBA DEVIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O prazo prescricional para a cobrança dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, como o ISS, se inicia com a notificação do contribuinte acerca do lançamento tributário. Entretanto, inexistindo elementos indicativos da referida data, deve-se considerar a inscrição em dívida ativa como o termo a quo do prazo prescricional quinquenal. 2. Os ônus da sucumbência têm como justificativa o princípio da causalidade. 3. Assim, o causador da sucumbência deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios. 4. Apelação cível conhecida e não provida, mantida a sentença que pronunciou off ex officio a prescrição. (TJ-MG - AC: 10702031132096004 MG, Relator: Caetano Levi Lopes, Data de Julgamento: 20/10/0019, Data de Publicação: 31/10/2019)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. PRESCRIÇÃO DIRETA. OCORRÊNCIA. TERMO INICIAL. CONSUMAÇÃO. O termo inicial da prescrição, em se tratando de ISS, não corresponde à data da inscrição em dívida ativa, mas sim à data do vencimento do prazo estipulado administrativamente para pagamento do tributo. Decorridos mais de cinco anos entre a data da constituição definitiva do crédito e o ajuizamento da execução fiscal, resta prescrito o crédito tributário. In casu, ajuizada a execução fiscal em 08/05/2008, evidente a prescrição dos créditos de ISS relativos aos períodos de 1995 e 1996, ante o transcurso de mais de 05 (cinco) anos entre a constituição definitiva (março/1998) e a propositura da ação de cobrança (CTN, art. 174). APELO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70078009594, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Julgado em 19/09/2018).

(TJ-RS - REEX: 70078009594 RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Data de Julgamento: 19/09/2018, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 26/09/2018)

Deste modo, reluzente o transcurso do quinquídio sem que, contudo, tenha a Fisco promovido a competente execução em juízo do seu crédito, contexto a autorizar o reconhecimento da prescrição.

Em arremate, em que pese, pela carência documental, não ser possível, neste momento, a aferição da identidade de fatos impositivos que deram ensejo à cobrança de ISSQN em face da requerente e da empresa Construtora Colorado, uma vez atingido o prazo vazado no caput do artigo 174 do CTN, se impõe que a Administração reconheça a ocorrência da prescrição no caso concreto para os créditos decorrentes das NFs números 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 36 e 39, com o fito de, assim,

consoante locução do caput do artigo 156 do CTN, se extinguir o crédito tributário consubstanciado no relatório de extrato do contribuinte constante nos autos, no importe de R\$ 261.722,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

É o parecer.

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de janeiro de 2020.

Jonathan Xavier Donadoni
Procurador do Município de Cruzeiro do Sul

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Contrato nº 193/2019 - Tomada de Preços nº 09/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada A. R. SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.417.044/0001-54, objeto - Contratação de consultoria pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Contratação de Consultoria para serviços de geoprocessamento, organização e disponibilização de informações na área de saúde, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA—PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, passando o término do mesmo para a data de 31/03/2020, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinam JULIANA PEREIRA Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 157/2018, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcio Vinício de Oliveira Lima, pela empresa A. R. SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.417.044/0001-54.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 005/2019

Com base nas informações constantes no referido Processo Administrativo de Nº 083/2019 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite nº 005/2019 em favor da empresa NEO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 05.155.291/0001-00 vencedora dos itens 01 e 02 pelo critério de menor preço global por item. Publique-se.

Feijó-Acre, 30 de Dezembro de 2019

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº457/2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias para o Vice-Prefeito Municipal: Ademir Batista de Figueiredo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor: Ademir Batista de Figueiredo – Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº 466.038.592-20, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), totalizando um valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco – Acre, para participar de uma Audiência Administrativa, junto ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jordão – Acre, 17 de janeiro de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº458/2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias para a Secretária Municipal de Ges-

tão Administrativa e obras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora: Maria Aparecida Santos Cunha – Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras, inscrito no CPF nº 533.846.952-91, 6 (seis) diárias no valor de 370,00 (trezentos e setenta reais) totalizando um valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco - Acre, para participar de uma Audiência Administrativa, junto ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jordão – Acre, 17 de janeiro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão - Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº459/2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias para o Secretário Municipal de Educação Raimundo Nonato Vieira da Silva municipal e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor: Raimundo Nonato Vieira da Silva, inscrito no CPF nº 217.196.242-91, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), totalizando um valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco – Acre, para participar de uma Audiência Administrativa, junto ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão – Acre, 17 de janeiro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e que encontram-se depositados respectivamente no Banco do Brasil, Agência 4128-9 – Mâncio Lima – Ac.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS

Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Comunidade São Salvador

VALOR – R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)

Parcela Única

Mâncio Lima, 17 de janeiro de 2020.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério do Esporte – ME, e que encontra-se depositado respectivamente Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

OBJETO: Modernização do Complexo Poliesportivo Totão – OGU 2017
VALOR – R\$ R\$ 585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803

1ª Parcela.

Mâncio Lima, 17 de janeiro de 2020.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e F. PELEGRINELLI - ME CNPJ: 22.793.733/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 01.444.287/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de março de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e A. L. I. LIMA VERDE (EPP) - CNPJ: 12.870.116/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de julho de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e D. F. FILHO (EPP) - CNPJ: 14.332.902/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de julho de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e F. L. RODRIGUES (ME) - CNPJ: 12.194.177/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de julho de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e L. A.V DA CUNHA (EPP), CNPJ: 05.441.145/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de julho de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 REFERENTE À CARTA CONVITE. Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E O SR. LUAN DE OLIVEIRA SILVA CPF: 025.552.382-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 20 de março de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 28 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e O. F. DE MELO - ME CNPJ 04.015.438/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de março de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2020 do contrato original

celebrado entre as partes em 24 de outubro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº 449/2020 DE 17 de Janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR PROJETO NO PPA 2018/2021, LDO 2020, E ABRIR 293.120,71 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA ATENDIMENTO FORTALECIMENTO DA URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO A SER EXECUTADO COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PETRÓLEO - BÔNUS MUNICIPAL.

José Altanizio Taumaturgo de Sá, Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Para fins de atendimento da execução do recursos oriundo da Cessão Onerosa do Pré Sal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir Projeto no PPA 2018 a 2021 - Lei nº 74/2017, e na LDO 2020 e LOA 2020.

Órgão:08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 08.20 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana

Programa: -8 - Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico.

Projeto: 1.117 - Cessão Onerosa de Petróleo - Bônus Municipal

Objetivo da Ação: Fortalecimento da Urbanização do Município de Manoel Urbano.

Metas: Promover o fortalecimento da urbanização do Município de Manoel Urbano com foco na melhoria da qualidade de vida do municípios.

Fonte de Recurso : 24 - Receita da Cessão Onerosa

Investimentos R\$ 293.120,71 (Duzentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos)

Elementos: 4.4.90.51.00.00.024- Obras e Instalações R\$ 290.189,51

3.3.90.47.00.00.024 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.931,20

Art. 2º- A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE JANEIRO DE 2020

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO 2020, PARA OS ORGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 54, incisos V e VII, da Lei Orgânica do município de Manoel Urbano, e ainda o disposto na Lei Estadual nº 2.247, de 21 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, o Calendário estadual que divulga os feriados e pontos facultativos para o ano de 2020, realizado através do decreto nº 5.021 de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA,

Art. 1º – Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam os secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para ex-

pediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensado da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelas respectivas secretarias da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020. revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2020 José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quarta-Feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	23 (quinta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
	24 (sexta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137//2016) comemoração do dia 20 adiado para dia 24 nos termos da Lei nº 2.126/2009
FEVEREIRO	24 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	25 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	26 (quarta-feira)	quarta-feira de cinza	Ponto facultativo
MARÇO	08 (Domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	09 (quinta-feira)	quinta-feira santa	Ponto Facultativo
	10 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	14 (quinta-feira)	Aniversário do Município de Manoel Urbano	Feriado Municipal (Lei Orgânica Art. 11º)
	15 (sexta-feira)	Em razão do Aniversário do Município de Manoel Urbano que é comemorado dia 14	Ponto Facultativo
JUNHO	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
	11 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
AGOSTO	06 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08 (terça-feira)	Nossa senhora da Penha	Feriado Municipal (Lei Orgânica Art. 10º)
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (sexta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965) comemoração do dia 17 adiado para o dia 20, nos termos da Lei nº 2.126/2009
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

PORTARIA Nº 005/2020 Manoel Urbano – Acre, 17 de janeiro de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaias Lopes Mendes, Motorista, ½ (meia)

diária no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde estará fazendo o transporte de peças da Pá Carregadeira e a condução do Prefeito de Rio Branco a Manoel Urbano-AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE JANEIRO DE 2020.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal
Em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a construção de 08 (oito) Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares em alvenaria, no município de Plácido de Castro – AC., que entre si celebraram a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa: Andrade Comércio e Construções LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Epaminondas Jacome, nº 294 – Centro, no Município de Plácido de Castro –Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 10.380.071/0001-10.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa – 44.90.51.00

Funcional programática –02.011.17.512.1009.1031

Fonte de Recursos – 013; 014

Valor global: R\$ 245.181,90 (Duzentos e Quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) ANDRIELY DAIANE ANDRADE (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS, DEPOIS DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI 8.666/93 E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

CONVITE Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.763 de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.714, do dia 07/01/2020, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes do CONVITE Nº 005/2019, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Ponte em Madeira sobre o Igarapé São Simão no Km 01 do Ramal Castanheira, Vila do “V” Município de Porto Acre, em atendimento ao Convênio SICONV Nº 854343/2017 – Ministério do Desenvolvimento Regional – SUDAM, que após a análise das novas propostas de preços, apresentadas depois da aplicação do disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, após a desclassificação de ambas as propostas apresentadas inicialmente, a Comissão de Licitação acatou na íntegra os termos contidos no Parecer Técnico do engenheiro civil do órgão e julgou CLASSIFICADAS ambas as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes A. G. CONSTRUTORA LTDA e PLM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, únicas participantes do certame, por atenderem todas as exigências do edital, conforme os motivos e razões expostas na oitava ata da sessão do dia 17/01/2020, sendo declarada VENCEDORA do certame a empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (primeira colocada) com Valor Global de R\$ 277.147,92 (duzentos setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), ficando a íntegra da referida decisão com vista fraqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.

Todavia, a Comissão de Licitação atendendo o que dispõe o § 6º e alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, podendo ainda as licitantes abrir mão de fazê-lo, através da apre-

sentação de Termo de Renúncia de Recurso.
Porto Acre – AC, 17 de janeiro de 2020.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2018

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 06/ 2020, 17 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER / AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Porto Walter, Estado do Acre vem pelo presente decreto reconhecer o Conselho Municipal do FUNDEB e órgão consultivo e deliberativo do Sistema de Educação Básica Municipal, devendo em consonância com o executivo primar por melhorias no mencionado sistema.

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CACS - FUNDEB de Porto Walter- Acre, constituído por 10 membros titulares com seus suplentes até ulterior deliberado, representando os seguintes segmentos:

• Representantes do Poder Executivo

Titular: Djalma da Silva Nogueira – CPF: 722.156.902-91

Suplente: Maria Nívia Soares dos Santos – CPF: 465.372.792-91

Titular: Erisson Lima da Silva – CPF: 594.778.302-91

Suplente: Manoel Donicélio Nunes Barbosa – CPF: 716.885.602-20

• Representantes dos Diretores das Escolas públicas básica

Titular: Raimunda Alcione Araújo da Silva – CPF: 632.280.682-3

Suplente: Cleomar Francisco da Silva – CPF: 785.205.332-72

• Representantes dos Professores

Titular: Perivaldo Gonçalves Borges – CPF: 685.496.442-34

Suplente: Raimundo Borges da Silva – CPF: 484.341.912-53

• Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Maria Gorete Queiroz Barbosa – CPF: 957.681.902-44

Suplente: Erunia Batista da Silva – CPF: 640.351.232-34

Titular: Valsinete Lima da Silva – CPF: 510.638.402-87

Suplente: Edcarlos Cardozo da Rocha – CPF: 592.543.432-34

• Representante dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Gadiêr Ferreira da Costa – CPF: 715.505.182-91

Suplente: Francisco Cartegeane Batista da Silva – CPF: 084.545.224

• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Gustavo Costa de Lima – CPF: 085.300.082-43

Suplente: Caciula Souza de Holanda – CPF: 089.351.862-01

• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundários.

Titular: Jhenify Sampaio da Silva – CPF: 058.974.092-00

Suplente: Douglas Lima Souza – CPF: 073.067.432-01

• Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Raquel Souza da Costa Silva – CPF: 038.386.792-92

Suplente: Francisco Odinez da Silva Nogueira – CPF: 032.715.412-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 07/ 2020, 17 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER / AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Porto Walter, Estado do Acre;

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados o Presidente e Vice Presidente do FUNDEB de Porto Walter- Acre, conforme abaixo:

PRESIDENTE:

Raimunda Alcione Araújo da Silva

VICE-PRESIDENTE:

Perivaldo Gonçalves Borges

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia os Integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Município de Rio Branco”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando a Resolução do CONTRAN nº 357, de agosto de 2010; Considerando o Ofício nº 013/2020/GBSUP, de 09 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para exercer o mandato de 01 (um) ano na Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, órgão executivo de trânsito do Município de Rio Branco, vinculada à Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS, conforme descrito a seguir:

I – Titulares:

- Fabiola Asfury Rodrigues– Representante da RBTRANS;
- MAJ PM - Rodrigo Heitor Brady de Oliveira– Representante da Polícia Militar;
- Luciane Teixeira de Souza – Representante do SINDCOL.

II – Suplentes:

- Vanessa Martins de Oliveira Motta – Representante da RBTRANS;
- Cap PM - Marleudo Nogueira de Oliveira – Representante da Polícia Militar;
- Artemiza Oliveira Rodrigues – Representante do SINDCOL

Parágrafo único. A JARI será presidida pelo Representante da RBTRANS. Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro 2019.

Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaime Fontes Vasconcelos para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do

Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laércio Araújo de Souza Júnior para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 8.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 291, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Maia Gelpke, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 8.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 405, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.707 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Charles do Nascimento Alves, matrícula nº 705601-01, lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 18 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 252 DE 2019

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Contratada a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 100/2019

Contrato nº 338/2019.

Contratado: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME

Data da assinatura do contrato: 11 de dezembro de 2019.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2019.

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado.

Matrícula: 706162-3

Telefone: (68) 3223-5202

II – Fiscal do Contrato: Adelmair dos Santos Silva

Matrícula: 543001-1

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2019.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - Diretor – Presidente
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 004/2020

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Reguladoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 077/2019 com a empresa O. LIMA DE ARAÚJO – ME, de Fornecimento eventual de água potável através de carros-pipas, para abastecimento de cisternas e caixas d'água dos locais sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor André Luiz Lima da Silva – Chefe da Divisão de Terminais Rodoviários - DITE, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Cássia de Souza Pessoa – Chefe da Divisão de Estações de Transportes, e como gestora substituta a Sra. Cássia Cristhine Melo do Nascimento – Chefe da Divisão Administrativa – DADM, referente ao Contrato RBTRANS n.º 077/2019 com a Empresa O. LIMA DE ARAÚJO - ME.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 01 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EDITAL Nº. 001/2020 - DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS COM BATERIA 2020

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB torna público o Edital para realização do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria da Cidade de Rio Branco.

2. DO OBJETO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Concurso de Blocos Carnava-

lescos com Bateria.

2.2. Os pedidos de impugnação do Edital de Blocos Carnavalescos com Bateria podem ser feitos por qualquer participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

2.3. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

2.4. O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 27.01.2020 através do seguinte site: www.pmrbr.ac.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site www.pmrbr.ac.gov.br ou na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na Trav. Luiz Z. da Silva, Nº. 499 - Conj. Manoel Julião, Rio Branco/AC.

3.2. O Concurso dos Blocos Carnavalescos do Carnaval 2020 de Rio Branco está aberto para Blocos Tradicionais com Bateria.

3.3. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 28.01.2020 a 13.02.2020, na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na Trav. Luiz Z. da Silva, Nº. 499 - Conj. Manoel Julião, Rio Branco/AC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.4. O Edital do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria 2020 estará disponível no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.pmrbr.ac.gov.br a partir do dia 21.01.2020.

3.5. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

3.6. Somente serão aceitas inscrições de Blocos Carnavalescos com sede no Município de Rio Branco.

3.7. No presente Edital o interessado poderá inscrever apenas 01 (um) Bloco Carnavalesco. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas.

3.8. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.9. Poderão participar do presente Edital Blocos Carnavalescos que possuam:

No mínimo 30 (trinta) ritmistas e 100 (cem) brincantes (incluindo todos os integrantes);

Comissão de Frente no mínimo 10 (dez) pessoas;

Alegoria: no mínimo 01 (uma) alegoria;

Rainha de Bateria;

Porta Estandarte/Bandeira.

3.9.1. Os blocos poderão ser pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos e que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos), ou grupo informal representado por pessoa física.

3.10. Ao realizar a inscrição, os Blocos Carnavalescos ficam cientes que:

a) Deverão apresentar-se com abadás e/ou fantasias que os identifiquem, também podendo utilizar fantasias e alegorias, desde que não exponha as partes íntimas dos brincantes;

b) Será permitido o uso de faixas, bandeiras, estandartes e similares que caracterizem e identifiquem o Bloco.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação em envelope lacrado no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Cópia digitada da letra do Samba Enredo.

c) Ata de eleição da Diretoria ou declaração do Bloco, nomeando o Representante;

d) No caso de pessoa física, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do responsável; no caso de pessoa jurídica cópia dos atos constitutivos, CNPJ e cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal;

4.2. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB ou membro da Comissão Julgadora com relações de parentesco até o 3º grau;

b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;

c) Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

d) Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO DESFILE.

5.1. Todos os Blocos que se inscreverem poderão participar do desfile e concorrer a premiação.

5.2. O desfile oficial dos Blocos Carnavalescos acontecerá no dia 25.02.2020, na Rua Epaminondas Jácome, entre o novo Mercado Velho e a Ponte Cel. Sebastião Dantas.

5.3. A apresentação começará às 19h. Haverá tolerância máxima de 15

(quinze) minutos para o início do desfile.

5.4. Atraso superior a 15 (quinze) minutos acarretará na perda de 0,5 pontos.

5.5. É obrigatória a concentração dos Blocos Carnavalescos no novo Mercado Velho

5.6. Os Blocos deverão entrar na Avenida cumprindo obrigatoriamente o percurso descrito neste Regulamento.

5.6.1. Os blocos que se apresentarem pela primeira vez farão a abertura do desfile, caso haja mais de um bloco iniciante, será realizado sorteio para ordem de apresentação.

6. DAS VEDAÇÕES DURANTE O DESFILE

6.1. Apresentar-se com propaganda político-partidária.

6.2. Praticar atos de discriminação, preconceito, intolerância, sejam eles éticos, de gênero, LGBTfóbicos, ou de qualquer natureza que implique violação de direitos do cidadão.

6.3. Fica terminantemente proibido o uso de fantasias e roupas que exponham as partes íntimas dos integrantes do bloco.

6.4. O descumprimento dos itens acima citados implicará na desclassificação do Bloco responsável, bem como na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

6.5. Para o caso de uso de carros alegóricos ou alegorias, será determinado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para retirada destes. O Bloco que não cumprir esse tempo perderá 01 (um) ponto a cada 10 minutos, podendo perder no máximo 03 (três) pontos.

6.6. Os dirigentes que faltarem com respeito à Comissão Avaliadora e Comissão Organizadora serão penalizados com a desclassificação após a constatação e registro dos fatos.

6.7. A tolerância máxima para atraso é de 15 (quinze) minutos. O Bloco que ultrapassar esse tempo poderá se apresentar, mas não concorrerá ao prêmio.

6.8. É vedado o uso de materiais de propriedade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB no desfile de qualquer um dos blocos.

6.9. É proibida a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do local do evento, exceto se houver local definido pela organização do evento, escolhido mediante autorização dos órgãos competentes.

6.8.1. É permitida a utilização de fogos frios (fogos indoor).

6.8.2. O Bloco que desrespeitar este item perderá 03 (pontos) pontos do somatório geral de suas notas.

7. DO JULGAMENTO DO DESFILE

7.1. A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) integrantes da sociedade civil, designados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

7.2. A Comissão Julgadora avaliará cada Bloco Carnavalesco de acordo com os requisitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

7.3. É obrigatório que os jurados justifiquem, de maneira plausível, as notas atribuídas em cada quesito em julgamento.

7.4. Será descartada a menor e maior nota de cada quesito.

7.5. Quesitos de Julgamento:

QUESITOS	DESCRIÇÃO
a) Alegorias	Alegorias são elementos cenográficos sobre rodas - os carros alegóricos. As notas dependem da adequação ao enredo, da beleza e dos materiais usados.
b) Bateria	O julgador responsável por este quesito deve estar atento como a bateria mantém o som em consonância com o samba-enredo, à perfeita união dos sons emitidos por todos os instrumentos e a criatividade e versatilidade da bateria. Não devem ser considerados, entretanto, eventuais panes no sistema de som da avenida, paradas não-obrigatórias não feitas e a quantidade de componentes.
c) Samba Enredo	Letra e Melodia. Quanto à Letra, os julgadores devem estar atentos à sua adequação ao enredo, sua riqueza poética, beleza e bom gosto e adaptação à melodia, o entrosamento dos versos com a parte melódica. Quanto à Melodia, devem ser consideradas as características rítmicas próprias do samba, a riqueza melódica, beleza e bom gosto de seus desenhos musicais e a sua capacidade de facilitar o canto e dança dos componentes.
d) Harmonia	Corresponde ao entrosamento entre o ritmo e o canto. O julgador deve levar em consideração a igualdade do canto do samba-enredo de todos os componentes do bloco, estando em consonância com o cantor intérprete do samba-enredo e a manutenção de sua tonalidade. O canto do samba-enredo em sua totalidade também deve ser considerado, além da harmonia do samba.

e) Comissão de Frente	É o primeiro contingente humano, a pé ou sobre rodas – desde que individualmente – que deve se apresentar fantasiado de acordo com o enredo proposto pelo bloco. Devem ser considerados o cumprimento da função de saudar o público e apresentar a escola – é obrigatória a exibição frente às cabines de julgamento – a coordenação, sintonia e criatividade da exibição, as fantasias, que devem ser adequadas ao tipo de proposta do bloco. A perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, deve ser penalizada.
e) Rainha da bateria	Deve estar fantasiada de acordo com o enredo do bloco e será avaliada a postura, desenvoltura na avenida, comunicação, beleza, simpatia e samba no pé.

7.6. Em caso de empate entre os Blocos será realizado um sorteio entre os quesitos para desempate:

- Alegorias;
- Bateria;
- Samba Enredo;
- Harmonia;
- Comissão de Frente;
- Rainha da bateria.

7.7. A Bateria (1º e 2º lugar) que atingir maior pontuação apresentará a Banda Bateria no Concurso da Realeza do Carnaval do ano seguinte:

- A 2ª Bateria maior pontuada - Fará Etapa Eliminatória da Realeza do Carnaval 2021.
- A 1ª Bateria maior pontuada - Fará Etapa Final da Realeza do Carnaval 2021;

8. DOS PAGAMENTOS DA PREMIAÇÃO:

8.1. Os Blocos vencedores receberão Premiação conforme abaixo:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;
- 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- 4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;

8.2. Para pagamento da Premiação, os vencedores deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar documentos descritos abaixo, bem como os que se fizerem necessários na hora do pagamento:

- Pessoa física:
 - Cópias de RG e CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço;
 - Comprovante de conta bancária;
 - Cadastro de Credor Municipal;
 - PIS/PASEP/NIT;
 - Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal.
- Pessoa jurídica:
 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
 - Ata de eleição da última Diretoria;
 - Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
 - Cópias de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e União;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do representante legal da pessoa jurídica;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa - PGE;
 - Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica;
 - Cadastro de Credor da PMRB;
 - Certidão negativa de falência e concordata.

8.3. Do valor da premiação haverá a dedução e o recolhimento na fonte, referente ao imposto de renda e encargos sociais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do programa de trabalho 013.301.2057.0000, cuja fonte de recursos 01 (RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência ou falsidade documental acarretará na retirada de apoio da FGB, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

10.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais de Blocos Carnavalescos pelo período de 01 (um) ano.

10.3. Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval,

sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Rio Branco (AC), 20 de janeiro de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil
Decreto nº. 1.446 de 02 de setembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**

**EDITAL Nº. 002/2020 - CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2020
1. DO CONCURSO**

1.1. O Concurso para a escolha da Realeza do Carnaval 2020 será realizado pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 2.1. Realizar o Concurso da Realeza do Carnaval 2020;
- 2.2. Valorizar e promover a cultura popular;
- 2.3. Reafirmar a importância dessa festa secular;
- 2.4. Cumprir meta do Plano Municipal de Cultura.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de impugnação do Edital para a Escolha da Realeza podem ser feitos por qualquer interessado em participar do certame ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

3.2. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente, no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

3.3. O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 27.01.2020 através do seguinte site: www.pmrbr.ac.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

4.2. Não pode participar na categoria Rainha Gay do Carnaval 2020 pessoas que tenham silicone ou similar no corpo, devendo estes, se quiserem, realizar a inscrição na categoria Rainha Trans do Carnaval 2020.

4.3. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.pmrbr.ac.gov.br.

4.4. Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou pelos Correios.

4.5. Na ficha de inscrição o (a) candidato (a) deverá disponibilizar as seguintes informações:

a) Rainha do Carnaval 2020: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

b) Rainha Gay do Carnaval 2020: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

c) Rainha Trans do Carnaval 2020: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

d) Rei Momo do Carnaval 2020: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida, peso mínimo de 100 kg (cento quilos) e data de nascimento. A pesagem acontecerá no dia 17.02.2020 na Sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

f) O candidato que estiver abaixo da margem de erro do peso 99kg será desclassificado.

g) Para a pesagem, o candidato deverá estar vestindo trajes leves e estar descalço.

4.6. A inscrição implicará na aceitação e normas deste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

b) Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

c) Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

d) Menor de 18 (dezoito) anos de idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 28.01.2020 a 13.02.2020, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, localizada na Travessa Luiz Z. Bairro Manoel Julião, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição com Termo de Compromisso devidamente preenchido.

b) Cópia de RG e CPF;

c) Comprovante de endereço.

7. DAS COMISSÕES - FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será formada por atores da mídia, jornalistas, patrocinadores, produtores de moda, produtores culturais, promotores, estilistas, personalidades do carnaval, colunistas sociais, escolhidos pela Comissão Organizadora.

7.2. A Comissão Julgadora tem como atribuição avaliar e selecionar os (as) vencedores (as) de cada categoria, para obter o resultado da Realeza do Carnaval 2020.

8. DO CONCURSO

8.1. A Escolha da Realeza do Carnaval 2020 acontecerá no dia 21.02.2020 às 19h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado, por meio do endereço eletrônico www.pmrbr.ac.gov.br.

8.2. O (a) concorrente deverá apresentar-se à Comissão Organizadora, 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.3. É de responsabilidade do (a) concorrente o traslado para o local em que será realizado o Concurso da Realeza do Carnaval 2020.

8.4. É de responsabilidade do (a) concorrente a fantasia carnavalesca a ser usada no dia do Concurso da Realeza do Carnaval 2020, devendo ser de livre escolha deste.

8.5. O (a) concorrente terá direito a 01 (um) acompanhante, de livre escolha, durante sua produção, sendo que este deverá estar identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora, retirando-se do local logo após o término da produção.

8.5.1. Não será permitido o uso de fantasias que exponham as partes íntimas.

8.6. A ordem da apresentação dos (as) concorrentes será por sorteio e obedecerá a seguinte sequência:

- a) Candidatos a Rei Momo do Carnaval;
- b) Candidatas à Rainha Trans do Carnaval;
- c) Candidatas à Rainha Gay do Carnaval;
- d) Candidatas à Rainha do Carnaval.

8.7. O (a) concorrente fará uma única apresentação, de no máximo 01 (um) minuto de duração e depois uma apresentação coletiva, de no máximo 02 (dois) minutos de duração.

1.1. A Comissão Julgadora avaliará cada candidato(a) de acordo com os quesitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

8.7.1. A Comissão Julgadora avaliará o desempenho das candidatas a Rainha, Rainha Gay e Rainha Trans com base no desfile destas, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a) Samba;
- b) Simpatia;
- c) Comunicação;
- d) Beleza Plástica;
- e) Fantasia.

8.7.2. A Comissão Julgadora avaliará o desempenho do Candidato a Rei Momo com base no desfile destes, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a) Samba;
- b) Simpatia;
- c) Comunicação;
- d) Fantasia.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá, tendo como critério a seguinte ordem:

1. Maior somatória nas notas do Samba;
2. Maior somatória nas notas da Fantasia;
3. Maior somatória nas notas de Beleza Plástica;
4. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade será o vencedor.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Os (as) classificados (as) receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º lugar - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + troféu;
- b) 2º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
- c) 3º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu.

11.2. Para pagamento da Premiação, os (as) vencedores (as) deverão ser cadastrados (as) no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de conta bancária;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal;
- Cadastro de Credor Municipal.

11.3. Desse valor, haverá a dedução e o recolhimento na fonte referente ao imposto de renda e encargos sociais.

11.4. A premiação não poderá ser paga a terceiros, tem que ser no nome do (a) candidato (a).

11.5. Os (as) candidatos (as) vencedores (as) serão coroados (as) no mesmo dia, assumindo todas as tarefas e obrigações inerentes ao cargo, participando de todos os eventos relacionados ao Carnaval 2020, eventos estes a serem definidos pela Comissão Organizadora.

12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 013.301.2057.0000, cuja a fonte de recursos 01(RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O (a) candidato (a) que agredir física ou verbalmente, caluniar, difamar ou injuriar a Comissão Avaliadora e/ou Comissão Organizadora será penalizado (a) com impedimento de participar do evento por 02 (dois) anos consecutivos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso do descumprimento deste Regulamento, parcial ou total, a Comissão Organizadora poderá desclassificar o (a) candidato (a) e convocar o (a) 2º colocado (a) da categoria correspondente, que passará, então, a ter direito à premiação do (a) candidato (a) desclassificado (a).

14.2. O (a) candidato (a) que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro compatível com a representação do título a ser ostentado será desclassificado. Ficará também sujeito a desclassificação, o (a) candidato (a) que ameaçar ou agredir fisicamente ou verbalmente os demais participantes do evento.

14.3. Não será permitida a presença de acompanhantes particulares da Rainha, Rainha Gay, Rainha Trans e Rei Momo, pois estes não farão parte da Comitiva de Carnaval.

14.4. Em caso de desistência ou não comparecimento de algum dos (as) vencedores (as) para o cumprimento da agenda estabelecida pela FGB, o segundo (a) colocado (a) será convocado.

14.5. Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

14.6. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio Branco (AC), 20 de janeiro de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil
Decreto nº. 1.446 de 02 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2019

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1446 de 02 de setembro de 2019, de acordo com o item 9 do Edital de Credenciamento de Artistas nº 001/2019, prorroga pelo período de 12 (doze) meses o presente Credenciamento, publicado no DOE Nº 12.474, do dia 18 de janeiro de 2019, folhas 66 - 69.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2020.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO – AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2020 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AJF7532	A000095104	16/11/2019	7625 - 2
2	AJK0532	A000092841	30/10/2019	6050 - 1
3	AMN8867	A000094569	14/11/2019	5541 - 2
4	AVA9464	A000094919	19/11/2019	5541 - 4
5	AXZ1617	A000094077	19/11/2019	7625 - 2
6	AXZ1617	A000095137	22/11/2019	5452 - 1
7	AZT2623	A000095001	19/11/2019	5550 - 0
8	DBC2839	A000094320	05/11/2019	5550 - 0
9	DPM0850	A000092719	07/11/2019	5541 - 3
10	EGW4362	A000094340	07/11/2019	5541 - 2
11	EMK8306	A000093573	31/10/2019	7633 - 1
12	ENP3583	A000092950	19/11/2019	7625 - 2
13	FEZ2810	A000094197	22/11/2019	5452 - 1
14	FFN0909	A000094698	14/11/2019	7633 - 2
15	FSB3573	A000094966	19/11/2019	5541 - 2
16	GKY0361	A000095012	21/11/2019	5541 - 2
17	HLH0567	A000093748	04/11/2019	5541 - 2
18	IPH6484	A000094206	30/10/2019	5541 - 2
19	JKM2151	A000094245	19/11/2019	5541 - 1
20	JXB7628	A000092729	11/11/2019	7625 - 2
21	KET9235	A000094916	19/11/2019	5541 - 2
22	KYE9901	A000094605	04/11/2019	5541 - 2
23	MGU5357	A000095004	19/11/2019	7366 - 2
24	MTY9663	A000093896	08/11/2019	5541 - 2
25	MZN7876	A000094814	17/11/2019	7625 - 2
26	MZO7554	A000094194	22/11/2019	5541 - 1
27	MZP0626	A000095114	20/11/2019	5541 - 2
28	MZP2818	A000095009	21/11/2019	7625 - 2
29	MZP5533	A000094180	16/11/2019	5541 - 3
30	MZQ4533	A000095108	16/11/2019	5541 - 4
31	MZQ5543	A000092732	19/11/2019	7625 - 1
32	MZR0972	A000095011	21/11/2019	5541 - 1

33	MZR3523	A000094100	19/11/2019	7633 - 1
34	MZR3527	A000094396	20/11/2019	6050 - 1
35	MZR5311	A000094921	19/11/2019	5452 - 6
36	MZR5565	A000093482	17/11/2019	7625 - 1
37	MZS2906	A000094822	19/11/2019	7366 - 2
38	MZS3029	A000092526	21/11/2019	5185 - 1
39	MZS4086	A000094400	20/11/2019	7633 - 1
40	MZS7043	A000094734	14/11/2019	5541 - 4
41	MZS7064	A000093847	14/11/2019	7633 - 1
42	MZS7073	A000093322	20/11/2019	5541 - 2
43	MZS9165	A000095132	22/11/2019	5541 - 1
44	MZS9338	A000094922	21/11/2019	5550 - 0
45	MZT0794	A000095101	16/11/2019	5541 - 4
46	MZT0949	A000095111	20/11/2019	7633 - 2
47	MZT2771	A000094491	21/11/2019	5541 - 1
48	MZT3255	A000095252	19/11/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZT5939	A000095254	21/11/2019	5452 - 1
50	MZT6471	A000092522	19/11/2019	5509 - 0
51	MZT9295	A000095202	19/11/2019	7633 - 1
52	MZU2217	A000094190	22/11/2019	5541 - 4
53	MZU2461	A000094577	22/11/2019	7633 - 2
54	MZU3212	A000094427	22/11/2019	5541 - 2
55	MZU3531	A000094098	19/11/2019	5550 - 0
56	MZU3980	A000093312	14/11/2019	5541 - 2
57	MZU4055	A000094147	21/11/2019	5541 - 2
58	MZU4204	A000095303	20/11/2019	5541 - 2
59	MZU5622	A000094415	20/11/2019	6050 - 1
60	MZU6215	A000094416	22/11/2019	5541 - 3
61	MZV1380	A000094381	16/11/2019	5452 - 1
62	MZV2301	A000095117	20/11/2019	5541 - 2
63	MZV4582	A000094857	14/11/2019	5541 - 2
64	MZV5915	A000095258	21/11/2019	5622 - 2
65	MZV6219	A000094768	22/11/2019	5738 - 0
66	MZV7361	A000093475	17/11/2019	5541 - 4
67	MZW0291	A000095255	21/11/2019	5452 - 6
68	MZW0838	A000094417	22/11/2019	5541 - 3
69	MZW1668	A000092735	19/11/2019	7625 - 1
70	MZW5047	A000095402	21/11/2019	5541 - 2
71	MZW8322	A000094729	14/11/2019	5541 - 2
72	MZW8413	A000094566	14/11/2019	5541 - 2
73	MZX3115	A000094188	22/11/2019	5452 - 3
74	MZX4198	A000094747	16/11/2019	5541 - 2
75	MZX7486	A000094816	17/11/2019	5541 - 4
76	MZX9168	A000094967	19/11/2019	5541 - 2
77	MZY5145	A000094758	14/11/2019	7633 - 1
78	MZY5531	A000093882	31/10/2019	7633 - 1
79	MZY6801	A000094855	14/11/2019	5541 - 2
80	MZY7004	A000094193	22/11/2019	5541 - 4
81	MZY8854	A000095404	21/11/2019	5541 - 2
82	MZY9580	A000094143	21/11/2019	5541 - 1
83	MZZ5276	A000094965	19/11/2019	5541 - 2
84	MZZ8420	A000094386	16/11/2019	5541 - 4
85	MZZ9122	A000093848	14/11/2019	7633 - 1
86	MZZ9345	A000095120	22/11/2019	5541 - 3
87	MZZ9429	A000094397	20/11/2019	7633 - 1
88	NAA2049	A000094738	14/11/2019	5487 - 0
89	NAA3136	A000094815	17/11/2019	5541 - 4
90	NAA3797	A000094730	14/11/2019	5541 - 2
91	NAA4153	A000094813	17/11/2019	5541 - 4
92	NAA5583	A000094394	18/11/2019	6050 - 1
93	NAA9513	A000094866	14/11/2019	5541 - 2
94	NAB1281	A000094422	22/11/2019	6050 - 1
95	NAB1545	A000094697	14/11/2019	7633 - 2
96	NAB2136	A000094561	14/11/2019	5541 - 2
97	NAB4021	A000093319	16/11/2019	5541 - 2
98	NAB4895	A000094429	22/11/2019	5541 - 1
99	NAB8418	A000094862	14/11/2019	5541 - 2
100	NAB8777	A000094424	22/11/2019	5541 - 2
101	NAB9637	A000093316	16/11/2019	5541 - 2
102	NAB9770	A000094859	14/11/2019	5541 - 2
103	NAC1363	A000093666	22/11/2019	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	NAC2486	A000093478	17/11/2019	5541 - 4
105	NAC2486	A000094192	22/11/2019	5541 - 3
106	NAC3809	A000094496	21/11/2019	7633 - 2
107	NAC4289	A000094187	22/11/2019	5819 - 1
108	NAC6051	A000092520	19/11/2019	5185 - 1
109	NAC6456	A000094852	14/11/2019	5541 - 2
110	NAC8337	A000093315	16/11/2019	5541 - 2
111	NAC8637	A000095057	14/11/2019	5452 - 1
112	NAC9055	A000094248	19/11/2019	5541 - 2
113	NAC9476	A000095304	20/11/2019	5541 - 2

114	NAD0877	A000092736	19/11/2019	7625 - 2
115	NAD1557	A000095203	19/11/2019	7633 - 2
116	NAD1656	A000094564	14/11/2019	5541 - 2
117	NAD3200	A000094574	14/11/2019	5541 - 2
118	NAD4056	A000092741	21/11/2019	6041 - 2
119	NAD5103	A000094184	16/11/2019	5541 - 1
120	NAD7113	A000092949	19/11/2019	5452 - 6
121	NAD7451	A000089925	18/11/2019	6050 - 1
122	NAD7504	A000095016	21/11/2019	5541 - 2
123	NAD7563	A000095352	21/11/2019	5541 - 2
124	NAD9851	A000094080	11/11/2019	5452 - 1
125	NAE0463	A000094431	22/11/2019	5541 - 2
126	NAE0491	A000093844	14/11/2019	7633 - 1
127	NAE1399	A000093479	17/11/2019	5452 - 2
128	NAE1597	A000094764	20/11/2019	7625 - 2
129	NAE2221	A000092740	21/11/2019	7633 - 1
130	NAE2505	A000095118	20/11/2019	5541 - 2
131	NAE2831	A000094095	19/11/2019	7625 - 1
132	NAE3511	A000094182	16/11/2019	5550 - 0
133	NAE3573	A000089672	22/11/2019	5550 - 0
134	NAE8225	A000095253	21/11/2019	7625 - 2
135	NAE8285	A000095119	20/11/2019	5452 - 1
136	NAE8659	A000094858	14/11/2019	5541 - 2
137	NAE9966	A000092960	22/11/2019	5550 - 0
138	NAF0245	A000094146	21/11/2019	5541 - 2
139	NAF0803	A000095112	20/11/2019	5541 - 2
140	NAF1776	A000094408	18/11/2019	6050 - 1
141	NAF2591	A000095127	22/11/2019	5541 - 2
142	NAF3051	A000094092	19/11/2019	5452 - 1
143	NAF3723	A000095109	16/11/2019	5541 - 4
144	NAF3778	A000094962	19/11/2019	7625 - 2
145	NAF4232	A000095403	21/11/2019	5541 - 2
146	NAF5510	A000094392	12/11/2019	7633 - 1
147	NAF7181	A000094743	16/11/2019	5541 - 2
148	NAF9431	A000092738	21/11/2019	7625 - 2
149	NAG0156	A000094409	18/11/2019	7633 - 2
150	NAG0409	A000095452	21/11/2019	5541 - 2
151	NAG1429	A000094385	16/11/2019	5541 - 3
152	NAG2905	A000095308	22/11/2019	5541 - 2
153	NAG3342	A000095003	19/11/2019	7366 - 2
154	NAG4917	A000094096	19/11/2019	5541 - 4
155	NAG5242	A000093841	14/11/2019	7633 - 1
156	NAG5793	A000095201	19/11/2019	6050 - 1
157	NAG8143	A000094924	21/11/2019	7625 - 1
158	NAG8736	A000094435	22/11/2019	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	NAG9293	A000094863	14/11/2019	5541 - 2
160	NBP0034	A000094742	14/11/2019	5460 - 0
161	NBW6030	A000095353	21/11/2019	5541 - 2
162	NCH1009	A000094142	21/11/2019	5487 - 0
163	NCM3214	A000094004	06/11/2019	5541 - 3
164	NCN2522	A000094125	07/11/2019	5550 - 0
165	NDF2820	A000095207	21/11/2019	7633 - 2
166	NDJ6464	A000093474	11/11/2019	5541 - 4
167	NDJ7306	A000092896	30/10/2019	5541 - 2
168	NDN1794	A000094578	22/11/2019	5185 - 1
169	NDR3386	A000095305	20/11/2019	5541 - 2
170	NDY3935	A000094548	11/11/2019	5541 - 2
171	NFV2872	A000093845	14/11/2019	7633 - 1
172	NOU3708	A000093881	31/10/2019	7633 - 1
173	NOX3307	A000094186	16/11/2019	5541 - 4
174	NPB8404	A000914430	19/11/2019	6041 - 2
175	NXR1480	A000095301	20/11/2019	5541 - 2
176	NXR1735	A000094819	19/11/2019	5550 - 0
177	NXR2115	A000094398	20/11/2019	7633 - 1
178	NXR2526	A000095310	22/11/2019	5541 - 4
179	NXR3829	A000093323	20/11/2019	5541 - 2
180	NXR5017	A000094917	19/11/2019	5541 - 2
181	NXR5515	A000094923	21/11/2019	5819 - 1
182	NXR5515	A000095211	21/11/2019	6050 - 1
183	NXR5515	A000095212	21/11/2019	6050 - 1
184	NXR5744	A000094737	14/11/2019	5487 - 0
185	NXR6546	A000094250	19/11/2019	5541 - 2
186	NXR7816	A000094428	22/11/2019	5541 - 2
187	NXR9323	A000095005	19/11/2019	7366 - 2
188	NXS2357	A000094824	19/11/2019	7366 - 2
189	NXS3105	A000094198	22/11/2019	6050 - 1
190	NXS3275	A000094432	22/11/2019	6050 - 1
191	NXS4161	A000094731	14/11/2019	5541 - 4
192	NXS4971	A000094867	14/11/2019	5452 - 2
193	NXS5947	A000095123	22/11/2019	5541 - 2
194	NXS6060	A000094179	16/11/2019	5541 - 3
195	NXS6060	A000094750	16/11/2019	5487 - 0

196	NXS8338	A000092519	19/11/2019	5509 - 0
197	NXS8558	A000094189	22/11/2019	5568 - 0
198	NXS9149	A000095307	20/11/2019	5541 - 2
199	NXS9493	A000095259	21/11/2019	6041 - 2
200	NXT0275	A000093317	16/11/2019	5541 - 2
201	NXT1148	A000094964	19/11/2019	5460 - 0
202	NXT2140	A000094817	19/11/2019	5509 - 0
203	NXT3089	A000095453	21/11/2019	5541 - 2
204	NXT3196	A000095251	19/11/2019	6050 - 1
205	NXT3956	A000094246	19/11/2019	5541 - 4
206	NXT4130	A000092528	22/11/2019	5550 - 0
207	NXT4613	A000094418	22/11/2019	5487 - 0
208	NXT5050	A000093668	22/11/2019	5550 - 0
209	NXT5350	A000095130	22/11/2019	5541 - 3
210	NXT6321	A000094818	19/11/2019	5550 - 0
211	NXT6704	A000093842	14/11/2019	5487 - 0
212	NXT7151	A000094395	20/11/2019	7633 - 1
213	NXT7971	A000095311	22/11/2019	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	NXT8943	A000094191	22/11/2019	5541 - 4
215	NXT9592	A000094821	19/11/2019	5509 - 0
216	NXT9593	A000094745	16/11/2019	5541 - 2
217	OFF9515	A000094257	01/11/2019	5509 - 0
218	OHP7077	A000094920	19/11/2019	7625 - 2
219	OHR1205	A000094539	11/11/2019	5541 - 2
220	OMQ9188	A000093580	04/11/2019	6050 - 1
221	ONH5659	A000094121	07/11/2019	5550 - 0
222	OOS6143	A000092722	09/11/2019	5541 - 2
223	ORM9197	A000094735	14/11/2019	5541 - 4
224	OVG2684	A000094762	18/11/2019	5185 - 1
225	OVG2684	A000094763	18/11/2019	5274 - 1
226	OVG2884	A000094434	22/11/2019	5819 - 4
227	OVG3803	A000094391	12/11/2019	6050 - 1
228	OVG4422	A000094173	16/11/2019	5541 - 1
229	OVG7453	A000092747	21/11/2019	5541 - 4
230	OVG7524	A000094065	01/11/2019	7625 - 2
231	OVG7745	A000094820	19/11/2019	5541 - 1
232	OVG9111	A000092523	19/11/2019	5738 - 0
233	OVP8186	A000093574	31/10/2019	7633 - 1
234	OXP0602	A000094181	16/11/2019	5452 - 6
235	OXP1655	A000095451	21/11/2019	5541 - 2
236	OXP2167	A000093667	22/11/2019	5541 - 3
237	OXP3745	A000094389	12/11/2019	6050 - 1
238	OXP4095	A000095014	21/11/2019	5541 - 2
239	OXP5184	A000095134	22/11/2019	5541 - 2
240	OXP5531	A000092739	21/11/2019	5452 - 6
241	OXP5784	A000094412	20/11/2019	5738 - 0
242	OXP6248	A000092733	19/11/2019	7625 - 2
243	OXP7716	A000095115	20/11/2019	5541 - 2
244	OXP8957	A000094864	14/11/2019	5541 - 2
245	OXP9706	A000095205	19/11/2019	5738 - 0
246	OZR3489	A000094681	14/11/2019	6050 - 1
247	PQX1617	A000095204	19/11/2019	7633 - 2
248	PZL7077	B000093578	31/10/2019	7633 - 1
249	QCQ1666	A000094222	05/11/2019	7633 - 1
250	QLU0113	A000093320	16/11/2019	5541 - 2
251	QLU0478	A000095102	16/11/2019	5541 - 4
252	QLU0594	A000094700	18/11/2019	6050 - 1
253	QLU2340	A000094963	19/11/2019	5541 - 4
254	QLU3505	A000092946	19/11/2019	5541 - 2
255	QLU3735	A000095113	20/11/2019	5541 - 2
256	QLU4000	A000094869	18/11/2019	6050 - 1
257	QLU4178	A000094582	22/11/2019	7633 - 1
258	QLU4607	A000094871	18/11/2019	5835 - 0
259	QLU4607	A000094872	18/11/2019	6068 - 1
260	QLU5323	A000094178	16/11/2019	5541 - 3
261	QLU6380	A000094247	19/11/2019	5541 - 2
262	QLU6800	A000089924	18/11/2019	6050 - 1
263	QLU8806	A000094384	16/11/2019	5541 - 3
264	QLU8960	A000094870	18/11/2019	7633 - 1
265	QLU9221	A000094138	13/11/2019	7625 - 2
266	QLU9552	A000094196	22/11/2019	5550 - 0
267	QLV0273	A000095135	22/11/2019	5541 - 2
268	QLV0789	A000094748	16/11/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	QLV1560	A000094565	14/11/2019	5541 - 2
270	QLV2091	A000095131	22/11/2019	5541 - 3
271	QLV2321	A000095306	20/11/2019	5541 - 2
272	QLV2546	A000094761	14/11/2019	7633 - 1
273	QLV3723	A000094572	14/11/2019	5541 - 2
274	QLV5000	A000094183	16/11/2019	5541 - 1
275	QLV5153	A000092734	19/11/2019	7625 - 2
276	QLV5519	A000089922	20/11/2019	7072 - 1

277	QLV8232	A000094195	22/11/2019	6050 - 1
278	QLV8569	A000095401	21/11/2019	5541 - 2
279	QLV9503	A000095210	21/11/2019	7625 - 1
280	QLV9529	A000094175	16/11/2019	7625 - 2
281	QLW0708	A000094868	14/11/2019	5487 - 0
282	QLW1123	A000094492	21/11/2019	5541 - 1
283	QLW1367	A000095052	14/11/2019	5452 - 6
284	QLW5498	A000095257	21/11/2019	7625 - 1
285	QLW5673	A000094387	12/11/2019	6050 - 1
286	QLW6399	A000094410	18/11/2019	5738 - 0
287	QLW6529	A000093321	16/11/2019	5541 - 2
288	QLW7281	A000094249	19/11/2019	5541 - 2
289	QLW7698	A000094495	21/11/2019	5452 - 6
290	QLW8063	A000095206	19/11/2019	5738 - 0
291	QLW8978	A000092530	21/11/2019	7625 - 2
292	QLW9523	A000094733	14/11/2019	5541 - 4
293	QLW9798	A000092742	21/11/2019	6041 - 2
294	QLW9868	A000094149	21/11/2019	5487 - 0
295	QLX1002	A000094413	20/11/2019	6050 - 1
296	QLX1002	A000094414	20/11/2019	6050 - 1
297	QLX1141	A000095125	22/11/2019	5541 - 2
298	QLX1570	A000095208	21/11/2019	5819 - 1
299	QLX1570	A000095209	21/11/2019	7340 - 0
300	QLX2692	A000094580	22/11/2019	7633 - 1
301	QLX3527	A000095110	16/11/2019	7633 - 1
302	QLX4429	A000094969	19/11/2019	5541 - 2
303	QLX5267	A000094144	21/11/2019	6157 - 0
304	QLX5323	A000092750	21/11/2019	6041 - 2
305	QLX6470	A000089926	21/11/2019	6041 - 2
306	QLX6778	A000094383	16/11/2019	7625 - 2
307	QLX8312	A000092527	19/11/2019	5550 - 0
308	QLX8322	A000094861	14/11/2019	5541 - 2
309	QLX8462	A000094696	14/11/2019	7633 - 2
310	QLX9080	A000092749	21/11/2019	5819 - 4
311	QLX9269	A000094757	14/11/2019	5452 - 3
312	QLY2107	A000095008	19/11/2019	7633 - 2
313	QLY2639	A000094739	14/11/2019	5738 - 0
314	QLY2639	A000094740	14/11/2019	5185 - 1
315	QLY2911	A000094853	14/11/2019	5541 - 2
316	QLY6661	A000095054	14/11/2019	5452 - 6
317	QLY8551	A000092744	21/11/2019	6041 - 2
318	QLZ0309	A000095106	16/11/2019	5452 - 2
319	QLZ1603	A000093843	14/11/2019	5487 - 0
320	QLZ2161	A000094145	21/11/2019	5541 - 2
321	QLZ4841	A000094393	12/11/2019	6050 - 1
322	QQH0269	A000093993	05/11/2019	7633 - 2
323	QQH0269	A000094166	01/11/2019	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	QQH0269	A000094170	01/11/2019	5274 - 1
325	QQO4665	A000094202	30/10/2019	5541 - 2
326	QTE1207	A000094663	08/11/2019	5541 - 2
327	QUD5634	A000094335	07/11/2019	5452 - 6
328	QWM0973	A000092947	19/11/2019	5541 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.riobranco.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco, 20 de Janeiro de 2020

Nélio Anastácio de Oliveira

Superintendente

Decreto nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO Nº001/2020
A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CE-TRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	1075	NXR-7977	JAQUELINE DA SILVA VIRGINO	D000012367	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
2	4763	NOU7722	EDSON ALVES DOS SANTOS	FP00342695	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
3	4764	NOU7722	EDSON ALVES DOS SANTOS	FP00325866	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
4	4765	AOI9473	ANTONIO SATURNINO DA SILVA NETO	FP00327865	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
5	4766	AOI9473	ANTONIO SATURNINO DA SILVA NETO	FP00329927	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
6	4767	QLV1797	ANTONIO LUIS DA SILVA	FP00335390	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
7	4768	QLV1797	ANTONIO LUIS DA SILVA	FP00326771	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
8	4769	QLV1797	ANTONIO LUIS DA SILVA	FP00323295	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
9	4770	QLV1797	ANTONIO LUIS DA SILVA	FP00325749	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
10	4772	QLV1797	ANTONIO LUIS DA SILVA	FP00323865	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
11	4783	EXP4459	RAIMUNDO SIMPLICIO FILHO	FP00316465	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
12	4798	NAE7055	ANA FERNANDES DOS REIS	A000042010	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
13	4799	NAD0804	LUIS FERNANDO LEITE DO NASCIMENTO	FP00333854	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
14	4809	NAB7681	MANOEL RUBENS GOMES DE MOURA	A000821824	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
15	4811	NAD3768	VALÉRIA FERREIRA VERAS	ME00004920	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
16	4833	NAB9512	DEIVIMAR CASTRO DOS SANTOS	FP00327744	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
17	4882	NAG3156	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO ARAGÃO	FP00329907	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
18	4883	NAA6145	ARTEA DE SOUZA CARVALHO	FP00330859	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
19	4888	MZQ3246	DIEGO TAVARES CONCEIÇÃO	FP00335461	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
20	4890	NXT3133	GEOVANE BARBOSA BANDEIRA	FP00332706	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
21	4894	QLW0591	JOCIMAR MENDES DE OLIVEIRA	FP00326372	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
22	4897	QLW8781	DAMIÃO FONSECA DA SILVA	ME00005825	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
23	4900	NAF3012	RONY DE SOUZA SILVA	ME00006258	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
24	4901	QLW0131	ANTÔNIO RICARDO SILVA DA COSTA	FP00330959	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
25	4902	QLY0171	ARAGONEZ PRADO DA COSTA	FP00332416	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
26	4903	QLY0171	ARAGONEZ PRADO DA COSTA	A000073343	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
27	4905	NDI9905	MANOEL AYLSON JORGE ALVES	FP00326295	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
28	4906	NDI9905	MANOEL AYLSON JORGE ALVES	FP00325742	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
29	4907	NDI9905	MANOEL AYLSON JORGE ALVES	FP00324684	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
30	4917	MZT5034	MARIA VANDERLY HONORATO DA SILVA	FP00322991	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
31	4918	MZT5034	MARIA VANDERLY HONORATO DA SILVA	FP00321806	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
32	4936	EXP0553	OZANIRA RODRIGUES DA SILVA DE ARAUJO	FP00339323	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
33	4939	QLX7030	FRANCISCO ALOÍSIO CAVALCANTE	FP00329818	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
34	4989	NAD1872	JOSE ALMEIDA MARINHO	FP00330558	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
35	4999	NBT5191	ALEXANDRE MARTINI	FP00331378	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
36	5000	NBT5191	ALEXANDRE MARTINI	FP00331852	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
37	5001	NBT5191	ALEXANDRE MARTINI	FP00332009	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
38	5002	NBT5191	ALEXANDRE MARTINI	FP00333016	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
39	5003	NBT5191	ALEXANDRE MARTINI	FP00335351	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
40	5004	NAG4419	JOSE DE BRITO LIRA JUNIOR	A000074366	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
41	5005	NOX3307	FRANCIVALDO PEREIRA DE SOUZA	FP00326338	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
42	5008	QLX1492	JAELEN OLIVEIRA DO CARMO	A000821140	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
43	5017	NXR3105	ANA PAULA AMARAL DE FRANÇA	ME00004527	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
44	5032	OVG4351	FERNANDO FERNANDES DE LIMA	A000046789	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
45	5033	OVG4351	FERNANDO FERNANDES DE LIMA	A000044782	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
46	5041	OVG4351	FERNANDO FERNANDES DE LIMA	A000043692	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
47	5042	OVG4351	FERNANDO FERNANDES DE LIMA	A000043691	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
48	5050	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00339465	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
49	5051	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00331777	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
50	5052	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00321782	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
51	5053	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00321699	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/12/2019
52	5054	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00321821	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
53	5055	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00321844	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
54	5056	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00321993	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
55	5057	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00322170	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
56	5058	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00322278	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
57	5059	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00322333	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
58	5060	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00322829	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
59	5061	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00322995	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
60	5062	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00324312	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
61	5063	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329387	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
62	5064	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329359	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
63	5065	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329388	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
64	5066	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329643	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
65	5067	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329851	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
66	5068	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00330501	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
67	5069	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00329995	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
68	5070	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00331429	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
69	5071	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00331494	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
70	5072	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00331840	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
71	5073	NDC8170	SIMONE ROCHA DA SILVA	FP00332853	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
72	5083	NXS0898	ROSA MARIA TRIBUTINA DOS SANTOS	FP00327373	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
73	5091	HEW4352	SILVANA APARECIDA LIMA	FP00328974	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
74	5092	HEW4352	SILVANA APARECIDA LIMA	FP00328541	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
75	5094	HEW4352	SILVANA APARECIDA LIMA	FP00325319	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
76	5100	MZY9740	CLEBER AGUIAR DE LIMA	A000032829	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
77	5119	QLU1610	JAMES CLEI SILVA DE CARVALHO	FP00330074	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
78	5136	NAA8070	VANDERLEI DE SOUZA MAIA	ME00006309	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
79	5137	NXT0999	TEREZA MARTINS DA SILVA	FP00330071	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
80	5150	NON2263	HEBESSON TELES DA COSTA	A000074037	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
81	5186	MZV7527	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	D000012704	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019

82	5190	QLZ9430	ANDERSON NERI MARQUES	FP00327003	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
83	5195	NAF6278	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	C000015384	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
84	5201	MZZ6466	SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	FP00142399	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
85	5211	NAG2342	ANA PAULA DA SILVA PEIXE	FP00332231	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
86	5216	NAA1342	MARCOS WILLARD RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	FP00335372	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
87	5217	NAA1342	MARCOS WILLARD RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	FP00333251	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
88	5243	NAC2733	ALEXSANDRA MELO DA CUNHA	A000075124	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
89	5244	MZN7675	ANA DANIELA NONATO DE SOUZA	ME00001511	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
90	5245	MZN7675	ANA DANIELA NONATO DE SOUZA	A000822376	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
91	5252	NAC5449	JOHN DAVID SOUZA GOMES	A000074196	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
92	5266	NAE9344	ANTONIO GARCIA DA SILVA	FP00329640	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
93	5302	QLW1183	WENDEVILSON DE OLIVEIRA SOUZA	FP00331695	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
94	5313	NAG8853	ROGERIO ALEXANDRE SILVA	A000061324	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
95	5315	MZU9444	JESSÉ DE ALENCAR FERREIRA	FP00330811	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
96	5329	MZQ4074	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00102131	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
97	5332	QLV8412	RONILSON SOUZA DE SENA	FP00331957	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
98	5335	NAC9886	JOSÉ AUGUSTO MOURA DE FIGUEIREDO	FP00295352	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
99	5343	NAG0636	FRANCISCO RICARDO C DE MORAIS	FP00332615	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
100	5345	NXT7209	ELZA BANDEIRA	ME00000249	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
101	5350	MZX9025	LEANDRO RIBEIRO CLÁUDIO	FP00332351	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
102	5352	NXR0671	LOURENÇO XAVIER DA COSTA	ME00006388	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
103	5355	NAC7403	VALDER BEZERRA BESSA	FP00331353	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
104	5358	NAF7248	CRISTIAN LEONARDO OLIVEIRA CARUTA	ME00007796	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
105	5379	QLZ4211	FRANCINEIDE SILVA DE MOURA	FP00332150	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
106	5404	NAD1382	HERBERT TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FP00317276	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
107	5405	NAD1382	HERBERT TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ME00001380	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
108	5412	MZR3911	LARISSA CASTELLO BRANCO DE SOUZA	A000035545	NEGAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
109	5415	NBX2020	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS	A000040529	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
110	5416	BNH8453	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS	FP00280882	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
111	5419	NBX2020	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS	FP00254446	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
112	5420	NBX2020	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS	FP00246932	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
113	5421	QLV1968	KLISMANN MONTEIRO DA COSTA	FP00330740	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
114	5424	QLU1732	MAURICIO OLIVEIRA DE MELO	ME00007610	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
115	5430	NXR5565	ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	A000074135	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
116	5431	OVG4822	VALTE MIR CARVALHO RIBEIRO DA SILVA	FP00328770	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
117	5445	NAG2251	ELIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	FP00321941	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
118	5446	NAG2251	ELIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	FP00319934	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
119	5448	MZV8071	MANOEL DE JESUS DE LIMA MORAES	FP00268302	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
120	5450	MZP6529	JOSÉ AIRTON FERREIRA MENDES	ME00006191	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
121	5451	QLX6911	GEYSON DA SILVA BARROS	FP00340222	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
122	5455	MZU6747	VALDIR MAYK DA SILVA BARROS	FP00330609	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
123	5456	MZU6747	VALDIR MAYK DA SILVA BARROS	FP00325455	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
124	5459	QLU8949	BRUNO MARCOS BONFIM DA SILVA	A000072281	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
125	5460	QLU8949	BRUNO MARCOS BONFIM DA SILVA	A000072282	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
126	5461	QLU8949	BRUNO MARCOS BONFIM DA SILVA	A000072283	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
127	5484	NAA0445	CRISTIANE SOARES FERREIRA NASCIMENTO	FP00333584	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
128	5532	MZR1997	MOISANIEL OLIVEIRA DA ROCHA	FP00331128	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
129	5537	NAA6888	WALDIR FURUNO DA SILVA	FP00334670	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
130	5538	NXR5456	MARIA ELIZANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	A000033866	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
131	5539	JZJ5698	VIVIANE MOTA DE SOUZA	FP00333472	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
132	5540	NAG7426	EVANIR VIEIRA ALVES	ME00007514	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
133	5546	NWO0920	ODILON VINHADELLI NETO	FP00085644	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
134	5574	MZX0656	EDMO ORLANDO FONSECA COELHO	FP00334792	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
135	5577	NAD6351	KLEDNA MARIA LEONCIO DA SILVA CEZAR	ME00006853	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
136	5582	MZV8294	DEUSIMAR FERNANDES DA COSTA	A000075779	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
137	5586	MZS5341	ALEX SANDRO LUCAS GOUVEIA	FP00329682	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
138	5588	MZS5341	ALEX SANDRO LUCAS GOUVEIA	A000076171	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
139	5595	NAF8156	EDINEI CAMPOS MOREIRA	ME00007704	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
140	5600	NAA2781	JOSE SANTOS MARTINS DA SILVA	FP00200071	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
141	5605	NAA7826	HELTON ARAÚJO DA SILVA	FP00332084	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
142	5606	NAA7826	HELTON ARAÚJO DA SILVA	FP00319851	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
143	5609	MZR5846	ADRIANO DA SILVA MATOS	FP00102632	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
144	5611	MZX4114	NAIM SALES FERREIRA	ME00005428	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
145	5630	MZP8380	MARIA RODRIGUES DE LIMA	FP00335367	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
146	5673	NXT8313	LEONILDO MOREIRA NOLETO	FP00333599	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
147	5699	JXZ8267	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	FP00167032	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
148	5700	JXZ8267	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	FP00257204	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
149	5704	MZW6793	JOÃO BATISTA HILÁRIO DA ROCHA ARAÚJO	A000582923	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
150	5705	MZW6793	JOÃO BATISTA HILÁRIO DA ROCHA ARAÚJO	A000582545	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
151	5706	NAF3152	NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI	FP00331807	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
152	5709	MZW9401	ARKELAUDO DA SILVA SANTOS	ME00006201	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
153	5710	MZY1485	JURSILEI NASCIMENTO DA SILVA	ME00007076	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
154	5711	MZY1485	JURSILEI NASCIMENTO DA SILVA	FP00329577	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
155	5712	NAE5814	ANA CAROLINA ARAÚJO YUNES	FP00333456	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
156	5713	NAE5814	ANA CAROLINA ARAÚJO YUNES	FP00332690	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
157	5714	NAA6090	EDVILSON SEVERINO DOS SANTOS	ME00007972	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
158	5715	NAG9725	OZÉLIA LEITE FÉLIX	FP00332551	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
159	5716	NAF2718	JOABE NATAN CARUTA DO ROSÁRIO	A000075310	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
160	5717	NAD7160	MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO	FP00334273	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
161	5718	QLV2948	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	A000074811	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
162	5723	JXY6034	SEBASTIÃO CAMURÇA DA CUNHA	FP00334399	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019

163	5724	JXY6034	SEBASTIÃO CAMURÇA DA CUNHA	FP00333350	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
164	5725	MZX3616	UELITON CONCEIÇÃO DE SOUZA	FP00328044	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
165	5753	NAC8075	FRANCISCO ADRIANO LIMA DA SILVA GHENO	A000010512	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
166	5754	NAC8075	FRANCISCO ADRIANO LIMA DA SILVA GHENO	A000032286	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
167	5755	NAC8075	FRANCISCO ADRIANO LIMA DA SILVA GHENO	FP00236533	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
168	5756	QLU7781	SEBASTIÃO CESINO DE LIMA JÚNIOR	A000076652	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
169	5757	QLV4132	RITA QUINTELA DE ARAÚJO SANTOS	A000075816	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
170	5760	NAF4302	MARIA JOSÉ RIBEIRO	FP00334470	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
171	5772	NAF3505	ODETE ALVES DA COSTA	FP00323566	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
172	5773	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00339760	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
173	5774	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00320059	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
174	5775	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00340647	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
175	5776	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00334772	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
176	5777	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00332666	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
177	5795	NAD5103	JONAS DE OLIVEIRA CUNHA	A000822431	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
178	5803	MZZ9599	ZAQUEU ANTROBUS DA SILVA	FP00333510	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
179	5804	QLV3123	CARLOS BRAZ DA SILVA	FP00328830	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
180	5808	NXT1085	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	A000075400	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
181	5818	QLW9621	RACKEL SANTOS COSTA MENEZES	ME00006709	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
182	5828	QLU3167	TALISSON DE MELO OLIVEIRA	FP00333959	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
183	5833	NAA3810	KATIA MARIA PINHEIRO BRAGA	FP00101741	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
184	5848	MZX7622	ROSELVA SILVA CABERO WERKLAENHG	A000044688	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
185	5890	MZR9219	SANDRA MARIA DA SILVA MATOS	FP00083666	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
186	5898	MZR9219	SANDRA MARIA DA SILVA MATOS	FP00082869	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
187	5899	MZR9219	SANDRA MARIA DA SILVA MATOS	FP00086658	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
188	5900	MZR9219	SANDRA MARIA DA SILVA MATOS	FP00084760	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
189	5905	NAF0270	AVANETE TEREZINHA BURIN PALU	A000074091	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
190	5906	NAF0270	AVANETE TEREZINHA BURIN PALU	A000075028	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
191	5907	NAF0270	AVANETE TEREZINHA BURIN PALU	A000074271	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
192	5908	NXT5607	ELANDIA SILVA MELO	A000076282	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
193	5938	OVG5577	CHRYSYTIANE REGINA DOS ANJOS DA SILVA C.	FP00333694	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
194	5942	NAB0574	FRANCISCO GONARDI CARVALHO DE SOUZA	FP00330243	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
195	5947	MZS7113	ROSILENE DE FREITAS DA SILVEIRA	ME00005959	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
196	5948	MZX2971	JONIVALQUER PORTUGUAL DE BRITO	FP00334886	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
197	5949	MZX2971	JONIVALQUER PORTUGUAL DE BRITO	FP00331624	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
198	5950	MZX2971	JONIVALQUER PORTUGUAL DE BRITO	FP00335496	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019
199	0812	MZS6441	VALDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	FP00289937	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
200	0813	MZS6441	VALDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	A000071015	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
201	0814	MZS6441	VALDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	FP00243791	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
202	0815	MZS6441	VALDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	FP00243127	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
203	0816	MZS6441	VALDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	A000045677	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
204	0817	MZN6261	EXPEDITO DA SILVA CUNHA	A000039863	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
205	0820	QLU3032	ANDRÉ RICARDO MOTA DOS REIS	A000018413	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
206	0856	NDX5368	FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS	A000086600	NEGAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
207	0897	NAB0507	LUIZ BARRETO DA COSTA	A000043747	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/12/2019

2- RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS

2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto a Divisão Financeira da RBTRANS;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	5254	EXP8088	NARELLY DE ABREU VITORINO	FP00333015	DAR-LHE PROVIMENTO	27/12/2019
02	5513	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00110409	DAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
03	5514	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00093769	DAR-LHE PROVIMENTO	20/12/2019
04	0793	QLW1628	ANTÔNIA CIRLEY DE MESQUITA BRAGA	FP00354379	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
05	0795	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00350027	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
06	0796	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00349817	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
07	0797	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00350053	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
08	0798	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00349883	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
09	0799	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00350040	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
10	0800	OAA5159	MARIA IVANEDE BONFIM DA COSTA	FP00349861	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
11	0801	MZW3323	LAECIO DE CASTRO NOGUEIRA	FP00349339	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019
12	0804	MZZ2807	LUCINEIDE ESPINDOLA SOUZA	FP00354752	DAR-LHE PROVIMENTO	06/12/2019

3 - RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

3.1 - Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO não haverá nova oportunidade de contestação na esfera administrativa, pois, somente os julgamentos que resultam em "provimento" ou em "não provimento" podem ser objeto de manifestação junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, conforme estipulado no art. 288, §1º, do CTB.

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	4745	MZV3559	JONATAS DOS SANTOS RODRIGUES	FP00183277	ARQUIVADO	30/12/2019
2	4746	MZV3559	JONATAS DOS SANTOS RODRIGUES	FP00182110	ARQUIVADO	30/12/2019
3	4747	MZV3559	JONATAS DOS SANTOS RODRIGUES	FP00180623	ARQUIVADO	30/12/2019
4	4749	MZV3559	JONATAS DOS SANTOS RODRIGUES	FP00179350	ARQUIVADO	30/12/2019
5	4792	NAE7055	ANA FERNANDES DOS REIS	A000066379	ARQUIVADO	30/12/2019
6	4793	NAE7055	ANA FERNANDES DOS REIS	A000035806	ARQUIVADO	30/12/2019
7	4794	QLV3537	DOUGLAS BRITO DE SOUZA	FP00335447	ARQUIVADO	30/12/2019
8	4795	QLV3537	DOUGLAS BRITO DE SOUZA	FP00318242	ARQUIVADO	30/12/2019
9	4800	NXS5362	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	FP00319938	ARQUIVADO	30/12/2019
10	4801	NXS5362	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	FP00320713	ARQUIVADO	30/12/2019
11	4802	NXS5362	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	ME00003099	ARQUIVADO	30/12/2019
12	4806	MZT3533	ALAN DE LIMA ARAÚJO	ME00002430	ARQUIVADO	30/12/2019
13	4814	MVX3148	ANTONIO CHARLES MARINHO SOUZA	FP00284526	ARQUIVADO	30/12/2019

14	4816	MZW2833	RONALDO DA SILVA COSTA	ME00005702	ARQUIVADO	30/12/2019
15	4818	NXS3352	FRANCISCO WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	FP00322113	ARQUIVADO	30/12/2019
16	4819	NXS3352	FRANCISCO WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	A000822569	ARQUIVADO	30/12/2019
17	4832	NAB9512	DEIVIMAR CASTRO DOS SANTOS	FP00316728	ARQUIVADO	30/12/2019
18	4838	NDP8418	ATHENA AGATHA ALBUQUERQUE FREITAS	ME00016576	ARQUIVADO	30/12/2019
19	4867	NAD3768	VALÉRIA FERREIRA VERAS	A000051931	ARQUIVADO	30/12/2019
20	4868	NAD3768	VALÉRIA FERREIRA VERAS	FP00271531	ARQUIVADO	30/12/2019
21	4904	OVG4063	DANIELA CAVALCANTE DE PAULA	FP00341173	ARQUIVADO	30/12/2019
22	4913	OVG4063	DANIELA CAVALCANTE DE PAULA	FP00331099	ARQUIVADO	30/12/2019
23	4951	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00192589	ARQUIVADO	30/12/2019
24	4952	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00089631	ARQUIVADO	30/12/2019
25	4953	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00089786	ARQUIVADO	30/12/2019
26	4954	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00090629	ARQUIVADO	30/12/2019
27	4955	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00092657	ARQUIVADO	30/12/2019
28	4956	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00093475	ARQUIVADO	30/12/2019
29	4957	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00101860	ARQUIVADO	30/12/2019
30	4958	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00102308	ARQUIVADO	30/12/2019
31	4959	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00102745	ARQUIVADO	30/12/2019
32	4960	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00104727	ARQUIVADO	30/12/2019
33	4961	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00105613	ARQUIVADO	30/12/2019
34	4962	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00106696	ARQUIVADO	30/12/2019
35	4963	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00118475	ARQUIVADO	30/12/2019
36	4964	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00183147	ARQUIVADO	30/12/2019
37	4965	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	FP00199969	ARQUIVADO	30/12/2019
38	4970	NAB1050	JANETE NOGUEIRA DA SILVA	A000028799	ARQUIVADO	30/12/2019
39	4994	MZU9055	ANTONIO DA CRUZ SILVA	FP00318382	ARQUIVADO	30/12/2019
40	5080	NAF7417	ANTONIO FERREIRA PEREIRA	FP00308434	ARQUIVADO	27/12/2019
41	5097	NAG4054	RENILDO PESSOA DE SOUZA	FP00332052	ARQUIVADO	27/12/2019
42	5103	MZW9199	VALCIANE SERAFIN DA SILVA	FP00175774	ARQUIVADO	27/12/2019
43	5116	NAE4861	FRÉDISON CASSEMIRO DO NASCIMENTO	FP00330025	ARQUIVADO	27/12/2019
44	5117	NAE4861	FRÉDISON CASSEMIRO DO NASCIMENTO	FP00332201	ARQUIVADO	27/12/2019
45	5133	MZZ5389	YAN GERMES SILVA	FP00330309	ARQUIVADO	27/12/2019
46	5134	NXS6830	MAICON DA SILVA ALMEIDA	FP00325966	ARQUIVADO	27/12/2019
47	5138	NXT0999	TEREZA MARTINS DA SILVA	A000072216	ARQUIVADO	27/12/2019
48	5148	MZS4061	LAURENCIO BEZERRA ROCHA	FP00239940	ARQUIVADO	27/12/2019
49	5157	NAG7436	THIAGO NASCIMENTO MELO	A000036162	ARQUIVADO	27/12/2019
50	5160	NXS3361	ALINE CRISTINA DE VASCONCELOS FARIAS	A000814001	ARQUIVADO	27/12/2019
51	5162	OVG8437	FRANCISCO PEREIRA MARCOLINO	FP00339696	ARQUIVADO	27/12/2019
52	5163	MZZ6852	WENDERSON PINHEIRO NOGUEIRA SANTOS	A000821490	ARQUIVADO	27/12/2019
53	5176	NAC8171	DIANNINY FARIAS BANDEIRAS DOS SANTOS	A000047795	ARQUIVADO	27/12/2019
54	5179	MZX0663	GERALDO MAMEDES MAIA	A000050035	ARQUIVADO	27/12/2019
55	5199	MZZ6466	SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	FP00131989	ARQUIVADO	27/12/2019
56	5200	MZZ6466	SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	FP00135832	ARQUIVADO	27/12/2019
57	5225	NAE7436	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	B000011492	ARQUIVADO	27/12/2019
58	5226	MZZ6964	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	FP00320481	ARQUIVADO	27/12/2019
59	5227	NAE7436	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	A000032602	ARQUIVADO	27/12/2019
60	5262	MZP2619	MARIA VANDERLÉIA MARTINS DA COSTA	FP00270309	ARQUIVADO	27/12/2019
61	5264	MZP2619	MARIA VANDERLÉIA MARTINS DA COSTA	A000024479	ARQUIVADO	27/12/2019
62	5265	MZP2619	MARIA VANDERLÉIA MARTINS DA COSTA	FP00270298	ARQUIVADO	27/12/2019
63	5278	NXS2341	ARCLEIDE DE MOURA SILVA	A000045942	ARQUIVADO	27/12/2019
64	5316	MZV4069	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	FP00186211	ARQUIVADO	27/12/2019
65	5322	NDD1074	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00343142	ARQUIVADO	27/12/2019
66	5323	NDD1074	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00340728	ARQUIVADO	27/12/2019
67	5325	NAB7557	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00281350	ARQUIVADO	27/12/2019
68	5326	NAC0867	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00150534	ARQUIVADO	27/12/2019
69	5327	NAC0867	MARCELO RÉGIS MARTINS	FP00145400	ARQUIVADO	27/12/2019
70	5366	MZN3625	MILTON ADARIO DE OLIVEIRA	FP00229683	ARQUIVADO	27/12/2019
71	5367	MZN3625	MILTON ADARIO DE OLIVEIRA	FP00234333	ARQUIVADO	27/12/2019
72	5457	MZU6747	VALDIR MAYK DA SILVA BARROS	FP00331251	ARQUIVADO	20/12/2019
73	5458	MZU6747	VALDIR MAYK DA SILVA BARROS	FP00331159	ARQUIVADO	20/12/2019
74	5462	NAB4451	GUILHERME SILVA DE CARVALHO	FP00330001	ARQUIVADO	20/12/2019
75	5488	QLV2462	ALDINEA RODRIGUES CRESPO	FP00340313	ARQUIVADO	20/12/2019
76	5489	QLV2462	ALDINEA RODRIGUES CRESPO	FP00340528	ARQUIVADO	20/12/2019
77	5493	MZQ5920	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA FERREIRA	FP00148589	ARQUIVADO	20/12/2019
78	5497	NAG0815	ALEXSANDRO FERREIRA FILGUEIRAS	FP00341568	ARQUIVADO	20/12/2019
79	5522	MZS2184	LUANILSON DE SOUZA AFONSO	A000814337	ARQUIVADO	20/12/2019
80	5528	MZU9444	JESSE DE ALENCAR FERREIRA	FP00313130	ARQUIVADO	20/12/2019
81	5529	MZU9444	JESSE DE ALENCAR FERREIRA	FP00306724	ARQUIVADO	20/12/2019
82	5536	NAG4216	GABRIEL BRUNO SILVA DOS SANTOS	ME00001894	ARQUIVADO	20/12/2019
83	5552	NAG8766	MARIO JORGE NUNES GOMES	ME00006607	ARQUIVADO	20/12/2019
84	5554	MZP8658	ITALO SILVA FELIX	FP00308184	ARQUIVADO	20/12/2019
85	5561	MZP8658	ITALO SILVA FELIX	FP00308835	ARQUIVADO	20/12/2019
86	5564	JFP3591	LEANDRO ALVES GUIMARAES	FP00246786	ARQUIVADO	20/12/2019
87	5569	NAA5580	VALDEMIR SOUSA DA SILVA	A000006584	ARQUIVADO	20/12/2019
88	5572	NAA5580	VALDEMIR SOUSA DA SILVA	D000006583	ARQUIVADO	20/12/2019
89	5587	MZS5341	ALEX SANDRO LUCAS GOUVEIA	FP00320461	ARQUIVADO	20/12/2019
90	5610	MZY2347	ADRIANO DA SILVA MATOS	FP00312967	ARQUIVADO	20/12/2019
91	5637	QLV7592	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA TORRES	A000075343	ARQUIVADO	20/12/2019
92	5658	NXT4284	ANTÔNIO FRANCISCO BATISTA DA SILVA	FP00339341	ARQUIVADO	20/12/2019
93	5660	NAD9374	DANIEL DIOGO DE ALMEIDA	A000043410	ARQUIVADO	20/12/2019
94	5672	NXT8313	LEONILDO MOREIRA NOLETO	FP00331917	ARQUIVADO	20/12/2019
95	5674	NXT8313	LEONILDO MOREIRA NOLETO	FP00332066	ARQUIVADO	20/12/2019
96	5675	NXT8313	LEONILDO MOREIRA NOLETO	FP00328500	ARQUIVADO	20/12/2019

97	5676	NXT8313	LEONILDO MOREIRA NOLETO	FP00332140	ARQUIVADO	20/12/2019
98	5686	MZQ7152	FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA DANTAS	FP00329790	ARQUIVADO	20/12/2019
99	5687	MZQ7152	FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA DANTAS	FP00332308	ARQUIVADO	20/12/2019
100	5690	NDF5550	FRANCISCO ANTÔNIO LIMA WESEU	FP00184264	ARQUIVADO	20/12/2019
101	5691	NDF5550	FRANCISCO ANTÔNIO LIMA WESEU	FP00155091	ARQUIVADO	20/12/2019
102	5693	NDF5550	FRANCISCO ANTÔNIO LIMA WESEU	FP00151279	ARQUIVADO	20/12/2019
103	5694	NDF5550	FRANCISCO ANTÔNIO LIMA WESEU	A000057110	ARQUIVADO	20/12/2019
104	5696	JXZ8267	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	FP00164588	ARQUIVADO	20/12/2019
105	5697	JXZ8267	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	FP00167213	ARQUIVADO	20/12/2019
106	5698	JXZ8267	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	FP00167063	ARQUIVADO	20/12/2019
107	5778	FGY2970	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA	FP00339810	ARQUIVADO	13/12/2019
108	5805	QLV3123	CARLOS BRAZ DA SILVA	FP00330291	ARQUIVADO	13/12/2019
109	5815	NDS5410	ARTOMILDO DE OLIVEIRA	A000071521	ARQUIVADO	13/12/2019
110	5816	OHS5299	EDMAR ASSUNÇÃO SOBREIRA DE HOLANDA	FP00326764	ARQUIVADO	13/12/2019
111	5817	OHS5299	EDMAR ASSUNÇÃO SOBREIRA DE HOLANDA	A000062478	ARQUIVADO	13/12/2019
112	5819	QLW9621	RACKEL SANTOS COSTA MENEZES	FP00326274	ARQUIVADO	13/12/2019
113	5824	MZR4640	BYSMARK DA SILVA DE BRITO	FP00289423	ARQUIVADO	13/12/2019
114	5860	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	FP00119292	ARQUIVADO	13/12/2019
115	5861	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	FP00229915	ARQUIVADO	13/12/2019
116	5862	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	FP00211474	ARQUIVADO	13/12/2019
117	5863	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	FP00161189	ARQUIVADO	13/12/2019
118	5864	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	E000007631	ARQUIVADO	13/12/2019
119	5866	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	FP00115355	ARQUIVADO	13/12/2019
120	5867	MZY1807	VALERIA PACIFICO DE MELO	C000016622	ARQUIVADO	13/12/2019
121	5885	MZU9444	JESSE DE ALENCAR FERREIRA	A000073348	ARQUIVADO	13/12/2019
122	5886	MZZ3864	JESSE DE ALENCAR FERREIRA	A000072143	ARQUIVADO	13/12/2019
123	5894	NAL2268	ELIARDO ROCHA MELO	A000029449	ARQUIVADO	13/12/2019
124	5912	MZR5007	WILSON NEVES DE OLIVEIRA	FP00164258	ARQUIVADO	13/12/2019
125	5934	MZR9097	FRANCISNEY DA SILVA FELIPE	FP00288157	ARQUIVADO	13/12/2019
126	5937	MZS6596	FÁBIO SOUZA DE MELO	FP00322165	ARQUIVADO	13/12/2019
127	5940	NAB0574	FRANCISCO GONARDI CARVALHO DE SOUZA	FP00289394	ARQUIVADO	13/12/2019
128	5944	MZQ4785	FRANCISCO GONARDI CARVALHO DE SOUZA	FP00322100	ARQUIVADO	13/12/2019
129	8138	QLZ6912	RODOLFO BARROSO LIMA DE SOUZA	ME00001896	ARQUIVADO	13/12/2019
130	0792	MZY2971	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BARROS	FP00351104	ARQUIVADO	06/12/2019
131	0794	MZZ3497	ADRIANA DE SOUZA ROCHA	FP00337290	ARQUIVADO	06/12/2019
132	0802	NAG1907	JOSE MARIA ANJOS DE SOUZA	A000077263	ARQUIVADO	06/12/2019
133	0803	NAG3636	TARCISIO MACIEL DA SILVA	ME00021547	ARQUIVADO	06/12/2019
134	0805	NXR3624	SEBASTIANA PIRES DE OLIVEIRA	A000085322	ARQUIVADO	06/12/2019
135	0806	QLW6688	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	A000084963	ARQUIVADO	06/12/2019
136	0807	QLW6688	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	A000079158	ARQUIVADO	06/12/2019
137	0808	QLW6688	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	A000078884	ARQUIVADO	06/12/2019
138	0809	MZY1354	MARIA CHAVES SILVA	A000823073	ARQUIVADO	06/12/2019
139	0810	MZY1354	MARIA CHAVES SILVA	A000075347	ARQUIVADO	06/12/2019
140	0811	MZY1354	MARIA CHAVES SILVA	ME00016538	ARQUIVADO	06/12/2019
141	0818	MZN6261	EXPEDITO DA SILVA CUNHA	FP00209822	ARQUIVADO	06/12/2019
142	0819	MZN6261	EXPEDITO DA SILVA CUNHA	FP00208572	ARQUIVADO	06/12/2019
143	0821	NAG5268	ISAIAS LIMA NASCIMENTO	FP00351183	ARQUIVADO	06/12/2019
144	0822	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00248964	ARQUIVADO	06/12/2019
145	0823	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00257726	ARQUIVADO	06/12/2019
146	0824	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00259430	ARQUIVADO	06/12/2019
147	0825	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00257991	ARQUIVADO	06/12/2019
148	0826	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00257312	ARQUIVADO	06/12/2019
149	0827	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00256668	ARQUIVADO	06/12/2019
150	0828	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00252562	ARQUIVADO	06/12/2019
151	0829	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00257050	ARQUIVADO	06/12/2019
152	0830	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	A000085261	ARQUIVADO	06/12/2019
153	0831	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00268199	ARQUIVADO	06/12/2019
154	0832	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00273049	ARQUIVADO	06/12/2019
155	0833	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00299253	ARQUIVADO	06/12/2019
156	0834	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00355837	ARQUIVADO	06/12/2019
157	0835	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00356414	ARQUIVADO	06/12/2019
158	0836	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00266914	ARQUIVADO	06/12/2019
159	0837	MZX2111	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	FP00288420	ARQUIVADO	06/12/2019
160	0838	QLV5993	AUGUSTO RAFAEL DA COSTA ARAUJO	FP00357955	ARQUIVADO	06/12/2019
161	0839	MZX3102	ROBBYSON WYGLISON MONTEIRO DA SILVA	A000054919	ARQUIVADO	06/12/2019
162	0840	MZX3102	ROBBYSON WYGLISON MONTEIRO DA SILVA	A000038231	ARQUIVADO	06/12/2019
163	0841	NAF3148	SEBASTIANA BATISTA DOS REIS	A000086562	ARQUIVADO	06/12/2019
164	0842	NAF3148	SEBASTIANA BATISTA DOS REIS	A000075607	ARQUIVADO	06/12/2019
165	0843	MZX9822	MARIA ODAIZA HOLANDA	A000062739	ARQUIVADO	06/12/2019
166	0844	MZX9822	MARIA ODAIZA HOLANDA	A000062736	ARQUIVADO	06/12/2019
167	0845	MZX9822	MARIA ODAIZA HOLANDA	A000062737	ARQUIVADO	06/12/2019
168	0846	MZX9822	MARIA ODAIZA HOLANDA	A000062735	ARQUIVADO	06/12/2019
169	0847	OVG2620	AFRODITE LESSA PINHEIRO DO VALE	FP00320018	ARQUIVADO	06/12/2019
170	0848	OVG2620	AFRODITE LESSA PINHEIRO DO VALE	FP00325707	ARQUIVADO	06/12/2019
171	0849	JXH7567	EUNICE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA	FP00354244	ARQUIVADO	06/12/2019
172	0850	JXH7567	EUNICE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA	ME00004262	ARQUIVADO	06/12/2019
173	0851	JXH7567	EUNICE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA	FP00348226	ARQUIVADO	06/12/2019
174	0852	MZR8730	GENESIO ALVES DA SILVA	B000082167	ARQUIVADO	06/12/2019
175	0853	MZR8730	GENESIO ALVES DA SILVA	A000080847	ARQUIVADO	06/12/2019
176	0854	NAB4740	GENESIO ALVES DA SILVA	ME00018539	ARQUIVADO	06/12/2019
177	0855	MZU0410	CHARLES SOUZA BATISTA	ME00021945	ARQUIVADO	06/12/2019
178	0857	NAC8327	JULIO VERA RODRIGUES FILHO	FP00339640	ARQUIVADO	06/12/2019
179	0858	NAC8327	JULIO VERA RODRIGUES FILHO	FP00329386	ARQUIVADO	06/12/2019

180	0859	NAC8327	JULIO VERA RODRIGUES FILHO	ME00020594	ARQUIVADO	06/12/2019
181	0860	QLV3059	MARCOS ANDRE SOUZA DOS SANTOS	ME00001921	ARQUIVADO	06/12/2019
182	0861	NAC9211	JOÃO PAULO MOURA DE OLIVEIRA	A000084140	ARQUIVADO	06/12/2019
183	0862	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00269685	ARQUIVADO	06/12/2019
184	0863	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00241368	ARQUIVADO	06/12/2019
185	0864	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00288696	ARQUIVADO	06/12/2019
186	0865	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00241740	ARQUIVADO	06/12/2019
187	0866	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00242457	ARQUIVADO	06/12/2019
188	0867	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00243565	ARQUIVADO	06/12/2019
189	0868	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00261372	ARQUIVADO	06/12/2019
190	0869	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00272019	ARQUIVADO	06/12/2019
191	0870	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00274774	ARQUIVADO	06/12/2019
192	0871	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00278374	ARQUIVADO	06/12/2019
193	0872	MZV4612	PEDRO VIEIRA CRUZ FILHO	FP00327464	ARQUIVADO	06/12/2019
194	0873	WLY7280	FRANCISCO VALDELIS TOME DE MELO	FP00355261	ARQUIVADO	06/12/2019
195	0874	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00331376	ARQUIVADO	06/12/2019
196	0875	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00339509	ARQUIVADO	06/12/2019
197	0876	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00333560	ARQUIVADO	06/12/2019
198	0877	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00332334	ARQUIVADO	06/12/2019
199	0878	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00341131	ARQUIVADO	06/12/2019
200	0879	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00341209	ARQUIVADO	06/12/2019
201	0880	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00345062	ARQUIVADO	06/12/2019
202	0881	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00346764	ARQUIVADO	06/12/2019
203	0882	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00349850	ARQUIVADO	13/12/2019
204	0883	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00331427	ARQUIVADO	13/12/2019
205	0884	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00332415	ARQUIVADO	13/12/2019
206	0885	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00334640	ARQUIVADO	13/12/2019
207	0886	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00331377	ARQUIVADO	13/12/2019
208	0887	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00345100	ARQUIVADO	13/12/2019
209	0888	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00337746	ARQUIVADO	13/12/2019
210	0889	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00338236	ARQUIVADO	13/12/2019
211	0890	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00335124	ARQUIVADO	13/12/2019
212	0891	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00348420	ARQUIVADO	13/12/2019
213	0892	ENR9638	CLEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA AYMORES	FP00339492	ARQUIVADO	13/12/2019
214	0893	QLU8619	LILIANE DE SOUZA RUFINO	FP00354980	ARQUIVADO	13/12/2019
215	0894	QLV2330	ADAUTO PORTO DE LIMA	FP00335553	ARQUIVADO	13/12/2019
216	0895	NXT3283	EZAQUIEL SILVA PESSOA	ME00018750	ARQUIVADO	13/12/2019
217	0896	MZR0286	JOSE BATISTA DE SOUZA JUNIOR	A000077795	ARQUIVADO	13/12/2019
218	0898	NAB0507	LUIZ BARRETO DA COSTA	B000014009	ARQUIVADO	13/12/2019
219	0899	NAB0507	LUIZ BARRETO DA COSTA	A000072994	ARQUIVADO	13/12/2019
220	0900	NXT4264	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA	ME00021441	ARQUIVADO	13/12/2019
221	0901	NXT4264	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA	FP00346541	ARQUIVADO	13/12/2019
222	0902	QLW5178	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	ME00016446	ARQUIVADO	13/12/2019
223	0903	QLV2940	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA CESAR	A000067216	ARQUIVADO	13/12/2019
224	0904	NAE5370	LAIS ACSA OLIVEIRA DA SILVA	ME00015288	ARQUIVADO	13/12/2019
225	0905	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00344285	ARQUIVADO	13/12/2019
226	0906	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00346642	ARQUIVADO	13/12/2019
227	0907	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00343243	ARQUIVADO	13/12/2019
228	0908	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00347524	ARQUIVADO	13/12/2019
229	0909	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00342923	ARQUIVADO	13/12/2019
230	0910	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00333105	ARQUIVADO	13/12/2019
231	0911	KDA2287	GRAZIELA NOGUEIRA DA CRUZ	FP00337386	ARQUIVADO	13/12/2019

Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2020.

Ana Paula da Silva Araújo
 Coordenadora da JARI
 Portaria RBTRANS nº 190/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 002/2020

PROCESSO N° 220/2019 – CPL/PMRB

Partes: BOTELHO COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI; CNPJ/MF n.º 23.124.452/0001-80, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
 Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º. 040/2019, Pregão Presencial n.º 111/2019.

Objeto: fornecimento de café da manhã, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Preço: Perfazendo o valor total de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada o Sr. Rogério Barros de Lima, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 004/2020

Processo N° 053/2019 – CPL/PMRB

Partes: Emam Emulsões e Transportes Ltda – CNPJ n.º 04.420.916.0012-04, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019 –Ata de Registro de Preço nº 012/2019.

Objeto: Fornecimento de material asfáltico (Cimento asfáltico CAP 50/70). Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Perfazendo o valor global de R\$ 4.506.295,50 (quatro milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 005/2020
Processo N° 053/2019 – CPL/PMRB
Partes: Emam Emulsões e Transportes Ltda – CNPJ nº 04.420.916.0001-51, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019 –Ata de Registro de Preço nº 012/2019.
Objeto: Fornecimento de material asfáltico (Emulsão asfáltica RR 2C). Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Perfazendo o valor global de R\$ 487.727,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 006/2020
Processo nº 053/2019 – CPL/PMRB
Partes: CBAA – Asfaltos Ltda; CNPJ/MF nº 05.099.585/0004-05, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº. 012/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Objeto: Aquisição de Material Asfalto diluído CM-30, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB. Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Preço: Perfazendo o valor total de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada o Sr. Daniel Luiz Rocha Pereira, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2019.
A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, através do seu Diretor Presidente, vem tornar sem efeito a publicação do Termo de Reativação do contrato nº 079/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.723 do dia 20 de Janeiro de 2020, página 49. Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2019.
A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, através do seu Diretor Presidente, vem tornar sem efeito a publicação do Termo de Re-

ativação do contrato nº 218/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.723 do dia 20 de Janeiro de 2020, página. 50. Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2019.
A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, através do seu Diretor Presidente, vem tornar sem efeito a publicação do Termo de Reativação do contrato nº 058/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.723 do dia 20 de Janeiro de 2020, página 49. Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 103/2019
DISPENSA N.º 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atuar no evento do Réveillon 2019.
DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:
CONSIDERANDO a necessidade de Contra Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atuar no evento do Réveillon 2019.
VISANDO que os valores de serviços para essa natureza de despesa, foram fixados nos limites legais previstos para “dispensa de licitação em razão do valor” para este órgão municipal, no presente Exercício orçamentário e financeiro:
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e autorizo a realização da despesa objeto dos autos, no VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrito nos autos e nos termos da Justificativa de Dispensa da Diretoria Administrativa – FGB, e adjudico ao fornecedor (a) / prestador (a) de serviços – pessoa jurídica escolhido, abaixo qualificada (a), por apresentar a MELHOR PROPOSTA econômico-financeira para fornecimento/prestação dos serviços em contratação:
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS CLASSIFICADO:
Pessoa jurídica, INVIACRE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.755/0001-28, com sede na Rua Djalma Dutra, 1301 – 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul – Acre e filial na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.241, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, a seguir denominada CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
A despesa resultante da contratação dos serviços de terceiros, objeto dos autos, correrão às expensas da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.013.301.04.122.0601.2056.0000	33.90.39.00.00	01 - RP

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre, para os efeitos legais previstos.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2019.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza - Diretor – presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 109/2019
DISPENSA N.º 013/2019
OBJETO: Contratação de serviços para confecção de placas artesanais.
DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços para confecção de placas artesanais.

VISANDO que os valores de serviços para essa natureza de despesa, foram fixados nos limites legais previstos para “dispensa de licitação em razão do valor” para este órgão municipal, no presente Exercício orçamentário e financeiro:

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e autorizo a realização da despesa objeto dos autos, no VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme descrito nos autos e nos termos da Justificativa de Dispensa da Diretoria Administrativa – FGB, e adjudico ao fornecedor (a) / prestador (a) de serviços – pessoa jurídica escolhida, abaixo qualificada (a), por apresentar a MELHOR PROPOSTA econômico-financeira para prestação dos serviços em contratação: FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS CLASSIFICADO:

Pessoa física, VANUSA DA SILVA LIMA, portadora do RG nº. 386188 SSP/AC, e do CPF nº. 703.501.402.00, residente na Rua Antimari, nº 165, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - Acre, a seguir denominada CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

A despesa resultante da contratação dos serviços de terceiros, objeto dos autos, correrão às expensas da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.013.301.13.392.0204.1060.0000	33.90.36.00.00	01 - RP

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre, para os efeitos legais previstos.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2019.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza - Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 338/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL / EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de Serviços para a realização de show pirotécnico no evento de Réveillon, com duração média de 15 minutos, para um público estimado de 30 mil pessoas, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 104/2019 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida a CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo I.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 104/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Serviços para a realização de show pirotécnico no evento de Réveillon, com duração média de 15 minutos, para um público estimado de 30 mil pessoas. Contendo os seguintes produtos: 10- Grades de 3" /c 5 bombas cor e feitos diversos; 10-Grades de 4" /c 5 bombas cor e feitos diversos ; 03- Grades de 5" /c 3 bombas cor e feitos diversos; 03-Grades de 6" /c 3 bombas cor e feitos diversos; 03-Grades de 7" /c 3 bombas cor e feitos diversos ; 02- Grades de 8" /c 3 bombas cor e feitos diversos; 02-torta 300 tubos Atlântida em Z; 01-cascata de fogos prateada 60 mts; 02- torta meteoro 1,2" em leque; 04 -tortas de 100 tubos retos cores mistas 1,2"; 04-tortas AK 120 tubos 1,2"; 02-tortas 110 tubos Europa efeitos em leques; 2 mundial efeitos em V.30 leques com 5 tubos para efeitos de cruzamento.	Serviço	1	48.150,00	48.150,00
TOTAL GERAL.....:					R\$ 48.150,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000; 01.013.301.13.392.0204.2052.0000; 01.013.301.13.392.0204.2057.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recursos – 01 (RP).

Local e data: Rio Branco - AC, 11 de dezembro de 2019.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, como contratante, e a empresa Emerson Gonçalves da Silva – ME, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 003/2020

Pregão SRP nº 042/2019 – CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 006/2019

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa J & R COMÉRCIO IMP.EXP. LTDA – ME.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, de gêneros alimentícios (Café).

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Da vigência: Do dia 07/01/2020 a 07/07/2020.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Janete Cabral Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 006/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Cipriani & Cipriani Ltda - Me.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como, cópias de chaves, carimbos, substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 7.558,15 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Da vigência: Do dia 13/01/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2.264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte de Recurso: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Dirceu Cipriani - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 007/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa DIGICÓPIAS - EIRELI.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 1.023,90 (mil e vinte e três reais e noventa centavos).
Da vigência: Do dia 13/01/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Paulo Henrique Alexandre de Oliveira - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 008/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa C. S. GONGALEZ - ME.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 1.162,05 (mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos).
Da vigência: Do dia 13/01/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Sirlei Pessoa Judar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 009/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 1.012,00 (mil e doze reais).
Da vigência: Do dia 13/01/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Francisco B. de Amorim Junior - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 010/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 2.677,20 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Da vigência: Do dia 13/01/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Samara Lima de Castro - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CEL/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
FONTE: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)
CONVÊNIO Nº 843173/2017/DPCN

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacraiana – Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, representada neste ato por seu Secretário o senhor PAULO SÉRGIO BRAÑA MUNIZ, portador RG sob nº 158.417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto nº 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O.E Nº 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 014/2019, conforme Processo nº. 124/2019, que se regará pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo

Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de Programas de Trabalho na Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Apostilamento da Dotação Orçamentária
Texto Original:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2214.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse) e 01 (Recurso Próprio).

Da Alteração da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2214.0000 - Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse)

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R\$ 110.950,00 (cento e dez mil novecentos e cinquenta reais) referente a repasse, e,

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2212.0000 - Fontes de Recursos: 01 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a contra partida;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa

A alteração deu-se para dar celeridade ao processo de pagamento, sem a necessidade de suplementação, visto que para suplementar seria necessário um prazo maior. Todavia, com a inclusão do programa de trabalho mencionado não há a necessidade da referida suplementação.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 014/2019. Dessa forma, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do referido Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta Lei. Rio Branco/ Acre, 16 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CEL/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
FONTE: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)
CONVÊNIO Nº 843173/2017/DPCN

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea – Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, representada neste ato por seu Secretário o senhor PAULO SÉRGIO BRAÑA MUNIZ, portador RG sob nº 158.417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto nº 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O.E Nº 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 015/2019, conforme Processo nº. 124/2019, que se regará pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo

Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de Programas de Trabalho na Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Apostilamento da Dotação Orçamentária
Texto Original:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2214.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse) e 01 (Recurso Próprio).

Da Alteração da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2214.0000 - Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse)

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) referente a repasse, e,

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2212.0000 - Fontes de Recursos: 01 (Recurso Próprio):

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) referente a contra partida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa

A alteração deu-se para dar celeridade ao processo de pagamento, sem a necessidade de suplementação, visto que para suplementar seria necessário um prazo maior. Todavia, com a inclusão do programa de trabalho mencionado não há a necessidade da referida suplementação.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 015/2019. Dessa forma, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do referido Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta Lei. Rio Branco/ Acre, 16 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CEL/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
FONTE: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)
CONVÊNIO Nº 843173/2017/DPCN

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea – Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, representada neste ato por seu Secretário o senhor PAULO SÉRGIO BRAÑA MUNIZ, portador RG sob nº 158.417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto nº 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O.E Nº 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 016/2019, conforme Processo nº. 124/2019, que se regará pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo

Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de Programas de Trabalho na Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Apostilamento da Dotação Orçamentária
Texto Original:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2214.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse) e 01 (Recurso Próprio).

Da Alteração da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária

Alínea b) Da Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2214.0000 - Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse).

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) referente a repasse, e,

Programas de Trabalhos: 01.014.001.2212.0000 - Fontes de Recursos 01 (Recurso Próprio).

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R\$ 130,00 (cento e trinta reais) referente a contra partida;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa

A alteração deu-se para dar celeridade ao processo de pagamento, sem a necessidade de suplementação, visto que para suplementar seria necessário um prazo maior. Todavia, com a inclusão do programa de trabalho mencionado não há a necessidade da referida suplementação.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 016/2019. Dessa forma, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do referido Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta Lei. Rio Branco/ Acre, 16 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2019

Processo Administrativo nº 124/2019

Pregão Eletrônico Nº. 006/2019 – CEL

Fonte: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)

Contrato de Repasse nº 843173/2017/DPCN

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.264.472/0001-70 e Inscrição Estadual nº 125/0047495, com sede na Localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul, S/Nº, CEP: 96.174-970.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 016/2019, de 31 de dezembro de 2019 até 28 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para pagamento, e o prazo do Convênio, que deu origem ao Contrato 016/2019, encerrou-se em 03 de novembro de 2019, sendo prorrogado até o dia 28 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro: A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato 016/2019, estabelece que: o contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a data final da vigência do Convênio 352/2017, SICONV nº 843173/2017, que será em 03/11/2019, podendo ser prorrogado, caso o prazo não seja suficiente para a execução do objeto e o Convênio tenha sua vigência prorrogada.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, visto que a vigência do Convênio se estende até o dia 28 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Amparo Legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Local e data de assinatura: Rio Branco - AC, 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Vinícius Alalan de Carvalho – Kohler Implementos Agrícolas EIRELI (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019 – CEL

FONTES: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)

CONVÊNIO Nº 867135/2018/SUDAM

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa S. P. COMERCIAL ELETROELETRÔNICO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.815/0001-84 e Inscrição Estadual nº 148.925.770.118, com sede na Rua Paranaibis, nº 56 CEP: 03216-010, no Município de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Inclusão do Parágrafo de Livre Acesso
Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do 3º § à CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das obrigações já citadas na referida cláusula sétima do Contrato nº 029/2019, em atendimento ao disposto ao Artigo 42 da Portaria Interministerial nº 424/2016, acrescenta-se o Parágrafo Terceiro:

Parágrafo Terceiro – Em conforme disposto no Artigo 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016, que obriga a CONTRATADA a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública CONCEDENTE e dos órgãos de controles interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Amparo Legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 11 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Flávio Francisco Sampaio S. P. Comercial Eletroeletrônico LTDA – EPP (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 018/2019

Processo Administrativo Nº 138/2019

Pregão Eletrônico Nº. 006/2019 – CEL

Fonte: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)

Convênio nº 867135/2018/SUDAM

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Eco-

nômico– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa S. P. COMERCIAL ELETROELETRÔNICO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.400.815/0001-84 e Inscrição Estadual nº 148.925.770.118, com sede na Rua Paranaubis, nº 56 CEP: 03216-010, no Município de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 018/2019, de 20 de dezembro 2019 até 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que os recursos do Convênio que deu origem e este contrato só foram liberados, Governo Federal, em 22/11/2019, quando foram realizados os empenhos e emitida Ordem de Entrega para as Empresas, dessa forma, o prazo não foi hábil para a entrega e pagamento do objeto do Contrato 018/2019, considerando que a empresa é de outro Estado. Desse modo, fez necessária a prorrogação para que se tenha tempo suficiente para o recebimento e pagamento do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato 018/2019, estabelece que: o contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a data final da vigência do Convênio SICONV nº 867135/2018, que será em 20/12/2019, podendo ser prorrogado, caso o prazo não seja suficiente para a execução do objeto e o Convênio tenha sua vigência prorrogada.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato 018/2019 poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, e o Convênio tenha sua data de vigência alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Amparo Legal

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 20 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Flávio Francisco Sampaio S. P. Comercial Eletroeletrônico LTDA – EPP (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 028/2019

Processo Administrativo nº 148/2019

Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – CEL

Fonte: 06 (Convênio) e 01 (Contrapartida)

Convênio nº 867136/2018/SUDAM

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.175.931/0001-47 e Inscrição Estadual nº 039/0149446 com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766 – Centro – Erechim/RS, CEP 99.701-506.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Inclusão do Parágrafo de Livre Acesso
Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do 3º § à CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das obrigações já citadas na referida cláusula sétima do Contrato nº 029/2019, em atendimento ao disposto ao Artigo 42 da Portaria Interministerial nº 424/2016, acrescente-se o Parágrafo Terceiro:

Parágrafo Terceiro – Em conforme disposto no Artigo 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016, que obriga a CONTRATADA a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública

CONCEDENTE e dos órgãos de controles interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Amparo Legal

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 11 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e, Daniel Arcari – G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 028/2019

Processo Administrativo nº 148/2019

Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – CEL

Fonte: 06 (Convênio) E 01 (Contrapartida)

Convênio nº 867136/2018/SUDAM

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.175.931/0001-47 e Inscrição Estadual nº 039/0149446 com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766 – Centro – Erechim/RS, CEP 99.701-506.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-Se Objeto do Presente Termo Aditivo A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº. 028/2019, De 31 de Dezembro 2019 Até 29 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que os recursos do convênio que deu origem e este contrato só foram liberados, Governo Federal, em 22/11/2019, quando foram realizados os empenhos e emitida ordem de entrega para as empresas, dessa forma, o prazo não foi hábil para a entrega e pagamento dos objetos do Contrato 028/2019, considerando que a empresa compra os produtos em outros estados. Desse modo, fez necessária a prorrogação para que se tenha tempo suficiente para o recebimento e pagamento dos objetos.

Parágrafo Primeiro: a cláusula sexta – da vigência do contrato 028/2019, estabelece que: o contrato decorrente do pregão eletrônico 007/2019 terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o vencimento do convênio, que deu origem ao mesmo, consoante o art. 57, caput, da lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e o convênio SICONV nº 867136/2018 também tenha seu prazo estendido.

Parágrafo Segundo: este termo aditivo do contrato 028/2019 poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, e o convênio tenha sua data de vigência alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Amparo Legal

Este Aditivo Rege-se-á em Conformidade com Art. 57, Da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das demais cláusulas

As Demais Cláusulas do Contrato Originário Ficam Inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a Publicação no D. O. E, em resumo, do Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

O Foro do Presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, eexcluído qqualquer ooutro. E, para ffirmeza e validade do que aqui ficou estipulado, Lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante)
E, Daniel Arcari – G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (Contratada).

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 06

Contrato nº 009/2015

Modalidade: Termo de Adesão nº 001/2015 – Pregão SRP nº 002/2014 - CPL/PMRB.

Processo nº 41934/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luiz Carlos Viana Fontenele – CPF nº 483.751.792-72.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços com Caminhão Carga Seca.

Objeto do Aditamento: Alteração prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses, em caráter excepcional.

Fundamentação Legal: Art. 57, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Vigência: 14/01/2020 a 14/07/2020.

Valor Mensal: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pelo Contratado, Luiz Carlos Viana Fontenele.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2020

Pregão SRP nº 073/2019

Processo CEL/PMRB nº 083/2019

Processo nº 18868/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e R. A. Dantas - Me – CNPJ nº 30.610.999/0001-51.

Objeto: Contratação de serviços de impressão e divulgação em busdoor e outdoor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 231.650,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Romário de Assis Dantas.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO CEL/PMRB Nº 241/2019

PROCESSO Nº 36264/2019

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 093/2019

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas das Áreas Técnicas da Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, Nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3026-1315 / 98404-8417, representado neste ato pelo Senhor Karlus Araújo de Oliveira.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Álcool 70% -Litro	Litro	160	16	Cicofarma	4,90	784,00
2	Álcool Gel Antisséptico -500g.	Unidade	100	10	Cicofarma	4,80	480,00
3	Bolsa/Saco plástico estéril, para coleta de amostra solidas ou liquida, com tira de fechamento em arame, capacidade aproximada de 390 ml, caixa com 500 unidades, equivalente, ou similar, validade para dois anos ou mais.	Caixa	4	1	Nasco	750,00	3.000,00
5	Bolsa/Saco estéril, para coleta de água, com tira de fechamento em arame, tarja branca de identificação, capacidade aproximada de 120 ml, com pastilha de tiosulfato, caixa com 100 unidades, equivalente, ou similar, validade de dois anos ou mais.	Caixa	16	2	Nasco	246,50	3.944,00
6	Frasco âmbar, capacidade para 1000 ml, com tampa rosqueável, tipo boca estreita.	Unidade	16	2	Roni Alzi	40,80	652,80
10	Máscara descartável inteiramente fabricada em TNT, com clipe nasal para melhor ajuste do produto. Possui duas camadas protegendo o nariz e a boca do usuário.	Caixa	60	6	Anadona	6,63	397,80
11	Reagente para aferição de cloro residual livre (ref:HI 701-25), caixa com 25 unidades equivalente ou similares, validade para dois anos ou mais.	Caixa	64	6	Hanna Instruments	52,70	3.372,80

13	Substrato Cromogênico definido ONPG_MUG, com resultado confirmativo para presença de Coliformes Totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultado positivos para E.Coli.confirmado em 24 horas pela observação de Fluorescência, Metodologia de acordo co Standard methods for Examination of Water and Wastewater Embalagem individual com quantidade suficiente para 100 ml de amostra-caixa com 100 unidades.	Caixa	3	1	Idexx	1.000,00	3.000,00
14	Papel Lençol descartável, rolo de 50 metros com 50 cm de largura.	Rolo	100	10	Descarbox	5,00	500,00
VALOR TOTAL							R\$ 16.131,40

BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 63.607.790/0001-98, com sede na Rua 8 de Maio, Nº 651, Bairro Placas, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3228-6057, representado neste ato pelo Senhor Thallyson de Aquino Braga.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	Luva de procedimento, não estéril, confeccionado em látex natural, ambidestra, levemente lubrificado com pó biodegradável atóxico, punho alongado. Composição: látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tam P.	Caixa	200	20	Nugard	19,10	3.820,00
8	Luva de procedimento, não estéril, confeccionado em látex natural, ambidestra, levemente lubrificado com pó biodegradável atóxico, punho alongado. Composição: látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tam M.	Caixa	200	20	Nugard	19,10	3.820,00
9	Luva de procedimento, não estéril, confeccionado em látex natural, ambidestra, levemente lubrificado com pó biodegradável atóxico, punho alongado. Composição: látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tam G.	Caixa	200	20	Nugard	19,10	3.820,00
12	Saco Hospitalar Branco- 100 L, Tamanho: 75cmx105cm, Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	5	Rava	33,60	1.680,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.140,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO CEL/PMRB Nº 101/2019
PROCESSO Nº 20835/2019
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 054/2019
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo de Informática.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

M. G. M. CARVALHO – CNPJ: 31.974.770/0001-69, com sede na Rua Latorre, nº 140, Bairro Estação Experimental, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3227-7384 / 98100-5200, representado neste ato pela Senhora Igreja Maria Menezes Carvalho.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
1	Pen Drive de capacidade 8GB, taxa de transferência 10mb/seg. (leitura) e 6mb/seg. (escrita), Interface: USB, Plug and Play, não requer driver de instalação, compatível com sistemas Windows, Linux, MAC OSX. Garantia de 01 ano pelo fornecedor.	Unidade	3	1	Multilaser	20,95	62,85
MATERIAL PERMANENTE							
52	Microfone sem Fio Profissional duplo	Unidade	1	1	Multilaser	203,42	203,42
VALOR TOTAL							266,27

ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 06.082.078/0001-89, com sede na Av. Ceará, Nº 1546, Bairro Centro, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3211-2220 / 99957-6877, representado neste ato pelo Senhor Francisco Roberto Pereira de Castro.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
2	Conectores RJ-45 macho compatibilidade cabo sólido e flexível. Faz a terminação de cabos rígidos e flexíveis para construção de PatchCords até Cat.5e, composto de policarbonato incolor, com contatos em bronze fosforoso e revestidos com uma camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel. - É adequado para a terminação de cabos flexíveis com diâmetro de condutores de 0,51 mm (24 AWG).	Unidade	2000	200	Wurth	0,80	1.600,00
5	Alicate de crimpagem com catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ11, RJ12 e RJ45, possuir duas cavas para conectores de 6(seis) e 8(oito) pinos, 1(uma) lâmina de corte fino e 2(duas) lâminas de decapagem.	Unidade	7	1	RO7	43,00	301,00
6	Testador multifuncional de cabos de rede – Suporte para conectores RJ-11 e RJ-45, possuir leds para diagnosticar e testes de entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) verificando a continuidade, cabo UTP tipo cross-over, cabo aberto/sem sinal e com conexão trocada ou fora de padrão.	Unidade	7	1	Global	36,00	252,00
8	Caixa de cabo tipo UTP categoria CAT6 com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) que facilita a visualização da quantidade restante, diâmetro nominal de 4,8mm.	Unidade	5	1	Nexans	920,00	4.600,00
36	Microfone Auricular, 30m, frequência VHF, s em fio, Alimentação 9V.	Unidade	2	1	Loud	450,00	900,00
VALOR TOTAL							7.653,00

LUIZ R. S. D'AVILA - ME – CNPJ: 15.243.115/0001-84, com sede na Rua Cel. José Galdino, nº 335, 2º Piso, Sala 01, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, Fone: (68) 99994-7913, representado neste ato pelo Senhor Luiz Rogério da Silva D'Avila.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
3	Ferramenta Punch Down para inserção de cabo UTP Cat5, Cat5e e Cat6, corpo de aço com revestimento termoplástico, lâminas reguláveis e que podem ser trocadas, suportam pressão entre 4 e 6kg.	Unidade	7	1	Nazda	27,00	189,00
4	Decapador e Cortador de cabo UTP, possuir uma lâmina para corte e uma para decapar cabos chatos, possuir duas matrizes para decapar cabo UTP de 4(quatro) pares com lâmina regulável.	Unidade	7	1	Nazda	20,00	140,00
9	Keystone/Tomada Fêmea RJ45 CAT.6: Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na Própria tampa), de ícones de identificação; Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA /EIA - 568 -B.2 Categoria 5e; Possuir vias de contato RJ45; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; •Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ - 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ - 45 fêmea de duas, quatro e seis posições; •Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector; •Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa; •Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.	Unidade	1000	100	Pacific	26,50	26.500,00
11	Fita para etiquetadora Brother branca refil de 8 metros. Preto sobre o Branco. Tamanho 12mm X 8m. Etiquetadora PT 80. Fita White 12mm 0.47'' - M-K231S.	Unidade	2	1	Brother	98,00	196,00
15	Fusível Nobreak 500va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
16	Fusível Nobreak 600va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
17	Fusível Nobreak 700va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
18	Fusível Nobreak 800va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
19	Fusível Nobreak 1200va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
20	Fusível Nobreak 1300va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
21	Fusível Nobreak 1400va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
22	Fusível Nobreak 1500va	Unidade	200	20	Ação Rápida	1,80	360,00
28	Memória RAM DDR3-Desktop Capacidade: 4 Gb. Voltagem 1600Mhz.	Unidade	150	15	Kingston	130,00	19.500,00
33	Adaptador de tomada – entrada 2 pinos e saída NRB 14186, plug bipolar.	Unidade	30	3	Injetel	16,00	480,00
MATERIAL PERMANENTE							
37	Patch Painel 24 portas Cat5e Categoria: CAT.5e Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Identificação do número das portas (1 até 24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Pintura especial anti-corrosão ; Folheto de montagem em português impresso na embalagem; Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; Contato IDC em ângulo de 45o para melhoria da performance elétrica; Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Compatibilidade com conector RJ11; Certificado UL Listed.	Unidade	10	1	Furukawa	160,00	1.600,00

38	Rotulador Manual - Suporte para fitas de 9mm (3/8"). Com 49 caracteres.	Unidade	1	1	Brother	239,00	239,00
45	Data Show - digital, cores brilhantes, gerenciamento de cores em 3D, correção de cores de parede, legendas ocultas, temporizador de apresentação, pesquisa automática rápida, bloqueio de teclas do painel, OSD Faq. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, com grande abertura Modo de projeção: Frontal, traseiro, no teto Método de projeção: Matrix Ativa TFT de polissilício Número de pixels: 1.470.000 pixels (1400 x 1050) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:15000 lumens1 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa:1400 x 1050 (SXGA+) Redimensionar: 1280 x 1024, 1400 x 1050 Uniformidade de brilho:90% (típico) Organização de pixel: Cross stripe Alcance do Throw-Ratio: (Somente para Lentes Standard) 1.57 — 2.56 Distância de projeção/ tamanho da tela: 60" – 500" Razão de contraste: 2 500 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Duração da fonte de luz: 20000 horas (modo Normal)2 30000 horas (modo Eco)2 Pixel Clock: 13,5 MHz – 162 MHz (até UXGA 60 Hz) Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45° C) Temperatura de uso: 32° a 113° F (0° a 45° C) Peso: 23,7 kg (52,2 lb) (com lente standard, não inclusa) Segurança: Entrada de cabo de segurança. Trava de lente.	Unidade	1	1	Epson S41+	2.290,00	2.290,00
51	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida Resolução Máxima de Impressão: 4800 x 1200 dpi Velocidade Máxima de Impressão em Cores: 22 pág/min Velocidade Máxima de Impressão em Preto: 23 pág/min Impressão de Fotografia: 3 pág/min Largura de Corte: 127 mm Ciclo de Trabalho Mensal: 1000 pág/mês 1 Bandeja com capacidade de 80 Folhas Mídias aceitas: A4, A5, A6, B5, C6, DL Gramatura Máxima do Papel: 350 g/m²Memória Interna: 64 MB Visor Comum Conectividade: USB Scanner 110V ou 220V (não é bivolt) Consumo Máximo:14 W Largura: 444 mm, Altura:143 mm, Profundidade: 545 mm e Peso: 5,0 Kg.	Unidade	1	1	Epson L3110	970,00	970,00
VALOR TOTAL							54.984,00

DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 01.739.321/0001-75, com sede na Rua Boulevard Augusto Monteiro, Nº 1.268, Sala 03, Bairro Triângulo, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3015-1516, representado neste ato pela Senhora Márcia Aparecida Moreira Chagas.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
7	Localizador de cabos – composto de um emissor e um receptor para localizar e rastrear cabos UTP de categorias Cat5, Cat5e e Cat6.	Unidade	2	1	Seccon	164,00	328,00
MATERIAL PERMANENTE							
39	HD saída de energia:sata, saída de dado:sata, capacidade: 500 Gb.	Unidade	30	3	Seagate	159,00	4.770,00
VALOR TOTAL							5.098,00

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 07.338.922/0001-52, com sede na Rua dos Lírios, Nº 87, Bairro Tropical, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3223-6533 / 99202-7958, representado neste ato pelo Senhor José Milto Cheri.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
10	Régua de tomadas 19"; Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm. Tomadas 2p T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm2. Entrada 110/220 V com capacidade máxima 16 AMP. Pintura epóxi-pó texturizada Preta.	Unidade	5	1	Mconnect	90,00	450,00
12	Bateria; Voltagem: 9V. Capacidade: 330mAh. Tipo: Zinco / Manganês	Unidade	10	1	Elgin	9,90	99,00
13	Braçadeira; Material: Nylon. Cor preta. Tamanho 4,8mm X 200mm. Pacote com 100 unidades.	Unidade	5	1	BRW	15,00	75,00
29	Memória RAM DDR4-Desktop Capacidade: 4 Gb. Voltagem 2400Mhz.	Unidade	200	20	Kingston	199,00	39.800,00
30	Bateria para placa mãe, bateria eletrônica de lítio, voltagem: 3 volts	Unidade	100	10	Elgin	1,80	180,00
34	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 64 GB, interface USB 2.0 taxa de transferência mínima de 6MB/segundo de leitura e 3MB/segundo de gravação, compatível com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC, medindo no máximo 6,2cm, garantia mínima de 6 meses (do fornecedor).	Unidade	10	1	Multilaser	52,00	520,00

35	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 16 GB, interface USB 2.0 taxa de transferência mínima de 6MB/segundo de leitura e 3MB/segundo de gravação, compatível com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC, medindo no máximo 6,2cm, garantia mínima de 6 meses (do fornecedor).	Unidade	16	2	Multilaser	21,50	344,00
MATERIAL PERMANENTE							
40	<p>Switch 16 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática. Portas Gigabit Ethernet (10 / 100 / 1000): 16 - Capacidade de Switch: 32 Gbps - Tabela de Endereços MAC: 8000 - Frames Jumbo: 9000 - QoS 802.1p Priority-Based - Tecnologia de Economia de Energia</p> <p>RECURSOS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface: 16 portas 10/100 / 1000Mbps RJ45 AUTO Negociação / AUTO MDI / MDIX Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima do cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m) Quantidade de fás: Sem ventoinha Fonte de energia: Adaptador Externo de Energia (Saída: 9VDC / 0.6A) Consumo de energia: Máximo: 9,3 W Dimensões (L x D x A) : 1,3 x 4,4 x 1,0 pol. (286 * 111,7 * 25,4 mm) Consumo máximo de energia 9,19 W (220 V / 50 Hz) Dissipação máxima de calor 31,36BTU / h</p> <p>DESEMPENHO Capacidade de comutação: 32 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 23.81Mpps Tabela de endereços MAC: 8K Memória de Buffer de Pacotes: 4,1Mo Moldura Jumbo: 9 KB</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE Qualidade de serviço: - Suporte Prioridade baseada em porta / 802.1p / DSCP - Suporte 4 filas de prioridade Controle de - limite de taxa - Controle de tempestade</p> <p>Recursos L2: - IGMP Snooping V1 / V2 / V3 - Agregação Estática de Link - Espelhamento de Porta - Diagnóstico de Cabo - Prevenção de Loop VLAN: - Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de IDs de VLAN 4K) MTU / Porta / Tag VLAN Método de Transmissão: - Armazenar e encaminhar</p> <p>OUTRAS Certificação CE, FCC, RoHS</p> <p>CONTEÚDO DO PACOTE: - TL-SG116E - Cabo de alimentação - Guia de instalação - Pés de borracha.</p>	Unidade	20	2	P-Link TL-SG116E1	530,00	10.600,00
49	Nobreak. Potência nominal: 1500va, tensão de entrada: 88 a 141v, tensão de saída 115v + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede), autonomia mínima de 20 minutos p/ 1 PC onboard + monitor lcd, bateria interna: 1 bateria 12vdc / 7ah, características técnicas do nobreak: nobreak interativo e tegilação on-line; freqüência de entrada 60hz + 5; freqüência de saída 60hz + 1 % (modo bateria); rendimento de 95% (modo rede) 85% (modo bateria); microprocessado (microprocessador risc de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); estabilizador externo com 4 estágios de reulação, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; auto teste: testa todos os circuitos do nobreak, inclusive as baterias; chave liga/desliga embutida que evita o desligamento acidental; filtro de linha interno (modo comum e diferencial); recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inversor sincronizado com a rede (sistema pll); forma de onda senoidal por aproximação retangular pwm controle de largura e amplitude; permite ser ligado na ausência e rede elétrica; leds que indicam as condições (status) do no-break: modo rede, modo inverso/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga; proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático; possibilitar o monitoramento remoto do ambiente e alarme anti-intrusão (gratuitamente).	Unidade	25	3	Ragtech Easy Way 4171	499,00	12.475,00

53	Nobreak 800 VA, VOLTAGEM:bivolt automatico:entrada 115/127 volts e saída 115 volts;Conector para bateria externa tipo engate rápido para bateria externa;Nº de tomadas: 06 no proprio aparelho;todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas). CARACTERISTICA DE FUNCIONAMENTO:estabilizador interno com 4 estágio de regulação;autotest;ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos antes de iniciar; microprocessador risc ou cisc/flash de alta velocidade; recarga automatica da bateria mesmo com nobreak desligado; do start, permite o nobreak ser ligado mesmo na ausencia de energia eletrica; autodiagnostico de bateria; alertas visuais e sonoros leds coloridos no painel frontal, que indica funções de funcionamento como modo de rede, modo bateria,final de autonomia, fim da vida util da bateria, subtensão e sobretenção; botão de energia botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o avionamento ou desacionamento acidental, alem de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; BATERIA INTERNA: 1bateria de 12 vdc, 7 ah;OUTROS REQUISITOS: apresentar declaração de garantia do fabricante folder do sit do fabricante so equipamento e seus opcionais, marca modelo e partnuber do equipamento e seus opcionais. GARANTIA: garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	Unidade	15	2	Ragtech Save 700VA 4123	405,00	6.075,00
VALOR TOTAL							70.618,00

A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME – CNPJ: 28.037.011/0001-65, com sede na Rua Manoel Cesário, Nº 142, Sala B, Térreo, Bairro Capoeira, Rio Branco – AC, Fone: (68) 99229-7735, representado neste ato pelo Senhor Marcos Marcelo de Lima Nascimento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL DE CONSUMO							
23	Bateria Selada 12v 7ª para Nobreak	Unidade	200	20	Powersafe	75,00	15.000,00
24	Bateria Selada 12v 9ª para Nobreak	Unidade	200	20	Powersafe	98,00	19.600,00
25	Fonte de alimentação ATX –PC HP 402 G1, Potencia:240w, Alimentação Energia:110v/220v (Bivolt), Conector Principal: 24 Pinos; Conector 12v: 4 pinos, 3 conectores sata. Dimensões: 12cm x 10 cm x 6,6cm.	Unidade	150	15	HP	544,00	81.600,00
27	Fonte de alimentação ATX –PC PRODESK 400 G4, Potencia:180-240w, Alimentação Energia:110v/220v (Bivolt), Conector Principal:24 Pinos; Conector 12v: 4 pinos,2 conectores sata, Dimensões: 20cm x 8,5 cm x 5,3cm.	Unidade	200	20	Prodesk	595,00	119.000,00
31	Mouse optico, saída: USB	Unidade	100	10	Fortrek	6,70	670,00
32	Teclado saída USB	Unidade	100	10	Fortrek	17,60	1.760,00
MATERIAL PERMANENTE							
41	HD Externo 1 TB (1000GB) deve possuir interface USB 3.0 também compatível com USB 2.0, memória mínima de cache: 32MB, deve possuir Buffer de 32MB, velocidade mínima de transferência de dados: 480Mbps/s, velocidade mínima de rotação: 7200RPM, alimentação pela conexão USB, requisitos do sistema - Windows Vista, Windows 7, Windows XP, Linux ou Mac OSX, Garantia de 01 ano pelo fornecedor.	Unidade	1	1	Seagate	310,00	310,00
43	HD Externo: Capacidade de Armazenamento 2 TB; Interface de comunicação USB; USB 3.0 e compatível com USB 2.0; A interface USB 3.0 deve suporta taxas de transferência de dados de até 5 Gb / s. O USB 3.0 é compatível com versões anteriores do USB 2.0. Uma interface USB 2.0 suporta dados taxas de transferência de até 480 Mb / s; Softwares e acessórios; Drivers compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, 8, 8.1, 10, Linux e MacOS; Cabo USB 3.0 e compatível com interface 2.0. Software de backup para fotos, vídeos, músicas e documentos; Software de proteção dados para ajudar a manter o conteúdo privado e seguro; Guia de Instalação; Garantia: 1 ano.	Unidade	12	1	Seagate	529,00	6.348,00
VALOR TOTAL							244.288,00

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 02.596.872/0001-90, com sede na Av. Águas Claras, QS 06, Lote C27, Águas Claras – DF, Fone: (68) 98402-3603, representado neste ato pelo Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MATERIAL PERMANENTE							
42	Switch 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática. Portas Fast Ethernet: 24 Portas Gigabit: 2 Portas Combo: 2 Capacidade de Switch: 12.8 Gbps Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/ VLAN: 256 Filas de Prioridade QoS: 4 IGMP Snooping Static Layer 3 Routing IPv6 Support 802.1xACL: L1-L4 SNMP: v 1,2,3 Tabela de Endereços MAC: 8000 Tecnologia de Eficiência de Energia Não-Empilhável Interface de Gerenciamento Web Montável em Rack de 19".	Unidade	20	2	TP-Link TL-SG1024D	770,00	15.400,00
44	NOTEBOOK com processador Intel Core i7, Modelo processador 5500U; Tela LED 15,6"; Sistema operacional Windows 10; Cache 4MB, Chipset: Intel, 8GB de memória ram, 1TB de hd, Placa de Som: 2 Speakers de 2W e Subwoofer Integrado, Placa de vídeo: Intel HD Graphics, Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, Drives: Leitor e gravador de C/DVD, Conexões: HDMI, USB, Leitor de Cartão: SD,SDHC;SDXC; Teclado comum; Diferenciais bluetooth; softwares inclusos; alimentação Bivolt; Conteúdo de embalagem: Notebook, adaptador CA com cabo padrão Inmetro(carregador e Guia Rápido de Instalação; Garantia: 12 meses	Unidade	8	1	Lenovo 330-15IKB	4.700,00	37.600,00

48	<p>Computador Desktop com Processador core i7 com velocidade 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo; Memória RAM 12GB; Disco rígido (HD) 1TB; Tela de Exibição: Tela LED 23,8 Full HD; Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1 2.4GHz/5GHz (1x1) + Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Dispositivos Internos: Placa de Vídeo Aceleradora Gráfica: Intel HD Gráficas 620 ; Áudio: Waves MaxxAudio Pro Dois alto falantes integrados; Webcam Integrada HD 720p com microfone; Conexões: 1 porta USB 2.0, 3 portas USB 3.1 de 1ª geração, 1 saída de HDMI, 1 RJ-45, 1 Leitor de cartão de mídia 3 em 1, 1 conector para fones de ouvido e microfone, 1 conector para cabo de alimentação Portas laterais: 1 Leitor de cartão de mídia 3 em 1 [SD, SDHC, SDXC]. Software e Acessórios: Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64bits em Português (Brasil); Guia de Instalação Rápida e Manuais; Drivers do equipamento compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, 8, 8.1, 10, Linux; Fonte de alimentação: Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Teclado ABNT2 e Mouse sem fio; Pilhas alcalinas compatíveis com o teclado e mouse sem fio; Garantia: 1 ano. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído apresentar certificação, não será aceito declaração de conformidade do fabricante, ou podendo ser substituído pelo ABNTNBR 10152, devendo ser comprovado pelo o licitante; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star ou podendo ser substituído pela certificação PROCEL Classe A, devendo ser comprovado pelo o licitante, esta certificação deve estar junto com a proposta; deve estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD do equipamento, através de acesso a página HTTP://www.epeat.net. e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.</p>	Unidade	25	3	HP Prodesk 400 G3	8.000,00	200.000,00
54	<p>COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP Arquitetura de 64; frequência de 3.20 GHz; com cache total de 6 (seis) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware ; deve possuir instruções SSE4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior; deve atender ao padrão de instruções AES (criptografia); MEMÓRIA: 4 (quatro) GB DDR4 2133 Mhz; ADAPTADOR DE VÍDEO: Deve suportar a resolução de 2560 x 1600 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência de 60 Hz, com no mínimo 256 Mbytes de memória interna (on-board), suporte a OpenGL 2.0/DirectX 10.0 padrão integrada ao produto; PLACA DE REDE: LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps e deverá possuir 01 (um) placa wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n draft; DISCO RÍGIDO: Tecnologia serial ATA 300 (SATA2 de 3Gb/s) ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes. Possuir buffer mínimo de 16MB; suporte às tecnologias S.A.M.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA: Unidade de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; Interface tipo SATA (Serial ATA) ou superior; Luz indicadora de Leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; deve permitir usar o computador de lado; TECLADO: Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia; MONITOR: Do mesmo fabricante do desktop, sendo do mesmo fabricante, tipo tela 100% plana LED de 18,5" (dezoito e meio) polegadas ou superior; com suporte à resolução de no mínimo 1366 x 768, entrada 1 (uma) VGA e 1 (uma) DVI; Brilho igual ou superior 5a 200 cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; MOUSE: Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerda, direito e central próprio e central próprio para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector USB. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído apresentar certificação, não será aceito declaração de conformidade do fabricante, ou podendo ser substituído pelo ABNTNBR 10152, devendo ser comprovado pelo o licitante; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star ou podendo ser substituído pela certificação PROCEL Classe A, devendo ser comprovado pelo o licitante, esta certificação deve estar junto com a proposta; deve estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD do equipamento, através de acesso a página HTTP://www.epeat.net. e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB - 02 (duas) off-board frontal. 06 (seis) on board posterior. • REDE: LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps e deverá possuir 01 (um) placa wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n draft; <p>Placa mãe: Compatível com o descritivo do Item 54 - Desktop.</p>	Unidade	5	1	HP Prodesk 400 G3	6.300,00	31.500,00
VALOR TOTAL						284.500,00	

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: 076/2016

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa J.F.R. CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ: 10.737.867/0001-88.

Objeto do contrato: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades Administrativas.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência

Vigência do Aditamento: 18 de janeiro de 2020 a 17 de abril de 2020.

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fontes de Recursos: 101 e 117

Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à CONTRATADA apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, visando à análise e aprovação pela CONTRATANTE.

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.127/2014, bem como o Decreto Municipal nº 7.127/2014 e o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 16 de janeiro 2020

Signatários: A Sra. Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa J.F.R. CONSTRUÇÕES - LTDA, neste ato representada pela senhora Gabriele da Silva Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO SRP Nº. 006/2020 – CPL /PMRB

A Pregoeira da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº. 006/2020 – CPL/PMRB, cujo objeto é o Fornecimento de Cimento Portland CP-II, F-32, para atender as demandas da Empresa Municipal de urbanização de Rio Branco - EMURB. Através do OF/EMURB/Nº. 1.372/2019. Processo CEL/PMRB Nº. 333/2019, em virtude de pedidos de esclarecimento/impugnação. Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2020

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020
OBJETO: Aquisição de Repelentes.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Data da Abertura: 05/02/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 21/01/2020 a 04/02/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631. Rio Branco-AC, 17 de janeiro de 2020.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – CEL/PMRB
A Pregoeira da CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 099/2019 – CEL/PMRB, cujo o objeto é a Aquisição de material de gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Processo CEL/PMRB Nº. 254/2019, em virtude de pedidos de esclarecimento. Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL /PMRB

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

Objeto: Locação de Barco com barqueiro.

Espécie: Ata SRP nº 012/2019 Fornecedores Registrados: ANTONIO LIMA DA SILVA - CPF: 360.502.022-49. vencedor dos itens com respectivos valores: item 01 -150,00 - item 02 -180,00. Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: SEBASTIÃO SOUZA CORREIA, pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, pela empresa ANTONIO LIMA DA SILVA.

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015. PROCESSO Nº 34/2015.

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a Empresa INDUSCON LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 17 de dezembro de 2015 à 17/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 07/2015.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 31/03/2020.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2015. CLÁUSULA QUARTA: O 7º Termo Aditivo do Contrato nº. 23/2015 entra em vigor com data a 01/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa, pela contratante e a Empresa INDUSCON LTDA, pela contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, PRISCILA DE ARAÚJO PORTELA, CPF nº

014.782.522-94, para exercer Função Gratificada, referência FC-11, na Casa Civil da Prefeitura.

Art. 2º - REVOGAR, a PORTARIA Nº192 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, MARDILSON SOARES GOMES, CPF: 762.511.522-49, para exercer Função Gratificada de Gerente de Pagamentos, referência FC-13, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 315 DE 20 DE JULHO DE 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor público Municipal Lei de nº 847/2015.;

CONSIDERANDO, o ofício 1.219/2019 da secretaria de saúde, datado dia 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, os pontos encaminhados dos meses respectivos novembro e dezembro, contabilizando 60 faltas injustificadas pelo servidor;

CONSIDERANDO, o artigo 115, inciso X, da lei 847 de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em referência a possível prática de infração funcional de abandono de cargo, atribuído ao servidor V.L.M em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias de consecutivos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos servidores, REGINALDO BASSUL PALAZZO, Presidente da Comissão, o servidor DEUGILSON DO NASCIMENTO SILVA, que irá secretariar os atos das referida comissão, e a servidora PRISCILA ARAÚJO PORTELA, membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá prazo de 30 dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeitura de Tarauacá

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135.940

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para

Carimbos; Confecção de Crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de Reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações, Confecção de Banners Informativos e Magneto para veículos, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2020, às 09h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 21/01/2020, através do site: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Ferreira de Araújo
Pregoeira
Portaria nº 001/2020-CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 19.059.2014-80

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado : Ineudo da Silva Nascimento

Relator : Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Assunto/Objeto : Aposentadoria do Servidor Ineudo da Silva Nascimento

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor Ineudo da Silva Nascimento para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.851/2018/1a Câmara, Processo nº 19.059.2014-80 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 14.619.2011-90

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado : João Gomes Brasil

Relator : Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto : Aposentadoria do Servidor João Gomes Brasil

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor João Gomes Brasil para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.075/2018/2a Câmara, Processo nº 14.619.2011-90 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 19.276.2014-50

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado : José Antônio Farias

Relator : Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Assunto/Objeto : Aposentadoria do Servidor José Antônio Farias

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor José Antônio Farias para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.190/2019/2a Câmara, Processo nº 19.276.2014-50 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 17.628.2013-60
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Luzia Cipriano da Silva
Relator : Conselheiro Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Luzia Cipriano da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Luzia Cipriano da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.830/2018/1a Câmara, Processo nº 17.628.2013-60 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 18.620.2014-90
Classe/Tipo de Processo : Reserva Remunerada
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Alzenira Marinho de Holanda
Relator : Conselheiro José Augusto Araújo de Faria
Assunto/Objeto : Reserva Remunerada da Servidora Maria Alzenira Marinho de Holanda
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Alzenira Marinho de Holanda para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.895/2018/1a Câmara, Processo nº 18.620.2014-90 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Reserva Remunerada.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 12.618.2008-70
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Célia da Fonseca Araújo
Relator : Conselheiro Antonio Cristóvão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Maria Célia da Fonseca
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Célia da Fonseca Araújo para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.911/2018/1a Câmara, Processo nº 12.618.2008-70 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 19.078.2014-50
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Marli da Silva Rodrigues
Relatora : Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Marli da Silva Rodrigues
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Marli da Silva Rodrigues para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.085/2018/2a Câmara, Processo nº 19.078.2014-50 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 19.247.2014-90
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Raimunda Alves da Silva
Relatora : Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Raimunda Alves da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Raimunda Alves da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.010/2018/2a Câmara, Processo nº 19.247.2014-90 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 19.247.2014-90
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre-ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Raimunda Alves da Silva
Relatora : Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Raimunda Alves da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Raimunda Alves da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.010/2018/2a Câmara, Processo nº 19.247.2014-90 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 18.855.2014-20
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Raul Fernandes Silvério
Relatora : Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria do Servidor Raul Fernandes Silvério
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Raul Fernandes Silvério para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.983/2018/2a Câmara, Processo nº 18.855.2014-20 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 15.407.2011-50
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Sebastiana de Araújo Silva

Relator : Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
 Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Sebastiana de Araújo Silva
NOTIFICAÇÃO
 Finalidade : Notificar a servidora Sebastiana de Araújo Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.117/2018/1a Câmara, Processo nº 15.407.2011-50 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
 Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
 Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2020.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
 Secretária das Sessões

DIVERSOS

A.COSTA RODRIGUES EIRELI
 AUTO POSTO AUTO ALEGRE

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, OLEO LUBRIFICANTE, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, localizado na Est. De Porto Acre n.º 1321, Bairro Auto Alegre, Rio Branco/Acre.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020
 Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo diversos (informática; gêneros alimentícios; e higiene e limpeza, copa e refeitório) para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
 Fonte de Recursos: Subvenções Municipais.
 Retirada do Edital: 21/01/2020 à 06/02/2020, exclusivamente através do site www.comprasbr.com.br. Informações na Sede da Amac – Rua Isaura Parente, nº 2.931 – Conjunto Tangará, Cep 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 2106-3812 / 2106-3802.
 Horário de atendimento: 7h às 12h das 14h às 17h.
 Data/Hora da Abertura: 06/02/2020 às 9h, conforme Edital.
 Rio Branco-AC, 17/01/2020.

Alexsandro da Conceição Braz
 Pregoeiro
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

GERSON FERREIRA DA SILVA
 LUCICLEIDE LOPES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
 OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA NASCIMENTO, município de Plácido de Castro, com área de 58.6129 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a recuperação de 3,0892 ha de área de Preservação Permanente irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas através de plano de recuperação ambiental devidamente aprovado, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2019 a 2028.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
 b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;
 b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
 c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
 d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Fe-

deral nº 12.651/2012)
 e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.
AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Gerson Ferreira da Silva
 Lucicleide Lopes da Silva
 Obs. Original assinado pelas partes.

JOSÉ M. S. DE QUEIROZ - EIRELI
 (POSTO SÃO FRANCISCO)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia Nº 9/2020, para a atividade de planejamento e elaboração de projetos referentes a serviços, estocagem e distribuição de produtos, posto de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado à Rua Feijó, 878 – São Francisco - município de Rodrigues Alves/AC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

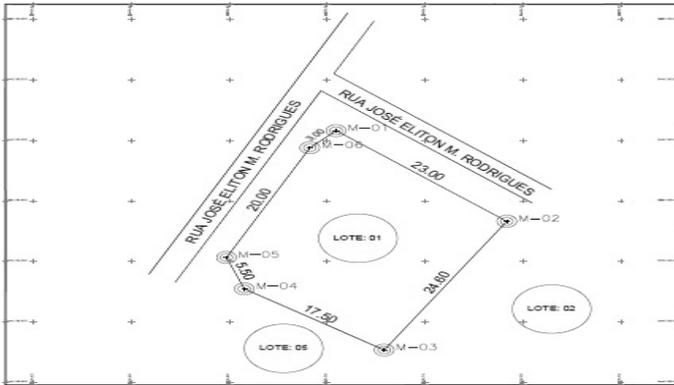
2a Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul Autos nº 0701406-78.2018.8.01.0002 Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: Banco Bradesco S/A Requerido: WALCEMIR DO NASCIMENTO SAORES-ME EDITAL DE CITAÇÃO (Alienação Fiduciária – Prazo: 20 Dias) DESTINATÁRIO: WALCEMIR DO NASCIMENTO SOARES - ME, CNPJ 16.883.661/0001-42, com endereço à Rua Yaco, 1021, Casa, Cohab, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul – AC FINALIDADE: Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, querendo, apresentar resposta em 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, conforme documentos e respectivo despacho, que se encontram à disposição mediante consulta processual na Internet. DESCRIÇÃO DO BEM 01 (um) caminhão FORD/CARGO 816 S (Nacional), fab/mod 2014/2014, placa NXS 5361, renavam 1003988714, chassi 9BFVEADS1EBS60725, cor vermelha. VALOR DO DÉBITO: R\$ 161.109,62 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E CENTO E NOVE RE-AIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) ADVERTÊNCIA: a) não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e as alegações de fato formuladas pela parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015); b) nos primeiros 5 (cinco) dias do prazo acima, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (Dec-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º). OBSERVAÇÃO: Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo. SEDE DO JUÍZO: Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha - CEP 69980-000, Fone: (68) 3311-1605, Cruzeiro do Sul- AC - E-mail: vaciv2cz@tjac.jus.br. Cruzeiro do Sul-AC, 17 de julho de 2019.

Maria da Conceição Araújo Costa
 Diretor(a) Secretária)
 Hugo Barbosa Torquato Ferreira
 Juiz de Direito.

B. DA SILVA MELLO EIRELE

Torna público a existência da Reurb - E da área localizada no Bairro do Divisor, Rua José Eliton M. Rodrigues, qualificada como lote 01, quarteirão 02 – DV, com uma área de 574,17m², para dar ciência a todos os possíveis interessados para que no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, apresente impugnação. A ausência de manifestação da parte será interpretada como concordância com a Reurb - E, conforme art.31.º § 6º da lei 13.465. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.160.001,639m e E 754.700,914m; deste segue, com azimute de 130º42'09" por uma distância de 23,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.159.986,640m e E 754.718,350m; deste segue, com azimute de 210º28'09" por uma distância de 24,60m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.159.965,354m e E 754.705,827m; deste segue, com azimute de 305º17'49" por uma distância de 17,50m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.159.975,466m e E 754.691,544m; deste segue, com azi-

mute de $340^{\circ}34'08''$ por uma distância de 5,50m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.159.980,653m e E 754.689,714m; deste segue, com azimute de $25^{\circ}9'56''$ por uma distância de 20,05m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.159.998,799m e E 754.698,240m; deste segue, com azimute $43^{\circ}16'13''$ por uma distância de 3,90m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076